SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 19 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2250

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018 PREGÃO Nº 1/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***um Veículo***, de ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, com motor de 995 cilindradas (cm³), de 3 ou mais cilindros, na cor BRANCA; - Com no mínimo 70 cv de potência e 9kgfm de torque;- Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio manual de 5 marchas a frente e ré;- Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista);- Freios a discos na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de 14 polegadas; - Direção elétrica, ar condicionado, com vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, predisposição para sistema de som /rádio; airbag frontais duplos. -Limpador e lavador do vidro traseiro, Desembaçador do vidro traseiro, Travamento central das portas, Banco traseiro rebatível. -Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 260 litros; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN.
EMPRESA CLASSIFICADA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.496.407/0001-21, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:84A410EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI – Contratada.
CNPJ: 21.812.627/0001-17.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).
Dotação Orçamentária.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ED0854D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HTO-3413
Valor: R$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6964650B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8039

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HSH-5609
Valor: R$ 2.755,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:21F32A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HTO-3413
Valor: R$ 2.218,00 (Dois mil duzentos e dezoito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:847277D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HTO-3417
Valor: R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e tres Reais).
Dotação Orçamentária
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5DF5467E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8170

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HSH-0278
Valor: R$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:274746D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HQH-7168
Valor: R$ 1.903,00 (Um mil novecentos e três Reais).

Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FF4F945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8172

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA NRL-9793
Valor: R$ 2.507,00 (Dois mil quinhentos e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:64CEEE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HQH-8088
Valor: R$ 1.617,00 (Um mil seiscentos e dezessete Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veiculos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E51D1C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8174

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo, Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3F6E89E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP – Contratada.
CNPJ: 27.024.068/0001-67.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Dezembro de 2018.
Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D48493A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071070/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.32 – Suprimento de Aviação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E4520EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA GRADE ARADORA 2099
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EE8CC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA GRADE ARADORA 029288
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7B3297E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 02.911.351/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA PAW12C
Valor: R$ 7.173,00 (sete mil cento e setenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EAD6E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA NEW 1530
Valor: R$ 1.256,00 (um mil duzentos e cinquenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9E394BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8176

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA NEW 1530
Valor: R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:825C0123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA CDE-8385
Valor: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Setembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24D87B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA BNB-5353
Valor: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7A95B870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8068

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HRO-0939
Valor: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3AB1D43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8069

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA CQH-7293
Valor: R$ 2.702,50 (dois mil setecentos e dois Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:72E364B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8070

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQG-5264
Valor: R$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EBBBF9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HRO-3123
Valor: R$ 2.642,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FD71402A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA OOM-6903
Valor: R$ 3.271,00 (três mil duzentos e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B83276B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRZ-3797
Valor: R$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:31266E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8074

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRL-8818
Valor: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C6C67606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRL-8819
Valor: R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:52F9D6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8076

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRL-8820
Valor: R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:465763CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8077

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQR-6711
Valor: R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD631ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8078

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRZ-3515
Valor: R$ 4.073,00 (quatro mil e setenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:746E3BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8079

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA NRZ-3515
Valor: R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três Reais).
Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:527B9E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQG-5264
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:379F7BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA ADP-8461.
Valor: R$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:84600227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HSH-5608
Valor: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8B7A7AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQH-1619

Valor: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:864C9983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8084

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQH-5607.
Valor: R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:47FA324F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8085

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA LXC-5777
Valor: R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A5A66408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8160

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA CDE-8385.
Valor: R$ 715,00 (setecentos e quinze Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:48C0A280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 1520/2017.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1520/2017.
CONCORRENCIA PUBLICA N°003/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065451/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 09.498.724/0001-81
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1520/2017 rescindir o Contrato de aquisição de materiais Odontológicos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1520/2017, no valor de R$ 266.429,03 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove Reais e três Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se

adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2017..
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
04.122.0002.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal.
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Flavio Cesar de Souza Freitas – Sócio - Administrador
CPF: 921.183.211-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:33536845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 070/2018

Processo Administrativo nº: 073600/2018
Pregão Presencial SRP nº: 070/2018
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de Emulsão Asfaltica RL-1C, conforme necessidade, por um período estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora/Item/Valores:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - item n° 01 - R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil Reais).

Local e Data: Amambai – MS, Em 04/12/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:62D2A0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 805/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053068/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 009/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ASSOSIAÇÃO VIVA VIDA DE AMAMBAI – MS. - Contratada
CGC/MF 01.673.559/0001-45
Objeto: Encerramento do contrato nº 805/2015.
VALOR; R$ 3.305,10 (Três mil trezentos e cinco Reais e dez Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Amambai - MS, Em 28 de Dezembro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Carmem Lúcia Sbardelotto Perin - LOCADOR
CPF: 044.033.631-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F1409FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1352/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063575/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Carlos Alberto dos Santos
CPF nº 555.682.549-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1352/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Carlos Alberto dos Santos
CPF nº 555.682.549-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AE1699FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1360/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063857/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.240.598/0001-06
Objeto: Encerramento do contrato nº 1360/2017.
VALOR; R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Amambai - MS, Em 28 de Dezembro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Marçal Muzzi de Oliveira – Representante (Procurador)
CPF nº. 285.411.891-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:933E68DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1503/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067201/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Carlos Alberto dos Santos
CPF nº 555.682.549-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1503/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
11.661.0002.2105.0000 – MANUTENCÃO DE GERENCIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

Amambai - MS, Em 19 de Outubro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Carlos Alberto dos Santos
CPF nº 555.682.549-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D86817D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 482/2018 DE 14 DEZEMBRO DE 2018. NOMEIA O SERVIDOR SAMUEL DE OLIVEIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações; .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **SAMUEL DE OLIVEIRA FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, SIMBOLO DAI -4, o mesmo desenvolvera suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/12/18, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0C45E875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 548/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018
DESAVERBAR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL VALENCIO SOARES TOBIAS, CONCEDIDO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 073863/2.018 – Desaverbação de Tempo de Serviço/Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1.º DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO constante nos DECRETO's 86/99 de 09 de julho de 1.999 *e o DECRETO 114/99 de 02 de setembro de 1.999* nos assentamentos funcionais do servidor público municipal **VALENCIO SOARES TOBIAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Mestre de Obras.
§ - Desaverbar Tempo de Serviço/Contribuição – Referente ao Período constante na tabela abaixo, não contabilizados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Origem do tempo	*anos*	*meses*	*Dias*
Ministério da Defesa Exército Brasileiro	*00*	*10*	*16*
A.S. Fernandes	*01*	*02*	*00*
José Luiz Cavalheiro Tobias	*00*	*03*	*19*
Adail Pereira Tobias	*00*	*03*	*16*

Art.2º O tempo de serviço DESAVERBADO na forma descrita acima, não foi computado para qualquer efeito jurídico ou financeiro no cargo do servidor acima identificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo a citação de que torna sem efeito o inteiro teor da Decreto nº 86/99 e Decreto 114/99, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:227841F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 563/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
"TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES(AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

- Considerando os Ofícios nºs 421 e 437/18 emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a CONVOCAÇÃO dos professores (as) identificados (as) na tabela abaixo, feita através das Portarias nº 041/2018 e 264/18.

N.	SERVIDOR	CH	A CONTAR DE	LOTAÇÃO
16	NOREMI SILVEIRA DUTRA	20	**03/12/18**	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
01	RITA DE CASSIA	20	17/12/18	em – ANTONIO pINTO DA sILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data especificada na tabela acima,

ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 041/2018 e 264/18, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 18 de dezembro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E698C203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 551/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 073872/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL I para o NIVEL III"*** da servidora **SUELI DOMINGAS BATISTA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CH20, inscrita sob a Matricula nº 2356-9, lotada na SEMED - EM – Antônio Pinto da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 17 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F5D34825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 558/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA EUNICE VELOSO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72900/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **EUNICE VELOSO SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Julio Manvailer, de **28/08/18 á 27/02/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/08/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B86EAB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 552/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **70079/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender o Paço Municipal de **28/03/18 á 23/09/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/03/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D35E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 553/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72899/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a

mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender o Paço Municipal de **24/09/18 á 23/03/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24/09/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0D70108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 554/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA MARIA LUCIA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72904/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA LUCIA LIMA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi, de **25/09/18 á 28/03/19,** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25/09/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7AFE7569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 555/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72908/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWZ** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Mbo' Eroy Guarani Kaiowá, de **18/07/18 á 17/01/19,** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/07/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:47151351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 556/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA SILVIA DO CARMO BERNEGOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72910/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SILVIA DO CARMO BERNEGOSI** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM –Mitã Rory, de **17/07/18 á 16/01/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/07/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9A5643E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 557/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA MARCIA LEONI GONZATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72909/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARCIA LEONI GONZATO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Auxiliar Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, de **26/07/18 á 25/01/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26/07/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8809F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 558/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA EUNICE VELOSO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72900/18.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **EUNICE VELOSO SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Julio Manvailer, de **28/08/18 á 27/02/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/08/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E4113982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 559/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA VERA REGINA BERTOLA REZZADORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72895/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **VERA REGINA BERTOLA REZZSADORI** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, de **02/07/18 á 01/01/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/07/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:77A04900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 560/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA JULIA DOS SANTOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72901/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JULIA DOS SANTOS BARBOSA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar no CEI – Nosso Mundo, de **05/09/18 á 04/03/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/09/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54DE0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 561/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA KATY MARY LEMES ESCOBAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72897/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **KATY MARY LEMES ESCOBAR** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica, na EM – Na tonio Pinto da Silva, de **27/06/18 á 26/12/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27/06/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D7DCF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 562/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **72902/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar, na EM – Ayrton Senna da Silva, de **23/08/18 á 22/02/19** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23/08/18 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:685D4B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 489/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.
Considerando Processo nº 073574/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de enfermagem, Padrão V, referencia 08, CHS44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF – Vila Vilarinho, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2.018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *a* contar de 09 de novembro de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C466029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 013/2017)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: WILSONIR GOMES DE VASCONCELOS
Término: 08 de dezembro de 2018, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula nona, inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 08 de dezembro de 2018.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

WILSONIR GOMES DE VASCONCELOS
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B66D91DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2018

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:
Presidente - Presidente da Câmara Municipal
Membros - 1º Secretário da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora
Art. 2º A Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 23 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de dezembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7C27E197

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2018

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar"

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processados, quais sejam, o inscrito no exercício de 2012, no valor de R$ 1.225,35 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à saldo final da Nota de Empenho nº 87/2012, datada de 02/03/2012 a favor de José Visani & Cia Ltda e, o inscrito no exercício de 2015, no valor de R$ 647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente à saldo final da Nota de Empenho nº 385/2015, datada de 30/06/2015 a favor de Câmara Municipal – Folha Pagamentos Pensionistas.
Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a promover a devolução ao Executivo Municipal, o montante de R$ 1.872,95 (hum mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), relativo a somatória dos valores descritos no artigo anterior.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de dezembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:72C90A61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Processo de Dispensa de Licitação nº: 059/2018.

ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado - MS.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da rede elétrica do Módulo Esportivo, incluindo materiais e serviços.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 059/2018

Objeto - Contratação de empresa, com dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para prestação de serviços de manutenção/correção da rede elétrica do prédio do Módulo Esportivo, incluindo fornecimento de materiais e prestação dos serviços necessários.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamento da dispensa – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor da Contratação:
- valor dos materiais R$ 6.855,11 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos);
- valor dos serviços – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor total dos serviços – R$ 11.855,11 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Empresa a ser contratada – Rafael de Sousa da Silva 03206630193

Data da ratificação do procedimento – 11 de dezembro de 2018.

WILIAN FERNANDO DE JESUS

Publicado por:
Maria Margarida de Matos
Código Identificador:430D8F57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU II
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2018 PROCESSO N. 015/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2018

PROCESSO N. 015/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a confecção de 5000 (cinco mil) envelopes Kraft ouro com tamanho de 26x36 cm e 01 (um) carimbo automático, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu/MS, conforme termo de referência, por meio da empresa A. L. da Fonseca Artes Gráficas - MEI, inscrita no CNPJ nº 07.205.921/0001-30.

Bataguassu/MS, 18 de Dezembro de 2018

MAURO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regiane Cristina Nascimento
Código Identificador:11D110A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 236/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE BATAGUASSU PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo único, o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu para Criança e Adolescente em situação de risco e afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Anexo Único do Decreto n. 236/2018

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E POLITICA PARA MULHERES
CNPJ:14.761.260/0001-94

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE BATAGUASSU PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu, situado à Avenida Porto Seguro, nº 277, bairro Jardim Acapulco – Bataguassu/MS, foi criado em 10 de junho de 2010 para atender o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/1990.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu tem por objetivo oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

§1º Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

§2º O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Art. 3º. Destina-se a acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por negligência, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

Art. 4° –O Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu é entidade do município de Bataguassu/MS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres.

Parágrafo Único –O Serviço de Acolhimento Institucional funcionará todos os dias da semana e feriados em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 5º São obrigações do Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu entre outras:
I. Observar os direitos e garantias das crianças e adolescentes;
II. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e adolescentes;
III. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
lV. Comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
V. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VI. oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
VII. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
VIII. Propiciar escolarização e profissionalização;
IX. Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
X. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII. Reavaliar cada caso, num intervalo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XIII. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;
XIV. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança deve ser absoluto, de acordo com ECRIAD: Art. 17, 18 e 70.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu será mantido e coordenado pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres, seguindo os parâmetros de funcionamento deste Regimento conforme Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Os recursos destinados à implementação e manutenção do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente serão previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o do ECA.

CAPITULO II
DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 7º. A unidade Institucional tem capacidade limite para acolher 15 (quinze) entre crianças e ou adolescentes.

Art. 8º.- No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:
I. Acolhida afetiva;
II. Apresentação da criança aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
III. Realização da interação com os demais acolhidos;

IV. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Art. 9º. A Unidade receberá crianças para acolhimento, nas seguintes situações:

§ 1º. Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude.

§ 2º. Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência (vítimas de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família. Deverá estar acompanhado de sua identificação e relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência, motivos da retirada do convívio familiar. O conselho tutelar deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

§ 3°. É vedado o acolhimento de crianças de outros municípios, exceto quando houver previamente anuência do Secretário da pasta ou Prefeito Municipal.

Art. 10 Ao encaminhar a criança e ou adolescente para o Serviço de Acolhimento deve o Conselho Tutelar estar munido de todos os documentos que a criança e/ou adolescente possuir, além de objetos pessoais, roupas, mochila e material escolar, tais como:

Cartão de vacina;
Cartão SUS;
Certidão de nascimento ou outros documentos como: RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Receitas médicas, exames e outros.

Art.11 –O acolhimento noturno será realizado somente em casos excepcionais, onde for constatada a impossibilidade de realizá-lo no período diurno. Este ato é considerado para não alterar a rotina dos demais acolhidos no abrigo.

Art.12 –O Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu não acolherá crianças e/ou adolescentes menores infratores, pelo fato de oferecerem risco à integridade física e psíquica de outras crianças/adolescentes.

Art.13 –Observado que a criança ou adolescente oferece risco aos demais acolhidos, a equipe técnica e o diretor/coordenador comunicarão o fato para o Ministério Público e Poder Judiciário para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art. 14. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo único A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPITULO lll
DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 15. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes de acordo com o ECA Art. 92.

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;

III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V. Não desmembramento de grupo de irmãos.

Art. 16. Direitos das crianças acolhidas:
I. Escuta qualificada;
II. Proteção, apoio e afetividade;
III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
IV. Ser tratada com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;
V. Ser tratada sem agressividade e rispidez;
VI. A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e autorizado pela direção, com acompanhamento de cuidadores;
VII. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
IX. Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
X. Espaço de estar, conviver e brincar;
XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;
XII. Transporte para realização das diversas atividades;
XIII. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;
XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;
XV. Higiene pessoal;
XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;
XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;
XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;
XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;
XXI. Comunicar à direção da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;
XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

XXIII. Receber visitas de familiares quando autorizadas pelo Poder Judiciário;
XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da direção ou equipe técnica;
XXV. Ter a preservação da imagem;
XXVI. Participar da vida política, na forma da Lei;
XXVII. Brincar, praticar esportes e divertir-se.
XXVIII. Respeitar à sua individualidade e história de vida.

§ 1º Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos neste Regimento.

§ 2º A autorização para que as crianças possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela direção da Instituição e devidamente autorizada para exercer atividades fora da Instituição de Acolhimento.

§ 3º As crianças/adolescentes poderão receber visitas prioritariamente nos finais de semana e feriados e durante a semana sob avaliação da equipe técnica, para garantir a flexibilidade institucional e as famílias interessadas pela guarda, com autorização da Vara da Infância e Juventude.

§ 4º As visitas de voluntários serão organizadas de maneira que a direção faça a avaliação e o preenchimento de uma ficha de cadastro, que deverá ser encaminhada a Vara de Infância e Juventude.

§ 5º A visita deve ser monitorada pela direção, ou pelo funcionário do abrigo, quando assim a direção determinar.

Art. 17. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
I. Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças, familiares e voluntários;
II. Preservar a estrutura física da Instituição;
III. Respeitar e preservar os patrimônios públicos;

IV. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento;
V. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
VI. Comunicar a direção a troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
VII. Solicitar autorização da Direção e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;

VIII. Não fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão;
Xl. Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);
X. Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão da cozinheira/lavadeira e serviços gerais respectivamente e de acordo com cronograma pré-estabelecido;
Xl. Ter disciplina e bom comportamento em todas as atividades internas e externas que participar;
XII. Obedecer rigorosamente às instruções dadas pelos Educadores Sociais, equipe técnica e coordenação da Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu.

Parágrafo Único –Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres:

I. O (a) adolescente será advertido verbalmente pela direção e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial;
II.Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;
III.Persistindo o descumprimento a Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;
lV. Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas:
a)A direção convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

b)Persistindo o descumprimento a direção registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para o Ministério Público.

DAS VISITAS

Art. 18 –As visitas à Instituição e às crianças poderão vir a realizar-se sob pré-agendamento com a direção e/ou equipe técnica (Assistente Social e ou Psicólogo), que hão de avaliar os riscos e a não exposição desnecessária das crianças e dos adolescentes. Sendo assim:
§ 1º. As crianças e os adolescentes acolhidos poderão receber visitas de seus familiares, desde que comprovada o parentesco. Exceto aqueles familiares que tiverem ordem judicial contrária, ou seja, que o impeçam de manter vínculo com a criança/adolescente.
§ 2º. Toda e qualquer visita a ser realizada com os acolhidos, deverá ter autorização expedida pelo Poder Judiciário, e comunicada a direção e/ou técnicos, para ser submetido a orientações, devendo no ato da visita, ter um dos técnicos, presente a fim de analisar os efeitos da mesma. Na impossibilidade da presença de um dos técnicos, os educadores deverão ser orientados no acompanhamento das visitas.
§ 3º. As crianças somente poderão realizar visitas a seus familiares ou pessoas mais próximas sob autorização do Judiciário. Em casos de pernoite, a autorização também deverá ser expedida pelo Poder Judiciário, devendo o familiar/família substituta assinar termo de compromisso e responsabilidade no ato de retirada e entrega da criança/adolescente.
§ 4º. A entrada não autorizada de pessoas estranhas e ou familiares deverá ser notificada a Policia Militar e ao Ministério Público via relatório social, para que sejam tomadas as devidas providencias.
§ 5º. Todos os visitantes à Instituição ou aos acolhidos devem assinar em fichas e protocolos específicos.
§ 6º. A criança e ou adolescente tem o direito reservado de não querer receber a visita de pessoas que para ele instiga conflitos emocionais (raiva, tristeza, mágoa, sentimentos de inferioridade, medo, insegurança), sendo isso trabalhado com o Psicólogo e então declarado em sua ficha de visitas.

CAPITULO lV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 –A implementação deste regimento, bem como a fiscalização da Instituição submeter-se-á ao:
l.Ministério Público;
ll.Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
lll.Conselho Tutelar;
lV.Será apurada, nos termos da lei, a responsabilidade do condutor e dos servidores envolvidos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 20. A Unidade de Acolhimento Institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

§ 1º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Direção.

§ 2º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico periciado.

Art.21. A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:
I. Diretor/Coordenador.
II. Equipe Técnica:
a) Assistente Social;
b) Psicólogo;
III. Equipe de Apoio Operacional

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO
Art. 22. Compete a direção as seguintes atribuições:
I. Organizar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres.
V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
VIl. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
VIII. Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço;

IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres;
XI. Fornecer subsídios e informações que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
Xll- Receber e responder aos ofícios endereçados a instituição;
XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XV. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVI. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
XVII. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
XVIII. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XIX. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
XX. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Política para Mulheres, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
XXI. O diretor/coordenador é equiparado ao guardião pelos termos da lei, como está descrito no seguinte artigo: "Art § 1o O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito (ECRIAD, 1990)".

Art. 23. Sob as normativas da NOB-RH/SUAS e das Orientações Técnicas:
§ 1º Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o quadro de funcionários da Unidade de Acolhimento compor-se-á por:

§ 2º. Diretor/coordenador: com formação mínima de nível superior;
Equipe Técnica: composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com formação de nível superior específica em Psicologia e Serviço Social;

§ 3º Educador/cuidador: com formação mínima de nível médio, em quantidade de 01 (um) profissional para atender até 10 (dez) usuários por turno, sendo reduzidos para 08 (oito) ou 06 (seis) usuários, se houver presença de 01 (um) ou 02 (dois) usuários, respectivamente, que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano);

§ 4º Auxiliar de educador/cuidador: com formação mínima de nível fundamental, em quantidade de 01 (um) profissional para atender até 10 (dez) usuários por turno, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador em caso de presença de usuários que demandem atenção específica.
§ 5º direção do Serviço de Acolhimento Institucionalserá de responsabilidade da gestora da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres.

SEÇÃO II
DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 24. Do Assistente Social
A unidade contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:
I. Elaboração em conjunto com o/a diretor (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II. Elaboração do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
IV. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias;
V. Organização das informações das crianças e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
VII. Receber informações das cuidadoras para plano individual de atendimento de cada criança para a avaliação e readequação ou não do PIA;
VIII. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

IX. Monitorar e comunicar a direção da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
X. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios quando necessários sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XII. Mediação, em parceria com o cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

DO PSICÓLOGO

Art.25. A unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:

I. Elaboração em conjunto com o/a diretor (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;
II. Elaboração do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
III. Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Psicossocial;
IV. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
V. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
VI. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;
VII. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VIII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
IX. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
X. Receber informações das cuidadoras para plano individual de atendimento de cada criança para a avaliação e readequação ou não do PIA;
XI. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
XII. Monitorar e comunicar a diretor do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XIII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
XIV. a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XV. Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com as Cuidadoras);
XVI. Mediação, em parceria com os Cuidadores do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

SEÇÃO III
DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL:

Art.26. São funções doseducadores/cuidadores:

I- Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário;
II-Operacionalizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes;
III-Acompanhar, encaminhar, monitorar os usuários nas atividades internas e externas proporcionando conforto físico e psíquico, estimulando o relacionamento e o contato com a realidade, contando para isso quando necessário e pertinente com o suporte técnico de um profissional de nível superior;
lV-Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver;
V-Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida e auxiliá-lo no fortalecimento de sua autoestima e na construção de sua identidade;
VI-Ministrar medicação prescrita às crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar à direção em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo;
VII-Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com equipe técnica e direção da entidade e integrar-se com equipes externas e multidisciplinares;

VIII-Auxiliar na execução de projetos educativos, observando as orientações dos técnicos responsáveis;
lX-Promover brincadeiras com usuários da unidade de acolhimento e auxiliá-los em atividades escolares, quando necessário;
X-Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, contando para tanto, com orientação e supervisão da equipe técnica da entidade;
XI-Preservar a identidade e oferecer ambiente digno e adequado ao desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente;
XII-Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e auto cuidado;
XIII-Evoluir fichas de acompanhamento médico e outros registros da Casa.

Art.27. Auxiliar de educador/cuidador

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
II. Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;
III. Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo;
IV. Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos;
V. Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno;
VI. Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar ao responsável pela unidade, no tempo estabelecido, com a devida antecedência;
VII. Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave;
VIII. Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirado e comunicado a direção;
IX. Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos);
X. Manter a cozinha limpa e higienizada;
XI. Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçadas, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação;
XII. Lavar as roupas das crianças, roupas de cama, tênis, sandálias, etc.;
XIII. Lavar e alvejar os panos de prato e de chão separadamente;
XIV. Manter em bom estado de higiene e conservação de todas as dependências internas e externas, comunicando a direção quaisquer danos ocorridos ou apresentados;

XV. Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa;
XVI. Manter os materiais de higiene e limpeza guardados e local apropriado, evitando acidentes domésticos;
XVII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar o assistente administrativo;
XVIII. Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos;
XIX. Manter a porta da cozinha sempre fechada;
XX. As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave;
XXI. Comunicar a direção quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários;
XXII. Solicitar a direção a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência;
XXIII. Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social.
XIV. Lavar e enxugar as banheiras e manter o banheiro organizado após cada banho;
XXV. Desligar e limpar a geladeira 1 (uma) vez por mês;
XXVI. Manter a geladeira limpa a cada troca de verduras e carnes;
XXVII. Apoiar o educador/cuidador em suas atividades e/ou substituí-lo se for necessário.
XXVIII. Cuidar do acondicionamento e destino do lixo.

CAPITULO Vl
DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 28 –Sãodireitosdos funcionários:

I- Requisitar via lista de material didático e outros que julgar necessário ao desempenho de sua função;
II- Opinar sobre planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos acolhidos e com os acolhidos do abrigo;
III- Comunicar ocorrências que exijam providenciais superiores;
IV- Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções.

Art. 29 –Constituem-se comodeveresfuncionais:

I-Manter assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas;

II-Manter com seus colegas e funcionários espíritos de colaboração, indispensável à unidade dos trabalhos educativos e ao ambiente do trabalho da Unidade de Acolhimento;
III-Participar, sempre que solicitado pela coordenação, de festividades e demais programações da Casa de Acolhimento;
IV-Cooperar com a disciplina geral da casa;
V-Acatar as decisões da Diretoria na órbita de sua competência;
VI-Guardar sigilo sobre assuntos institucionais que não devem ser divulgados;
VII- Entregar em tempo hábil, qualquer documento ou material que lhe for solicitado pela coordenadora e equipe técnico;
VIII-Cumprir e fazer cumprir no seu âmbito de ação, as disposições do presente regimento;
IX- Zelar pelos bens materiais e conservações do abrigo Casa de Acolhimento.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 30 –Fica proibido nas relações dos funcionários com a instituição:
I-Receber amigos ou namorados em local de trabalho sem autorização do coordenador;
II-Aplicar penalidades as crianças e aos adolescentes que ferem o ECA;
III-Fazer qualquer comentário que cause constrangimento aos acolhidos e demais funcionários;
IV-Provocar discórdia ou falta de ética profissional para com os demais na instituição;
V-Deixar os abrigados sozinhos quando estiver sob sua responsabilidade;
VI-Fornecer endereços e informações de pais dos acolhido a pessoas estranhas;
VII-Faltar com respeito para com os acolhidos, profissionais do abrigo ou do judiciário;
Vlll-Convocar reuniões ou solicitar presença dos pais sem a devida comunicação ao coordenador e equipe técnica;

§1° –Fica estabelecido que o (a) diretor (a) do Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu responde administrativa e judicialmente pela unidade, nos termos da lei.

§2° –A direção e a equipe de servidores responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem, em observância das normas legais, em nome do Serviço de Acolhimento Institucional de Bataguassu e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ou ao presente regimento.

§3° –A responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores será apurada na forma da lei.

Art. 31. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno.

l. No caso de descumprimento estará sujeito as penalidades previstas em Legislações Trabalhistas e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:

I. Escuta e avaliação da situação pela direção e havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes;
lI. Se comprovado o fato ocorrido aplicação de advertência verbal pela direção da instituição, com presença de testemunha;
III. Caso haja reincidência será aplicada advertência por escrito;
IV. O funcionário terá direito ao contraditório, caso do processo administrativo.
V. Caso seja julgado procedente a infração praticada será desligado dos serviços pela direção;

Art.32. Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários da Unidade que violem os direitos da criança, serão realizados os seguintes procedimentos:

I. Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela direção e Equipe Técnica;
II. Havendo necessidade a direção solicitará a escuta das partes;
III. Após as escutas necessárias, serão realizadas avaliação e classificação da violação do direito,
IV. Caso seja possível resolver internamente procederá conforme este Regimento;
V. Fugindo da competência da Unidade e Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 33. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança e do adolescente for por parte da direção, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Demais funcionários comunicam a Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) que farão a investigação dos fatos, ouvindo as partes;
II. Se comprovados os fatos, elaborarão relatório que será enviado a Coordenação de Proteção Social Especial;
III. A direção de PSEA comunicará a Assessoria e Secretária Municipal e tomarão as medidas cabíveis;
IV. Caso a Assessoria Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública da Infância e Juventude.

Art. 34. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo (cf. Decreto Lei no. 8262, de 31 de maio de 2014) e substâncias ilícitas;
II. Uso de telefone fixo, sem autorização;
III. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
IV. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;
V. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;
VI. Dormir durante a noite, permitindo somente 2 horas em sistema de revezamento;
VII. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (ex: crochês, tricôs, etc.);
VIII. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
IX. A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
X. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
XI. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
XII. Desrespeitar os direitos das crianças.
XIII. A entrada e permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho

CAPITULO Vll
DA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE BATAGUASSU

Art. 35 –Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima limpeza da caixa d'água;

Art. 36 –Deverá ser afixada na sala da coordenação a data de vencimento dos extintores de incêndio;

Art. 37 –Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima dedetização.

Art. 38 –Todos os funcionários serão responsáveis pela manutenção da Casa de Acolhimento Institucional de Bataguassu.

CAPITULO Vlll
DO TRABALHO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS

Art. 39 –É vedado qualquer trabalho às crianças/adolescentes acolhidos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 –Observada a legislação municipal que trata do estatuto dos servidores públicos (Lei nº 691/91) e o devido processo legal, são possíveis de demissões os servidores que:

Deixarem de cumprir com as determinações deste Regimento Interno e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Agirem em desacordo com os fins e atribuições da unidade;
Apresentarem qualquer tipo de irregularidade com a Lei;

Art.41 –Qualquer funcionário do abrigo ou da administração da Secretária Municipal de Ação Social poderá propor emendas ou alterações neste regimento interno.

Parágrafo Único –As emendas ou alterações deverão ser encaminhadas pela direção, que juntamente com a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas Públicas para as Mulheres serão analisadas para estagio de aprovação.

Art. 42 –Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:5EF2C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.556 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A ATIVIDADE ARTESANAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BATAGUASSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0089/2018-CM, de autoria do Vereador Celson do 22,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir espaços públicos apropriados para a atividade artesanal na cidade de Bataguassu.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto delimitando espaços públicos apropriados para a atividade artesanal no município, estabelecendo dias e horários de funcionamento, levando em conta contemplar as zonas geográficas da cidade.

Artigo 3º - Nos termos desta lei, atividade artesanal é a atividade de cunho cultural e econômico de transformação de matéria-prima em produto acabado, predominantemente manufatureira, executada em oficina doméstica ou não, que não conte com o auxílio ou participação de terceiros assalariados.

Parágrafo único - Os espaços públicos destinados à promoção do desenvolvimento da atividade artesanal no Município visam:

I - Promover a atividade artesanal no Município, de forma integrada aos órgãos públicos, propiciando a infraestrutura necessária à sua comercialização;

II - Fomentar o desenvolvimento econômico do Município com a geração de trabalho e renda, incentivando a produção artesanal e preservando as características culturais locais;

III - Estimular a criação de polos de animação cultural e de atração turística valorizando locais públicos e possibilitando à população uma forma diversificada e alternativa de compras, lazer e cultura;

IV - Propiciar a comercialização da produção artesanal, considerando os aspectos ambientais e urbanísticos;

V - Divulgar a atividade artesanal do Município com a exposição pública, estimulando a geração de novas oportunidades de negócio;

VI - Promover a descentralização do comércio da atividade artesanal de forma compatível com a vocação dos diversos bairros do Município;

VII - Valorizar o artista e o produtor artesanal local.

Artigo 4º - O Município priorizará o artesanato de produção familiar e individual com características artísticas e culturais, geradoras de emprego e renda.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6EC2AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.557 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS DE INFORMAR A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMOVEIS, NO ATO DO RECONHECIMENTO DA TRANSFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BATAGUASSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0090/2018-CM, de autoria do Vereador Celson do 22,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Ficam os cartórios de registro notarial, obrigados a comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda a transferência de propriedade de imóveis no ato do reconhecimento da transferência.

Artigo 2º - A comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda deverá ser realizada por meio eletrônico, sem qualquer ônus aos usuários do serviço notarial.

Artigo 3° - Após a comunicação, a Secretaria Municipal da Fazenda alterará o nome do proprietário para a correta identificação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:3282D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.558 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA, RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADAS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

BATAGUASSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0091/2018-CM, de autoria do Vereador César Martins,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DO OBJETO

Artigo 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário doméstico, comercial ou industrial e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências.

Parágrafo único - Entender como Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário doméstico, comercial, a utilização do resíduo como matéria-prima em processo industrializado ou destiná-lo ao reaproveitamento na produção de biodiesel e derivados.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - As pessoas físicas ou jurídicas privadas, responsáveis por atividades que gerarem resíduos oriundos da utilização de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário doméstico, comercial ou industrial, no Município de Bataguassu, ficam responsáveis por dar destinação adequada a esses produtos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, beneficiamento ou disposição final.

Parágrafo único - Para fins de que trata este artigo, consideram-se como resíduos, as sobras descartadas dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal utilizados nas frituras e condimentos, de uso culinário industrial, comercial e doméstico e seus resíduos.

Artigo 3º - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços que utilizam óleos e gorduras de origem animal ou vegetal, para uso culinário próprio ou produção de produtos a serem comercializados, ficam responsáveis pelo descarte adequado de seus resíduos.

Artigo 4º - Os resíduos oriundos da utilização de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário deverão ser acondicionados adequadamente em recipientes com superfície impermeável, devidamente fechado serão coletados por serviços de coleta seletiva e reciclagem.

Capítulo III
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 5º - O Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usados de Origem Vegetal e Animal, de uso culinário (doméstico, comercial e industrial) terá como finalidades:

I - evitar a poluição dos recursos hídricos e solo;

II - informar a população quanto aos problemas ambientais causados pelo descarte inadequado de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal nas redes de esgotos e drenagem pluvial, e as vantagens dos processos de reciclagem;

III - incentivar a prática da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso culinário, doméstico, comercial ou industrial, mediante suporte técnico para empresas, cooperativas e associações que operem na área de coleta e reciclagem;

IV - favorecer a exploração econômica da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal e de uso culinário, desde a coleta, transporte e revenda, até os processos industriais de transformação, de maneira a gerar empregos e renda a empresas, cooperativas e associações e munícipes de Bataguassu.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Artigo 6º - Constituem diretrizes do Programa:

I - discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como da preservação dos mananciais e do solo;

II - promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;

III - estudar formas adequadas de descarte de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário (doméstico, comercial e industrial);

IV - manter permanente fiscalização sobre indústria e comércio de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, para os fins desta Lei;

V - realizar diagnósticos técnicos junto aos consumidores de óleo e demais gorduras de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial;

VI - divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;

VII - estabelecer no Município, de forma exclusiva ou em parceria com empresas privadas, autarquias, cooperativas ou associações, para coleta de resíduos de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, para sua destinação correta.

Parágrafo único - Todos os projetos e ações voltados ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Capítulo III
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO GERADOR DO RESÍDUO

Artigo 7º - São geradores de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade ou uso comercial, gere qualquer quantidade de óleo e resíduos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá promover ações e medidas para inserir os empreendimentos de uso residencial no processo de reciclagem de que trata esta Lei.

Artigo 8º - São obrigações do gerador de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário:

I - armazenar os óleos usados de forma segura, em lugar acessível à coleta, e em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que os óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário usado venha a ser contaminado por produtos químicos, combustíveis, solventes e outras substâncias, salvo as decorrentes da sua normal utilização;

III - destinar os óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário e óleos combustíveis e lubrificantes para a recepção, coleta ou a outro meio de reciclagem devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente;

IV - informar aos coletores autorizados, os possíveis contaminantes adquiridos pelos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário durante o seu uso normal;

V - manter os registros de destinação dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário.

SEÇÃO II
DO COLETOR DO RESÍDUO

Artigo 9º - São coletores de óleo usado as pessoas jurídicas, que se dedicam a coleta dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos, em residências e demais estabelecimentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Poderá o coletor do resíduo executar atividades inerentes ao receptor, desde que observado cumulativamente o disposto na Seção III deste Capítulo.

Artigo 10 - São obrigações dos coletores de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário:

I - disponibilizar recipientes adequados e resistentes a vazamentos nos estabelecimentos comerciais onde se realizará a coleta dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário;

a) – as garrafas pet inutilizadas podem ser usadas como recipientes de armazenamentos de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário usados de origem residencial.

b) – os coletores deverão fornecer gratuitamente a tapa adequada para garrafa pet, similar a Oliplanet adotado no Estado do Paraná, para os munícipes fazer o armazenamento do óleo e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário no âmbito doméstico.

II - realizar a coleta periodicamente, antes que os recipientes alcancem os limites máximos de armazenamento disponíveis;

III - tomar medidas necessárias para evitar que os óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário venham a ser contaminados por produto químico, por combustíveis, por solventes ou por outras substâncias nocivas;

IV - garantir que as atividades de manuseio, transporte e transbordo do óleo usado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal capacitado, atendendo à legislação pertinente;

V - destinar os óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário a locais devidamente habilitados pelo órgão ambiental competente, de forma segura.

SEÇÃO III

DO RECEPTOR DO RESÍDUO

Artigo 11 - Considera-se receptor de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário e óleos combustíveis e lubrificantes, toda pessoa jurídica que comercialize o óleo como substituto de um produto comercial, ou o utilize como matéria-prima em processo industrial.

Artigo 12 - São obrigações do receptor de óleos:

I - responsabilizar-se pela destinação final dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário, por meio de sistemas de tratamento e reutilização aprovados pelo órgão ambiental competente;

II - somente dispor dos resíduos derivados do processo de industrialização do óleo após submetê-los a tratamento prévio;

III - submeter ao órgão ambiental competente o sistema de tratamento e destinação final dos resíduos do óleo, para prévia aprovação.

Capítulo IV

DO CADASTRO

Artigo 13 - As pessoas jurídicas, que se dedicam a coleta dos óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário, deverão fazer cadastro para coleta junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Para obtenção do cadastro, o requerente deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

I - licença ambiental emitida pelo órgão competente;

II - fotocópia do Alvará Sanitário;

III - fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Capítulo V
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Artigo 14 - A destinação final dos resíduos oriundos da utilização de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário deverá ser realizada de forma ambientalmente adequada e em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, ficando proibido:

I - lançamento em pias, ralos, ou canalizações que levem ao sistema de esgotos públicos;

II - lançamento em guias e sarjetas, bocas de lobo, bueiros ou canalizações que levem ao sistema de drenagem de águas pluviais;

III - lançamento em córregos, rios, nascentes, lagos e lagoas;

IV - lançamento em locais não licenciados, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos.

Capítulo VI

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Artigo 15 - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, independente de culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, devendo ser aplicadas ao infrator as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II - Não sanada a irregularidade, o infrator estará sujeito à multa, independente de outras sanções previstas em Lei, de 10 UFM a 100 UFM.

III - Em caso de reincidência, a multa aplicada de acordo com o inciso anterior, será aplicada em dobro;

IV - Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, cooperativa ou associação, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo, ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacre do estabelecimento.

Artigo 16 - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - através do setor de fiscalização - à Secretaria de Saúde - através da Vigilância Sanitária – do Município de Bataguassu/MS, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dia, contados da data sua de publicação.

Artigo 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:403F0D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.559 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUBE DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0092/2018-CM, de autoria do Vereador Dennis Thomazini,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica declarado a Utilidade Pública Municipal da Associação do Jeep Club de Bataguassu cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.013.666/0001-02, com sede na Rua São José, n.º 488-B, Jardim São Francisco, neste Município, sendo uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, cultural e artístico.

Artigo 2º – A entidade descrita no art. 1º desta Lei, a pedido do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de novembro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Bataguassu, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I. Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III. Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público deixar de comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:CA36187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.560 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO 17 DE SETEMBRO - BOMBEIROS DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0093/2018-CM, de autoria do Vereador Marcio da Farmácia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica declarado a Utilidade Pública Municipal do Grêmio Recreativo 17 de Setembro – Bombeiros de Bataguassu, fundada em 26 de maio de 2014, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 20.926.766/0001-09, com sede na Rua Santa Teresa, n.º 205, Jardim São Francisco, neste Município, sendo uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, assistencial, promoção da saúde, defesa e conservação do meio ambiente natural, cultural e artístico.

Artigo 2º – A entidade descrita no art. 1º desta Lei, a pedido do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de novembro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Bataguassu, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I. Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III. Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público deixar de comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:43AA3768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.561 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"DENOMINA DE TRAVESSA CELESTINA CARDOSO DA SILVA - BELECA, A RUA PROJETADA NO JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0094/2018-CM, de autoria do Vereador Marcio da Farmácia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica denominada Travessa Celestina Cardoso da Silva – Beleca, a Rua Projetada situada no Jardim Santa Rosa, que fica paralela com a Rua Samambaia, neste município.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B6D3E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 242/2018 DE 13 DEZEMBRO DE 2018

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de Novembro/2018 e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei n° 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Novembro**, exercício 2018, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Novembro /2018, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:198A7B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 243/2018 DE 14 DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado as unificações dos imóveis urbanos neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos LOTES nº 03 (Três), correspondente à Matrícula nº 14.559, com a parte desmembrada do Lote 05 (Cinco) e Lote nº 04 (Quatro), correspondente à Matrícula nº 14.560, com a parte remanescente do Lote 05 (Cinco), ambos da Quadra "L" do Loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO II", com uma área total de 1.521,96 m² (Hum mil, quinhentos e vinte e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme abaixo descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: UNIFICAÇÃO DO LOTE 03 COM A PARTE DESMEMBRADA DO LOTE 05 DA QUADRA L, RESIDENCIAL MODELO III, BATAGUASSU
Proprietário: MANOEL DE JESUS FERREIRA
Matrícula: 14.559 registrada na Comarca de Bataguassu - MS
Perímetro: 132,11 0m **Área**: 753,67 m²

DESCRIÇÃO

Um Imóvel urbano, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, correspondente a Unificação do Lote 03(três) com a parte desmembrada do Lote 05(cinco) da Quadra L do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", com a área total de 753,67m² (setecentos e cinqüenta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), perímetro de 132,11 metros, formato retângulo irregular, lado par da Avenida F, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida: Pela frente mede 15,16 metros confrontando com a Avenida F; lado direito mede 49,34 metros confrontando com o lote 02 e parte desmembrada do Lote 12; lado esquerdo mede 52,86 metros confrontando com o Lote 04 e parte remanescente do Lote 05; fundos mede 14,75 metros confrontando com o Lote 06. O lote esta localizado a 14,91 metros de distância da esquina formada peça Avenida F com a Rua H. Sem benfeitorias.

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: UNIFICAÇÃO DO LOTE 04 COM A PARTE REMANESCENTE DO LOTE 05 DA QUADRA L, RESIDENCIAL MODELO III, BATAGUASSU
Proprietário: MANOEL DE JESUS FERREIRA
Matrícula: 14.560 registrada na Comarca de Bataguassu - MS
Perímetro: 132,76 0m **Área**: 768,29 m²

DESCRIÇÃO

Um Imóvel urbano, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, correspondente a Unificação do Lote 04(quatro) com a Parte Remanescente do Lote 05(cinco) da Quadra L do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", com a área total de 768,29m² (setecentos e sessenta e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), perímetro de 132,76 metros, formato retângulo irregular, lado par da Avenida F, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida: Pela frente mede 4,77 metros confrontando com a Avenida F mais 14,44 metros de desenvolvimento circular; lado direito mede 52,86 metros confrontando com o lote 03 e parte desmembrada do Lote 05; lado esquerdo mede 46,19 metros confrontando com a Rua H; fundo mede 14,50 metros confrontando com o Lote 06. O lote esta localizado na esquina formada pela Rua H. Sem benfeitorias.

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03, 04 E 05 DA QUADRA L, RESIDENCIAL MODELO III, BATAGUASSU
Proprietário: MANOEL DE JESUS FERREIRA
Matrícula: 14.559 e 14.560 registrada na Comarca de Bataguassu - MS
Perímetro: 159,15m **Área**: 1.521,96 m²

DESCRIÇÃO

Um Imóvel urbano, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, correspondente a Unificação dos Lotes 03(três) 04(quatro) e 05(cinco) da Quadra L do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", com a área total de 1.521,96m² (mil quinhentos e vinte e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), perímetro de 159,15 metros, formato retângulo irregular, lado par da Avenida F, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida: Pela frente mede 19,93 metros confrontando com a Avenida F mais 14,44 metros de desenvolvimento

circular; lado direito mede 49,34 metros confrontando com o lote 02 e parte desmembrada do Lote 12; lado esquerdo mede 46,19 metros confrontando com a Rua H; fundo mede 29,25 metros confrontando com o Lote 06. O lote esta localizado na esquina formada pela Rua H. Sem benfeitorias.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:12925AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 214/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento e membramento dos imóveis urbanos neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente aos LOTES nº 07 (Sete - Matrícula nº 10.599), e nº 08 (Oito - Matrícula nº 7.546) ambos da Quadra Nº 28, com uma área total de 861,35 m² (Oitocentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados), passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Remembramento e Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário: **José Ricardo Martines Balbino**
Local: **Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, Quadra 28, Lote 7 e 8 (sete e oito), Residencial Modelo**.
Município: **Bataguassu/MS** CEP: **79780-000**

ÁREA DO LOTE 07 = 431,37 M²
ÁREA DO LOTE 08 = 429,98 M²
REMEMBRAMENTO LOTE 07/08= 861,35M²
ÁREA DO LOTE 07/08-A =207,35M²
ÁREA DO LOTE 07/08-B = 206,48M²
ÁREA DO LOTE 07/08-C = 219,07 M²
ÁREA DO LOTE 07/08-D = 228,45M²

SITUAÇÃO ATUAL – CONFORME MATRÍCULAS N° 10.599 E 7.546

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA – REMEMBRAMENTO LOTE N° 07/08

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao do LOTE n°07/08(sete e oito), da QUADRA "28", com uma área de 861,35m² (oitocentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 114,78 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem daAv. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosaonde mede 26,05 metros de desenvolvimento circular mais 13,69 metros de desenvolvimento circular confrontando com a esquina da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado direito mede 20,20 metros confrontando com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado esquerdo mede 35,16 metros confrontando como lote n°09; e ao fundo mede 19,68 metros confrontando com o lote n°06 e perfazendo um ângulo de 120°37'51'' entre o lote n°06 e a Rua Herminio Moreira Veiga e um ângulo de 88°23'09'' entre o lote n°06 e o lote n°09 . Imóvel localizado na esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosacom a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

SITUAÇÃO PRETENDIDA – DESMEMBRAMENTO LOTE N° 07/08–A (REMANESCENTE DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte remanescente do LOTE n°07/08, assim denominado de LOTE n°07/08 – A (sete oito A) da QUADRA "28", com uma área de

207,35m² (duzentos e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 64,22metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Herminio Moreira Veiga, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua Herminio Moreira Veiga olha para o lote: frente para a Rua Herminio Moreira Veigaonde mede 10,00metros; do lado direito mede 19,68 metros confrontando com o lote n°06e perfazendo um ângulo de 120°37'51" entre o lote n°06 e a Rua Herminio Moreira Veigae um ângulo de 88°23'09'' entre o lote n°06 e o lote n°09; do lado esquerdo mede 24,54 metros sendo7,54 metros confrontando com o lote n°07/08-B; 8,50 metros confrontando com o lote n° 07/08-C e 8,50 metros confrontando com o lote n°07/08-D e perfazendo um ângulo de 62°37'10" entre o lote n°07/08-B e a Rua Herminio Moreira Veiga e um ângulo de 88°21'50" entre o lote n°07/08-D e o lote n°09, e ao fundo mede 10,00 metros confrontando com o lote n°09.Imóvel localizado a 19,05 metros da esquina formada pela Rua Herminio Moreira Veiga com a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE N° 07/08 –B (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE n°07/08, assim denominado de LOTE n°07/08 – B (sete oito B) da QUADRA "28", com uma área de 206,48m² (duzentos e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 59,09 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 5,56 metros (desenvolvimento circular) mais 13,69 metros de desenvolvimento circular esquina da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado direito mede10,20 metros confrontando com a Rua Herminio Moreira Veiga e perfazendo um ângulo de 117°22'50" entre o lote n°07/08-A e a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado esquerdo mede 22,10 metros confrontando com o lote n°07/08-C (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 83°34'15" entre o lote n°07/08-C e o lote n°07/08-A; e ao fundo mede 7,54 metros confrontando com o lote n°07/08-A(parte remanescente). Imóvel localizado na esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE N° 07/08 –C (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE n°07/08, assim denominado de LOTE n°07/08 – C (sete oito C) da QUADRA "28", com uma área de 219,07m² (duzentos e dezenove metros e sete centímetros quadrados) e perímetro de 65,28 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 10,49 metros(desenvolvimento circular); do lado direito mede 22,10 metros confrontando com o lote n°07/08-B (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 96°25'45" entre o lote n°07/08-B e o lote n° 07/08-A; do lado esquerdo mede 24,19 metros confrontando com o lote n°07/08-D e perfazendo um ângulo de 88°16'15" entre o lote n°07/08-D e o lote n° 07/08-A; e ao fundo mede 8,50 metros confrontando com o lote n°07/08-A (parte remanescente). Imóvel localizado a 14,73 metros da esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE N° 07/08 –D (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE n°07/08, assim denominado de LOTE n°07/08 – D (sete oito D) da QUADRA "28", com uma área de 228,45m² (duzentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 67,85 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 10,00; do lado direito mede 24,19 metros confrontando com o lote n°07/08-C (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 91°43'45" entre o lote n°07/08-C e o lote n°07/08-A ; do lado esquerdo mede 25,16 metros confrontando com o lote n°09 e perfazendo um ângulo de 91°38'10" entre o lote n°09 e o lote n°07/08-A; e ao fundo mede 8,50 metros confrontando com o lote n°07/08-A (parte remanescente). Imóvel localizado a 25,22 metros da esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6D031075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 217/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES DOMINICIAIS PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, USUCAPIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ao disposto na Lei Federal nº 6.015, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Artigo 1º. Com a finalidade de evitar interpretações conflitantes na retificação de registros imobiliários, o Município estabelece a uniformização no procedimento para declarar o reconhecimento dos limitesdas áreas confinantes de seu domínio no âmbito do Município de Bataguassu/MS, desde que devidamente atendidos os requisitos constantes no parágrafo único.

Parágrafo Único. Para o deferimento da retificação ou anuência objeto do presente artigo, deverão ser apresentados, em três vias e juntamente com o requerimento, devidamente preenchido e assinado, a indicação ou atualização de confrontação, bem como a matrícula atualizada, planta e memorial descritivo do imóvel, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado.

Artigo 2º.O reconhecimento dos limites das áreas lindeiras, previsto no artigo anterior, aplica-se tanto ao procedimento de retificação de área, rural ou urbana, e averbação de georreferenciamento exarado pelos particulares, como também aos procedimentos de usucapião administrativa.

Artigo 3º. As disposições contidas no presente Decreto não implicarão reconhecimento do domínio ou a exatidão dos limites e confrontações indicados pelo proprietário se verificado pela Administração Pública Municipal que cabe revisão da área pelos meios cabíveis, atendendo,

no que couber, o disposto no artigo 183, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Artigo 4º. Protocolado o requerimento, atendidos os requisitos do parágrafo único do artigo 1º, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal verificará as confrontações informadas pelo requerente, e estando em ordem, aporá ciência e emitirá sua concordância com a confrontação, sem prejuízo do disposto no artigo antecedente.

Parágrafo primeiro. Após, o requerimento será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que assinando no local indicado no mapa ou documento equivalente, reconhecerá o limite da área confinante.
Parágrafo segundo. Uma via da documentação entregue pelo requerente será mantida em arquivo pelo Setor de Engenharia.

Artigo 5º. O não reconhecimento do limite importará restituição do requerimento e demais documentos ao requerente para retificação, no prazo de quinze dias, informando o Setor de Engenharia o ponto da discordância, permitido neste caso, a defesa por parte do requerente, no mesmo prazo.
Parágrafo único. O protocolo de novo pedido de reconhecimento de limite, atendido o ponto demarcado pelo Setor de Engenharia importa em renúncia ao direito de discordância por parte do requerente.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:F2B266D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 218/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 02 (Dois) da Quadra nº 28 (Vinte e oito) com área total de 432,67 m² (Quatrocentos e trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.464, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário: **João de Oliveira Mendes**
Local: **Rua Frei Luiz,Quadra 28, Lote 02 (dois), Residencial Modelo**.
Município: **Bataguassu/MS** CEP: **79780-000**

ÁREA DO LOTE 02 = 432,67 M²
ÁREA DO LOTE 02-A =223,42M²
ÁREA DO LOTE 02-B = 209,25M²
MATRICULA N° 14.464

SITUAÇÃO PRETENDIDA – DESMEMBRAMENTO
LOTE N° 02–A (REMANESCENTE DO LOTE 02)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte remanescente do LOTE n°02, assim denominado de LOTE n°02 – A (Dois A) da QUADRA "28", com uma área de 223,42m² (duzentos e vinte três metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e perímetro de 58,47metros, formato irregular, localizado no lado par da Rua Frei Luiz, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua Frei Luiz olha para o lote: frente para a Rua Frei Luizonde mede 5,95metros mais 12,57 metros de desenvolvimento circular; do lado esquerdo mede 9,00 metros confrontando com a Rua José Antônio Nascimento; do lado direito mede 17,00 metros confrontando o Lote 01; e ao fundo mede 13,95 metros confrontando com o Lote n°02-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Frei Luiz com a Rua José Antônio Nascimento. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE N° 02–B (PARTE DESMEMBRADA DO LOTE 02)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE n°02, assim denominado de LOTE n°02 – B (Dois B) da QUADRA "28", com uma área de 209,25m² (duzentos e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 57,90metros, formato regular, localizado no lado par da Rua José Antônio Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua José Antônio Nascimento olha para o lote: frente para a Rua José Antônio Nascimento onde mede 15,00 metros; do lado esquerdo mede 13,95 metros confrontando com o Lote n°03; do lado direito mede 13,95 metros confrontando o Lote n°02-A (parte remanecente); e ao fundo mede 15,00 metros confrontando com o Lote n°01. Imóvel localizado a 17,00 metros da esquina formada pela Rua José Antônio Nascimento com a Rua Frei Luiz. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A8E081A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 219/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que

prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 02 (Dois) da Quadra nº 45 (Quarenta e cinco) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.253, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua Ailton Vicente de Paula esquina com a Rua Vladimir Kubik, Lote nº 02 da Quadra nº 45. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 02 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 02-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 02-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.253

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 02– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 02)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 02 (dois), assim denominado de LOTE nº02-A (dois A) da QUADRA nº 45 (quarenta e cinco), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ailton Vicente de Paula onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Vladimir Kubik; lado esquerdo mede 6,75 metros confrontando com a Rua Vladimir Kubik; lado direito mede 14,75 metros confrontando com o lote 01;e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 02-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Vladimir Kubik. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 02– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 02)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 02 (dois), assim denominado de LOTE nº 02-B (dois B) da QUADRA nº45(quarenta e cinco), com uma área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado par da Rua Vladimir Kubik, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Vladimir Kubik onde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 03; do lado direito mede 14,50 metros confrontando com o lote 02-A (parte remanescente);e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 01.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Vladimir Kubik com a Rua Ailton Vicente de Paula. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:BA2ACF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 220/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 08 (Oito) da Quadra nº 30 (Trinta) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.248, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua José Alves Meira esquina com a Rua José Antonio do Nascimento, Lote nº 08 da Quadra nº 30. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 08 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 08-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 08-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.248

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 08– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 08 (oito), assim denominado de LOTE nº08-A (oito A) da QUADRA nº 30 (trinta), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado ímpar da Rua José Alves Meira,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua José Alves Meira onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua José Alves Meira com a Rua José Antonio do Nascimento;lado esquerdo mede 14,75 metros confrontando com o lote 09; lado direito mede 6,75 metros confrontando com a Rua José Antonio do Nascimento;e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 08-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua José Alves Meira com a Rua José Antonio do Nascimento. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 08– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 08 (oito), assim denominado de LOTE nº 08-B (oito B) da QUADRA nº 30 (trinta), com uma área de

213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado par da Rua José Antonio do Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua José Antonio do Nascimento onde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 08-A (parte remanescente); do lado direito mede 14,50 metros confrontando com o lote 07;e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 09.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua José Antonio do Nascimento com a Rua José Alves Meira. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C7C47338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 221/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 11 (Onze) da Quadra nº 44 (Quarenta e quatro) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.252, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua Ailton Vicente de Paula esquina com a Rua Ozair Aquino Lemes, Lote nº 11 da Quadra nº 44. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 11 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 11-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 11-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.252

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 11– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 11)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 11 (onze), assim denominado de LOTE nº11-A (onze A) da QUADRA nº 44 (quarenta e quatro), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado ímpar da Rua Ailton Vicente de Paula,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ailton Vicente de Paula onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Ozair Aquino Lemes;lado esquerdo mede 6,75 metros confrontando com a Rua Ozair Aquino Lemes; lado direito mede 14,75 metros confrontando com o lote 10; e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 11-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Ozair Aquino Lemes. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 11– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 11)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 11 (onze), assim denominado de LOTE nº 11-B (onze B) da QUADRA nº44(quarenta e quatro), com uma área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado ímpar da Rua Ozair Aquino Lemes, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ozair Aquino Lemes onde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 12; do lado direito mede 14,50 metros confrontando com o lote 11-A (parte remanescente); e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 10.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Ozair Aquino Lemes com a Rua Ailton Vicente de Paula. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B4E09691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 222/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 17 (Dezessete) da Quadra nº 38 (Trinta e oito) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.251,

Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua Ailton Vicente de Paula esquina com a Rua Vladimir Kubik, Lote nº 17 da Quadra nº 38. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 17 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 17-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 17-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.251

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 17– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 17)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº17-A (dezessete A) da QUADRA nº 38 (trinta e oito), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ailton Vicente de Paula onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Vladimir Kubik; lado esquerdo mede 14,75 metros confrontando com o lote 18; lado direito mede 6,75 metros confrontando com a Rua Vladimir Kubik; e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Vladimir Kubik. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 17– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 17)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº 17-B (dezessete B) da QUADRA nº38 (trinta e oito), com uma área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado ímpar da Rua Vladimir Kubik, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Vladimir Kubikonde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-A (parte remanescente); do lado direito mede 14,50 metros confrontando com o lote 16; e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 18.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Vladimir Kubik com a Rua Ailton Vicente de Paula. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:16B7A806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 223/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 17 (Dezessete) da Quadra nº 46 (Quarenta e seis) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.256, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua José Alves Meira esquina com a Rua Ozair Aquino Lemes, Lote nº 17 da Quadra nº 46. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 17 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 17-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 17-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.256

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 17– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 17)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº17-A (dezessete A) da QUADRA nº 46 (quarenta e seis), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado par da Rua José Alves Meira,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua José Alves Meira onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua José Alves Meira com a Rua Ozair Aquino Lemes;lado esquerdo mede 14,75 metros confrontando com o lote 18; lado direito mede 6,75 metros confrontando com a Rua Ozair Aquino Lemes; e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua José Alves Meira com a Rua Ozair Aquino Lemes. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 17– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 17)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº 17-B (dezessete B) da QUADRA nº46(quarenta e seis), com uma área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado ímpar da Rua Ozair Aquino Lemes, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ozair Aquino Lemes onde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-A (parte remanescente); do lado direito mede 14,50 metros

confrontando com o lote 16; e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 18.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Ozair Aquino Lemes com a Rua José Alves Meira. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:653DEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 224/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 17 (Dezessete) da Quadra nº 45 (Quarenta e cinco) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.254, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua Ailton Vicente de Paula esquina com a Rua Ozair Aquino Lemes, Lote nº 17 da Quadra nº 45. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 17 = 414,02 M²
ÁREA LOTE 17-A = 200,14 M²
ÁREA LOTE 17-B = 213,88 M²
Matricula nº 14.254

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 17– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 17)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº17-A (dezessete A) da QUADRA nº 45 (quarenta e cinco), com uma área de 200,14m² (duzentos metros e quatorze centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ailton Vicente de Paula onde mede 6,50 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Ozair Aquino Lemes;lado esquerdo mede 14,75 metros confrontando com o lote 18; lado direito mede 6,75 metros confrontando com a Rua Ozair Aquino Lemes; e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Ozair Aquino Lemes. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 17– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 17)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 17 (dezessete), assim denominado de LOTE nº 17-B (dezessete B) da QUADRA nº45(quarenta e cinco), com uma área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado ímpar da Rua Ozair Aquino Lemes, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Ozair Aquino Lemes onde mede 14,75 metros; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 17-A (parte remanescente); do lado direito mede 14,50 metros confrontando com o lote 16; e aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 18.Imóvel localizado a 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Ozair Aquino Lemes com a Rua Ailton Vicente de Paula. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:5EA699C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 227/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 23 (Vinte e três) da Quadra nº 32 (Trinta e dois) com área total de 413,77 m² (Quatrocentos e treze metros e setenta e sete centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.250, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Rua Eunides Volpe esquina com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães, Lote nº 23 da Quadra nº 32. Residencial Modelo.**

Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 23 = 413,77 M²
ÁREA LOTE 23-A = 200,02 M²
ÁREA LOTE 23-B = 213,75 M²
Matricula nº 14.250

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 23– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 23)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 23 (vinte e três), assim denominado de LOTE nº23-A (vinte e três A) da QUADRA nº 32 (trinta e dois), com uma área de 200,02m² (duzentos metros e dois centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado ímpar da Rua Eunides Volpe,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Eunides Volpe onde mede 7,00 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Eunides Volpe com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães;lado esquerdo mede 6,25 metros confrontando com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães; lado direito mede 14,25 metros confrontando com o lote 22; e aos fundos mede 15,00 metros confrontando com o lote 23-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Rua Eunides Volpe com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 23– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 23)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 23 (vinte e três), assim denominado de LOTE nº 23-B (vinte e três B) da QUADRA nº 32 (trinta e dois), com uma área de 213,75m² (duzentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado par da Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães onde mede 14,25 metros; do lado esquerdo mede 15,00 metros confrontando com o lote 01-B; do lado direito mede 15,00 metros confrontando com o lote 23-A (parte remanescente); e aos fundos mede 14,25 metros confrontando com o lote 22.Imóvel localizado a 14,25 metros de distância da esquina formada pela Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães com a Rua Eunides Volpe. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:F4EFDEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 228/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 01 (Um) da Quadra nº 32 (Trinta e dois) com área total de 413,77 m² (Quatrocentos e treze metros e setenta e sete centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 14.249, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário Lote**: MANOEL DE JESUS FERREIRA**
Local: **Avenida Vilma Martins e Souza esquina com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães, Lote nº 01 da Quadra nº 32. Residencial Modelo.**
Cidade: **Bataguassu – MS**

ÁREA LOTE 01 = 413,77 M²
ÁREA LOTE 01-A = 200,02 M²
ÁREA LOTE 01-B = 213,75 M²
Matricula nº 14.249

SITUAÇÃO PRETENDIDA – APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 01– A (PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 01)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte REMANESCENTE do LOTE nº 01 (um), assim denominado de LOTE nº01-A (um A) da QUADRA nº 32 (trinta e dois), com uma área de 200,02m² (duzentos metros e dois centímetros quadrados) e perímetro de 55,07 metros, formato de retângulo irregular,localizado no lado par da Avenida Vilma Martins e Souza,com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para Avenida Vilma Martins e Souza onde mede 7,00 metros e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Avenida Vilma Martins e Souza com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães;lado esquerdo mede 14,25 metros confrontando com o lote 02; lado direito mede 6,25 metros confrontando com Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães; e aos fundos mede 15,00 metros confrontando com o lote 01-B (parte desmembrada).Imóvel localizado na esquina formada pela Avenida Vilma Martins e Souza com a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 01– B(PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 01)
Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a parte DESMEMBRADA do LOTE nº 01 (um), assim denominado de LOTE nº 01-B (um B) da QUADRA nº 32 (trinta e dois), com uma área de 213,75m² (duzentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 58,50 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado par da Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: frente para a Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães onde mede 14,25 metros; do lado esquerdo mede 15,00 metros confrontando com o lote 01-A (parte remanescente); do lado direito mede 15,00 metros confrontando com o lote 23-B; e aos fundos mede 14,25 metros confrontando com o lote 02.Imóvel localizado a 14,25 metros de distância da esquina formada pela Rua Astrogildo Rodrigues Magalhães com a Avenida Vilma Martins e Souza. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:15B6B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 229/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Porto Guassu" de propriedade da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.753.843/0001-52, com endereço à Avenida Juliano Ferraz Lima, S/N, 19470-000 – Presidente Epitácio-SP, tudo conforme projeto, plantas, memoriais, termos de verificação de execução de obras e demais constantes do processo respectivo
1- Perímetro do Loteamento Porto Guassu
Proprietário: CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda
Local: Bataguassu UF: MS
Área: 30.021,00 m2
Matrícula: 13.179 do S.R.I. de Bataguassu

2 – O Loteamento é Constituído de:

a) 15 LOTES, sendo: 02 Lotes destinados a Área Verde; 01 Lote destinado a Área Institucional; 12 lotes comercializáveis, ficando assim caracterizados:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: – PORTO GUASSU – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição do Perimetro do Loteamento Porto Guassu, no município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, com Área de 3,0021 ha (três hectares e vinte e um ares) e perímetro de 1.093,98 metros, Matriculada sob nº 13.179, Ficha 1, Livro 2 do C.R.I. de Bataguassu de 10 de Janeiro de 2017, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto AFC-P-6403 de coordenadas Longitude -52º24'47,516" e Latitude -21º40'47,889" que deste segue confrontando com a Área de Desapropriação da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta através das seguintes distâncias e azimutes, por uma distância de 115,66 metros e azimute 98º30' até o AFC-P-6404 de coordenadas Longitude -52º24'43,537" e Latitude -21º40'48,446", por uma distância de 106,92 metros e azimute 123º03' até o AFC-P-6405 de coordenadas Longitude -52º24'40,420" e Latitude -21º40'50,343", por uma distância de 90,35 metros e azimute 101º19' até o AFC-P-6406 de coordenadas Longitude -52º24'37,338" e Latitude -21º40'50,919", por uma distância de 95,91 metros e azimute 151º46' até o AFC-P-6407 de coordenadas Longitude -52º24'35,760" e Latitude -21º40'53,667", e deste segue confrontando com a Fazenda Santa Luzia – Gleba 01 através das seguintes distancias e azimutes, por uma distância de 21,11 metros e azimute 206º12' até o FZO-M-0022 de coordenadas Longitude -52º24'36,084" e Latitude -21º40'54,282", por uma distância de 165,61 metros e azimute 296º30' até o FZO-P-0001 de coordenadas Longitude -52º24'41,239" e Latitude -21º40'51,880", por uma distância de 104,87 metros e azimute 296º30' até o FZO-M-0021 de coordenadas Longitude -52º24'44,504" e Latitude -21º40'50,358", por uma distância de 221,24 metros e azimute 261º49' até o AFC-P-6401 de coordenadas Longitude -52º24'52,121" e Latitude -21º40'51,381", e deste segue confrontando com a Área de Desapropriação da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta através das seguintes distâncias e azimutes, por uma distância de 86,99 metros e azimute 42º39' até o AFC-P-6402 de coordenadas Longitude -52º24'50,071" e Latitude -21º40'49,301" , por uma distância de 85,33 metros e azimute 59º24' até o AFC-P-6403 de coordenadas Longitude -52º24'47,516" e Latitude -21º40'47,889" ponto inicial da descrição do perímetro.

Memorial Descritivo Dos Lotes

Loteamento Porto Guassu - Município de Bataguassu - MS
Todos os lotes descritos abaixo estão sendo observados da rua (frente do lote) para o interior do lote (fundo do lote).

QUADRA A

LOTE 1 DA QUADRA A

LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.513,00 m²
PERÍMETRO: 177,76 m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 1 com a Via de Acesso.
FRENTE DO LOTE: 19,05m em uma reta confrontando com a Via de Acesso + um chanfro de 6,40 m confrontando com a Via de Acesso.
FUNDO DO LOTE: 29,58m em reta confrontando a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 67,90m em reta confrontando com a Rua 1
LADO DIREITO: 54,83m em reta confrontando com a Área Institucional

LOTE 2 DA QUADRA A – ÁREA INSTITUCIONAL
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.801,86 m²
PERÍMETRO: 181,72m
AMARRAÇÃO: 24,02m da Rua 1 com a Via de Acesso
FRENTE DO LOTE: 47,44m em reta confrontando com a Via de Acesso
FUNDO DO LOTE: 58,35m em reta confrontando a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 54,83m em reta confrontando com o Lote 1 da Quadra A.
LADO DIREITO: 21,10m em reta confrontando com a Fazenda Santa Luzia Gleba 1

QUADRA B

LOTE 1 DA QUADRA B
LOTE: Irregular
LADO: Ímpar
ÁREA: 3.006,19 m²
PERÍMETRO: 213,65 m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 1 com a Rua 2
FRENTE DO LOTE: 48,85m em reta confrontando com a Rua 2 + desenvolvimento circular de 16,45 m com raio de 9°confrontando com a Rua 2.
FUNDO DO LOTE: 53,59m em reta confrontando com a Via de Acesso + um chanfro de 6,40 confrontando com a Via de Acesso.
LADO ESQUERDO: 44,27 m em reta confrontando com a Rua 1
LADO DIREITO: 44,09 m em reta confrontando com o Lote 2 da Quadra B.

LOTE 2 DA QUADRA B

LOTE: Irregular
LADO: Ímpar
ÁREA: 1.011,00 m²
PERÍMETRO: 133,19 m
AMARRAÇÃO: 60,52 m da Rua 1 com a Rua 2
FRENTE DO LOTE: 14,50 m em reta confrontando com a Rua 2 + desenvolvimento circular de 10,77 m com Raio de 30º confrontando com a Rua 2.
FUNDO DO LOTE: 24,67 m em reta confrontando com a Via de Acesso
LADO ESQUERDO: 44,09 m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra B
LADO DIREITO: 39,16 m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra B.

LOTE 3 DA QUADRA B
LOTE: Irregular
LADO: Ímpar
ÁREA: 1.000,00 m²
PERÍMETRO: 130,61 m
AMARRAÇÃO: 23,85 m da Rua 2 com a Rua 3
FRENTE DO LOTE: 24,84 m em reta confrontando com a Rua 2
FUNDO DO LOTE: 24,66 m em reta confrontando com a Via de Acesso.
LADO ESQUERDO: 39,16 m em reta confrontando com o lote 2.
LADO DIREITO: 41,95 m em reta confrontando com o Lote 4 da Quadra B - Área Verde.

LOTE 4 DA QUADRA B – ÁREA VERDE
LOTE: Irregular
LADO: Ímpar
ÁREA: 1.289,93 m²
PERÍMETRO: 207,87 m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 2 com a Rua 3
FRENTE DO LOTE: 14,86 m em reta confrontando com a Rua 2 + desenvolvimento circular de 13,52 m com raio de 7,97º confrontando com a Rua 2.
FUNDO DO LOTE: 68,26m em reta confrontando com a Via de Acesso
LADO ESQUERDO: 41,95m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra B.
LADO DIREITO: 9,53m em reta confrontando com a Rua 3 + desenvolvimento circular 34,70 m com raio de 22º confrontando com a Rua 3 e 19,36 m em reta confrontando com a Rua 4.
+ desenvolvimento circular de 4,57 e raio de 2,98º confrontando com a Rua 4 + 1,11 m em reta confrontando com a Rua 4.

QUADRA C

LOTE 1 DA QUADRA C
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.000,00 m²
PERÍMETRO: 130,49m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 3 com a Rua 4.
FRENTE DO LOTE: 15,13m em reta confrontando com a Rua 4 + desenvolvimento circular de 12,61m e com raio de 8° confrontando com a Rua 4.
FUNDO DO LOTE: 23,35 m em reta confrontando com Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo).
LADO ESQUERDO: 45,06m em reta confrontando o lote 2 da Quadra C.
LADO DIREITO: 34,34m em reta confrontando a Rua 3.

LOTE 2 DA QUADRA C

LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.000,00 m²
PERÍMETRO: 134,16m
AMARRAÇÃO: 23,18 m da Rua 3 com a Rua 4
FRENTE DO LOTE: 15,59m em reta confrontando com a Rua 4
FUNDO DO LOTE: Confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo) por 11,03 m em reta e deflexão a direita com ângulo de 155º26'58" por uma reta de 17,18 m.
LADO ESQUERDO: 45,30m em reta confrontando o lote 3 da Quadra C
LADO DIREITO: 45,06m em reta confrontando o lote 1 da Quadra C

LOTE 3 DA QUADRA C

LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.000,00m²
PERÍMETRO: 136,55m
AMARRAÇÃO: 38,77m da Rua 3 com a Rua 4
FRENTE DO LOTE: 17,36m em reta confrontando com a Rua 4
FUNDO DO LOTE: 25,74m em reta confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo).
LADO ESQUERDO: 48,15m em reta confrontando o lote 4 da Quadra C
LADO DIREITO: 45,30m em reta confrontando o lote 2 da Quadra C

LOTE 4 DA QUADRA C

LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.000,00m²
PERÍMETRO: 139,70m
AMARRAÇÃO: 45,83m da Rua 4 com a Rua 5
FRENTE DO LOTE: 20,18m em reta confrontando com a Rua 4
FUNDO DO LOTE: 20,38m em reta confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 50,99m em reta confrontando o lote 5 da Quadra C
LADO DIREITO: 48,15m em reta confrontando o lote 3 da Quadra C

LOTE 5 DA QUADRA C
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.000,00m²
PERÍMETRO: 143,09m
AMARRAÇÃO: 26,71m da Rua 4 com a Rua 5
FRENTE DO LOTE: 19,12m em reta confrontando com a Rua 4
FUNDO DO LOTE: 19,31m em reta confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 53,67m em reta confrontando o lote 5 da Quadra C
LADO DIREITO: 50,99m em reta confrontando o lote 4 da Quadra C

LOTE 6 DA QUADRA C
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.008,00m²
PERÍMETRO: 143,85m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 4 com a Rua 5.
FRENTE DO LOTE: 10,67m em reta confrontando com a Rua 4 + desenvolvimento circular de 12,58m e com raio de 8º confrontando com a Rua 4
FUNDO DO LOTE: 18,68m em reta confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 48,25m em reta confrontando a Rua 5
LADO DIREITO: 53,67m em reta confrontando o lote 5 da Quadra C

QUADRA D
LOTE 1 DA QUADRA D
LOTE: Irregular
LADO: Ímpar
ÁREA: 4.787,49m²
PERÍMETRO: 376,00m
AMARRAÇÃO: Está na esquina da Rua 4 com a Via de Acesso

FRENTE DO LOTE: 5,67m em reta confrontando com a Rua 4 + 44,62m em reta confrontando com a Rua 4 + desenvolvimento circular de 31,10m e com Raio de 22,41º confrontando com a Rua 4 + 50,17m em reta confrontando com a Rua 5
FUNDO DO LOTE: 73,11m em reta confrontando o lote 2 da Quadra D – Área Verde
LADO ESQUERDO: 118,60m em reta confrontando com a Via de Acesso
LADO DIREITO: Confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo) por 46,24m em reta + deflexão a direita com ângulo de 141º52'47" por uma reta de 6,49m.

LOTE 2 DA QUADRA D – ÁREA VERDE
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 2.332,99m²
PERÍMETRO: 212,63m
AMARRAÇÃO: 118,60m da Rua 4 com a Via de Acesso
FRENTE DO LOTE: 38,71m em reta confrontando com a Via de Acesso
FUNDO DO LOTE: 12,22m em reta + deflexão a direita com ângulo de 163º1'2" por uma reta de 39,30m confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO ESQUERDO: 49,29m em reta confrontando o lote 3 da Quadra C
LADO DIREITO: 73,11m em reta confrontando o lote 1 da Quadra D.

LOTE 3 DA QUADRA D
LOTE: Irregular
LADO: Par
ÁREA: 1.004,77m²
PERÍMETRO: 166,13m
AMARRAÇÃO: 157,31m da Rua 4 com a Via de Acesso
FRENTE DO LOTE: 42,68m em reta confrontando com a Via de Acesso
FUNDO DO LOTE: 74,16m em reta confrontando com a Área de desapropriação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta – CESP (Companhia Energética de São Paulo)
LADO DIREITO: 49,29m em reta confrontando o lote 2 da Quadra D - Área Verde.

Áreas Públicas:

No loteamento estão projetadas ruas (vias públicas), totalizando 6.265,96 metros quadrados (20,88%);

Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais: 1.801,86 (6,00%)

O Loteamento Guassu apresenta a seguinte constituição:

è Lotes (12 unid.): 18.330,26 m2 equivalente a 61,05 %;
è Circulação: 6.265,96 m2 equivalente a 20,88 %;
è Área verde: 3.622,92 m2 equivalente a 12,07 %;
è Área Institucional: 1.801,86 m2 equivalente a 6,00 %;

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Lotes Consignados: Os lotes relacionados abaixo não poderão ser comercializados ou edificados, uma vez que ficarão consignados em Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, que fará parte integrante do presente decreto até conclusão total das obras de infraestrutura sendo:

è Quadra "01" (Quadra A), avaliado em R$ 80.189,00 (Oitenta mil, cento e oitenta e nove reais);
è Quadra "03" (Quadra B), avaliados em R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais);
è Quadra "03" (Quadra D), avaliados em R$ 53.252,81 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos);

Parágrafo Único. Os lotes integrantes das quadras acima serão liberados para comercialização e edificação, após a entrega das Obras de infraestrutura, mediante Termo de Quitação e cancelamento da Escritura Pública de Caução e Garantia Hipotecária.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos 23 dias do mês de Novembro de Dois mil e dezoito da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, na presença do Exmº Sr. Prefeito Municipal – Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA** e do Sr. Ulisses Numman Galvan Filho, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** representante da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.753.843/0001-52, proprietária do Loteamento Urbano denominado **"Loteamento Porto Guassu**, ficando certo e devidamente ajustado o seguinte:

Ulisses Numman Galvan Filho, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** representante da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, proprietária de um imóvel constante expansão da zona urbana através de Lei Municipal **LEI N.º 2.431/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017, (Lei Complementar da** Lei nº 2.181/2014- Plano Diretor do Município de Bataguassu-MS, com a descrição constantes da Escritura Pública de Compra e Venda, Matricula **nº 13.179** Ficha 1 – Livro nº 2**,** com registro no Cartório de Registro de Imóveis, tendo solicitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, a APROVAÇÃO de um LOTEAMENTO **com área de 30.021,00 m2** (Trinta mil e vinte e um metros quadrados**,** que recebeu a denominação de LOTEAMENTO PORTO GUASSU, por este Termo compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 709/92 de 17/06/92 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

2. **Ulisses Numman Galvan Filho**, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** representante da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, proprietário do imóvel, se compromete a transferir para o Patrimônio Municipal da cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto do LOTEAMENTO PORTO GUASSU, como:

è Circulação: 6.265,96 m2 equivalente a 20,88 %;
è Área verde: 3.622,92 m2 equivalente a 12,07 %;
è Área Institucional: 1.801,86 m2 equivalente a 6,00 %;

3. **Ulisses Numman Galvan Filho**, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** representante da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, se compromete a executar à própria custa, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do Registro de Loteamento PORTO GUASSU e, na conformidade do CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO, as obras de

Infraestrutura Urbana do Loteamento PORTO GUASSU, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS;

4. Devido a não existência da rede mestra de esgotos nas imediações do Loteamento PORTO GUASSU, ficam desde já compromissados os adquirentes compradores dos lotes na obrigação de construção de sistemas fossas sépticas e poço de absorção, para destinação final de efluentes, quando autorizadas as construções de edificações;

5. **Ulisses Numman Galvan Filho**, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** representante da empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, se responsabiliza na implantação do SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, implantação do SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ILUMUINAÇÃO PÚBLICA, implantação do SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, plantio de árvores nativas nas áreas verdes, implantação dos marcos nos lotes e demais obras constantes no Cronograma Físico Financeiro de obras na totalidade do Loteamento PORTO GUASSU;

6. O Loteador do Loteamento Porto Guassu, empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, aqui representado pelo Sr. **Ulisses Numman Galvan Filho**, portador da **cédula de identidade nº 011331102 SSP/MS**, e CPF nº 301.538.388-41**,** se compromete a não outorgar a Escritura definitiva dos lotes que não disponham das obras de rede de energia elétrica e rede água potável, previstas neste Instrumento;

7. O Loteador se compromete a mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as condições de que os mesmos somente poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras básicas de Infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e rede de água potável;

8. Para garantia da execução das obras de Infraestrutura no valor de R$ 186.441,81 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), de que trata a cláusula (3) retro, conforme cronograma em anexo, a empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, CAUCIONA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, os lotes abaixo relacionados, que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA os quais somente serão liberados após o competente TERMO DE VISTORIA e aceitação das obras de Infraestrutura, a ser expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, pelo que não poderão os lotes caucionados serem negociados anteriormente a liberação;

Relação dos Lotes Caucionados:
è Quadra "01" (Quadra A), avaliado em R$ 80.189,00 (Oitenta mil, cento e oitenta e nove reais);
è Quadra "03" (Quadra B), avaliados em R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais);
è Quadra "03" (Quadra D), avaliados em R$ 53.252,81 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos);

9. Caso o Loteador empresa CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, deixe de cumprir as obrigações aqui assumidas, ficará à PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, o direito de requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras constantes da cláusula (3) deste instrumento, sem prejuízo dos mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

10. A empresa Loteadora, CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento Ltda, fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados, nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do Patrimônio do Município de Bataguassu-MS, sem qualquer indenização, uma vez concluída e declarada de acordo após vistoria regular.

E por estarem assim, justos e contratados e para que se produzam os efeitos necessários, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CBID – Companhia Brasileira de Investimentos e Desenvolvimento LTDA,
ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO
RG nº 011331102 SSP/MS
CPF nº 301.538.388-41,

TESTEMUNHAS

01_____
02_____

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A9B1CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VIII
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho		Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho Nº	3039	2018	***1 – Prefeitura Municipal de Bataguassu***	06.859.321/0001-22 – S P DA SILVA EIRELI - ME	**R$2.067,00 (Dois Mil e sessenta e sete reais)**
	3029				**R$1.440,10 (Mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)**

Contratante:
Do Objeto: Aquisição de material de medição para atender o setor de engenharia, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 000224/18
Dispensa nº 88/2018

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
FUNCIONAL 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Ferramentas; 4.4.90.52.00 - Aparelhos de Medição e Orientação
FICHAS 4; 11

BATAGUASSU-MS 03 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Souza Ximenes
Código Identificador:1914D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
CONCORRENCIA 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Concorrência Pública**,** do tipo "Maior Oferta e Menor Valor de Tarifa**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta ao Município de Bataguassu pela outorga da concessão e menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, a outorga de concessão de serviço público, com exclusividade para pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho da execução de serviços para exploração comercial e dos serviços de administração, operação, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Municipal nº 2.100/13.

TIPO: Maior Oferta e Menor Valor de Tarifa
HORARIO DA ABERTURA: 08:00

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **21/01/2019 às 08:00 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 18 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:88CCA3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
CONCORRENCIA 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/18

O MUNICÍPIO DE **BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Concorrência**,** do tipo "Maior Percentual de Desconto**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: 1. Constitui objeto da presente licitação - modalidade CONCORRÊNCIA, a outorga de concessão de serviço público, com exclusividade para pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho da execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada em local devidamente licenciado de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante utilização de caçambas estacionárias, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 8.987/1995 e em consonância com a Lei Municipal n. 2.100/13.

TIPO: Maior Percentual de Desconto
HORARIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **21/01/2019 às 13:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 18 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:D6C02447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
INEXIGIBILIDADE 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018
CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/18

O MUNICÍPIO DE **BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Inexigibilidade**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS: BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA; EXAMES ESPECIALIZADOS: ECOCARDIOGRAMA E LARINGOSCOPIA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 17:00

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas poderão ser entregues a partir do dia **04/01/2019 às 17:00 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 18 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:D3F5CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na Rua Rondon, nº 478 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/01/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Erotildes Alves de Lemos Xavier.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:995CFED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 019/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na Rua Rondon, nº 478 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 28/02/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 019/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Erotildes Alves de Lemos Xavier.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:A720A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 031/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na Rua Rondon, nº 478 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/03/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 031/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Erotildes Alves de Lemos Xavier.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:015C8C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 032/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na Rua Rondon, nº 478 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/03/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 032/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Erotildes Alves de Lemos Xavier.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:8E9ACDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 033/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 033/2018
PARTES: Município de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na Rua Rondon, nº 478 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 30/04/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 033/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Erotildes Alves de Lemos Xavier.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:F5EDAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 034/2018

PARTES: Município de Bataguassu e o Nosso Lar Abrigo para Idosos, com sede na Av. Camburiú, nº 336, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 36.817.443/0001-17.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/03/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 034/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Nosso Lar Abrigo para Idosos.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:D1E53E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 015/2018

PARTES: Município de Bataguassu e o CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, nesta cidade de Bataguassu/MS, CNPJ/MF sob o n° 01.513.941/0001-91
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 30/10/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 034/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Claudio Kosloski.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:763EA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 017/2018

PARTES: Município de Bataguassu e o Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – AMOR E VIDA, com sede na Rua Nova Andradina, nº 32, nesta cidade de Bataguassu/MS, CNPJ/MF sob o n° 07.516.998/0001-20.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 30/04/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 017/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 13 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/José Carlos Guedes.

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:EC95D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 142/18
TOMADA DE PREÇOS: Nº 12 /2018

ONDE CONSTA:
Vencedor(es):

VALOR TOTAL: 369.502,66 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

PASSA A CONSTAR:
Vencedor(es):

SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP

VALOR TOTAL: 369.502,66 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

BATAGUASSU/MS, 18 de Dezembro de 2018

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:4E0C8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 150/18
TOMADA DE PREÇOS: Nº 14 /2018

ONDE CONSTA:
Vencedor(es):

VALOR TOTAL: 540.571,04 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

PASSA A CONSTAR:
Vencedor(es):

BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

VALOR TOTAL: 540.571,04 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

BATAGUASSU/MS, 18 de Dezembro de 2018

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:21B2E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 143/18
TOMADA DE PREÇOS: Nº 13 /2018

ONDE CONSTA:
Vencedor(es):

VALOR TOTAL: 369.549,97 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PASSA A CONSTAR:
Vencedor(es):

CONSTRUPONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR TOTAL: 369.549,97 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

BATAGUASSU/MS, 18 de Dezembro de 2018

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:F73A97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE BATAGUASSU – MS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, amparado por interesses da administração pública devidamente justificados nos autos, e por razões de interesse público, torna público o Cancelamento da Tomada de Preços nº 08/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ CONTEMPLANDO O PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOUTOR LUCIO FERREIRA DA ROSA, NAS DEPENDENCIAS DO PARQUE DA JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O cancelamento está fundado no art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Bataguassu -MS, 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:4160ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
COMUNICADO

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

Comunico a empresa GENTE SEGURADORA S/A e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. que foi interposto recurso pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, quanto a licitação em referência, para, em querendo, vossas senhorias apresentem impugnação/contrarrazões ao mesmo, no prazo de 03 (três) dias.

Bataguassu -MS, 18 de Dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:C50D1CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇAO DE TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Data da Notificação 30/05/2018
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____115865=-2_____Data do retorno ___/ / _2017

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: HELENO GOMES DA SILVA ( )Comercial (X) Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( )entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
AV. AQUIDAUANA Nº 937 - Complemento: LOTE 12 - QUADRA 26 - Bairro: CENTRO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
AV. AQUIDAUANA Nº 937– CENTRO
TELEFONE= 18 99672-9346
18 - 3281-1777

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:1D1437AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICACAO DE TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.383/16 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote e cobrança pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implica execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Data da Notificação 13/12/2018
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente:_____115865=-2_____Data do retorno ___/ / _2017

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: LUCIMAR ALVES TEIXEIRA RESENDE ( )Comercial (X) Terreno baldio ( )Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ( )água parada ( )terreno pantanoso ( )acúmulo de lixo ( )entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito_____
Endereço:
R. DIAMANTINO N° 692 - Complemento: LOTE 11 - QUADRA 02 - Bairro: IRMAOS SOLLITO - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

R. NICOLA ROSSICA Nº 64– PRESIDENTE PRUDENTE SP

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:CA9CA6AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.188/2018 - LOA

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2019. e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de BATAYPORÃ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°: O Orçamento Geral do município de BATAYPORÃ, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais)e fixa a Despesa em R$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais), nos termos das Leis nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS	42.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	41.184.850,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.015.149,39
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, fundos em seus respectivos orçamentos com base LDO e PPA.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	1.900.000,00
04 -Administração	6.135.742,49
06 - Segurança Pública	18.890,85
07 - Relações Exteriores	67.229,04
08 -Assistência Social	4.391.919,90
10 - Saúde	9.707.740,06
11 - Trabalho	167.441,63
12 - Educação	10.746.757,45
13 - Cultura	86.790,35
14 - Direitos da Cidadania	96.188,16
15 - Urbanismo	3.447.468,80
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	178.604,40
18 - GestãoAmbiental	1.004.931,90
20 -Agricultura	1.538.852,38
22 - Indústria	6.369,20
23 - Comércio e Serviços	2.289,80
24 - Comunicações	51.672,55
25 - Energia	533.580,65
26 - Transporte	1.645.300,24
27 - Desporto e Lazer	425.279,20
99 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR SUBFUNCOES	
031 -Ação Legislativa	1.885.472,35
121 - Planejamento e Orçamento	9.372,07
122 -Administração Geral	5.317.124,49
123 -Administração Financeira	56.091,11
124 - Controle Interno	100.034,90
125 - Normatização e Fiscalização	325.805,55
126 - Tecnologia da Informatização	44.078,65
129 -Administração de Receitas	13.114,40
131 - Comunicação Social	253.022,91
181 - Policiamento	18.890,85
POR SUBFUNCOES	
182 - Defesa Civil	20.000,00
241 -Assistência ao Idoso	143.449,00
244 -Assistência Comunitária	4.248.470,90
301 -Atenção Básica	3.790.224,39
302 -Assistência Hospitalar eAmbulatorial	5.599.304,97
304 - Vigilância Sanitária	318.210,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	166.296,73
361 - Ensino Fundamental	8.493.745,64
365 - Educação Infantil	2.206.818,96
367 - Educação Especial	46.192,85
392 - Difusão Cultural	86.790,35
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	196.188,16
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.874.947,59
452 - Serviços Urbanos	552.521,21
482 - Habitação Urbana	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	178.604,40
541 - Preservação e ConservaçãoAmbiental	942.420,36
542 - ControleAmbiental	62.511,54
605 -Abastecimento	148.983,80
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária	1.389.868,58
661 - Promoção Industrial	6.369,20
695 - Turismo	22.289,80
722 - Telecomunicações	51.672,55
752 - Energia Elétrica	533.580,65
782 - Transporte Rodoviário	1.625.300,24
812 - Desporto Comunitário	425.279,20
999 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR PROGRAMA	
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.900.000,00
7 -ADMINISTRAÇÃO	6.051.132,70
8 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.552,64
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	36.323,02
13 - CULTURA	42.175,00
16 -ABASTECIMENTO	48.983,80
22 - TELECOMUNICAÇÕES	51.672,55
30 - SEGURANÇAPUBLICA	18.890,85
41 - EDUCAÇÃO DACRIANÇADE 0A6	2.206.818,96
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.538.360,99
46 - EDUCAÇÃO FISICAE DESPORTOS	425.279,20
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.192,85
57 - HABITAÇÃO	20.000,00
58 - URBANISMO	3.337.284,71
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	623.764,74
62 - INDUSTRIA	6.369,20
65 - TURISMO	22.289,80
75 - SAÚDE	9.707.740,06
76 - SANEAMENTO	178.604,40
77 - PROTEÇÃOAO MEIOAMBIENTE	1.004.931,90
78 - PROTEÇÃOAO TRABALHADOR	158.854,88
81 -ASSISTÊNCIA	4.391.919,90
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.625.300,24
182 - DEFESACIVIL	20.000,00
201 -Ação Politica do Governo	120.689,03
236 - INCENTIVOAGRICULTURA/PECUARIAE PRES.AMBIENTAL	1.389.868,58
238 - INCENTIVOAAGRICULTURA/PECUARIAE PRES.AMBIENTAL	100.000,00
239 -AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA	100.000,00
Total geral:	42.200.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	39.962.111,83
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	22.148.024,12
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	30.604,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.783.483,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.210.937,22
INVESTIMENTOS	1.564.382,55
AMORTIZACAO DADIVIDA	646.554,67
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
RESERVADE CONTINGENCIA	26.950,95
RESERVADE CONTINGENCIA	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR ÓRGÃO DAADMINISTRAÇÃO	
01.00 - CAMARAMUNICIPAL	1.900.000,00
02.00 - SECRETARIADE GOVERNO - SEGOV	3.235.127,15
03.00 - SECRETARIAMUN.ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	3.206.581,49
04.00 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E MAMB/SODETA	8.320.949,52
05.00 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL	11.258.827,00
06.00 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE/SMS	9.707.740,06
07.00 - SECRET MUNIC DEASSIST SOCIAL/SEMAS	4.570.774,78
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite nao informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por centro) por Secretaria, do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º, 42º e 43º da Lei 4.320/64; através de decreto, podendo ainda criar Projetos/Atividades, elementos de despesa que não constem nos

referidos Orgãos/Unidades , ampliar a natureza da despesas, fazer remanejamentos, transposições, e transferências de valores constantes do presente orçamento para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa, ficando obrigado a enviar copia dos decretos ao Poder Legislativo.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
c) abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios, Emendas Parlamentares ou outros instrumentos congêneres com aplicação especifica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores dos Convênios/Emendas ou Congêneres, utilizando como fonte de recursos os valores compromissados, Através de ato do Poder Executivo.

Artigo 6°: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 18 de dezembro de 2018

Publicado e Afixado na forma da Lei.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:23464652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO SMEC Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado – PSS; para formação de cadastro de reserva de profissionais da Educação, com vigência para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, após solicitar aos segmentos envolvidos que indicassem membros para comporem a comissão acima citada, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a citada comissão, com a devida anuência prévia dos indicados:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Flávia Cristina Pereira Francischinelli, Claudia Amorim dos Reis Souza e Inês Monteiro de Souza Solique.
Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Djalma César Duarte – Depto Jurídico, Alexandre Aparecido Domingos Ramos – Recursos Humanos.
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Batayporã-Sinsemb:
José Aparecido Gissi Martucci.
Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Nedina Emboava de Souza.
Representante dos Professores da Educação Infantil
Luciana Pereira Rodrigues Marchet.
Representantes do Poder Legislativo de Batayporã:
Denise da Silva Pesqueira

Art. 3º **-** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até o final do Processo Seletivo /2019.

Batayporã-MS, 10 de dezembro de 2018.

SONIA NANTES DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 060-2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Registrada em livro próprio, publicada e afixada na forma da Lei.

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE
Responsável Pelo Protocolo

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:DCF62179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CADASTRAMENTO E DE SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pela Secretária Professora Sonia Nantes de Lima, no uso de suas atribuições legais (art. 244, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, para a formação de cadastro reserva visando à contratação temporária das funções de:
a) Professor de Educação Infantil - Profissionais de Educação com graduação em Pedagogia ou Normal Superior para contratação temporária para atuarem na Educação Infantil;
b) Professor do Ensino Fundamental anos iniciais - Profissionais de Educação com graduação em Pedagogia ou Normal Superior para contratação temporária para atuarem no Ensino Fundamental.
c) Professor EJA Etapas I e II - Profissionais de Educação com graduação em Pedagogia ou Normal Superior para contratação temporária: Professores contratados (para atuarem na EJA Etapas I e II).
d) Intérprete de Libras- Apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de Libras;
e) Professor de Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Produções Interativas- Graduação com Licenciatura na área pretendida;
f) Professor de Apoio – Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior e Especialista em Educação Especial e ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados.
1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. Do Cadastramento

2.1. Poderão se cadastrar:
2.1.1. Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas;
- Link I – professor temporário.
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd63Ge46bdP0ZPdN3-j-67yfFdZIAhFsgUYeb08uzNyM0AbaA/viewform

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 20 a 30 de dezembro de 2018, até as 00:00 horas, devendo o interessado acessar o link Cadastramento de Professor Temporário 2019, conforme instruções constantes na tela, no endereço http://www.bataypora.ms.gov.br na aba cadastro professores.
- Professor temporário.
2.3. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.
2.4. No ato da inscrição online, o candidato a professor temporário deverá realizar uma única inscrição.

2.4.1 Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.
2.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
2.6. As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.
2.7. O processo de inclusão dos Profissionais da Educação, no Quadro Cadastro Reserva de Professores Temporários para ministrarem aula na Rede Municipal de Ensino, será feita pela Secretaria Municipal de Educação e cultura.
2.8 O resultado das inscrições deferidas será publicado no dia 04/01/2019.

3. Das Condições para Inscrição
3.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil e ser maior de 18 anos.
3.2 O candidato que inscrever-se como professor deverá ter, no mínimo, formação em cursos de licenciatura plena na área educacional das vagas oferecidas no **ato da inscrição**, devidamente reconhecidos pelo MEC, na área de atuação pretendida.
3.3 Para a função de Intérprete de Libras, o candidato deverá comprovar a proficiência em Libras, através de certificação dos órgãos competentes. A remuneração desta função será em conformidade com a formação do candidato.
3.4 Para o cadastramento como Professor de Apoio, o candidato deverá comprovar a formação mínima em cursos de Pedagogia ou Normal Superior, e especialização em educação especial e ou psicopedagogia.
3.5. As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.
4. Da Entrega de Títulos
4.1 Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.2 O candidato deverá ter colado grau até a data da entrega final dos títulos.
4.3 O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.4 Local da entrega de títulos será na escola municipal Anízio Teixeira da Silva, Avenida Brasil nº 2195, ponto de referência próximo ao ginásio de esporte Batayporã/MS, no período de 08 (oito) a 10 (dez) de janeiro de 2019, sempre das 8h00min ás 14h00min para a entrega dos títulos. Após as 14h00min o portão do local será fechado, onde só poderá participar da etapa o candidato que estiver dentro do local.
4.5 A avaliação de títulos valerá 100 pontos.
4.6 Somente serão aceitos os títulos, expedidos até a data do início das inscrições deste processo, ou seja, dia 20 de dezembro, observados os limites de pontos definidos no quadro em anexo II.
4.7 Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.
4.8 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMEC, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
4.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.10 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que **não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**
4.11 Os documentos com certificação digital **terão sua autenticidade confirmada** nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
4.12 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.
4.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
4.14 Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
4.15. Cada título será considerado uma única vez.
4.15.1 Títulos com o mesmo conteúdo programático e carga horária diferente será considerado apenas uma vez.
4.16 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
4.17 Será sumariamente eliminado do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.18 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.19 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, **será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. Da seleção
5.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, os quais sendo cursos de: extensão, aperfeiçoamento e atualização emitidos nos últimos 5 cinco anos compreendidos no período de 20 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2018.
5.2 O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.
5.3 A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Batayporã/MS, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.
5.4 O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo (item. 6.1) e o será quando o professor efetivo retornar à atividade (item 6.2) sem direito a indenizações.
5.5 Havendo retorno do professor efetivo substituído, (item 6.2), será rescindido o contrato administrativo do último candidato convocado, em respeito à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado (artigos 17,18 e 19 da Lei nº 018/2011).
6. Das Vagas
6.1. O candidato à função temporária de Professor será selecionado para convocação nas vagas decorrentes de afastamento temporário de professores efetivos na hipótese do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações, como para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, assessoramento em unidades escolares ou órgão central, readaptação, redução de carga horária para acompanhamento de filhos com necessidades especiais, mandato classista, afastamentos com e sem ônus, licenças médicas e etc.
6.2 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e em substituição ao professor efetivo afastado do cargo, por qualquer motivo, e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo dele, sem direito de escolha na lotação;
6.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:
- Carteira de Identidade - RG;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título Eleitoral **com** certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- Diploma;
- Carteira de trabalho;
- Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

6.4 Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

7. Da rescisão da convocação/aulas complementares

7.1 Quando o contratado temporário em qualquer das funções, não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, será notificado para apresentar defesa em 10 dias, sendo a rescisão do contrato administrativo decidido pelo Prefeito Municipal.

7.2 O contrato, também, será rescindido, automaticamente, quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

7.3 A falta disciplinar e as penalidades serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

8. Dos Impedimentos

Está impedido de participar deste processo seletivo:

8.1. O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;

8.2. Servidor Municipal ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;

8.3. Professor com readaptação provisória e definitiva;

8.4. Militar;

8.5. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários;

8.6. Convocados que tiveram contrato rescindido, por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada PAD;

8.7 Acumulação ilegal de cargos públicos, na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.8 Professor aposentado em 2 cargos; ou aposentado em 1 cargo e que exerça outro cargo efetivo.

9. Dos Prazos

9.1 A validade deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários será até o último dia letivo do Calendário Escolar/2019.

9.2 O contrato temporário findará automaticamente com o término do ano letivo (art. 21, *caput.* da Lei Complementar Municipal nº018/2011 e alterações), vedada a prorrogação, salvo casos legais.

9.3 Após a publicação da classificação preliminar no Diário Oficial dos Municípios/Assomasul http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul que ocorrerá dia 24 de janeiro, poderão ser apresentados recursos, no período de 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019, das 7h30min às 12h30min, através de requerimento assinado pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida dirigido a SMEC/Comissão de Cadastramento.

10. Da Remuneração Mensal

10.1 A remuneração mensal para os cargos de professores, se dará na classe A, de acordo com seu nível de formação.

11. Dos Critérios de Desempate

11.1 Caso haja empate na pontuação final entre candidatos ao mesmo cargo, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido.

II - Maior idade.

12. Das Disposições Finais

12.1 Não havendo aceitação da vaga oferecida, o candidato deverá oficializar sua desistência através de Termo de Desistência à citada convocação**,** sendo automaticamente incluso em nova lista classificatória.

12.2 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC/Comissão de Cadastramento.

12.3 O contratado fará jus, somente e tão somente, aos direitos enunciados no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações.

12.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por quem de direito.

11.5 Este edital e o contrato temporário são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 03/2001 e alterações e demais normas jurídicas vigentes.

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2018.

SONIA NANTES DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 060-2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Anexo I ao Edital do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários **SMEC Nº 001/2018**

CRONOGRAMA

Descrição	**Data**
Período de inscrições	20/12/2018 a 30/12/2018
Publicação das inscrições deferidas/Diário dos municípios da Assomasul	04/01/2019
Período de entrega de títulos	08/01/2019 a 10/01/2019
Análise dos títulos	11/01/2019 a 15/01/2019
Publicação dos resultados preliminares/Diário dos municípios da Assomasul	17/01/2019
Apresentação de recursos dos candidatos	21 e 22/01/2019
Análise dos recursos interpostos	23 e 24/01/2019
Manifestação sobre os recursos interpostos	25/01/2019
Publicação do Resultado Final/Diário dos municípios da Assomasul	29/01/2019

Anexo II ao Edital de Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários **Nº 001/2018.**

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
Nome do Candidato: _____

Inscrito para o cargo: _____

Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade máxima apresentada**	**Total**
I – Certificados ou declaração de **Pós-Graduação em nível de especialização - número máximo de título 03 unidades**.	5 pontos cada	**15**	**15**
II – Diploma de **Mestrado** na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas - número **máximo de título 01 unidade.**	20 pontos cada	**20**	**20**
III – Diploma de **Doutorado** na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas - **número máximo de título 01 unidade.**	20 pontos cada	**25**	**25**
IV – Declaração de **atuação na docência,** número máximo de título 10 pontos.	1 ponto para cada seis meses trabalhados, totalizando no máximo – 10 pontos.	**10**	**10**
Certificados ou Declaração de participação em cursos de atualização, na área educacional, nos últimos cinco anos que compreende o período de: 20 de dezembro de 2013 a 20 dezembro de 2018, conforme tabela abaixo.			
VI – de **30 horas até 99 horas** - número máximo de título 10 unidades.	1 ponto cada	**10 unid.**	**10**
VII – **acima de 100 horas -** número máximo de título 10 unidades.	2 pontos cada	**10 unid.**	**20**
Total de pontos do candidato:	**100 pontos**		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____ _____

Data:____/____/_____
Hora:_____min

Visto da Comissão. Visto da Comissão.

Anexo III ao Edital do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários **- SMEC Nº 001/2018**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins, minha total e irrevogável desistência, da lotação (convocação) a mim atribuída, no cargo de:_____, para o qual fui classificada(o) em ____ lugar no Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, convocado através do Edital de Abertura do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários de nº 001/2018, de 12 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; com vistas à formação de cadastro de reserva de profissionais para atenderem as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019.
Solicito ainda, a inclusão de meu nome em nova lista classificatória para o cargo pleiteado.
Em conformidade com o estabelecido no cronograma do edital de abertura, o resultado final do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, foi divulgado através de Edital Específico, em data preestabelecida.

Batayporã-MS, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura

REFERÊNCIAS

O candidato deverá ler atentamente as Leis e Resoluções que regem o disposto no presente Edital do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários.

Links das Leis Municipais
1. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 032/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015
2. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 018/2011, DE 05 DE MAIO DE 2011
3. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Links das Resoluções /SMEC
Resolução/SMEC nº 08 /2014 de 02 de dezembro de 2014
Resolução/SMEC nº 010/2013 de 03 de dezembro de 2013

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:981E033E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2018, as 08h00min horário local, será realizada a sessão para dos documentos de habilitação da licitação **Tomada de Preço 003/2018**, tipo "TÉCNICA E PREÇO", que tem por objeto a contratação de serviço de publicidade prestado necessariamente por intermédio de agência de publicidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM, n°097/2018, processo administrativo n° 076/2018. Mais informações poderão ser solicitadas no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:23D4045E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo com 20+ 1 lugares, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 564/2018, processo administrativo n° 092/2018. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 15/01/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:00D17EB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 049/2018 - Processo Administrativo n. 196/2018

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, com sede no Município de Campo Grande – MS, na Rua Alexandre Farah, n. 80, bairro Amambai, tendo por objeto a aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena na Dotação: 03.00.03.01.04.122.301.2.085.100000.33.90.30.00 – ficha 461.

Bodoquena – MS, 17 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9E37210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2018

Processo Administrativo n. 196/2018 – Dispensa n. 049/2018
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por seu Gestor, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.
Contratado: RR Nogueira Soluções em Negócios LTDA-ME, CNPJ n. 73.765.877/0001-47, representado por Renato Aparecido da Silva, CPF n. 638.634.301-82.
Objeto: aquisição de equipamentos acessórios para manutenção da Máquina Fotográfica Canon T3i (BEM 12335), para atender a divulgação de eventos e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena
Valor do Contrato: R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 0300.0301.04122301.2.085.100000.33903000- Ficha 461
Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 30 de março de 2019

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AD09E1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 231/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 183/2018
Tomada de Preços n. 11/2018
Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54.
Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n. 05.919.414/0001-32, representada por seu proprietário, Sr. Nilton Bossay da Costa, CPF n. 070.433.411-91.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de manutenção do Canteiro Central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.
Dotação Orçamentária: 0701.15.451.701.1027.339039.1000000 – ficha 211.
Valor do Contrato: R$ 34.981,32 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um Reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7F5B7DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 230/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 180/2018
Tomada de Preços n. 10/2018
Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda – EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24, representada por procurador, Sr. Erson Gomes Azevedo, CPF n. 868.761.631-72
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção do Balneário Municipal, nos termos do Convenio n. 659704/2009/MTUR – contrato de repasse n. 0313.471-11/2009.
Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.701.1.027.123000.44.90.51.00 - Ficha: 206
Valor do Contrato: R$ 431.976,13 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis Reais e treze centavos).
Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:CD5766A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. Contratante. CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA. Contratado.

Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para as festividades do Reveillon Luzes de Bodoquena/2018.

Vigência: 12 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019.

Valor global estimado: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO: 0801.13392801.2118.339039.100000 - Ficha: 697.

Bodoquena - MS, 12 de dezembro de 2018

HOMOLOGO E RATIFICO, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EEC71C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Partes:
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS - Contratante.
CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa visando realização de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para as festividades do Reveillon Luzes de Bodoquena/2018.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 17/12/2018, e término em 1º/01/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Ficha: 728
801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
13 – Cultura
Fonte de Recurso: 100000-Recursos Ordinários
Projeto Atividade: 2.112 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Bodoquena, MS, 17/12/2018.

assinam:
LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS – **Secretária Municipal/ Contratante.**
CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA – **Contratado.**

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:14F6A92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 050/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa REVENDEDORA BODOQUENA LTDA - ME, CNPJ n. 03.213.695/0001-88, com sede no Município de Bodoquena – MS, na Rua Jose Roque de Carvalho, n. 677-A, bairro Centro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social na Dotação: 08.244.402.2.098.33.90.30.00.129000 – ficha 562.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:11B3DBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 237/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2018 – DISPENSA N. 050/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – MS, CNPJ n. 13.400.564/0001-63, representado por sua Gestora, Sra. Ilcléia Pereira, CPF n. 807.446.051-72.
Contratado: Revendedora Bodoquena LTDA – ME, CNPJ n. 03.213.695/0001-88, representado por Euzebio Nihues, CPF n. 371.373.369-49.
Objeto: Aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco Reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.402.2.098.33.90.30.00.129000 – ficha 562
Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2EBA24D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 187/2018
CARTA CONVITE N. 009/2018

O Município de Bodoquena - MS, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação dos serviços de obra do Balneário Municipal de Bodoquena com recursos próprios, cujo certame teve como vencedora a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24, no valor de R$ R$ 274.023,70 (duzentos e setenta e quatro mil, vinte e três Reais e setenta centavos).

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:49C42160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 187/2018
CARTA CONVITE N. 009/2018

O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal Kazuto Horii, torna público para os interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação dos serviços de obra do Balneário Municipal de Bodoquena com recursos próprios, cujo certame teve como vencedora, e adjudica o seu objeto à empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24, no valor de R$ 274.023,70 (duzentos e setenta e quatro mil, vinte e três Reais e setenta centavos).

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8A04DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS EM FACE DO JULGAMENTO DA CPL ACERCA DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 176/2018
Tomada de Preços n. 008/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município – Assentamento Serro Alegre (2ª etapa) no Município de Bodoquena – MS, conforme convênio n. 00451/2018 – FUNASA e demais especificações constantes deste Edital e seus anexos.
Decisão.
Decorrido o prazo recursal e das contrarrazões em face da decisão da CPL acerca da habilitação das empresas licitantes, vieram os autos conclusos para julgamento da autoridade superior acerca dos recursos e contrarrazões apresentados. Da análise de todos os documentos juntados aos autos denota-se que algumas das empresas licitantes realmente não têm qualificação técnica para participarem do presente certame devendo por isso serem declaradas inabilitadas, quais sejam, as empresas QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ n. 20.147.696/0001-90, RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME, 26.770.119/0001-37, GONÇALVES PRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n. 26.906.950/0001-73, e ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA, CNPJ n. 06.286.216/0001-41, que não possuem atestados suficientes violando o disposto no item 9.2.1 e 9.2.2 do Edital. Com relação ao Certificado de Registro Cadastral da empresa Taurus Empreendimentos Ltda, realmente o mesmo foi requerido no dia 26 de novembro de 2018, ou seja, no 3º dia anterior à data do certame. Ademais as empresas adiante relacionadas possuem qualificação técnica para prosseguir no presente certame devendo por isso ser mantida a decisão da CPL que declarou –as habilitadas, quais sejam: MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ n. 02.947.216/0001-94; GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24; e TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 03.492.589/0001-80. Fica designado o dia 20 de dezembro de 2018 às 08h para abertura dos envelopes n. 02 de proposta de preço, devendo ser procedida a devolução dos envelopes de proposta das empresas inabilitadas.
É a decisão.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D51EBF8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018

O MUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2019.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos

encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B0FD848A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018

OMUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0175AFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018

OMUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10 para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2019.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:84D476FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.116/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **ZENILDA GONÇALVES DE REZENDE**, por necessidade de serviço, do período de **05.12.2018 a 08.12.2018,** podendo a mesma gozar no período de **26.12.2018 a 29.12.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1ED55105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.118/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas o servidor **CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI**, no período de **26/12/2018 a 03/01/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BAD46413

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BONITO - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 17 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIANO CASAL REGASSO	367.067.441-15	9043 /00122/2018
LIDIO DA SILVA LUBAS	007.408.701-06	9043 /00123/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO		Matrícula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS		Assinatura:

Data de afixação: 17/12/2018
Data de desafixação: 01/01/2019

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1E61573B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2018.

ÓRGÃO COLEGIADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2018.
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DEMTRAT torna público o resultado do julgamento do recurso de infração de competência municipal, observando.

I- a especificação do resultado do julgamento do recurso de infração é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO = perda de causa;

II - Da decisão de "PROVIDO", a multa é cancelada e os pontos são revogados do prontuário do condutor:
III - Da decisão da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/DEMTRAT via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA DE SOUZA MENDES
Secretaria Executiva da JARI/BONITO.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 05/2018.

N. Placa	N. processo	N. Auto de Infração.	Resultado
HRL5144	016892/2018	MS2355845	PROVIDO
NRV 6159	017041/2018	MS2434885	NÃO PROVIDO
NRH 5546	019157/2018	MS2159635	PROVIDO

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6B334114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes e normas para a realização de matrícula em Centro de Educação Infantil do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal, segundo o qual:*"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ...assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;";*

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal, preconiza que:*"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";*

CONSIDERANDO que o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, prevê que:*"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;";*

CONSIDERANDO queo art. 211, §2º, da Constituição Federal, estabelece que: "*Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;"*e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº001/2018, realizada pelo Ministério Público Estadual, na pessoa do**Promotor de JustiçaAlexandre Estuqui Júnior, da 2ª PJ/Bto**, em conjunto com a Defensoria Pública Estadual, por intermédio da **Defensora Pública Thaís Roque Sagin Lazzaroto, da 2ª DPE/Bto**, que, em sua essência, sugere ao Prefeito que adote critérios de prioridade para a realização de matrícula em Centro de Educação Infantil do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Asdiretrizes e normas para a realizaçãodematrículaem Centro de Educação Infantildo Município obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º.A matrícula emCentro de Educação Infantildo Município efetivar-se-á diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o preenchimento do respectivo cadastrado, a ser realizado pelos pais ou responsáveis legais da criança.
§ 1º.O preenchimento incorreto do cadastro, sobretudo a inexatidão, a omissão ou a inserção de informações inverídicas, acarretará a anulação da inscrição.

§ 2º.Caso ocorra quaisquer das hipóteses constantes no §1º deste artigo, poderá os pais ou responsáveis legais da criança interessada, sem prejuízo das sanções cabíveis, refazer o cadastramento com as informações corretas.

Art. 3º. As matrículas serão efetivadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual deverá observar, por questões de organização administrativa, a seguinte ordem de prioridade:

I -inscrições de crianças com deficiência;

II - inscrições das crianças cujos pais ou responsáveis legais são beneficiários do Programa Bolsa Família;

III – inscrições das crianças cujos pais ou responsáveis legais estejam comprovadamente trabalhando, com percepção de renda familiar de até 2 *(dois)* salários mínimos;

IV- inscrições das crianças que não se enquadrem nos itens I, II e III, priorizando as famílias com o menor rendimento mensal, até preenchimento total das vagas.

*Parágrafo único.*Os pais ou responsáveis legaispela criança cadastrada serão convocados para apresentaçãodos documentos que comprovem as informações declaradas no cadastro, inclusive os relativos à identificação pessoal e comprovação do local de residência.

Art. 4º. Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:
I -a maior proximidade da residência da criança à unidade escolar;

II -o maior número de membros da família da criança;

III - a maior idade da criança.

Art. 5º. Em caso de suspeita de irregularidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões dasinscrições e matrículas que não obedecem às determinações deste Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação editará as demais diretrizes necessárias ao devido cumprimento das normas constantesneste Decreto.

Art. 7º.Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EC2CF3BD

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO / MS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO / MS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da finalidade

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS (CMS/BTO/MS) é um órgão colegiado, paritário, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 564, de 23 de maio de 1991; reformulado pela Lei nº 733, de 14 de maio de 1997; reformado pela Lei nº 918, de 07 de maio de 2.002; e, Lei nº 987, de 02 de dezembro de 2.003; e, tem por finalidade a atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no Município de Bonito / MS, inclusive nos seus aspectos financeiros, econômicos, orçamentário e técnico-administrativo.

Seção II
Das competências

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS CMS/BTO/MS compete, no âmbito do Município de Bonito / MS:

Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, orçamentários, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

Estabelecer critérios e diretrizes para a implementação do controle social no Sistema Único de Saúde – SUS e seu respectivo Regimento Interno;

Propor a adoção de critérios que definam qualidade e resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos no Sistema Único de Saúde – SUS;

Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Examinar deliberações do Conselho Municipal de Saúde, propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde explicitando os critérios definidos para tal;

Convocar as Conferências de Saúde ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente, sempre que o Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS julgue necessário, estruturando a comissão organizadora e elaborando seu regimento interno, que será submetido ao Pleno de abertura das conferências, para aprovação;

Traçar diretrizes de elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como a sua atualização periódica , adequando-a sempre à realidade epidemiológica e à capacidade operacional dos serviços de saúde;

Estabelecer critérios para a elaboração da Programação Orçamentária e Financeira e pronunciar-se, conclusivamente sobre a versão final encaminhada ao Poder Legislativo;

Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

Estimular a participação da sociedade civil organizada e o movimento popular nas instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para implementação do controle social no município;

Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços da Rede Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS;

Acompanhar e avaliar as atividades das instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para o seu funcionamento;

Elaborar, aprovar ou modificar seu Regimento Interno, com suas normas de organização e de funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidades às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e de outras instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS;

Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Propor e participar da capacitação dos conselheiros de saúde, visando promover a educação para o controle social;

Pronunciar-se sempre que necessário, sobre a criação, adequação e reformulação da grade curricular de cursos na área da saúde no âmbito do município;

Participar da formulação e avaliação das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, transporte e trânsito, habitação, educação, alimentação, assistência social e segurança pública, garantindo a intersetorialidade das políticas com o setor da saúde pública;

Deliberar sobre a política de recursos humanos em consonância com as propostas das Conferências de Saúde e as Diretrizes Nacionais para o trabalho no Sistema Único de Saúde – SUS;

Apreciar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre o relatório de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, apresentado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Propor critérios e aprovar a criação de comissões permanentes, intersetoriais ou provisórias, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Eleger o(a) Titular da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Deliberar sobre a política de saúde em consonância com as propostas das Conferências de Saúde;

Manifestar-se sobre todos os Projetos de Lei de interesse da saúde em tramitação na Câmara Municipal;

Tomar as medidas necessárias para permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde de Bonito / MS;

Encaminhar ao Ministério Público todo expediente que o Pleno do Conselho julgar pertinente por meio de deliberações;

Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou por outras instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS;

Estabelecer ações de informação, educação, comunicação em saúde e divulgar as funções d competências deste Conselho, seus trabalhos e decisões pelos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, as datas e o local das reuniões plenárias;

Acompanhar o cumprimento das deliberações constantes das atas do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS é constituído por 16 (dezesseis) Conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes.

§1º – É paritário com a seguinte distribuição:

08 (oito) representantes de usuários e respectivos suplentes;

04 (quatro) representantes de trabalhadores de saúde e respectivos suplentes;

04 (quatro) representantes de gestor / prestadores de serviços (público e privado) e respectivos suplentes.

§2º – A representação dos diferentes segmentos deverá ser escolhida em fóruns próprios convocados especificamente para esse fim.

§3º – O(a) Presidente de cada fórum de que trata este artigo indicará, por escrito, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, juntamente com os nomes dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS

Art. 4º – Os(as) conselheiros(as) serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Bonito / MS e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§1º – O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao gestor / prestadores de serviços, cujo mandato se encerrará no término da Gestão do Prefeito de Bonito / MS, que os nomeou.

§2º – Os(as) conselheiros(as) poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Fórum que os indicou, independente do cumprimento do mandato e o substituto deverá completar o respectivo mandato.

Art. 5º – No início do mandato os(as) conselheiros(as) tomam posse perante os Membros da Mesa Diretora em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§1º – Quando houver substituição, o(a) conselheiro(a) substituto toma posse perante o(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS na primeira reunião que se seguir a sua nomeação.

§2º – Todos os(as) conselheiros(as) terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

Art. 6º – As despesas dos(as) Conselheiros(as) para as reuniões e ações de controle social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde mediante dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 7 º – Aos(às) conselheiros(as) titulares e suplentes compete:

Comparecer ao Pleno e às reuniões das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, das quais participam;

Relatar processos que lhe forem distribuídos, nos prazos estabelecidos;

Manifestar-se livremente sobre matérias em discussão, mantendo a ética e respeitando as regras vigentes;

Propor a criação e participar de Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Requerer a votação de matéria em regime de urgência;

Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a saúde;

Requerer vistas de processos em apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Bonito / MS, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros, para exame e apresentação de relatório de vistas na próxima reunião ordinária;

Cumprir o presente Regimento Interno;

Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 8º – Compete exclusivamente ao(à) conselheiro(a) titular:

§1º – Votar em todos os processos, pareceres de Comissões e outras matérias submetidas à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§2º – Votar e ser votado(a) para compor a Mesa Diretora em eleição através de voto direto e aberto, em sessão extraordinária, para mandato de 03 (três) anos.

Art. 9º – Compete ao(à) conselheiro(a) suplente: substituir o(a) titular em suas faltas ou impedimentos, assumindo as competências de titular.

Art. 10 – O(a) conselheiro(a) titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de um ano sem justificativa e sem estar representado por seu(sua) suplente, deverá ser substituído, para complementação do mandato, por meio de indicação do fórum que representa.

§1º – Os fóruns dos diferentes segmentos serão avisados por ofício da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS sobre as faltas de seus representantes.

§2º – Será considerada, para efeito de falta, a ausência do conselheiro em reuniões plenárias não realizadas pro falta de quórum.

§3º – O prazo para apresentação de justificativa é de até 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 11 – O Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS estrutura-se em:

Pleno;

Mesa Diretora;

Conselhos Locais de Saúde;

Comissões Permanentes e Provisórias;

Comissões Intersetoriais;

Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

Secretaria Executiva.

Art. 12 – O Pleno é a reunião de todos os conselheiros e constitui o órgão supremo do Conselho Município de Bonito / MS, a quem compete deliberar em última instância sobre os assuntos de sua competência.

Art. 13 – A Mesa Diretora será eleita em sessão extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, entre seus membros titulares, através do voto direto e aberto, tendo mandato de 03 (três) anos.

§1º – Para efeito de eleição da Mesa Diretora o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, será composta paritariamente por 01 (um)(a) Presidente, 01 (um)(a) Vice Presidente, 01 (um)(a) Primeiro(a) Secretário(a) e 01 (um)(a) Segundo(a) Secretário(a), eleitos pelo Pleno, de modo que seja respeitada a paridade de 02 (dois) usuários, 01 (um)(a) trabalhador e 01 (um)(a) gestor / prestador.

§3º – Somente poderá ser candidato(a) à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, o(a) conselheiro(a) titular.

§4º – Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, a indicação do(a) substituto(a) deverá ser feita no respectivo fórum, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º – O(a) substituto(a) indicado(a) só poderá tomar posse como membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, após aprovação do Pleno.

Art. 14 – A função do membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS cessará:

Com a posse da nova Mesa, após a eleição;

Por renúncia;

Quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

Art. 15 – O conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.

Art. 16 – Os Conselhos Locais de Saúde serão instalados nos Distritos e Zona Rural onde haja unidade de saúde municipal, mediante solicitação da comunidade após aprovação do Pleno.

§1º – Os Conselhos Locais serão compostos paritariamente por 02 (dois)(duas) conselheiros(as) representantes do segmento dos usuários; 01 (um)(a) representante do segmento dos trabalhadores; e 01 (um)(a) representante do segmento do gestor / prestadores de serviços.

§2º – Só poderão ser conselheiros(as) os(as) residentes nas respectivas localidades.

§3º – As demandas dos Conselhos Locais serão apreciadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e colocadas em votação.

Art. 17 – As comissões permanentes e provisórias do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, serão paritárias e constituídas por até 08 (oito) membros, indicados pelos respectivos fóruns.

§1º – Cada comissão deverá ter pelo menos 04 (quatro) membros conselheiros, sedo 02 (dois)(duas) do segmento dos usuários; 01 (um)(a) do segmento dos trabalhadores em saúde; e, 01 (um)(a) gestor / prestador de serviços.

§2º – Os segmentos indicarão seus representantes para compor as comissões com direito a voto.

§3º – Os membros das comissões serão designados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, a partir da indicação de seus respectivos fóruns.

§4º – Os membros das comissões deverão ser nomeados pelo(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§5º – O Relator será escolhido pelos membros das respectivas comissões e não terá direito a voto na apreciação dos relatórios.

§6º – Qualquer membro das comissões poderá apresentar relatório individual apontando divergência do teor do relatório oficial.

§7º – Os relatórios das comissões serão submetidos a análise e votação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 18 – As comissões intersetoriais, vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, têm caráter consultivo e finalidade de participar da formulação e da execução da política de saúde, analisando planos e projetos, emitindo pareceres, apurando fatos, fiscalizando e, desempenhando outras competências conforme seus Regimentos Internos.

Parágrafo único – Os Regimentos Internos das comissões intersetoriais deverão ser submetidos à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 19 – As comissões Intersetoriais terão número de membros titulares e suplentes definido em Regimento Interno próprio de maneira a garantir a representatividade dos setores da sociedade, do governo e dos trabalhadores envolvidos com aquele setor.

Parágrafo único – Os membros das comissões intersetoriais serão nomeados(as) pelo(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 20 – A Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, será representada pelo ouvidor ou vice ouvidor, eleitos pelo Pleno.

§1º – A estrutura, funcionamento, as atribuições e composição da Ouvidoria Municipal Sistema Único e Saúde – SUS, serão definidas em Regimento Interno que deverá ser submetido à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§2º – É vedado ao Gestor presidir a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 21 – A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, será composta por servidores devidamente qualificados, do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito / MS, desde que não faça parte da Gestão Municipal, contando com local e infra-estrutura adequada ao seu funcionamento, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Seção I
Do Pleno

Art. 22 – O Pleno é coordenado pelo(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§1º – Na ausência do(a) Presidente a reunião será coordenada pelo(a) Vice Presidente e na ausência deste(a), pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a) e, na ausência ou impedimento deste, pelo(a) Segundo(a) Secretário(a).

§2º – É vedado ao Gestor Municipal de Saúde presidir a Mesa Diretora.

Art. 23 – O Pleno é o órgão do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, com atribuições para deliberação sobre todos os assuntos a ele submetidos, formado por conselheiros de saúde, nomeados conforme disposições deste Regimento Interno.

§1º – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo mesmo e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§2º – Da convocação constará a pauta de assuntos a serem discutidos e respectivos documentos, o local e o horário de início da reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos para a reunião ordinária e extraordinária.

§3º – O quórum mínimo para instalação do Pleno é de maioria simples de seus membros efetivos.

§4º – As reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS serão públicas, abertas à participação da sociedade civil e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.

§5º – O Pleno poderá convocar técnicos, autoridades ou qualquer pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.

§6º – Decorridos 10 (dez) minutos da segunda chamada 30 (trinta) minutos após o horário fixado para início da reunião e, não havendo quórum para instalar-se o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, a Secretaria Executiva lavrará ata registrando os nomes dos conselheiros presentes.

§7º – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, fixará nova data e procederá nova convocação, sem prejuízo do calendário de reuniões ordinárias.

§8º – As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Pleno terão a duração regimental de 04 (quatro) horas, podendo ser antecipada ou postergada segundo deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 24 – A pauta da reunião ordinária compreende: aprovação da ata da reunião anterior; discussão e votação de matérias que exijam deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§1º – A estrutura da pauta será composta de: expedientes; assuntos para deliberação; assuntos para discussões temáticas; e, informes e assuntos diversos, devendo ser aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, no início da reunião.

§2º – O expediente será composto por: avisos, comunicações, correspondências, documentos e consultas ou esclarecimentos que deverão ocupar, no máximo, 30 (trinta) minutos.

Art. 25 – Para o registro dos trabalhos cada reunião do Pleno, deverá ser gravada, transcrita e lavrada em ata digitada, que após aprovada será assinada pelo(a) Presidente e o(a) Primeiro(a) Secretário(a), publicada no Diário Oficial em até 30 (trinta) dias.

§1º – Ao final de cada ano civil serão encadernadas, com páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e contarão com termo de abertura e encerramento, nele serão consignado:

A data, horário de abertura, o número e o tipo de reunião e o local de sua realização;

O nome do(a) Presidente da reunião;

O nome dos(as) conselheiros(as) presentes;

A súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.

§2º – A transcrição integral de qualquer peça na ata dependerá de solicitação de qualquer conselheiro(a) presente na reunião;

§3º – A encadernação do Livro de Atas de que trata este artigo deverá ser realizada mediante costura por fascículos, em capa dura, cor preta e ficará no arquivo permanente do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 26 – Após constatado o quórum mínimo para início da reunião, iniciar-se-á a discussão e aprovação da ate da reunião anterior.

§1º – Qualquer conselheiro(a) poderá solicitar a retificação da ata.

§2º – Havendo retificações aprovadas pelo Pleno, a ata será considerada aprovada com as devidas correções.

§3º – A ata aprovada será assinada pelo(a) Presidente e pelo Primeiro(a) Secretário(a).

Art. 27 – Na discussão dos assuntos da pauta, a palavra será concedida pela ordem de inscrição, a qualquer dos(as) conselheiros(as) presentes.

Parágrafo único – Se houver necessidade e interesse da maioria simples dos membros presentes na reunião ordinária ou extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, a palavra poderá ser concedida a qualquer interessado(a), respeitadas as regras em vigor.

Art. 28 – O(a) conselheiro(a) que não se julgar suficientemente esclarecido(a) quanto à matéria em exame poderá pedir vistas ao processo ou em conjunto com outros(as) conselheiros(as).

§1º – Na hipótese do caput, do presente artigo, a discussão será imediatamente suspensa.

§2º – O(a) conselheiro(a) que solicitou vistas do processo deverá apresentar relatório na próxima reunião ordinária, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, considerando a urgência na apreciação da matéria.

§3º – O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do número de conselheiros(as) que tenham solicitado vistas.

§4º – O relatório de vistas e o relatório ou parecer original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos pedidos de vistas.

§5º – O(a) conselheiro(a), membro da comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.

Art. 29 – Encerrada a discussão será iniciado o processo de votação, não sendo admitidos apartes durante o seu desenvolvimento.

Art. 30 – As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, serão tomadas por maioria simples dos(as) conselheiros(as) efetivos com votação nominal, observando quórum mínimo.

§1º – Não existindo propostas divergentes, a votação poderá ser simbólica.

§2º – Em caso de empate, será aberta nova discussão, com prazo determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, findo o qual será procedida nova votação.

§3º – Persistindo o empate, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, incluirá a matéria em exame na pauta da próxima sessão ordinária.

§4º – Os(as) conselheiros(as) poderão fazer constar em ata declaração ou justificativa de seus votos.

Art. 31 – As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, deverão ser encaminhadas pelo(a) Presidente da Mesa Diretora ao Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde para homologação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º – Após a homologação, a deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial, entrando em vigor na data de sua publicação.

§2º – Caso o Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde não homologue a deliberação do Pleno, no prazo estipulado no caput, deverá apresentar justificativa por escrito, devendo ser incluída na pauta da reunião ordinária seguinte.

§3º – Não aceita a justificativa, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, poderá buscar a validação da deliberação, recorrendo, quando necessário for, ao Ministério Público Municipal e Estadual.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 32 – O Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS terá a Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bonito / MS, eleita na forma do artigo 11, deste Regimento Interno.

Art. 33 – Constituem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS:

Presidente;

Vice Presidente;

Primeiro(a) Secretário(a);

Segundo(a) Secretário(a).

Art. 34 – O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período a consenso do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 35 – À Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, compete:

Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Ser responsável por todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnico-operacionais do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, articulando-se com a Secretaria Executiva e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Responsabilizar-se pelo encaminhamento das frequências dos membros nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Fazer publicar e divulgar todas as deliberações e moções;

Acompanhar o desenvolvimento e o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, podendo sugerir recomendações, com a devida aprovação do Pleno, quando não forem observadas as finalidades das mesmas;

Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde / SUS;

Convidar, solicitar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde / SUS;

Receber e distribuir os documentos e processos à Secretaria Executiva;

Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 36 – Ao(a) Presidente compete:

Coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Convocar ou autorizar a convocação dos membros do Pleno e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, relatório e prestação de conta quando exigidos;

Fazer cumprir todas as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Representar o Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, onde se fizer necessário;

Firmar instrumentos jurídicos de parcerias ou rescindi-los quando devidamente apreciados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, conforme plano de trabalho aprovado;

Empossar os conselheiros substitutos, conforme o que estabelece o § 1º do Artigo 5º deste Regimento Interno;

Indicar o(a) titular da Secretaria Executiva ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 37 – Ao(a) Vice Presidente compete:

Substituir o(a) Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos;

Auxiliar o(a) Presidente da Mesa Diretora nos desempenho de suas atividades.

Art. 38 – Ao(a) Primeiro(a) Secretário(a) compete:

Receber e encaminhar os processos para tramitação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e aos Fóruns dos segmentos nele representados;

Oficiar ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS subsídios, assessoramentos e outros, visando a operacionalização e funcionamento do mesmo;

Revisar a transcrição das atas das reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e assiná-las em conjunto com o(a) Presidente;

Despachar com o(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Articular-se com os Presidentes das Comissões para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativas aos trabalhos das mesmas;

Substituir o(a) Presidente quando o(a) Vice Presidente estiver impedido.

Art. 39 – Ao(a) Segundo(a) Secretário(a) compete:

Manter o controle da frequência dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Elaborar e submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS o relatório anual das atividades do mesmo, no primeiro trimestre do ano subsequente;

Substituir o(a) Primeiro(a) Secretário(a), quando necessário.

Seção III
Das Comissões

Art. 40 – São as seguintes as comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS:

Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde;

Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município de Bonito / MS;

Comissão de Legislação e Normas;

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde / SUS;

Comissão de Controle Social e de Comunicação e Informação em Saúde;

Comissão para Acompanhamento das licitações e compras referentes à saúde e seus recebimentos; e,

Comissão do Bem-Estar Animal.

Art. 41 – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS poderá criar outras comissões provisórias ou permanentes.

§1º – O Pleno poderá extinguir as comissões provisórias quando a sua manutenção não for mais de interesse para o Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§2º – As competências e as atribuições de cada Comissão provisória ou permanente serão determinadas por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§3º – Quando a comissão for de caráter provisório deverá ser determinado prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 42 – O Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS poderá criar Comissões Intersetoriais de saúde sempre que julgar necessário.

§1º – As Comissões Intersetoriais deverão elaborar um Plano de Trabalho Anual a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

§2º – São as seguintes as comissões intersetoriais vinculadas ao Conselho:

Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;

Comissão Intersetorial de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.

Art. 43 – Cada Comissão terá 01 (um)(a) Presidente, eleito(a) por seus pares, a quem compete:

Convocar e coordenar as reuniões da comissão;

Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

Solicitar ao(a) Primeiro Secretário(a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão;

Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores;

Assinar as recomendações e pareceres elaborados pela comissão encaminhado-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, em conformidade com o presente Regimento Interno;

As comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocadas, com a presença da maioria dos membros que a compõem.

Art. 44 – Aos membros integrantes das comissões compete examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.

Art. 45 – Os pareceres das comissões são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que as compõem.

§1º – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, à pedido dos membros que os proferirem.

§2º – A comissão apresentará parecer por escrito, consubstanciando sua decisão, o qual será submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, através do(a) relator(a) designado(a) pelo(a) Presidente.

Art. 46 – Os pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões serão apreciados na reunião ordinária subsequente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrário do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 47 – Os membros das comissões que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, deverão ser substituídos pelo segmento representado.

Seção IV

Da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Art. 48 – À Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS compete apurar as denúncias e reclamações, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, para o encaminhamento de procidências cabíveis.

Parágrafo único – A Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS será criada por ato legal específico e terá estrutura em Regimento próprio aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 49 – Ao Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde do Sistema Único de Saúde compete:

• Receber reclamações, denúncias, sempre oficializadas, apurar sua procedência e veracidade e encaminhá-las aos órgãos competentes;

• Prestar esclarecimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

• Propor normas e rotinas para o funcionamento da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

• Apresentar relatório mensal ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito /MS, sobre processos de denúncias e reclamações sob sua responsabilidade;

• Prestar esclarecimentos aos conselheiros, participar das reuniões ordinárias e das extraordinárias quando solicitado; e,

• Conhecer a legislação básica sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, a política de saúde para o município, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 50 – Ao Vice Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS compete:

• Substituir o Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, nos seus impedimentos;

• Auxiliar o Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, no desempenho de suas atividades.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 51 – A Secretaria Executiva é órgão operacional do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, que tem por finalidade prestar apoio técnico-adminstrativo ao seu Pleno, sua Mesa Diretora e suas comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento Interno.

Parágrafo único – Para realização de suas atividades a Secretaria Executiva contará com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 52 – À Secretaria Executiva compete:

Preparar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

Acompanhar as reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, assessorando a Mesa Diretora, anotando os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

Dar encaminhamento às conclusões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

Encaminhar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, propostas de Convênios de parcerias, visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;

Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios firmados pelo Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS;

Orientar os servidores(as) lotados na Secretaria Executiva, supervisionando as atividades desenvolvidas para garantir um bom entendimento aos conselheiros(as) e aos usuários do Sistema Único de Saúde / SUS;

Despachar com o(a) Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, os processos, expedientes de rotina e os assuntos pertinentes ao mesmo;

Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões plenárias;

Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e de suas comissões;

Articular-se com os(as) Presidentes das comissões para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e promover o apoio necessário às mesmas;

Articular-se com os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito / MS e demais órgãos da área de saúde e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;

Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, pela guarda de seus bens patrimoniais, e pela manutenção de seus arquivos, viaturas e equipamentos;

Submeter à Mesa Diretora e ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

Garantir a publicação das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, monitorando o seu encaminhamento com vistas a promover medidas destinadas ao seu cumprimento;

Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS; e,

Delegar competências aos Serviços a ele subordinados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 – Nos casos em que houver a necessidade de aprovação de matéria de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS e do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS e, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Pleno, e que possa acarretar prejuízo a Administração Pública Municipal, fica autorizada pela Mesa Diretora a deliberar *Ad Referendum* sobre a matéria.

Parágrafo único – Em caso de deliberação *Ad Referendum* esta deverá ser submetida ao Pleno para ratificação na primeira seção ordinária subsequente.

Art. 54 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado, o todo ou em parte, em reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – As modificações do Regimento Interno só serão aprovadas, em votação nominal ou por aclamação, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 55 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bonito / MS.

Art. 56 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial, revogando as disposições em contrário.

Bonito, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:22155E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018

Partes: Município de Bonito – MS e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação visando à consignação em folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal.

Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:F43EE1AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER CACS/FUNDEB Nº03/2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB.
PARECER: CACS/FUNDEB N° 03/2018
UNIDADE: FUNDEB
OBJETO: BALANCETE – MAIO E JUNHO DE 2018.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, biênio 2018/2020, em cumprimento ao disposto dana Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB N° 03/2018 que trata dos Balancetes dos meses MAIO e JUNHO de 2018, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:
Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao balancete de MAIO e JUNHO de 2018.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Maio e Junho de 2018, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: dos meses de Maio de 2018 R$1.084.621,79 (Um milhão, cinquenta mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Junho de 2018 R$775.988,18 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos); Despesas: Maio de 2018 com total de R$1.015.838,24 (Um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte a quatro centavos), sendo R$348.436,05 (Trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos) da Educação Infantil e R$667.402,19 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e dezenove centavos) do Ensino Fundamental; Junho de 2018 com total de R$1.023.937,14 (Um milhão, vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), sendo R$348.178,51 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) da Educação Infantil e R$675.758,63 (Seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) do Ensino Fundamental; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos meses de: Maio de 2018 93,65%; Junho de 2018 131,95%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e do respectivo Balancete dos meses de MAIO e JUNHO de 2018, pela Comissão de Fiscal.

Bonito, 24 de Setembro de 2018.

Comissão de Fiscal:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:AF11DD7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER CACS/FUNDEB Nº04/2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB N° 04/2018
UNIDADE: FUNDEB
OBJETO: BALANCETE – JULHO E AGOSTO DE 2018.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, biênio 2018/2020, em cumprimento ao disposto dana Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB N° 04/2018 que trata dos Balancetes dos meses JULHO e AGOSTO de 2018, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:
Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao balancete de JULHO e AGOSTO de 2018.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Julho e Agosto de 2018, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: dos meses de Julho de 2018 R$1.026.552,59 (Um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Agosto de 2018 R$862.102,60 (Oitocentos e sessenta e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos); Despesas: Julho de 2018 com total de R$850.908,13 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais e treze centavos), sendo R$130.758,77 (Cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) da Educação Infantil e R$720.149,36 (Setecentos e vinte mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) do Ensino Fundamental; Agosto de 2018 com total de R$745.160,11 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e onze centavos), sendo R$80.965,64 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) da Educação Infantil e R$664.194,47 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) do Ensino Fundamental; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos meses de: Julho de 2018 82,88%; Agosto de 2018 86,43%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e do respectivo Balancete dos meses de JULHO e AGOSTO de 2018, pela Comissão Fiscal.

Bonito, 29 de Outubro de 2018.

Comissão Fiscal:
Demais Conselheiros do CACS/FUNBEB

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:0F432E65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER CACS/FUNDEB 2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB
PARECER: CACS/FUNDEB N° 05/2018
UNIDADE: FUNDEB
OBJETO: BALANCETE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, biênio 2018/2020, em cumprimento ao disposto dana Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB N° 05/2018 que trata dos Balancetes dos meses SETEMBRO e OUTUBRO de 2018, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:
Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao balancete de SETEMBRO e OUTUBRO de 2018.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Setembro e Outubro de 2018, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: dos meses de Setembro de 2018 R$770.309,12 (Setecentos e setenta mil trezentos e nove reais e doze centavos); Outubro de 2018 R$877.389,84 (Oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Despesas: Setembro de 2018 com total de R$0 (Nenhum Valor); Outubro de 2018 com total de R$877.389,84 (Oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$210.402,27 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos) da Educação Infantil e R$666.987,57 (Seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) do Ensino Fundamental; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos meses de: Setembro de 2018 0%; Outubro de 2018 113,90%. Sendo então, após

a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo. 6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e do respectivo Balancete dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2018, pela Comissão Fiscal.

Bonito, 17 de Dezembro de 2018.

Comissão Fiscal:
Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:53EF0B7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AULAS TEMPORÁRIAS 2019

Relação de Professores inscritos para o Processo Seletivo para Aulas Temporárias 2019.

Adelina Rosa Marques Vieira
Aderlene de Lima
Adnilson Muller
Adriana de Oliveira
Adriana de Oliveira Adler Ralho
Alessandra Cunha de Souza
Alessandra da Silva Moraes Duarte
Alessandro Valério Vasques
Alice de Souza
Ambrosina Aparecida Souza
Ana Aparecida Fernandes
Ana Caroline de Oliveira Vasques
Ana Claudia Souza Nascimento
Ana Cristiana dos Santos
Ana Ferreira da Rocha
Analice de Paula Matias
Anatacha Teixeira dos Santos
Anderson Bazachi Dias
André Willian Pereira Conde
Andréa Marques de Souza
Andreia Bispo de Souza
Andreia da Silva Volk
Andreia Marques Caldeira
Andreylson de Araújo Santana
Antônio Michel de Oliveira
Aparecida dos Santos Ramos
Aurenil Vera da Silva
Caciano Hudison Cavalheiro de Lima
Carina Almeida da Silva
Cleide Domingos da Costa
Cleuza Aparecida Lopes dos Santos
Cleuza Fernandes Pereira
Crislaine dos Santos Ramos Rodrigues
Cristina Araújo de Oliveira
Cristina Oliveira Recalde
Daiane Neto Morales
Daniela Bispo de Souza
Daniela Guimarães Amaral
Daphine Jeronimo Sacramento
Delaine Barbosa Escobar
Denise da Conceição Moacar Orro de Lima
Denise Judite Mota Pereira
Deolinda da Silva Chaparro
Deolinda Ocampos de Moura
Dilma Vieira Machado
Edir Xavier da Rocha Santos
Edlyn Souza Martinez
Elainne Ferreira
Eliana Carrara Belido
Eliana Pereira da Silva
Eliane Gomes Teles
Eliene Vilhalba Luges
Eliete de Campos Pereira
Elijane Duarte Goulart
Elizangela Nunes da Silva
Elizangela Nunes de Almeida Pereira
Elton Teixeira da Silva
Fabiana Mariano da Silva
Fabiana Silva Aquino
Fábio de Jesus Gomes
Fábio Pereira Salinas
Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira
Flávia de Lima Valente
Geni Berta Beck
Geny dos Santos Alves
Gessica Dalsasso de Oliveira
Getulio Luiz de Souza Junior
Gisely Gomes Ruela
Gislaine Olazar
Gisleine Soares de Souza Ferreira
Glauciely Bim da Costa
Gleice Rodrigues Lopes
Heloisa Siqueira Pazzetti
Hetieny Crislaine dos Santos Borges
Hugo Alberto Kelm
Inês Rosana Vicente
Ingrid Joyce de Lima Patrocínio
Ione Aparecida Duarte
Isaura Serpa Vilalba
Islene Catarina Mirandola
Ivanice Rosa
Izolina Biazoto Sallet
Jaqueline Aparecida dos Santos
Jaqueline Araújo Tomazato
Jeferson Lopes dos Reis
Jeiele Silveira da Silva Cavalheiro
Jéssica Leandro da Silva
Jhenifer Balta Pereira
Jhonatan Camara Gomes
João Carlos Sanches Rosa
Jocilene Ferreira Damim
Jocinele Lopes de Vargas
Josiane Rodrigues Campos de Marchi
Josuelene de Bessa Franco
Joverci Cardoso Rodrigues
Jucelia Benites Trindade
Jucinéia Nunes Ajala Ortega
Junior Cesar Pleutim
Kaline Adrielly de Jesus
Katia Aparecida Silva Carneiro
Kayra Oliveira Stacheski
Keila Rosa Rufino
Laiza Maria Cintra
Lana Maria Alves Pereira Romero
Larissa Mancuelho Martins
Leila Nascimento Gundim
Lilian de Souza Ruiz

Lilian Silveira Schiavo
Livanildo Fernandes da Silva
Lourdes de Souza Farias Cristaldo
Luciana Aparecida Padilha dos Santos
Lucicleide Gomes dos Santos
Luciene Fioravante Prates
Luciene Moreira dos Santos
Luzia Aparecida de Barros
Luzimar Alves Calixto
Marco Antônio de Souza Cruz
Maria Auxiliadora Mancuelho
Maria Bernadete Conti Cilião
Maria Deborah de Lima
Maria do Carmo Franco do Amaral Hopf
Maria Márcia Resende Agostineti
Maria Naile de Souza
Maria Virginia da Silva Melo
Mariana Aparecida da Rocha Alcântara
Mariane de Morais Rigotti
Marilei Pires Pereira
Marilice Vivan Pilletti
Marilza Pereira da Silva
Marinalva de Souza
Marinete Vareiro Rodrigues Nunes
Marlan Ferreira de Souza
Mauriovani Rigotti
Mayre Trindade Proença Morales
Meire André dos Santos Muller
Minúissy Pereira Borges
Nancy Maria Souza Rosa Pereira
Neuza de Fátima Costa Soares
Neuza Pereira Gonçalves Del Pino
Nilza Alves de Souza
Odinei Barbieri Weis
Patrícia Brum Aleixo
Patricia Gresser Groenendal da Costa
Patrícia Lima dos Santos
Patrícia Rodrigues Rocha
Paulo Cesar Alvarenga Isidorio
Peterson de Almeida Chamorro
Ramona Valdez Santos
Raphael Baloti Rosa
Regiane Nolasco Silveira
Renata de Alencar Dias Vargas
Rita de Cássia Almeida da Silva
Rocy Maria Mendes Weber
Rosa Sanches
Rosalina Leite Godoi
Rosane Cristaldo Silveira
Rose dos Reis Araújo
Roseli Vargas Cunha Queiroz
Roseni Falcão da Silva
Rosimare Ramos Barreto
Sandra Franco Mendes
Sandra Marques dos Santos
Sara Maesano Mancuelho
Silvia Aparecida Lourenço
Silvia aparecida Ruiz Martins Troncon
Silvio Rosa de Souza
Simone Batista do Nascimento
Simone Cristiana Nogueira dos Santos
Simone Gomes Mota
Solange Maria Mendes da Silva
Soyla Daniely Oliveira Leal
Tahiana Mougenot Sá
Taliara de Assis Amorim
Tania dos Santos
Thammi Camila Arruda Formiga
Thays Belmonte da Silva
Tomas Patrocínio
Vagner Tavares
Valdilene Maria Grassi
Valdineia Vilhalba Trelha
Vanessa Ferreira Pereira
Vanuza Recaldi da Silva
Vilma Ramires Araújo
Viviane Braz Nascimento
Walmir Bispo de Souza
Walsirley Rosa Galeano
Wander Luís Muniz Galeano
Wellington Luiz de Marchi
Willian Rodrigues dos Reis
Wilsiane de Oliveira
Zanieli Louveira de Figueiredo Rodrigues

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:190CCD80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONVÊNIO 01/2018.

Processo n° 220/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, passando seu vencimento para o dia 22 de fevereiro de 2019.
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2661/17 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06, 2731/08, e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 18/12/2018.
Vigência: Até 22/02/2019

Concedente
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
ANGELINA RIBEIRO DE ASSIS
Presidente da Associação Beneficente
Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Publicado por:
Janilton Barbosa de Lima
Código Identificador:8DF16FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012/CMAS/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 99ª reunião ordinária do ano de 2018 realizada no dia 12 de Dezembro de 2018, de acordo com a 99ª ata, resolve aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira dos recursos federais referente ao município de Brasilândia, ano de 2017.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 12 de Dezembro de 2018.

GREDISON MOURA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Brasilândia/MS

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:787F0106

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 93/2018- Processo n° 4359/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GRPS para atender frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
WEB RAST LTDA ME	R$ 12.956,04

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 18/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A35BB0D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Brasilândia/MS 18 de dezembro de 2018

Contribuinte: IVALDO BARBOSA DA SILVA
CPF:: 804.697.101-44
Endereço ELVIRO MANCINI 340

BIC:1995 QUADRA 013 LOTE 0008

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.
NOTIFICA o proprietário do imóvel localizado na Rua: ELVIRO MANCINI, CENTRO, Quadra: 013 Lotes:0008, para que proceda a limpeza, do terreno, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta.
Constatado o não atendimento desta notificação, o terreno será submetido à limpeza pela Prefeitura, mediante, a cobrança das taxas devidas, conforme estipulado no artigo 214, parágrafo único da Lei Municipal 399/85:
- Se decorrido o prazo, o responsável não atender à intimação, mesmo pagando a multa, será considerado reincidente, podendo a Prefeitura executar os serviços, cujo custo, acrescido de dez por cento a titulo de administração e da multa em dobro, será cobrada do proprietário do terreno.
OBS: (CASO JÁ TENHA REALIZADO A LIMPEZA, DESCONSIDERE ESTA NOTIFICAÇÃO).

Atenciosamente.

Declaro que recebi esta notificação em _____/____/_____.

_____
Contribuinte/Responsável Legal

Publicado por:
Carlos Henrique de Araújo
Código Identificador:0AAB0ABC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 196/2018

Processo Administrativo nº 017/2018.
DISPENSA Nº 011/2018
Assunto: Contratação de empresa para conserto e manutenção de condicionadores de ar.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA JOSÉ RODRIGO DIAS MEI.
VALOR: 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Camapuã – MS, 18 de dezembro de 2018.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:0334533E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2018/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 070/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: JOSE CARLOS AZAMBUJA-ME
Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 070/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 219/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 157.724,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Data da assinatura: 09 de Novembro de 2018
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ JOSE CARLOS AZAMBUJA-ME

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:48FF0DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Paulo da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 053/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 02/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José Paulo da Silva.
Data: 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:36EC8A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Samuel de Moura Silveira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de

encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 066/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 06/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Samuel de Moura Silveira.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6E9C78C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº122/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Juliana dos Santos Rosa.
Objeto: A contratada prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 122/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 06/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Juliana dos santos Rosa.
Data: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:337FFF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Odilson Rodrigues Pereira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 015/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Odilson Rodrigues Pereira.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:376271D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cícero Pereira Dias.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 036/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Cícero Pereira Dias.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9158B259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 010/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Bartolomeu de Melo.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:60FC2C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 010/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Bartolomeu de Melo.
Data: 29 de novembro de 2018.**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018.**
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 010/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Bartolomeu de Melo.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9F531D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 10 (dez), dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B82F6D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdelicio Pedro Ferreira.

Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 016/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Valdelicio Pedro Ferreira.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8F7DBBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Germano Medeiros Barbosa.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 012/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Germano Medeiros Barbosa.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8D93046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rubens Pereira Dantas.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 055/2018, prorrogando por mais 15 (quinze) dias, a partir de 14/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Rubens Pereira Dantas.
Data: 14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9CD7AD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rubens Pereira Dantas.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 055/2018, prorrogando por mais 10 (dez) dias, a partir de 29/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Rubens Pereira Dantas.
Data: 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1555D5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 042/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião **Ordinária** do dia **17 de Dezembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas da 11ª parcela referente ao termo de colaboração nº 001/2018(FEAS) da I**nstituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de Dezembro 2018.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:DF2AC6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 043/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia **17 de Dezembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Aprovar*** o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal (**FNAS**), Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2CEA73DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **156/2018**
Inexigibilidade de licitação n. 007/2018
Contrato nº 221/2018
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso Inciso II, do art. 25, combinado com inciso V, do artigo 13, da Lei 8.666/93 de

21 de junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo administrativo em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de escritório especializado na prestação de serviços jurídicos consistente no ajuizamento e patrocínio de ação individual com objetivo de:
a) Garantir o acesso das declarações de todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, em relação aos imóveis rurais localizados em seu território, a fim de poder exercer o direito constitucionalmente assegurado de fiscalizar e cobrar o referido imposto;
b) Reconhecer o direito de repasse de 100 % do produto da arrecadação tributária relativa ao ITR a partir do ajuizamento da ação, isto é, principal, multa, juros e correção.
c) Declarar o direito de restituição dos valores arrecadados a título de ITR e retidos indevidamente pela União, pelo período não alcançado pela prescrição (cinco anos).
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
Empresa Contratada: Ferreira & Novaes – Sociedade de Advogados
Valor: O valor estimado de recuperação decorrente do presente contrato é de R$ 669.436,31 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) em favor do município, de modo que os honorários devem ser calculados no importe de 10% (dez por cento) do benefício econômico auferido pelo **contratante**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa abaixo relacionado, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de CARACOL/MS, e pelas dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente, conforme demonstra:
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0300 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

Caracol/MS, 03 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:3C46D83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 220

EXTRATO DE CONTRATO Nº.220/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ: 03.217.924/0001-32 CONTRATANTE
CONTRATADA: EMPRESA JURÍDICA J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ N. 26.616.499/0001-50, REPRESENTADA PELO ADVOGADO JARDEL REMONATTO – OAB/MS 12812
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA-TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ATIVA, E DA SUA SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA, QUE IMPLIQUE NA OBTENÇÃO DE RECEITA OU DESOBRIGAÇÃO DE PAGAMENTOS, ENVOLVENDO A ÁREA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (ICMS) E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
VALOR: HONORÁRIOS MENSAIS DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) DE CADA R$ 1,00 (UM REAL) LEVANTADO DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DIVULGADO ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO DA SEFAZ/MS EM 2018 PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E APURADO NA DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, TAMBÉM DIVULGADO ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO DA SEFAZ/MS, ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE CARACOL/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0200.2106.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL E DATA: CARACOL/MS, 03 de dezembro de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais Prefeiro Municipal
CPF: 033.970.748-86
SRª. JARDEL REMONATTO
CPF: 562.579.371-91

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A665DF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 005

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 005/2018 ao **Contrato Nº 175/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018.**

Contratada: João Carlos Sorrilha-ME.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira :** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 175/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
VALOR		**R$ 912,00**

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 912,00**

Caracol/MS, 10 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D4DCB499

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº098 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Por incorreção

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Manoel dos Santos Viais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de adequação às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2018:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças**, impreterivelmente até o dia **29 de novembro de 2018**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município e apenas com a autorização do prefeito municipal.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia **05 de dezembro de 2018**. Após esta data não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, necessárias para o período de **06 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal e as demais, apenas com a autorização do Prefeito Municipal, sob pena de não recebimento.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **10 de dezembro de 2018.**

Paragrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 08. O Prefeito Municipal, através de Decreto, nomeará "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis" a partir do **dia 05 de novembro de 2018**, sendo que os trabalhos devem ser concluídos até **28 de dezembro do mesmo ano**.

Art. 09. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial às novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e às Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Considera-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: tratam-se das despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: aquelas despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. Até 10 de dezembro de 2018, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processado" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2018, através de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2018.

Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 20. Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que tal seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Será ponto facultativo nos órgãos do município o período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019,** com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras,serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **29 de novembro de 2018,** exceto as necessárias ao atendimento aos limites constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito.

Art. 23. Em atendimento aos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016 (em vigor até 31 de dezembro de 2018), os documentos pertinentes às execuções financeiras de contratos oriundos de procedimentos licitatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes formas e prazos:

I – Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro em curso, deverá ser encaminhado até o dia 30 de abril do ano subsequente somente o "Subanexo I", detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até o mês anterior a sua remessa;

II – A documentação pertinente a execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 1º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e termos de parcerias celebrados pelo Município quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capitulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº. 54, de 16 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 26. Os Fundos Especiais meramente contábeis e instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças.

Art. 28. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;
II – Publicação do RGF e RREO;
III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;
IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e
IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Ao término do mandato, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 31. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de novembro de 2018.**

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:CC003403

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMDCA 05/2018

Parecer 05/2018

1.0 O conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal, em seu art.78, inc.IX, analisou os documentos e relatórios da prestação de contas execução do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do mês de **Agosto e Setembro de 2018.**

2.0 Estando em conformidade com a execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os relatórios apresentados, os membros do Conselho CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 12/12/2018 lavrado em ata nº. 05/2018 Analisaram e Aprovaram o referido documento.

3.0 Assim sendo e não havendo nenhuma Manifestação ou ressalva, foram Aprovadas pelos membros presentes. Este Parecer entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Caracol/ MS, 12 de Dezembro de 2018.

ADRIANA DE SOUZA OLMEDO

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA

JAQUELINE SILVERIO DA SILVA

MARÍLIA LARANJEIRA GODOY

ROSA IZABEL AJALA

INAYA VIEIRA LEITE

FLAVIA REGINA ESCOBAR

ROSA IZABEL AJALA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:AE263D2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS AO CONTRATO N°032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a empresa **A.S CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI-ME.**

OBJETO:Constitui o objeto do presente contrato a execução pela CONTRATADA, de executar sob o regime de empreitada por preço global, a execução da obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Fernando de Souza Romanini: Perfazendo uma ÁREA TOTAL de: 243,49m², a ser executado na Rua Clemencio Antunes, nº 1.785 – Bairro: Vila Nova nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma fisíco-financeiro, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, de acordo com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

Do Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 10.747,28 (dez mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Data: 03/12/2018.

Fundamento Legal: § 1° do Artigo 65 da *Lei* nº 8.666/93

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JOÃO RAMÃO DE CARVALHO RODRIGUES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:378BBEC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO 2017

Resolução Nº. 018/2018

"*Dispõe sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal / SUAS no Exercício de 2017.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião extraórdinária, resolve:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal SUAS no exercício de 2017.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 18 de dezembro de 2018.

ALINE LORENA PÉREGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Arlene Cristina da Silva
Código Identificador:291909A3

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018.
Processo Licitatório Nº 137/2018.
1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado com base no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores da Lei 8.666/93, conforme na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade por inviabilidade, Atestados de Capacidade Técnica, Copias das N. Fiscais compatíveis com Preços, Certidões, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Escolha do Fornecedor e Parecer Jurídico.
2 - RATIFICO. A Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Sistema de Ensino para atendimento da Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa abaixo citada.
Empresa: BAULI LIVROS E PAPEIS LTDA, com sede a Av. Mato Grosso nº 773, Vila General Wolgrande, Campo Grande - MS, CNPJ/MF 02.078.355/0001-29.
Valor Total Estimado: R$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 90 dias
Condições de Pagamento: 30 dias após emissão da Nota Fiscal
Dotação Orçamentária: 10 - Departamento de Educação, 702 – Departamento de Educação, 1.027 – Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental, 12.361.13 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5B02A5F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 004/2018

PORTARIA Nº 004/2018

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS DESTA CASA DE LEIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de recesso fica compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, bem como o de férias coletivas fica estabelecido para o período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:E40A017F

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
CONVITE Nº 001/2018

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre o **Convite n° 001/2018,** e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa **L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA,** vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DEZOITO DIAS do mês de DEZEMBRO dois mil E DEZOITO.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:4D21819C

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
CONVITE Nº 001/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 031/2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **Convite nº 001/2018**, teve como vencedora a empresa **L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA,** com proposta no idêntico valor mensal de **R$ 39.950,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Eldorado-MS, 18 de Dezembro de 2018.

DORALICE LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:2CF41DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Osmar Soares Fuzário, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 078/2018, referente à Inexigibilidade nº 003/2018, Processo Administrativo nº 091/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 10 de dezembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:94495728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Joaquim Alves Lopes, Fiscal de Tributos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2018, referente à Inexigibilidade nº 002/2018, Processo Administrativo nº 090/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 3 de dezembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:86FA23C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CELSO PEREIRA NETO**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** Símbolo STO-19, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, referente ao restante do período aquisitivo de 16/11/2016 à 16/11/2017, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 03/12/2018 à 17/12/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F465706D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2018

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Desligar o servidor **FAUSTO MAIA DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABIENTE,** Símbolo DAS-12**,** nomeado através da Portaria 038/2017, a contar de *31/12/2018,* em razão de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) através do Número de Benefício 190.376.139-2.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:36F3A6DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 305/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADENIR EMIDIO PEDRO	07/04/2013 – 07/04/2014	10/12/2018 – 30/12/2018
JOAQUIM ALVES LOPES	01/06/2015 – 01/06/2016	14/01/2019 – 02/02/2019
MARIA JOSÉ APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2017 – 22/07/2018	02/01/2019 – 22/01/2019
ROSILANI CRISTINA LAZARI	25/08/2017 – 25/08/2018	07/01/2019 – 26/01/2019

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E60E34FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 306/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2018 – 02/01/2019	02/01/2019 – 31/01/2019
CLÓVIS PINTO DA CUNHA	05/03/2013 – 05/03/2014	07/01/2019 – 05/02/2019
EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA	21/06/2010 – 21/06/2011	10/01/2019 – 08/02/2019
FLÁVIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	01/10/2017 – 01/10/2018	02/01/2019 – 31/01/2019
JOSÉ SAULO FERREIRA	01/04/2013 – 01/04/2014	04/12/2018 – 02/01/2019
LUCIA CELIA PINHO	01/05/2017 – 01/05/2018	02/01/2019 – 31/01/2019
MARIA DE FATIMA FARIAS SERFAS	01/05/2016 – 01/05/2017	02/01/2019 – 01/02/2019
OSMAR SOARES FUZÁRIO	01/01/2017 – 01/01/2018	03/01/2019 – 01/02/2019
ROBERTO NEVES BALANI	16/04/2010 – 16/04/2011	04/03/2019 – 02/04/2019
TIAGO MONTEIRO DE AMORIN	15/06/2017 – 15/06/2018	17/12/2018 – 16/01/2019

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:20D06AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2018

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Prorrogar a convocação da servidora **ALINE FERNANDA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professora, Nível II, em razão de se encontrar em Estado Gravídico, a contar de *20 de dezembro de 2018*.

II - A prorrogação de que se trata o inciso anterior terá duração até que se inicie o período da licença maternidade, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FD56E557

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 32/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRÁS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A492AB37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 215/2018

PROCESSO: 304/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 08/2018.
VALOR: R$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 12/2018
DATA DO EMPENHO: 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7A2BE8A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2018

PROCESSO: 1304/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2018.
VALOR: R$ 257,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 544.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C67F60DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1754/2018

PROCESSO Nº 39/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E AGNALDO GARCIA DA CUNHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENO DE INFRASTRUTURA, CONFORME ATA Nº 02/2018.
VALOR: R$ 36.700,00 (TRINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 06/2018.
DATA DO EMPENHO: 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C88C73F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1302/2018

PROCESSO Nº 45/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (CARTUCHO/TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 16/2018.
VALOR: R$ 548,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 23/2018
DATA DO EMPENHO: 11 DE DEZEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:1ED845FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO 779/2018

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 67/2018 celebrado em 05 de Novembro de 2018.
PARTES: O Município de Figueirão e a empresa **Clinica Pero Ltda-Me.**
CREDENCIAMENTO Nº: 01/2018 **PROCESSO Nº:** 779/2018.
OBJETO: O objeto deste Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 67/2018, firmado em 05 de Novembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão amigável tem fundamento legal no artigo 78, inciso IV combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Fernando Henrique Rocha Fontoura.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C543E645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório 1686/2018 na modalidade Dispensa nº 105/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Drenagem de águas pluviais na Rua Custódio, entre as Ruas Camapuã e Pedra Bonita (Coordenadas: Latitude - 18º 40' 43,44" S Longitude - 53º 38' 23,94"). Tal drenagem se faz necessária por abranger a construção 1 poço de visita que receberá as águas captadas pelas bocas-de-lobo novas que serão construídas por obra via convênio com a Caixa Federal(CR 804313/2014 MCIDADES - Processo: 2629.1.017.070-20). O poço de visita estará ligado a uma galeria principal que será construída na Rua Custódio e será ligada a drenagem já existente na região (conforme projeto em anexo e planilha orçamentária), já com devido enquadramento orçamentário e disponibilidade financeira declarado pelo Responsável do Setor Contábil, «Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 07 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:6D4ADDF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1686/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a Dispensa de licitação em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Drenagem de águas pluviais na Rua Custódio, entre as Ruas Camapuã e Pedra Bonita (Coordenadas: Latitude - 18º 40' 43,44" S Longitude - 53º 38' 23,94"). Tal drenagem se faz necessária por abranger a construção 1 poço de visita que receberá as águas captadas pelas bocas-de-lobo novas que serão construídas por obra via convênio com a Caixa Federal(CR 804313/2014 MCIDADES - Processo: 2629.1.017.070-20). O poço de visita estará ligado a uma galeria principal que será construída na Rua Custódio e será ligada a drenagem já existente na região (conforme projeto em anexo e planilha orçamentária).

FORNECEDOR: CLAUDIO ILIDIO DA SILVA 02462624198

VALOR: R$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
243 - 07.001-04.122.0004.2011-4.4.90.51.00.0.100

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão/MS, 07 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:EB556CE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2018
PROCESSO N° 1686/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E EMPRESA CLAUDIO ILIDIO DA SILVA 02462624198.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Drenagem de águas pluviais na Rua Custódio, entre as Ruas Camapuã e Pedra Bonita (Coordenadas: Latitude - 18º 40' 43,44" S Longitude - 53º 38' 23,94"). Tal drenagem se faz necessária por abranger a construção 1 poço de visita que receberá as águas captadas pelas bocas-de-lobo novas que serão construídas por obra via convênio com a Caixa Federal(CR 804313/2014 MCIDADES - Processo: 2629.1.017.070-20). O poço de visita estará ligado a uma galeria principal que será construída na Rua Custódio e será ligada a drenagem já existente na região (conforme projeto em anexo e planilha orçamentária).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 243 - 07.001-04.122.0004.2011-4.4.90.51.00.0.100
VALOR: R$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2018 A 07/03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E CLAUDIO ILIDIO DA SILVA.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:EB40BF12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1685/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM DE VIDEO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA E INSTALÇÃO DE MATA BURROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.

FORNECEDOR: JOÃO VALFREU PENAJO DO COUTO-ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento Orçamentário: 65 - 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.05.0.1.00.000000 F. Recursos - 100 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 07 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:F08D2D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório 1685/2018 na modalidade Dispensa nº 109/2018, cuja contratação de empresa especializada em filmagem de vídeo de recuperação de estradas vicinais, construção e reformas de pontes de madeira e instalação de mata burros de concreto no município de Figueirão, «Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 07 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:C084A605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado a Senhora Maria Ilza de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgado a Senhora Maria Ilza de Oliveira, Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de um imóvel público situado na Rua Muricy, s/nº, Bairro Residencial Figueira, localizado no lote 16, da quadra 04, com área construída medindo 41,66m² (quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros).
Parágrafo único. A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão e a finalidade exclusiva de uso do bem pela Senhora Maria Ilza de Oliveira;
II - proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
III - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
IV - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
V - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie;
Art. 2º O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado:
a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 26 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:5A74FA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a notificação do lançamento da taxa de fiscalização, localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização sanitária e horário especial, taxa de fiscalização de obra particular e de parcelamento do solo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2019, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.
Parágrafo Único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.
Art. 2º Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições abaixo elencadas:

§ 1º As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços.
§ 2º Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais, com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.
Art. 3º Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;
número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:
Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;
Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.
Art. 5º A aprovação prévia do local, vistorias, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.
§ 1º O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.
§ 2º No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá.
Art. 6o A base de cálculo das Taxas será determinada em função do custo do m² do estabelecimento e a localização, em conformidade com o Artigo nº 312 da Lei Complementar nº 004 de 22 de dezembro de 2006 e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial, atualizados pela UFFIG`s - Unidade Fiscal do Município de Figueirão/MS, de 01º de janeiro de 2019.
Art. 7º O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.
Art. 8º A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2019, de acordo com art. 325 do CTM a ser requerido pelo contribuinte.
Art. 9º As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido monetariamente.
Art. 10 Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Dam”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.
Art. 11 O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
Art. 12 O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.
Parágrafo Único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.
Art. 13 O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Arrecadação Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.
Art. 14 O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.
Art. 15 Compete ao encarregado do Departamento de Arrecadação Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.
Parágrafo Único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.
Art. 16 Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Arrecadação e Tributação, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.
Art. 17 Os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades consideradas de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2019, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.
Art. 18Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 14 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:58EB7053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2019, do Município de Figueirão-MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2019, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer titulo, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.
Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.
Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2019, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.
Parágrafo único. Fica atualizado o percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), medido pela taxa SELIC, do período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores do metro quadrado dos terrenos urbanos, constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2017, para o exercício de 2019, ainda em conformidade com o artigo 231, inciso II, alínea "a" § 2º, da Lei Complementar nº 04 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 4° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2019 será lançado, conforme os artigos nº 238 a 245 da Lei Complementar nº 04/2006, da seguinte forma:
I - para pagamento em cota única, 10% (dez por cento), de desconto até o vencimento em 10 de junho de 2019;
II - para pagamento em até quatro parcelas:
a) primeira parcela vencimento em 10 de junho de 2019;
b) segunda parcela vencimento em 10 de julho de 2019;
c) terceira parcela vencimento em 12 de agosto de 2019;
d) quarta parcela vencimento em 10 de setembro de 2019;
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1,00 (uma) Unidade Fiscal do Município de Figueirão - UFFIG, conforme artigo 244, da Lei Complementar nº 004/2006.
Art. 5° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).
Art. 6° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
Art. 7° Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.
Art. 8° A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados será lançada em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2019, e será arrecadada pela empresa conveniada com o Município, de acordo com art. 8o da Lei Complementar no 057, de 11 de dezembro de 2018.
Art.9º A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pela Planta de Valores do Munícipio, estabelecida pelo art. 6o Lei Complementar no 057/2018.
§ 1° O fator de categoria para os imóveis não edificados são aqueles previstos no § 5o, do art. 5o, da Lei Complementar no 057/2018, classificados pela classe "A", fator de 0,50 (cinquenta centésimos).
§ 2° Para os imóveis sem edificação, a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em cota única com vencimento para o décimo dia útil do mês de Fevereiro de 2019 ou em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2019 e será lançada no carnê do Imposto Territorial, Predial e Urbano - IPTU, ou ainda por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.
Art.10. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação *in loco* pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa.
Art.11. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.
Art.12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 12 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:FCBF3955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Notifica do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual - ISS Fixo Anual, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam notificados do lançamento **do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL**, **para o exercício de 2019, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 46, da Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2018**.
Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços.
Art. 2o Os valores lançados serão de acordo com os anos do exercício da profissão, em conformidade com os artigos nº **46, da Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2018**.
Art. 3º O I**mposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual - ISS FIXO ANUAL,** para o exercício de 2019 serão lançados em 10 (dez) parcelas, da seguinte forma:
I - para pagamento da cota única ou primeira parcela, com vencimento em 11 de abril de 2019.
II - para demais parcelas:
segunda parcela vencimento em 10 de maio de 2019;
terceira parcela vencimento em 10 de junho de 2019;
quarta parcela vencimento em 10 de julho de 2019;
quinta parcela vencimento em 12 de agosto de 2019;
sexta parcela vencimento em 10 de setembro de 2019.
sétima parcela vencimento em 10 de outubro de 2019;
oitava parcela vencimento em 11 de novembro de 2019;
nova parcela vencimento em 10 de dezembro de 2019;
décima parcela vencimento em 10 de janeiro de 2020.
Art. 4º Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).
Art. 5º Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de

arrecadação do Município, denominado "DAM", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.
Art. 6º Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado da Gerência de Tributos, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.
Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 12 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:E7905003

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de sapatilhas produzido com material napa sintético tamanhos diversificados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 198/2018.

Submeto a ratificação do Exmo. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 198/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2018

FAVORECIDO (S): RENILDA DE ALMEIDA- ME
VALOR: R$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:42595481

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 231/2018

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Rosemara Cristiane Assis de Paula**, ocupante do cargo Efetivo de Atendente de Saúde, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data 23/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS DEZ dias do mês de DEZEMBRO de DO ANO DE dois mil e dezOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:32C746C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2018

"APROVAR PACTUAÇÃO RECURSO ESTADUAL FEAS/2019 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro/2018, Ata 178/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Pactuação Recurso Estadual FEAS/2019

Unidd executora	Tipificação serviço	Publico alvo	Previsão atendimento	Valor anual R$
CRAS	Benefício eventual	Família	08	13.891,50
CRAS	Programas e projetos	Família	20	32.305,00
CREAS	Benefício eventual	Família	08	5.953,50
CREAS	Serv Prot. Aten Especializ. Fam/indiv-Paefi	Família	12	14.000,00
TOTAL				66.150,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 18 de dezembro de 2018.

ELENICE MENDES RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:A5D9F27F

PLANEJAMENTO
PORTARIA SMS/JAP - Nº 06 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÃ E DEFINE PLANTÕES DURANTE O RECESSO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o descadastramento dos médicos do Programa Mais Médico pelo Brasil que atuam nas unidades de saúde de Japorã-MS;

CONSIDERANDO que até o momento o município ainda não recebeu novos profissionais para atuarem nestas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias de servidores em exercício, bem como manter o atendimento a população em caráter excepcional e temporário, durante o recesso de fim e inicio de ano;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários e escala de Plantão 24hs para Ambulatorial e Urgência e Emergência, em caráter

excepcional e temporário, durante o recesso de final de ano de 2018 e inicio de ano de 2019:

I - **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES,** inscrita no CNPJ n.º 70.524.178/0001-17. Dias: 01, 02, 08, 09, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018.

II - **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES,** inscrita no CNPJ n.º 70.524.178/0001-17. Dias: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de Janeiro de 2019.

Paragrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 30 de Novembro de 2018.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:7DE038C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI Nº 893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e da lei Orçamentária de 2018, nº 875/2017, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento Municipal vigente, até o limite de mais 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária citada acima.
Art. 2º - O limite autorizado no art. 9º, da Lei Orçamentária LOA nº 875/ 2017, que é de 20% (vinte por cento), passa a ser de 35% (Trinta e cinco por cento).
Art. 3º - Ficam mantidas as demais condições da Lei Orçamentária anual de 2018

Art. 4º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:18009229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 617, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, que consiste nos parâmetros para determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Genéricos deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município;

CONSIDERANDO que a ultima revisão geral da Planta de Valores Genéricos ocorreu em 2010;

CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão especial para estudo, avaliação e verificação da Planta de Valores Genéricos dos imóveis no Município de Jaraguari, composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Jaraguari:
a) Vereador **RENÊ SERGIO LIMA DE MOURA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
a) **ALEX SANDER BORGES BARBOSA**;

III – 01 (um) representante da sociedade civil Organizada:
JONAS DE ALMEIDA BATISTA;

IV – 01 (um) representante do Setor imobiliário do Município:
HEBER WELLINGTON DOS SANTOS;

Art. 2° Compete aos membros da Comissão avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pela Planta de Valores Genéricos dos imóveis situados no Município de Jaraguari, subsidiando a implementação de instrumentos tributários que proporcionem justiça fiscal.

Art. 3° Fica designado como presidente da Comissão Especial ora constituída, o Representante da Sociedade Civil Organizada, **JONAS DE ALMEIDA BATISTA**, que indicará um coordenador para os trabalhos dentre os membros da Comissão.

Art. 4° Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos, deverão apresentar o relatório circunstanciado contendo subsídios para revisão e adequação da Planta de Valores Genéricos.

Art. 5° Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único: A Comissão se autorregulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Os trabalhos da presente Comissão serão concluídos no prazo de trinta (30) dias, e considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 17 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C2B29423

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

LEI Nº 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Por meio desta Lei fixa-se respectivamente, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Jaraguari o subsídio mensal no valor de:

Prefeito em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Vice-Prefeito R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Secretário Municipal R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

Art. 2º – Os subsídios terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 4º – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couberem, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 5º – No caso de licença por doença devidamente comprovada, signatários desta lei perceberão os seus subsídios de acordo com a legislação previdenciária.

Art. 6º – Os subsídios deverão ser pagos na mesma data em que houver o pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º – Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os signatários desta lei perceberão as diárias estabelecidas em norma específica.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jaraguari, MS, 13 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:4BF78650

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI Nº 891 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ **7.669,24** (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), por excesso de arrecadação, conforme a seguir:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.

Unidade Orçamentária: 02.01.2 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.012 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0115-2.175 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Epidemiológica.
Dotação: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanentes – Fonte 131000 ..... R$ 4.000,00
Funcional Programática: 10.301.0120-2.140 – Pab Fixo
Dotação: 4.4.90.52.00 Equipamento e mat. Permanente – Fonte 131000 ..... R$ 3.669,27
Total Suplementado:..... R$ 7.669,27

Art. 2º **–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, MS, 13 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FDE63FDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PISCICULTURA, DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N°. 784 DE 17 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°. 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PISCICULTURA, DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N°. 784 DE 17 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Piscicultura do Município de Jaraguari.

Art. 2º. A gestão e a fiscalização do Programa Municipal de Piscicultura serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Diretoria de Agricultura e Pecuária, juntamente com as entidades e órgãos parceiros que atuam no desenvolvimento da atividade.

Art. 3º. São objetivos do Programa:
I - oferecer uma fonte alternativa de renda ao produtor rural fixando-o no campo;
II - incentivar o aumento da produção de peixes, fornecendo proteína de alto valor biológico para o consumo familiar;
III - aproveitar o potencial hídrico do Município em prol do consumo humano sem causar danos ao meio ambiente;
IV - fomentar o desenvolvimento da cadeia para agregar valor econômico ao meio rural;
V - organizar, desenvolver e incentivar a atividade dentro do município, em especial, na fase de implantação com a construção de tanques, visando a piscicultura para a comercialização;
VI - promover a manutenção da estrutura existente e o melhoramento, principalmente da logística de pesca, transporte e comercialização de pescado.
VII – orientação na retirada de documentos para a implantação, produção e regulamentação da atividade.

Art. 4º. Os recursos que comporão o referido programa serão oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), e de recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 5º. Serão beneficiados no Programa Municipal de Piscicultura do Município de Jaraguari os produtores rurais e da agricultura familiar que possuem áreas de até 04 (quatro) módulos fiscais, sejam: proprietários ou arrendatários, meeiros ou parceiros que disponham de: ITR, Inscrição Estadual; DAP ativa; conta de energia ativa; contrato de arrendamento ou declaração em original ou com firma reconhecida pelo proprietário.
§ 1º - O índice básico para a determinação dos módulos fiscais por município é disponibilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e a classificação é definida conforme a Lei Federal de n°. 8.629/1993.
§ 2º - Os produtores estarão inseridos no programa enquanto estiver desenvolvendo a atividade comercial.

Art. 6º. O Programa Municipal de Piscicultura do Município de Jaraguari-MS, além de contemplar os produtores com a construção e manutenção de tanques, poderá também disponibilizar insumos, produtos, equipamentos e acessórios, assistência e orientação técnica, capacitações e entre outros atributos necessários no desenvolvimento da atividade, sejam eles oriundos de recursos próprios, estaduais ou federais conforme critérios técnicos da Secretaria Municipal e seus parceiros.

Art. 7º. Os produtores interessados em participar do Programa Municipal de Piscicultura, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Manifestar interesse com o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO I) realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA;
II – Participar da capacitação técnica promovida pelo Município de Jaraguari e seus parceiros;

Art. 8º. O vínculo ao Programa Municipal se dará da seguinte maneira:
I – Visita *in loco* á propriedade sede do projeto;
III – Diagnóstico técnico emitido pelo Município de Jaraguari, subsidiado por seus parceiros (ANEXO II);
IV – Confecção e assinatura da Ficha de inscrição e do termo de adesão (ANEXO III);

Art. 9º. A execução do Programa Municipal fica condicionada a formação de grupos para o atendimento conforme critérios técnicos, logísticos e de operação de no mínimo de dez (10) e no máximo de vinte (20), na forma estabelecida no inciso II, do artigo 7°, desta Lei, e condiciona-se ainda:
I – Elaboração e exposição do cronograma de trabalho (ANEXO IV);
II – Atestado (ANEXO V) devidamente assinado pelo técnico responsável no acompanhamento ou assistência técnica com os documentos comprobatórios emitidos por órgão responsável de procedimento ambiental;
III – Identificação e demarcação da área a serem realizados os serviços de operação;
IV – Realização dos serviços de operação;
V – Elaboração de memorial fotográfico do antes, durante e depois da execução dos serviços de operação nos tanques;

Art. 10. Tendo em vista os critérios técnicos do Município de Jaraguari e seus parceiros, para implantação, ampliação, reforma ou limpeza de tanques destinados à piscicultura, se deve atender ao produtor solicitante, a perfuração, ampliação ou realização de manutenção de no máximo cinco (05) tanques por propriedade rural.

Parágrafo único. Os tanques não poderão ser inferiores a 300 m² e não poderá exceder a 1000 m²;

Art. 11. Os produtores que estiverem inseridos no programa municipal além de receber acompanhamento técnico em todo o processo de construção dos tanques, bem como no ciclo produtivo com apoio na comercialização do pescado, poderão ser contemplados com outros benefícios, como:

Insumos;
Alevinos;
Equipamentos;
Maquinários;
Apoio logístico e entre outros, para fortalecer a atividade e impulsionar o seu desenvolvimento.

Art. 12. A quantidade de hora/máquina utilizada para a construção e adequação de tanques, será de acordo com as características específicas de cada produtor, que será definida conforme análise técnica do profissional responsável pela assistência técnica, sendo do município ou dos órgãos parceiros, respeitando as determinações contidas no Art. 10, planejamento e o cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 1º - O valor cobrado por horas/máquina será através de Decreto Municipal de n°. 011/2018, parte integrante da Lei Municipal de N°. 884 de 27 de junho de 2018, podendo ser alterado conforme a variação nos custos e do valor de mercado dos serviços, ou alterações da legislação vigente.

§ 2º - Para iniciar a construção e/ou manutenção dos tanques, os produtores deverão efetuar o pagamento através de emissão de boleto pela hora/máquina trabalhada, emitido pelo município, que serão depositados diretamente na Conta Corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, ao qual poderão ser reutilizados no fomento da atividade de piscicultura mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDRS ou pelo Plano de Municipal por este aprovado.

§ 3° - O não pagamento de horas/máquina será penalizado conforme a Lei Municipal de N° 884 de 27 de junho de 2018.

Art. 13. O município de Jaraguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) fica a competência de criar e implantar novas diretrizes ao Programa.

Art. 14. Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos perante a Administração Pública e terceiros, serão publicados na imprensa oficial do Município de Jaraguari, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal N° 784 de 17 de maio de 2013, e demais disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 13 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA Nº 000/2018

BENEFICIÁRIO: _____	
CPF:_____	**RG: _____ SSP/____**
LOCALIDADE: _____	
NOME DA PROPRIEDADE: _____	
CONTATO: ( ) _____	**E-MAIL: _____**
MÁQUINA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: _____	
OPERADOR: _____	
HORÍMETRO INICIAL: _____ HORÍMETRO FINAL: _____	

Jaraguari-MS, ... de ... ... de 2018.

_____
Beneficiário

ANEXOII – DIAGNÓSTICO TÉCNICO

BENEFICIÁRIO: _____

NOME DA PROPRIEDADE: _____

DAP/INSC. ESTADUAL:____ CONTATO: ( )_____

LOCALIDADE:_____

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S: _____ W: _____

Descrição:

_____
Técnico Responsável

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, EU ....., produtor rural ou da agricultura familiar, portador do RG nº. ...., e do CPF de nº. ...., DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das regras necessárias para participar do Programa Municipal de Pisicultura, e me comprometo a segui-las, pois o não cumprimento das minhas obrigações acarretara no encerramento do atendimento e assistência.

1 - Conduta e Obrigações do Produtor Rural

a) preenchimento da Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA;

b) participar da capacitação técnica promovida pelo município e seus parceiros;

c) receber a Visita in loco na propriedade dos técnicos responsáveis do município ou seus parceiros para confecção e emissão do Diagnóstico técnico;

d) assinatura do termo de adesão;

e) participar da formação de grupos de atendimento conforme critérios técnicos, logísticos e de operação no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte);

f) cumprir e obedecer ao cronograma de trabalho, as orientações técnicas e gerenciais, estar disposto a mudanças e inovações técnicas e tecnológicas disseminadas pelo município e seus parceiros;

g) dedicar esforço e empenho em ações para melhorar os resultados produtivos econômicos e adequar-se as determinações propostas pelo município e seus parceiros;

h) obedecer e aplicar a todas orientações técnicas quanto ao meio ambiente, inclusive às determinações legais quanto a isenção e licenciamento ambiental, código ambiental florestal e as demais legislações vigentes da união, estado e município.

2 - Conduta e Obrigações do município e seus parceiros

a) obeceder a todos os critérios técnicos e legais, em especial, previsto na Lei Municipal de nº. 000/2018;

b) apoiar e promover políticas públicas ao produtor rural dentro de todos os critérios estabelecidos por legislação vigente;

c) disponibilizar aos produtores rurais inseridos no programa municipal, apoio técnico, institucional e de operação juntamente com os seus parceiros dentro de critérios técnicos e legais;

d) divulgar o cronograma de operação, inclusive ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS;

e) emitir relatório técnico com memorial fotográfico do atendimento realizado para controle e registro institucional;

_____
Beneficiário

ANEXO IV – ATESTADO TÉCNICO AMBIENTAL

BENEFICIÁRIO: _____

NOME DA PROPRIEDADE: _____

DAP/INSC. ESTADUAL: _____ CONTATO: ( )_____

LOCALIDADE:_____

_____

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S: _____ W: _____

Descricao:

_____
Técnico Responsável

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:54377990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO.

DECRETO Nº. 616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que os Serviços Públicos Municipais que por sua natureza têm caráter essencial, serão mantidos ao público de forma ininterrupta;

Considerando que a suspensão do expediente regular no período do Natal e Ano Novo não causarão quaisquer prejuízos aos negócios do Município, aos serviços e ao erário público;

Considerando enfim, que o recesso produzirá considerável economia aos cofres da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a partir do dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2018, o expediente nas repartições públicas municipais, da administração pública direta e indireta, por força do recesso da confraternização do Natal e Ano Novo, retornando a normalidade no dia 03 (três) de janeiro de 2019.

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior, todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação, especificamente os Serviços de Saúde Pública Municipal, Lançamento Tributário e Arrecadação, bem como coleta de lixo, e os serviços emergenciais de qualquer Secretaria.

§ 1º - no período do recesso, o atendimento ambulatorial da Saúde Pública Municipal permanece pelo regime de plantão;

§ 2º - o serviço de lançamento e arrecadação tributária é mantido por servidores municipais em regime de sobreaviso;

§ 3º - a coleta e destinação do lixo urbano não sofrem alteração, porém, nos dias 25 de dezembro de 2018, e 01 (primeiro) de janeiro de 2019, não haverá recolhimento de lixo urbano.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 17 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9ACE609D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 2098/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 099/2018.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 040/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 18 de Dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2A182ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 182/2018

N°. Processo Administrativo de n°. **1811/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2018**. Pregão Presencial de n°. **037/2018**. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**. Contratada: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **24.595.557/0001-80**, no valor global de **R$ 552,64 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Vigência: **18/12/2018 até 18/12/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CCC99E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 2098/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 099/2018.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 040/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de**PREGÃOPRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 18 de Dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:93087C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 2051/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 096/2018.
CHAMADA PÚBLICA DE Nº. 002/2018.

OBJETO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem

como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do PMCMV – Entidades - FDS(Fundo de Desenvolvimento Social) e subsídio Federal, do Estado, em parceria com o município, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 100 (cem) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Jaraguari – MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 18 de Dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E1D5F9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1017/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação **DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2017**, Empresa Contratada: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ de nº. 12.023.805/0001-30. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 13/11/2018. Edição 2225. Data: 18/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C94CA963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2017.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, sito à Rua Torpedo nº 506, Bairro: Distrito Anhandui, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.023.805/0001-30.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar, no Valor Global da Proposta 285.490,01 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e um centavos). Desta forma a notificante no intuito de dar continuidade ao feito requer que a notificada manifeste interesse em assumir a contratação no valor de 266.896,67 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOB O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – AMPLIAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 25000.015609/2015-07 E PROPOSTA N° 12021434000114001 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data: 18/12/2018.

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6C124CF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ºSESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ºSESSÃO
Pregão Presencial - Registro de Preços nº 044/2018
Processo nº 254/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO- MS, E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO AINDA NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA AMANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Sessão: 16 de Janeiro de 2019.
Local: Rua Prefeito Sampaio nº 500 - Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
Informações: (67) 3226-2002 -Ramal: 216 ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:45ABDED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA/FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA/FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROCESSO Nº 254/2018
O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018, PROCESSO Nº 254/2018 e EDITAL Nº 043/2018, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO- MS, E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO AINDA NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA AMANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS**

AUTORIZADOS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 30/11/2018 com início às 08:30 horas, FOI DECLARADA FRUSTRADA/FRACASSADA, pois a empresa que compareceu não acudiu com integridade às exigências editalícias e não apresentou nova documentação dentro do prazo estabelecido pela Administração conforme determina art.48 §3º da Lei Federal 8666/93.

Ladário-MS,18 de Dezembro de 2018.

ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E01AC5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 033/2018/CMDCA

Resolução nº 033/2018/CMDCA Ladário- MS, 11 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 974/2016, Art. 8 que trata das competências do CMDCA em seu Inciso XI – Atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denuncias e reclamações, formuladas por qualquer pessoas ou entidades, quando ocorrer ameaça ou violação de direito da criança e do adolescente e artigo 36 – O Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente deverá disciplinar por meio de Resoluções o Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO A Resolução nº 106/2005 do CONANDA que dispõe que cabe ao CMDCA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução nº 75/2001 do CONANDA;
CONSIDERANDO Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. §1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal. § 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa. §3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos. §4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.
CONSIDERANDO O Decreto 3504/2017 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no Serviço Publico Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para proceder a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sobre os assuntos do ofício 0759/2018/07PJ/CBA NOTICIA DE FATO N 01.2018.00012584-7.
Art. 2º. – Aprovar a criação da Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º. – DESIGNAR os conselheiros, para compor Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar: a Sr.ª Jaqueline Monroe de Araújo Urquiza (Presidente), Sr.ª Flavia Arminda Magalhaes Baracat e Sr.ª Hellen Fabricia dos Santos Parabá, as quais deverão cumprir os prazos previstos no Decreto 3504/2017.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA deliberará em reunião ordinária após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, as penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao membro do conselho tutelar conforme Conanda 170/2014 artigo 44.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:2C408097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - 1 º TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1 º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICIPIO DE LADÁRIO, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª ELIZAMA MEDINA REIS, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.459/0001-29, doravante denominado CONTRATADO, tem justos e acordados os termos do presente **1º TERMO ADITIVO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 138/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo e valor pactuado nas CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 138/2018.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente 1°Termo Aditivo de valor R$ R$ 129.954,61 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente a 33,31%.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente 1° Termo Aditivo visa alterar o prazo de vigência ao Contrato Administrativo n° 031/2018 e prazo do serviço, por mais 60 (sessenta) dias, postergando para as seguintes datas: Contrato Administrativo vigência para 19 de MARÇO de 2019 e execução dos serviços com a vigência para 19 de FEVEREIRO de 2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57, § 1º e o do Art. 65, Inc. II e § 1°. Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente **1º Termo Aditivo**, os representantes.
Assinam: **ELIZAMA MEDINA REIS -** Secretária Municipal de Educação e o representante da Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.459/0001-29.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E31663A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 415/2018

"Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019, e dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, as Obras, o setor de arrecadação municipal, a coleta de lixo urbano e coleta seletiva, o CRAS e CREAS.

§ 1º - O CRAS, CRAS e Setor Tributário funcionarão das 07:00 as 12:00 horas.

§ 2º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

§ 2º. A Secretária de Educação possui calendário próprio, não sendo abrangidos os servidores por este Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:522002DC

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 172 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
CELESTINA ESPINDOLA CABRAL 10/12/2018 à 08/04/2019
CEZAR EZEQUIEL DE SOUZA LEDESMA 16/12/2018 à 14/01/2019
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA 26/12/2018 à 24/01/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:0F2EA778

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 113/2018

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor AGENOR FRANCISCO PEDREIRA, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:73B1FB93

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 114/2018

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor HAVILA CORREIA BEZERRA, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a contar de 1º de janeiro de 2019.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:A91ECF78

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 115/2018

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora EUNICE SUZUKO TANAKA CELESTINO, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar III, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:C732FAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 116/2018

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora MICHELY CAVALCANTE FIAL, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:29A1256C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 117/2018

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora NATÁLIA FRANCINE DO NASCIMENTO GREGÓRIO, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar III, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:5F5EF4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 118/2018

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor MARCELO LOPES SIGNORI, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:B1FD4FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 119/2018

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor PAULO JOSÉ DOS SANTOS, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de 1º de janeiro de 2019.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:17C8A369

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 019/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **019/**2018.
Vigência: até 21 de dezembro de 2018.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **019/2018** não modificadas por este instrumento.
Data: 08 de dezembro de 2018.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES,** contratado.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B1FD4162

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6486/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SUS – VALOR: R$ 3.896,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/11/2018.

Fiscal do Contrato
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Matrícula: 2311-6

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EAF97391

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6571/2018

PROCESSO Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA NO EVENTO 3º MOTORCYCLE, REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – VALOR: R$ 14.899,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 05/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A552B5FE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6573/2018

PROCESSO Nº 193/2018 – PREGÃO Nº 100/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018. FAVORECIDO: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER O CAMPEONATO GOSPEL DE FUTSAL, REALIZADO PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 1.500,00 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.31.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 73865

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4D6E94EA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6574/2018

PROCESSO Nº 193/2018 – PREGÃO Nº 100/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018. FAVORECIDO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER O CAMPEONATO GOSPEL DE FUTSAL, REALIZADO PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 462,45 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.31.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 73865

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7B731EB1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6575/2018

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6575/2018
PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER O NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – VALOR: R$ 3.750,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1F8A8F56

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6576/2018

PROCESSO Nº 194/2018 – PREGÃO Nº 101/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2018. FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$ 18.400,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0ABFD71E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6578/2018

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA NO EVENTO 19º ENCONTRO DA PAZ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2018 – VALOR: R$ 256,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:14F7FC65

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6579/2018

PROCESSO Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA NO EVENTO 19º ENCONTRO DA PAZ QUE SERÁ REALIZADO DIA 08 DE DEZEMBRO – VALOR: R$ 5.600,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal de Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C6697EA4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6600/2018

PROCESSO Nº 145/2018 – PREGÃO Nº 076/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018. FAVORECIDO: JARDELINO DE SOUZA - MEI – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE – VALOR: R$ 156,00 – DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006.3390.39.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal de Contrato:
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Matrícula: 925-3.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:01DC840F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6606/2018

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA NO EVENTO 3º MOTORCYCLE E PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – VALOR: R$ 640,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 06/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:45DB5941

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6701/2018

PROCESSO Nº 145/2018 – PREGÃO Nº 076/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018. FAVORECIDO: JARDELINO DE SOUZA - MEI – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO – VALOR: R$ 1.338,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 12/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:783BD28C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6702/2018

PROCESSO Nº 149/2018 – PREGÃO Nº 078/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER NOS EVENTOS DA APRESENTAÇÃO DO

PROJETO CIRANDA ENARTE 2º NATAL ENCANTADO E REVEILLÓN 2019 – VALOR: R$ 23.395,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 12/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CBE5BD73

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6703/2018

PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO Nº 077/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018. FAVORECIDO: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E BIBLIOTECAS – VALOR: R$ 134,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2018.

Fiscal do Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0269CFF9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6428/2018 – REEMPENHO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 3527/2018

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV – VALOR: R$ 518,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 26/11/2018.

Fiscal do Contrato:
ANA MARIA COELHO FONTES
Matrícula: 3208-5.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D96FFC93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 088/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 405/2018** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 088/2018.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARTERIOGRAFIA CONTRASTADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS AUTOS N.º 0803297-55.2018.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
EMPRESA VENCEDORA: * PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO LTDA CNPJ: 36.820.967/0001-67 - ITEM 001 – Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:879067AC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2018

Contrato: 342/2018 – **Processo:** 092/2018– **Credenciamento:** 003/2018 – **Inexigibilidade:** 011/2018
Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: JOSÉ FERNANDO PELEGRINI SERAFIM - MEI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA, DANÇA DE SALÃO E ARTESANATO, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 5.915,00 (Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 (R 3313).
Assinam: Marizélia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela Contratante) e JOSÉ FERNANDO PELEGRINI SERAFIM (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B1125E74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 921, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão

sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor LUCAS PAREIRA BARBOSA portador do RG nº 1841061-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 034.360.011-04, para responder pela função de fiscal do contrato nº 137/2017, cujo objeto é a contratação de advogado especializado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a adequação Plano Municipal de ***Regularização Fundiária Urbana*** do Município de Paranaíba – MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:178CA723

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 912, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, o servidor **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EA179D6D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 920, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o pedido emanado do TC/MS, a fim da reedição e republicação da Portaria n° 182, de 01 de fevereiro de 2017, que concedeu Aposentadoria à servidora ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA, em decorrência de erro na fundamentação do benefício.

R E S O L V E:

Artigo 1º. O Artigo 1º da Portaria n° 182, de 1º de fevereiro de 2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. CONCEDER *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* à segurada ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA, matrícula n.º 722, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos integrais, calculados com fundamento no **artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o disposto da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 042/2016 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm. Revisão segundo Termo de Intimação ICEAP – 19332/2018; Processo TC/MS: TC/3567/2017.**"

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:71BA2E40

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 913, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** portador do RG nº 371712452 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.400.571-41, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I/Ref. 05,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 108, de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:CCE63367

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, o servidor **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:035FA4FE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANTONIO CARLOS MARIANO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;
A partir de 15 de janeiro de 2019.

LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ
Psicóloga/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:AC6F41D3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

NAIARA FERREIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e habitação
Pleito: Eleições Gerais– 03 dias
Período: 02 a 04 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EB0B930A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 923, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

PAULINA DIAS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 10 de maio de 2015 a 09 de maio de 2016;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

ANA PAULA LEAL DE SOUZA
Conselheiro Tutelar/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 10 de dezembro de 2016 a 09 de dezembro de 2017;
A partir de 05 de janeiro de 2019.

CELIA LUVERDI DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
A partir de 17 de dezembro de 2018.

CINTIA FONSECA MARTINS
Psicóloga/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 25 de janeiro de 2019.

EDNA FRANCISCA NEVES
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018;
A partir de 07 de janeiro de 2019.

NATHALIA SAYURI YAMADA
Psicóloga/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 07 de janeiro de 2019.

VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES
Educador Social II/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2017 a 22 de maio de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

ALENIR ARAUJO DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018;
A partir de 03 de janeiro de 2019.

FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de abril de 2017 a 08 de abril de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

CONCEIÇÃO ALVES DAVID
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;
A partir de 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;
A partir de 17 de dezembro de 2018.

ELIO BARROS CAVALCANTE
Mecânico de Veículos/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2016 a 22 de maio de 2017;
A partir de 17 de dezembro de 2018.

CASSIA FERNANDA BRAGA QUEIROZ DOS ANJOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA
Dentista/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017;
A partir de 17 de dezembro de 2018.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeira Padrão ESF/Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 14 de janeiro de 2019.

LUCIANA SABINO VIDAL
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

MARCELHA CRISTIANE DE ARAÚJO
Fisioterapeuta/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 07 de janeiro de 2019.

ROSELI ADÃO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018;
A partir de 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D87D0B2D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 922, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 12 a 15 de dezembro de 2018.

ANA CLEIDE LIMA BARROS
Professor Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 11 a 14 de dezembro de 2018.

CLOVAIR JOSÉ DE REZENDE
Professor Nível III/Classe K;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 10 a 19 de dezembro de 2018.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de dezembro de 2018.

FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA
Professor Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 06 de dezembro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM GARCIA LEAL NETO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de dezembro de 2018.

JULIANE PAULINO ALVES SILVA
Professor Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 06 a 25 de dezembro de 2018.

FABIANA LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018.

NILZA DE FATIMA APARECIDA FRANCO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de dezembro de 2018.

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 12 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9E539877

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, matrícula nº 1, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:6A962F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **AILSON ANTÔNIO DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 10, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:BAA9E202

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **ANDREW ROBALINHO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 11, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:E37C4305

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **CARLOS ALBERTO SARITA DOS SANTOS**, matrícula nº 12, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:73E7390C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **CARLOS RENATO GARCIA RIOS**, matrícula nº 13, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:142301FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **CESAR MORETH DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 14, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:A549D362

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 15, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:686A7D11

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **JALMIR BATISTA MODESTO**, matrícula nº 16, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:FABD29CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **LUCIO ANTONIO DE FREITAS**, matrícula nº 19, férias regulamentares de 30 (trinta) dias proporcionais a 5/12 avos, referente ao período aquisitivo de 13 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:B7513E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA**, matrícula nº 8, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:912B527C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **PAULO HENRIQUE CANÇADO SOARES**, matrícula nº 9, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar de 03 de Janeiro 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:8420CC81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **RONAN LEAL GARCIA**, matrícula nº 20, férias regulamentares de 30 (trinta) dias proporcional a 6/12 avos, referente ao período aquisitivo de 18 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:2C017535

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 5, pagamento de férias regulamentares proporcionais a 7/12 avos, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Julho de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 21 de Dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:417EBD81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **PEDRO CORREIA RODRIGUES**, matrícula nº 18, pagamento de férias regulamentares proporcionais a 5/12 avos, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 11 de Junho de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 21 de Dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:7D646416

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao vereador **NELO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 17, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, amparado no art. 2º, Resolução nº 005, de Dezembro de 2014. A partir de 03 de Janeiro de 2019;

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de Dezembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:8767311B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 116/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de ***COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)***, nos Municípios de Paranaíba-MS e Campo Grande-MS, para o abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADA: J A COSTA JUNIOR & CIA LTDA, classificada nos itens nºs 2, 3 e 5, com proposta no valor total de R$41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais) e **POSTO EMANUELE LTDA**, classificada nos itens nºs 1, 4 e 6, com proposta no valor total R$22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$63.910,00 (sessenta e três mil novecentos e dez reais).

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:84862AD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria №. 008/2018, de 05 de outubro de 2018, na qual concedeu trinta (30) dias de férias ao servidor público municipal João Marcos Ferreira Freitas, matrícula 261-1, ocupante da função Técnico de laboratório.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias do servidor **João Marcos Ferreira Freitas**, matrícula 261-1-1, ocupante da função Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria № 008/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 18 de dezembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2358BE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2018

"Dispõe sobre a concessãode férias aos servidores."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

Matricula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
344-1	João Antunes de Andrade	Lixeiro	12/04/2017 a 11/04/2018	13/12/2018 a 11/01/2019
604-1	Ivone Carvalho de Souza do Carmo	Lixeiro	15/05/2017 a 14/05/2018	21/12/2018 a 19/01/2019
173-1	Francisco Teodoro	Trabalhador Braçal	13/06/2017 a 12/06/2018	25/01/2019 a 23/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 18 de dezembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6666DECB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº. 1.315/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedro Gomes para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Pedro Gomes para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 28.250.000,00 (vinte oito milhões duzentos e cinquenta mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R$ 20.789.880,00 (vinte milhões setecentos oitenta nove mil, oitocentos e oitenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.460.120,00 (sete milhões quatrocentos sessenta mil, cento e vinte mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**30.756.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.331.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	80.500,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferência Correntes	26.814.500,00
2. Receita de Capital	**1.164.200,00**
Transferência de Capital	1.164.200,00
3. Deduções da Receita	**- 3.670.200,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-.3.670.200,00
4. TOTAL	**28.250.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	26.209.280,00
Despesa de Capital	1.873.720,00
Reserva de Contingência	167.000,00
TOTAL	**28.250.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Pedro Gomes	1.560.000,00
Gabinete do Prefeito	105.500,00
Procuradoria Jurídica	10.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação	6.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.223.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.103.000,00
Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário	5.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.843.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	6.058.180,00
FUNDEB	3.276.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.527.790,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	14.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.786.330,00

Fundo Municipal de Investimento Social	120.000,00
Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	12.000,00
Fundo Municipal de habitação e Interesse Social	2.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	241.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	203.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	135.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	11.000,00
TOTAL	**28.250.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.560.000,00
Prefeitura Municipal	15.739.380,00
Fundo Municipal de Saúde	5.527.790,00
FUNDEB	3.276.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	11.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.786.330,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	203.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	120.000,00
Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário	5.000,00
Fundo Municipal para Infância e a Adolescência	12.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	2.500,00
TOTAL	**28.250.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:

a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b. provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com prévia autorização legislativa, detalhando as dotações onde houver redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964;

c. resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com prévia autorização legislativa, detalhando as dotações onde houver redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964;

d. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito;

e. remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesas, com prévia autorização legislativa, detalhando as dotações onde houver redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964;

Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Pedro Gomes - MS, 18 de Dezembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:418472AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 495/2018

Republica-se por incorreção

"Permite ausência em razão de casamento".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Permitir ausência em razão de casamento ao servidor **ELIANA DA SILVA MOURA,** pelo período de 08 (oito) dias, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 16 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:79B08983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 141/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª MANOEL SALVADOR ANDRADE.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°389/2017, firmado em 03 de setembro de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°389/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:404F8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 142/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª CAHUE VINICIOS RODRIGUES DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°007/2018, firmado em 10 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°007/2018.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:84EBE9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 143/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª FLAVIO ROBERTO MIRANDA DUARTE.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°008/2018, firmado em 02 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°008/2018.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FE6DCCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 144/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª VALDIR DOS ANJOS ANTONIO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°025/2018, firmado em 06 de agosto de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°025/2018.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F84181FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 145/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª MARIA DE LOURDES FRUTUOSO DA COSTA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°232/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°232/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8AA1FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 146/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª EDSON PREGENTINO DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°236/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°236/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:47283B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 147/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª CARLA CRISTINA SANTOS PEREIRA.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**°235/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.°235/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2B0376AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 148/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª VALERIA APARECIDA PEREIRA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**° 248/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 248/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C4CE9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª KATHERINE INÔ FERREIRA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**° 241/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 241/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9F04DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 150/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª RAQUEL DA SILVA LAGES.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**° 245/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 245/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:498B0FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 151/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª LEILIANE APARECIDA ZDEOSKI.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**° 396/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 396/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:08165CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 152/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª RENATA APARECIDA LOPES CODOGNATTO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n**.**° 246/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente

Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 246/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:719500F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 153/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ELIZA RONDON DA SILVA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 237/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 237/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2BC3B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 154/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª RITA GAMARRA COUTINHO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 237/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 237/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F6A66483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 155/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª MARIA JOSE CANDIDO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 2442017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 244/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F162F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 156/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 240/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 240/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F2986DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 157/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ANGELICA APARECIDA BARBOSA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 233/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 233/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8CAE1611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 158/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª LARISSA DE JESUS HERMANN.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 242/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 242/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D83C61FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 159/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª CARINA EVANGELISTA DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 234/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 234/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:993B12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 160/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª NATASHA FERREIRA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 332/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 332/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:64ED2BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 161/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª JOICE CARLA OBINO DE LIMA DE SOUZA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 380/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 380/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:77915F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 162/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ROSEMEIRE LOPO DE ABREU
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 272/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 272/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:306E02B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 163/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª THAIS APARECIDA RIBEIRO CAMPOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 321/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 321/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D119AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 164/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª KARLA PERCHES DE ALMEIDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 259/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 259/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:53CCC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 165/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª MARIA VILMA RAIMUNDO SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 261/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 261/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D31CEF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 166/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ROSIMEIRE FRANCISCA LINO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 022/2018, firmado em 06 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 022/2018.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B47AF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 167/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª BARBARA RODRIGUES DE SOUZA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 393/2017, firmado em 02 de outubro de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 393/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AC069B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 168/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª FATIMA LEOPOLDINO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 253/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a

outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 253/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:615E4ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 169/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª JOSEMI DOS SANTOS SILVA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 254/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 254/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DFDF7744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 170/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ELISEU ANTONIO DIAS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 251/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 251/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C49E7292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 171/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 257/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 257/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B070BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 172/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª LEANDRO APARECIDO DE SOUZA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 255/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 255/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5D39CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 173/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª SERGIO RODRIGUES SILVA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 256/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 256/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6BA09992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 174/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª CLAUDIA PATRICIA MENEZES SALES DIAS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 249/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 249/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5FB6EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 175/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª FABIO FANTIN.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 254/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 254/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E8D6C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 176/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª SAMUEL CIDREIRA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 324/2017, firmado em 18 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 324/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3F6D40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 177/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª MARIA JOSE LACERDA DISQUE.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 334/2017, firmado em 18 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 334/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EEA06C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 178/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ANA LIGIA INACIO DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 266/2017, firmado em 03 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 266/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7398C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 179/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª ROSIELLI DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 271/2017, firmado em 18 de agosto de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 271/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EB65136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 180/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª JOYCE DA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 018/2018, firmado em 03 de dezembro de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 018/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F882A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 181/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª VANESSA MARTINS GONDIM.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a pedido do contratado a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 023/2018, firmado em 10 de julho de 2018, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 023/2017.

DATA DA RESCISÃO:20/12/2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:83D149E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 083/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 083/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 010/2018 do Pregão Presencial nº 125/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/11/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 18 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:956EF6BB

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECISÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

Republicação por Incorreção:
Processo Administrativo nº 052546/2017
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Pregão Presencial nº 011/2018

Requerente: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Assunto: Pedido De Cancelamento De Item.

DECISÃO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., pleiteando o cancelamento do item nº 196 – (Metildopa 250mg) da Marca SANVAL, adjudicado a seu favor, após regular processamento do Pregão Presencial nº 011/2018 e assinatura da ata de registro de

preços em epígrafe, alegando que o mesmo sofreu aumento junto ao seu fornecedor.

Houve manifestação desfavorável da Secretaria de Saúde assinado pela Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica Municipal, por se tratar de medicamento essencial da rede básica, não podendo ficar sem o medicamento, tendo em vista a grande demanda e ainda, pelo estoque do mesmo estar abaixo do mínimo, podendo com sua falta prejudicar o tratamento dos pacientes que fazem o uso contínuo.

Adoto as razões de decidir expostas no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do item acima descrito.

Intime-se a requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de Dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente - FUNSAÚDE

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:2D5D6F45

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 102/2018
Processo Administrativo nº 01530/2018
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 031/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Marciano Bortoli
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **100 (cem) unidades do item 05 –Vinagre Pasteurizado-unidade de 750 ml e 375 kg (trezentos e setenta e cinco quilos) do item 06- carne bovina em bife, patinho/cochão mole, k**g, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três) meses, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos art. 57, II , § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira e décima do Contrato ora aditivado.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 6.625,50 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Marciano Bortoli.
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A97018EE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 038/2018
Processo Administrativo nº 054141/2017
Processo Licitatório nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Tavares e Soares Ltda-EPP
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do **item 32-** macarrão tipo espaguete ou parafuso**,** com ovos, kg, na quantidade de 1075 kg e **item-37-**sal refinado iodado, kg, na quantidade de 210 kg**, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três)** meses, contados a partir de seu término, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos art. 57, II, § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira, alínea "d" e cláusula décima do Contrato ora aditivado.
Valor: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 4.532,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Marcio Narcizo Fialho.
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:0EA92276

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 156/2018
Processo Administrativo nº 02577/2018
Processo Licitatório nº 084/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Alessandra Fontoura Kerber Pires -MEI
Objeto: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu término, passando a vigorar até a data de 31/03/2019.
Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal no art. 57, II, § 1º da lei Federal 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Alessandra Fontoura Kerber Pires
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5D7A0EF7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2018
Contrato Administrativo nº 040/2018
Processo Administrativo nº 54141/2017
Processo Licitatório nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Bernardi Eireli - ME
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do **item 16-** colorau em pó, kg, na quantidade de 25 kg**; item 18**- doce de goiaba cremoso, kg, na quantidade de 20 kg; **item 57**-laranja pêra, kg, na quantidade de 1.425 kg; **item 66**-pão francês,kg, na quantidade de 1020 kg; e **item 72**- pão tipo hot-dog, kg, na quantidade de 370 kg**, bem como a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 03 (três) meses**, a contar de seu término, passando a vigorar até **a data de 31/03/2019.**
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos art. 57, II, § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira, alínea "d" e cláusula décima do Contrato ora aditivado
Valor: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 14.218,10 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi **.**
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:78B7D551

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 099/2018
Processo Administrativo nº 01530/2018
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 031/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Bernardi Eireli - ME
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três) meses, conforme justificativa anexa aos autos, passando a vigorar até a data de 31/03/2018.
Fundamentação legal: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi **.**
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:55DD144A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 177/2017
Processo administrativo nº043363/2017
Pregão Presencial nº 055/2017
Processo Licitatório nº 073/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Auto Peças Rodrigues Ltda. EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Palpério/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:4D40285B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 106/2018
Processo administrativo nº03343/2018
Pregão Presencial nº 081/2018
Processo Licitatório nº 0129/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Águia Eletro Diesel Ltda. EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ricardo Gonçalves Martins
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:C0DAFB78

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 049/2018
Processo Administrativo nº 054141/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do **item 01-** açafrão em pó, embalagem de 20 g., unidade, na quantidade de 50 (cinquenta) unidades; **item 10**-biscoito doce, tipo maisena ou leite, kg, na quantidade de 287,5 kg; **item 26**-fermento biológico em pó, seco, kg, na quantidade de 10 kg; **item 42-**carne suína, cortes desossados, kg, na quantidade de 700kg e **item 44- f**rango peito, congelado, kg, na quantidade de 987,5 kg, , bem como a **prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três)** meses, a contar de seu vencimento, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos art. 57, II, § 1º e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, nas cláusulas terceira, alínea "d" e cláusula décima do Contrato ora aditivado.
Valor: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 18.189,75 (dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Marcos Antônio Bastos
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:96700457

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 158/2018
Processo Administrativo nº 02577/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (tres) meses, conforme justificativa anexa aos autos, **passando a vigorar até a data de 31/03/2019.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Marcos Antonio B. de Almeida.
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:91E103D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 106/2018

RESOLUÇÃO Nº 106 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇAO 102/2018".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de dezembro de 2018, o prazo para as conclusões dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar e apurar fato determinado, consistente em possíveis irregularidades administrativas sobre o suposto desvio de função ocorrido na Prefeitura de Selvíria, onde Valticenez Barbosa Santiago ocupa o cargo de gestor ambiental quando, em verdade, foi aprovado e nomeado para o cargo de operador de máquinas, bem como Adélia Cândida do Nascimento foi nomeada como servente e atua na parte administrativa, supostamente por favorecimento político.

Art. 2º Fica suspenso os trabalhos da Comissão Especial de Investigação durante o período do recesso parlamentar entre os dias 15 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e durante as férias dos vereadores, entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 04 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:33B3C21A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 107/2018

RESOLUÇÃO Nº 107 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇAO 103/2018".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de dezembro de 2018, o prazo para as conclusões dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar e apurar fato determinado, consistente em possíveis irregularidades administrativas sobre a contratação por parte da Prefeitura de Selvíria de empresa WE Mendonça para a realização de pesquisa.

Art. 2º Fica suspenso os trabalhos da Comissão Especial de Investigação durante o período do recesso parlamentar entre os dias 15 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e durante as férias dos vereadores, entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 04 de dezembro de 2018

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:2BF4EC9B

CÂMARA MUNICIPAL
RSOLUÇAO 108/2018

RESOLUÇÃO Nº 108 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇAO 104/2018".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º -Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de dezembro de 2018, o prazo para as conclusões dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar e apurar fato determinado, consistente em possíveis irregularidades administrativas, direcionamento e superfaturamento na contratação pela Prefeitura de Selvíria da empresa Sônia Maria – ME.
Art. 2º Fica suspenso os trabalhos da Comissão Especial de Investigação durante o período do recesso parlamentar entre os dias 15 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e durante as férias dos vereadores, entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 04 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:CB69BDF7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 109/2018

RESOLUÇÃO Nº 109 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇAO 105/2018".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de dezembro de 2018, o prazo para as conclusões dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar e apurar fato determinado, consistente em possíveis irregularidades administrativas, na contratação pela Prefeitura de Selvíria, com empresa de ônibus Transfavaro para a prestação de serviços de transporte escolar.
Art. 2º Fica suspenso os trabalhos da Comissão Especial de Investigação durante o período do recesso parlamentar entre os dias 15 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e durante as férias dos vereadores, entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 04 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:8E35E0D4

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 110/2018

RESOLUÇÃO Nº 110 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar objetivando a apuração de fato determinado e por prazo de 90 (noventa) dias, consistente em possíveis irregularidades de enriquecimento ilícito e eventual desproporcionalidade patrimonial do Senhor Prefeito Municipal.
Paragrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito, iniciar –se- á na data de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.009, de 28 de novembro de 2017, que criou o art. 33-D e seu § 4º.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores:-

José Antonio de Souza Junior- PRESIDENTE
José Cecilio da silva Filho - RELATOR
Paulo Nascimento Bastos- MEMBRO

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito referida no Artigo 1º, terá prazo de 90 (noventa) dias, á contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual prazo, a requerimento da mesma, para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

Art. 4º Tão logo a Comissão Especial de Inquérito conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato investigado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:5FA22ECA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 11/2018

RESOLUÇÃO Nº 111 de 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar objetivando a apuração de fato determinado e por prazo de 90 (noventa) dias, consistente em favorecimento indevido do **Ver. Valquírio Tadeu Candido**, consistente em uso de máquinas e equipamentos públicos para fins privados pelo mesmo.
Paragrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito, iniciar – se- á na data de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.009, de 28 de novembro de 2017, que criou o art. 33-D e seu § 4º.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores:-

Silvio Cesar Bezerra Leite- PRESIDENTE
Hércules Flávio Barbosa- RELATOR
Eronilson da Costa Parreira- MEMBRO

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito referida no Artigo 1º, terá prazo de 90 (noventa) dias, á contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual prazo, a requerimento da mesma, para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo.

Art. 4º Tão logo a Comissão Especial de Inquérito conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato investigado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:D6779B17

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 112/2018

RESOLUÇÃO Nº 112 de 17 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Processante e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante, com a finalidade específica de iniciar Processo em desfavor do Prefeito Municipal de Selvíria, **Sr. José Fernando Barbosa dos Santos**, com base na denúncia realizada pelo denunciante Sr. Nelson Aparecido dos Santos, recebida e aprovada pelo Plenário das Deliberações por unanimidade de votos na Quadragésima Sessão Ordinária do exercício de 2018, sobre eventual irregularidades nos procedimentos licitatórios de contratação para prestação de serviços de retificas de motores.
Art. 2º A presente comissão será formada por 03 (três) vereadores, que foram escolhidos por sorteio na mencionada sessão ordinária, aonde os membros definiram os respectivos cargos:
Presidente: José Antonio de Souza Júnior
Relator: José Cecilio da Silva Filho
Membro: Paulo Nascimento Bastos
Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado para a realização dos seus trabalhos, transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado.
Paragrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito, iniciar –se- á na data de 01 de

fevereiro de 2019, nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.009, de 28 de novembro de 2017, que criou o art. 33-D e seu § 4º.
Art. 4º O procedimento da presente comissão deverá adotar o que se dispõe o Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967 e Regimento Interno desta Casa, e havendo discordância no que consta do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selviria-MS, adotar-se-á o que está o que está disposto no referido decreto lei.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:9B22904F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 924/2018

PORTARIA Nº 924 de 28 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a designação de funcionária para proceder á entrega de patrimônio e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a funcionária **Silvana Uchoa Durais**, lotada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Câmara Municipal, para proceder a entrega do patrimônio da Câmara Municipal, ao Presidente que assumirá a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A funcionária nomeada na forma do art. 1º, procederá também, a entrega dos materiais permanente, em uso na Câmara, pertencentes ao Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.Em, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:6CCF0232

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3939/2018	**Credor:** 4002514 - CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA			
Data: 12/12/2018	**Valor:** 10.041,50	**Programática:02.008.04.122.0026.2.251.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 24 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018, EDITAL Nº 98/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
MASSA CORRIDA ACRÍLICA (18L)	L, 1	50,40	10,00	504,00
CAL PARA PINTURA - ENTREGAR EM SC DE 8 KG.	Pacote	8,00	250,00	2.000,00
CIMENTO PORTLAND CP III - SC 50 KG	Pacote	25,00	100,00	2.500,00
SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UND	48,20	20,00	964,00
THINNER GALAO DE 5 LITROS	Galão	39,15	10,00	391,50
TINTA LATEX PVA (LATA COM 18 L)	UND	79,00	10,00	790,00
TUBO PVC ESGOTO (40MM)	br	14,90	30,00	447,00
VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	108,80	10,00	1.088,00
VENEZIANA C/ GRADE (1,50M)	un	271,40	5,00	1.357,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:0538F6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUCAÇÃO EDITAL 161 2018 - CONVITE 014 2018 -ILUMINAÇÃO DE NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 14/2018, pelo critério do menor preço Global, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou a empresa: **EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860, CNPJ. 25.046.107/0001-00,** vencedora do certame no valor total global de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Selviria, através de Licitação pública, na modalidade Carta Convite, com julgamento pelo critério do menor preço global, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F7B72E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUCAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO EDITAL 161 2018 - CONVITE 014 2018 -ILUMINAÇÃO DE NATAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta convite n.º 14/2018 e Edital 161/2018, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico favorável, feito pela Procuradoria Municipal, considerando também a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou como vencedor a empresa, **EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860, CNPJ. 25.046.107/0001-00,** visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Selviria, através de Licitação pública, na modalidade Carta Convite, com julgamento pelo critério do menor preço global.

Selvíria - MS, 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:FFE1ECE3

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2018, EDITAL 167/2018.

EXTRATO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 167/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2018

Partes Interessadas:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

NILSON GOMES AZAMBUJA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 155637 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 040.789.771-20, residente e domiciliado no Passeio Uberaba, n.º 109, no Município de Ilha Solteira – SP.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Camargo Correia, n. 1110, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, e contempla as seguintes dependências: 03 quartos, 02 salas, 04 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço (lavanderia) e 01 varanda no fundo e na lateral em "L".

Do Valor da locação: O Valor mensal R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0015.2.140 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Exercício de 2018 – R$ 900,00 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.
Exercício de 2019 – R$ 9.900,00 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

I - Razão da Escolha da Locação: De acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Imóvel objeto deste processo encontra-se em plenas condições de uso, e ainda foi informado que o imóvel será utilizado de forma alternada pela UNIDADE DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS, SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SER MAIS I e ainda pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, em detrimento de períodos de reformas de cada unidade citada acima.

II – Justificativa do Preço: Conforme Laudo de Avaliação do Valor da Locação do Imóvel, foi estipulado o teto máximo do valor do aluguel de R$: 1.000,00 (mil e cem reais), e ainda ficou acordado entre as partes que o valor mensal da locação será de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A modalidade da licitação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E31FCDB6

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2018, EDITAL 167/2018.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital n.º 167/2018
Dispensa de Licitação n.º 66/2018

Ref.: Locação de imóvel

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Departamento de Licitações, e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a Locação de um imóvel para atendimento da Secretária Municipal de Assistência Social, **ratifico** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda a locação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A29E6F19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2018

"Altera a composição do Conselho Curador do IPSSQ- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Curador do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, fica composto com validade a contar de 10 de Dezembro de 2018, conforme disposto no artigo 32 da Lei Complementar 001/2008, da seguinte forma:
PRESIDENTE **: CRISTINA APARECIDA DA SILVA JARDIM**
SUPLENTE **: JOÃO CARDOSO JALES**
VICE- PRESIDENTE **: LIVONETE APARECIDA BILLÓ CORREIA**
SUPLENTE**: ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS**

CONSELHEIROS:

TITULAR: **ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**
SUPLENTE: **SÔNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
TITULAR: **JOCIA EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**
SUPLENTE: **CHRISTIANE PALÁCIO DOS SANTOS**
TITULAR: **LIONI SIRLENE CELLI**
SUPLENTE: **SHIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA**

Artigo 2º - O Conselho terá prazo de 03 (três) anos na forma do disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº 001/2008.

Artigo 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de 10.12.2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098/2015. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:00A2804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2018

"Altera a composição do Conselho Fiscal do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados com validade a contar de 10 de Dezembro de 2018, os servidores abaixo para o cargo de Conselheiros, para a composição do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, conforme disposto no artigo 36 da Lei Complementar 001/2008, da seguinte forma:
CONSELHEIROS:
TITULAR: **KATIA REGINA VIANA**
SUPLENTE: **IZABEL CRISTINA DE PIERI MODOLON**

TITULAR: **MARINALVA BARBOSA**
SUPLENTE: **NAIR DE LOURDES BERDUSCO FOLINI**

TITULAR: **AFONSO STANISZEWSKI NETO**
SUPLENTE: **SILVIA LETÍCIA DARMIN**

TITULAR: **JOELBA FERREIRA GOMES**
SUPLENTE: **MARIA MALSILENE PRADO APEL**

TITULAR: **LUIZ FERREIRA DA SILVA**
SUPLENTE: **ANGÉLICA BUENO RODRIGUES**

Artigo 2º - O Conselho terá prazo de 03 (três) anos na forma do disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº 001/2008.

Artigo 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de **10.12.2018**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097/2015.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:81D411A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 155/2018

PORTARIA Nº. 155/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora Candida Maria Piesanti.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, em relação a servidora acima qualificada o que está previsto na portaria 052/2018 de 15/05/2018.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6A5CC0FE

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 156/2018

PORTARIA Nº. 156/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 35% (Trinta e Cinco por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor Romão Ferreira da Silva.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, em relação ao servidor acima qualificado o que está previsto na portaria 053/2018 de 15/05/2018.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:00D08B70

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 157/2018

PORTARIA Nº. 157/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando

com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JAIRO NÓBREGA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Dezembro de 2018.
Art. 3º. - Determinar que o gozo seja suspenso em virtude da concessão de licença para desempenho de atividade política (artigo 81 inciso I combinadocom oart. 128 da lei complementar 007/2002) usufruídas no período de 01/07/2018 à 15/10/2018 conforme as portarias de nº 089/2018 e 140/2018
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:BE1686D6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 158/2018

PORTARIA Nº. 158/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder Progressão Vertical ao servidor **TIAGO DA SILVA ARCOVERDE**, matrícula 304, ASG, por ter preenchido os requisitos conforme preceitua o artigo 73, anexo IV, tabela I da Lei Complementar 107/2015, alterada pela Lei Complementar 131/2018.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 12 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C649DACB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 159/2018

PORTARIA Nº. 159/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder ao servidor **JAIRO ANDRÉ PACHECO FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), conforme preceitua o artigo 153, inciso V da Lei Complementar 007/2002 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Sidrolândia –MS, e artigo 67 da Lei Complementar 107/2015 (alterado pela Lei Complementar 131/2018), pelo cumprimento do 5º período (Quinquênio), e pelo qual passará a perceber acréscimo de 3%, aos já atuais 28% adquiridos, totalizando o percentual de 31% a partir de 01/12/2018. .
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6069DAAD

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 160/2018

PORTARIA Nº. 160/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder a**RODRIGO LOPES RODRIGUES**, candidato aprovado no concursopúblico 001/2012, homologado em 29/07/2015 através do Edital 013/2015, prorrogado por igual período através do Termo de Prorrogação do Edital 001/2012 em 30/06/2017, e convocado pelo Edital de Convocação 007/2018 de 12/11/2018,para ocupar o cargo de Auxiliarde Serviços Gerais SPM, referência inicial 10, **prorrogação do prazo**por trinta (30) dias para Tomar Posse conforme preceitua o artigo17, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia – MS).
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:229B8ED6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 021/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quinquagésima primeira reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, às 13h: 30h na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, terceiro trimestre de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018.

Sidrolândia/MS, 12 de dezembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:7B7396E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1016/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal **SILVANA DOS SANTOS JANUÁRIO**, matrícula nº 10530-1, Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos cinco dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:121F803D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1022/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público nos respectivos cargos de origem a servidora municipal **DANIELA PEREIRA NANTES** matrículas nº 795-1 e nº 795-2, Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1E5C8A3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1024/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 a servidora pública municipal, **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, matrícula nº 5652-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h, lotada junto a Secretaria de Governo e Desburocratização, ao Poder Judiciário de Sidrolândia - MS, conforme convênio.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4B6CB108

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1023/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 a servidora pública municipal, **MICHELLE SPIES MACHADO**, matrícula nº 1468-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo(a) 20h, lotada junto ao Gabinete do Prefeito , ao Tribunal de Justiça - MS, conforme convênio.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7D23DCB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: AGLAUPY ALINE DOS SANTOS ARRUDA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 018/2018/SED**,** celebrado entre as partes em 29/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AGLAUPY ALINE DOS SANTOS ARRUDA

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7A85C1C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº292/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOYCE FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 292/2018/SED**,** celebrado entre as partes em 15/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/01/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOYCE FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5044D635

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº647/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARTHA REGINA VIEIRA SOARES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 647/2018/SED**,** celebrado entre as partes em 15/06/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARTHA REGINA VIEIRA SOARES

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7923BB4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº015/2017/SEPLAFI

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: AMAURI LIMA FARIAS
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **Nº015/2017/SEPLAFI** celebrado entre as partes em 08/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AMAURI LIMA FARIAS

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:34164A81

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº007/2017/SEPLAFI

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MACHADO DA MOTA
OBJETO: Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **Nº007/2017/SEPLAFI** celebrado entre as partes em 23/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA MACHADO DA MOTA

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:07E44AD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº009/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADSON DE AQUINO BERNARDELLI
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº009/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADSON DE AQUINO BERNARDELLI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:74AFCF1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº059/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALESSANDRO PINHO SALOMÃO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº059/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALESSANDRO PINHO SALOMÃO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D6887D84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº122/2018/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANDREIA MARQUES OVIEDO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº122/2018/SESAU celebrado entre as partes em 11/05/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDREIA MARQUES OVIEDO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F2CB280D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº068/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANDRESSA MONIQUE BESSON
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº068/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDRESSA MONIQUE BESSON.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:305DEF6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC002/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ASSIS YOSHIHARU MIYASHIRO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC002/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ASSIS YOSHIHARU MIYASHIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C09DC05B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº078/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CANDIANE DEHN DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº078/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CANDIANE DEHN DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3B777AB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº065/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº065/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D73A5145

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº117/2018/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE VALERIO LIBRELOTO STEFANELLO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº117/2018/SESAU celebrado entre as partes em 01/05/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/05/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE VALERIO LIBRELOTO STEFANELLO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5AFF4BEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº112/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE VALERIO LIBRELOTO STEFANELLO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº112/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/04/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/05/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE VALERIO LIBRELOTO STEFANELLO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E678C2A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC008/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUBILIANA DA SILVA TIMOTEO JACOBOSKI
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC008/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUBILIANA DA SILVA TIMOTEO JACOBOSKI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0DC33BDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC016/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEILA REGINA SILVEIRA MARQUES
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC016/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEILA REGINA SILVEIRA MARQUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:880E0658

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2018 à 30/11/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FA4E536F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº029/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LIDIANE ROCHA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº029/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LIDIANE ROCHA FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:20DFD4ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO NºSESAP133/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANE BITENCOURT DA SILVA CORREA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato NºSESAP133/2017 celebrado entre as partes em 01/11/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANE BITENCOURT DA SILVA CORREA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:CC881F41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº080/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MILTON AKITO KUWABARA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº080/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MILTON AKITO KUWABARA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5911EBA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº030/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NATHALLYA KETTELLYN LOPES DE ARRUDA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº030/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NATHALLYA KETTELLYN LOPES DE ARRUDA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3809DBCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº063/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº063/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:41889BEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VANESSA SILVA GOMES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº016/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA SILVA GOMES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D4C84F4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº120/2018/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ZILMA VENITES FABRICIO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº120/2018/SESAU celebrado entre as partes em 02/05/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ZILMA VENITES FABRICIO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DEED0355

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº027/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALBERT VILASSANTI LOPES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº027/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALBERT VILASSANTI LOPES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9EBFE173

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº069/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARIANE PALMAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº069/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIANE PALMAS DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:1750FB03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº023/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CELIO BARIA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº023/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CELIO BARIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0092B983

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº006/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLAUDINEIA PALMAS NANTES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº006/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLAUDINEIA PALMAS NANTES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C57B5FE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº031/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTIANO MENDES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº031/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANO MENDES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:72B486D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº127/2018/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDUARDO MARTINS BALBUENA NETO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº127/2018/SESAU celebrado entre as partes em 26/06/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDUARDO MARTINS BALBUENA NETO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:12D71A63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº021/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FLAVIO OLINDO SANT'ANA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº021/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FLAVIO OLINDO SANT'ANA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:306540D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº105/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº105/2018/SESAP celebrado entre as partes em 15/03/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HENRIQUE SANTOS DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:05475D85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº017/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IVONEI ANTONIO DECESARO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº017/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IVONEI ANTONIO DECESARO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8760645A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº102/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JADSON MEDINA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº102/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/03/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JADSON MEDINA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C871AE4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº024/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LINDOMAR DA SILVA SPIGOTE
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº024/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LINDOMAR DA SILVA SPIGOTE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:55471076

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº008/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº008/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6FAE0C55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº079/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MONALISA PAULA ROQUE MACHADO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº079/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MONALISA PAULA ROQUE MACHADO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E6C2EE2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RONEI FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº026/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RONEI FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2DA1A335

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº076/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUDDY HURTADO LAZO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº076/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUDDY HURTADO LAZO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B14AE55A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº077/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUDDY HURTADO LAZO.
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº077/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUDDY HURTADO LAZO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5C6AD462

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº123/2018/SESAU

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DILMA APARECIDA ALVES RAMALHO
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº123/2018/SESAU celebrado entre as partes em 01/06/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DILMA APARECIDA ALVES RAMALHO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D029633F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº035/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROZELI DE FREITAS E SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº035/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROZELI DE FREITAS E SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C2D16CEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº072/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DENISE CAROLINE PIRES REGINALDO
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº072/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DENISE CAROLINE PIRES REGINALDO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F2EE78F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº007/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANCELMA VERDELHO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº007/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANCELMA VERDELHO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:28729A80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº032/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA ANGELA PIRES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº032/2018/SESAP celebrado entre as partes em 08/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA ANGELA PIRES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:507D29F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº070/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BELMIRA CORREA MACHADO

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº070/2018/SESAP celebrado entre as partes em 18/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BELMIRA CORREA MACHADO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:76C46300

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº067/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA SOARES DE LACERDA
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº067/2018/SESAP celebrado entre as partes em 08/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA CLAUDIA SOARES DE LACERDA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3F18F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de junho de 2018, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 001/2018 de Licitação para a contratação da empresa **BARBOSA MUNIZ CONSULTORIO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 32.204.306/0001-56, Rua Boipeva, nº 142, casa, Bairro Caranda Bosque, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 07 de Dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2D1F23A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4578/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O Município de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, através da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 72/2018, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E APLICAÇÃO DE INSULFIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, a qual foi declarada LICITAÇÃO FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1C1ECCAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Ano 2019".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada a Rua Adalberto Bozoki, nº. 276, no dia 18 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), do ano de 2019, que totaliza um repasse anual de R$ 85.045,59 (oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ficando o valor mensal de R$ 7.087,13 (sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos), sendo dividido da seguinte maneira:
<u>*Proteção Social Básica*</u> – Benefícios Eventuais (Previsão de Atendimento: 304 famílias): R$ 25.514,00 anualmente, sendo o valor mensal de R$ 2.126,17;
·<u>*Proteção Social Básica*</u> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – GERAÇÃO AMIGA (Previsão de Atendimento de 252 Idosos): R$ 23.765,83 anualmente, sendo o valor mensal de R$ 1.980,48;
·<u>*Proteção Social Especial de Alta Complexidade*</u> – Serviço de Acolhimento Institucional – CASA LAR (Previsão de Atendimento de 10 crianças e adolescentes): R$ 35.765,76 anualmente, sendo o valor mensal de: R$ 2.980,48.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 18 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Edina Soares
Código Identificador:8BD8B551

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA
PORTARIA Nº 013/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE BENEFICIÁRIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SONORA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 385/2017 regidos pelo § 1º Art.45 da Lei 446/206 de 10.07.2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica extinta a Pensão por Morte concedida a **João Vaz de Oliveira** em razão de seu falecimento, conforme Art. 28 Inciso I da Lei de nº 446/06 de 10 de julho de 2006, com efeitos retroativos a 09 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 005/2015 de 04 de Agosto de 2015.

EDIVAN PEREIRA DA COSTA
Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:3CB4227F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018

PROCESSO Nº 143/2018 - PREGÃO Nº 103/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa **RAYLLA NABILA DOS SANTOS - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

VALOR TOTAL: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 05/12/2019.

Data: 05 de Dezembro de 2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião
- **Gerente Mun. de Saúde** e Raylla Nabila dos santos **-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F5496CA8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018

PROCESSO Nº 140/2018 - PREGÃO Nº 102/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa **DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a contratação de empresa no ramo para a fornecimento de Materiais Instrumentais de Enfermagem (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde Publica, conforme especificações, quantidades e condições constantes do edital e seus Anexo.
VALOR TOTAL: R$ 16.196,10 (Dezesseis Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos.).

Prazo: : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 04/06/2019.

Data: 05 de Dezembro de 2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**
- Gerente Mun. de Saúde e **EDSON GUZZELA -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:CD2953A0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018

PROCESSO Nº 146/2018 - PREGÃO Nº 106/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa **ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de empresa para aquisição de veiculo automóvel de 05 (cinco) lugares, conforme portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018. Publicado em 09.11.18 Edição 216 – seção 1 pag. 101. Orgão Ministério do desenvolvimento Social/Gabinete de Ministro, Automóvel para atender a solicitação da gerencia Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 48.700,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será contado da assinatura deste instrumento com termo final em 17/02/2019, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 17 de Dezembro de 2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**
- Gerente Mun. de Saúde e **EDSON GUZZELA -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:CC984F00

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 584

DECRETO N.º 584/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 633.024,23 (seiscentos e trinta e tres mil e vinte e quatro reais e vinte e tres centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentária

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000011		
339030 - Material de Consumo	R$	8.500,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000029		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.500,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000035		
319013 - Obrigações Patronais	R$	1.600,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000037		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000084		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	360.000,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000102		
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	3.000,00
30102 - 28.843.1004.2099 - Ficha: 000108		
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	10.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000118		
449051 - Obras e Instalações	R$	55.436,23
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000183		
449051 - Obras e Instalações	R$	18.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000253		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$	40.000,00
70101 - 12.364.1201.2044 - Ficha: 000291		
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	10.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000382		
319013 - Obrigações Patronais	R$	5.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000463		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000598		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.000,00
70103 - 12.365.1201.2052 - Ficha: 000604		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$	25.000,00
70103 - 12.361.1201.2110 - Ficha: 000636		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$	3.000,00
70103 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000642		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$	5.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000657		
339014 - Diárias - Civil	R$	1.498,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000671		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.390,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000758		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.100,00
80102 - 08.243.8010.2107 - Ficha: 000763		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000860		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000871		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000874		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**633.024,23**

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000010		
339014 - Diária - civil	R$	8.500,00
20101 - 04.122.1002.1036 - Ficha: 000021		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.998,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000032		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000042		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000103		
329022 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	R$	3.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000159		
339030 - Material de Consumo	R$	66.600,00
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000180		
339030 - Material de Consumo	R$	18.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000315		
339030 - Material de Consumo	R$	22.228,23
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000318		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000329		
339030 - Material de Consumo	R$	15.000,00
70101 - 27.812.1030.2050 - Ficha: 000334		
339031 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$	5.000,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000368		
339030 - Material de Consumo	R$	6.208,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000372		
449051 - Obras e Instalações	R$	3.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000381		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000471		
339030 - Material de Consumo	R$	24.000,00
70103 - 12.361.1201.2054 - Ficha: 000619		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	5.000,00
70103 - 12.367.1201.2109 - Ficha: 000631		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
70103 - 12.367.1201.2109 - Ficha: 000631		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	28.000,00
70103 - 12.361.1201.2110 - Ficha: 000634		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000662		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	200.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000695		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	70.000,00
80102 - 08.243.8010.2105 - Ficha: 000717		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.390,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000751		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.100,00
80102 - 08.244.8010.2107 - Ficha: 000769		
335043 - Subvenções Sociais	R$	14.000,00
80102 - 08.243.8010.2107 - Ficha: 000775		
339030 - Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**633.024,23**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 12 de novembro de 2018

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 12 de novembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:A0132339

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 589

DECRETO N.º 589/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Município de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000183	
449051 - Obras e Instalações	R$ 70.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000280	
339030 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
60102 - 10.301.1008.2027 - Ficha: 000424	
339030 - Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 122.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 30 de novembro de 2018

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 30 de novembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:144A7FB2

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 592

DECRETO N.º 592/18 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000519		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**4.500,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 3 de dezembro de 2018

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 3 de dezembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:3DA4C9E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 595 SONORA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º e incisos, da Lei nº 175, de 5 de março de 1997, para o triênio 2017/2020, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO
Titular: Laira Rocha Martins
Suplente: Roseli Fátima Woski Siqueira Zavalha
Titular: Gracyelen Lousada Felipe
Suplente: Michael Aparecido Bittencourt de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Titular: Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos
Suplente: Gislene Bozoki
Titular: Marilene Batista de Souza
Suplente: Antonio Barbosa do Nascimento

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Londres Candido de Andrade
Suplente: Ercilino Gonçalves
Titular: Irandir Campos Junior
Suplente: Nelson Bonissoni
Titular: Andelourdes Aparecida de Paula
Suplente: Jacqueline de Carvalho Valentim
Titular: Clara Farauanu
Suplente: Daniele Dendena Schaefer

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de agosto de 2017.

Art. 4º- Fica revogado o decreto nº 447, de 13 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:18842D67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 10 AO CONTRATO Nº 002/2018.

ONDE LÊ-SE: Objeto: supressão ao valor total do contrato após o 10º Termo Aditivo o valor de R$ R$ 5.981,06 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), que passa o Valor Total do Contrato de 1.815.996,70 (um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para o valor total de R$ 1.810.015,64 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos).
LEIA-SE: Objeto: supressão ao valor total do contrato após o 10º Termo Aditivo o valor de R$ R$ 6.801,45 (seis mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), que passa o Valor Total do Contrato de 1.815.996,70 (um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para o valor total de R$ 1.809.195,25 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: supressão ao valor total do contrato após o 10º Termo Aditivo o valor de R$ R$ 5.981,06 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), que passa o Valor Total do Contrato de 1.815.996,70 (um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para o valor total de R$ 1.810.015,64 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 14 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:EA40CC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n. 1129/2018.

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO Contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento da dependência química, tendo em vista,

atender a determinação judicial anexa ao processo, conforme determinação judicial, parte integrante do Processo Administrativo
Fonte: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Favorecido: CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTAS
Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Taquarussu/MS, 18 de Dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:7CD771F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 012/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos dezoito(18) dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezoito(2018).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Ùnico da Assistência Social/Exercício 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 18 de Dezembro de 2018.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:7F6C1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 013/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos dezoito(18) dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezoito(2018).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ Exercício 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 18 de Dezembro de 2018.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:979CA727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 014/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos dezoito(18) dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezoito(2018).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços, Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ Exercício 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 18 de Dezembro de 2018.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:943A7B91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 4.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIARIOS POR M2 DE TERRA E HECTARE DE TERRA NUA PARA FINS DE FIXAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019, NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ITBI.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 761/97 (Código Tributário Municipal), combinado com o Artigo 33 da Lei Federal nº 5172/66 e de acordo com o que consta do relatório da Comissão de Avaliação criada através do Decreto nº 4.8632018, **DECRETA:**

Artigo 1º. – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Terenos-MS, para fins de incidência do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) no exercício de 2019.

Artigo 2º. – O Município de Terenos-MS, fica dividido em 40 (quarenta) Regiões Fiscais Urbanas e 14 (Catorze) Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são descriminados abaixo:

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

01– R$ 40,94 (QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
02 – R$ 62,98 (SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
03 – R$ 30,22 (TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
04 – R$ 34,97 (TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
05 – R$ 41,97 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
06 – R$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
07 – R$ 88,16 (OITENTA E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS);
08 – R$ 1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
09 – R$ 15,72 (QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
10 – R$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

11 – R$ 3,02 (TRES REAIS E DOIS CENTAVOS);
12 – R$ 3,02 (TRES REAIS E DOIS CENTAVOS);
13 – R$ 50,37 (CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);
14 – R$ 3,15 (TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS);
15 – R$ 3,15 (TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS);
16 – R$ 56,69 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
17 – R$ 62,98 (SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
18 – R$ 28,33 (VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS);
19 – R$ 29,39 (VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);
20 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
21 – R$ 52,47 (CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);
22 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
23 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
24 – R$ 40,94 (QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
25 – R$ 56,69 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
26 – R$ 75,58 (SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
27 – R$ 62,98 (SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
28 – R$ 41,99 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
29 – R$ 45,33 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS);
30 – R$ 56,69 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
31 – R$ 62,98 (SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
32 - R$ 37,79 (TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);
33 - R$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);
34 - R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
35 - R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
36 - R$ 62,98 (SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
37 - R$ 85,52 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
38 – R$ 57,01 (CINQUENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS);
39 – R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
40 – R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO RURAL

REGIÃO FISCAL	VR./HEC. TERRA	% BENFEITORIA
01 – SEDE ATÉ 05 KM	R$ 11.287,00	25
02 – INDUBRASIL	R$ 8.772,00	25
03 – NASCENTE DO VARADOURO	R$ 7.520,00	25
04 – FAZENDA SANTA BRANCA	R$ 7.520,00	25
05 – SAPÉ	R$ 6.611,00	25
06 – COLÔNIA NOVA/VELHA	R$ 7.520,00	25
07 – FAZENDA ARIRANHA	R$ 7.520,00	25
08 – MARGEM ESQUERDA RIO AQUIDAUANA	R$ 5.701,00	25
09 – SALOBRINHA	R$ 6.269,00	25
10 – FAZENDA SÃO PEDRO DO SUL	R$ 6.044,00	25
11 – CACHOEIRÃO	R$ 7.060,00	25
12 – MARGEM DIREITA/ESQUERDA RODOVIA BR 262	R$ 7.060,00	25
13 – FAZENDA NOVA ALIANÇA	R$ 6.269,00	25
14 – ASSENTAMENTOS	R$ 5.926,00	25

Artigo 3º. – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas e Rurais encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO** arquivado no Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9D429006

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica a suspensão e reabertura do Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 2241 de 06/12/2018, pág. 65, no Diário Oficial do Estado nº. 9.795 de 06/12/208, e no Diário Oficial da União nº. 232 de 04/12/2018, pág. 227 e nº. 234 de 06/12/208, pág. 257, por motivos de alteração na Proposta de Preço, **sendo remarcada para o dia 15 de Janeiro de 2019, às 09:00hs**.

Terenos/MS, 18 de Dezembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:348A5164

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/CMTLS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/CMTLS, DE 03 de SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribulações, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do termo aditivo ao contrato nº 059/2018/CMTLS, de 03 de Setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 14 de Dezembro de 2018, cujo texto segue abaixo:

Onde se lê: até 13/02/2019
Leia-se: até 12/02/2019
Fica sem efeito a publicação feita na edição 2249 do diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 17.12.2018.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EC342704

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 33/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 33/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Empresa Bruno de Oliveira Silva - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 33/2018, devido ter exaurido o prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vidraçaria e produtos e afins para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 33.90.30 -Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Bruno de Oliveira Silva

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EF66EE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 05/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Laércio Cândido - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 05/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de fossa na Câmara Municipal De Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Laercio Candido

Três Lagoas, MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:02153301

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 18/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 18/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Edemir Antunes – ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 18/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de carimbos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS..

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Edemir Antunes

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:19293112

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENTA: ERRATA DA PORTARIA N.º 212/2018.

PORTARIA N. 213/2018

EMENTA: ERRATA da portaria 212/2018, PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/12/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Onde se lê "**28/11/2018**" passa-se a ler "**12/12/2018**", mantendo os demais itens inalterados".

Art.2 º Esta portaria retroage à publicação da portaria retificada.

Três Lagoas/MS 18 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D21047ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 22/2018 PREGÃO 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 22/2018

PREGÃO 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Darcimara Cristina de Queiroz-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 22/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DE7C0FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 15/2018 PREGÃO 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 15/2018

PREGÃO 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Darcimara Cristina de Queiroz - Me

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 15/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada no fornecimento de cartuchos e toners para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Darcimara Cristina de Queiroz

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C7D1F683

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 56/2017 INEXIGIBILIDADE 44/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 180/2017

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 56/2017

INEXIGIBILIDADE 44/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 180/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Empresa Jornalistica e Editora Hojemais LTDA - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 56/2017, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é assinatura do jornal "HOJE MAIS", para entrega na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:359E59E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 10/2018 PREGÃO 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 10/2018

PREGÃO 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Pedro Luiz Polizel Tavares - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 10/2018, devido ter exaurido o prazo em 15/12/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1469D365

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 09/2018 PREGÃO 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 09/2018

PREGÃO 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Planeta Água M.G. LTDA - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 10/2018, devido ter exaurido o prazo em 15/12/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B8A923D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 26/2018 PREGÃO 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 26/2018

PREGÃO 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Vips Comercio & Serviços LTDA

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 26/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – .3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Pedro Luiz Rodrigues Tavares

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BE2C2E30

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 16/2018 PREGÃO 04/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 16/2018

PREGÃO 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Pedro Luiz Polizel Tavares ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 16/2018, devido ter exaurido o prazo cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Pedro Luiz Polizel Tavares

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4BEE88C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 48/2018 PREGÃO 15/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 48/2018

PREGÃO 15/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Camila R. S. B. Recco gráfica – ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 48/2018, devido ter exaurido o prazo em 14/12/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso na Câmara Municipal de Três Lagoas /MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:90D1EB89

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 34/2018 PREGÃO 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 34/2018

PREGÃO 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Habitar – Comercio em Geral e Serviços Eirelli - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 34/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e de válvulas de pressão pneumática para roda; e na prestação de serviço de montagem, balanceamento e alinhamento de pneus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e

Luciano Rufino da Silva

Três Lagoas, MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EA8EB93A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 25/2018 PREGÃO 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 25/2018

PREGÃO 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 25/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D15A9DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 50/2018 PREGÃO 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 50/2018

PREGÃO 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Casa e Campo Agrocomercial LTDA

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 50/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, contemplando a instalação, para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

ASSINA: André Luiz Bittencourt

Três Lagoas, MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:149BC902

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e constante no Processo Administrativo nº. 004/2018, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Locação de imóveis situados à Avenida Dr. Eloy Chaves, nº 956, Edifício *Terrace Business Center*, Centro, CEP 79602-001, para constituir a sede do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, constituídos por 03 (três) Salas e 03 (três) garagens, abaixo qualificadas:
I – Sala 501 (quinhentos e um), 5º (quinto) andar, matriculada sob o nº 80.795, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS;
II – Sala 502 (quinhentos e dois), 5º (quinto) andar, matriculada sob o nº 80.796, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS;
III – Sala 503 (quinhentos e três), 5º (quinto) andar, matriculada sob o nº 80.797, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS;
IV – Garagem 125 (cento e vinte e cinco), subsolo 2, matriculada sob o nº 80.950, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS;
V – Garagem 126 (cento e vinte e seis), subsolo 2, matriculada sob o nº 80.951, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS; e
VII – Garagem 127 (cento e vinte e sete), subsolo 2, matriculada sob o nº 80.952, folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS.

LOCADOR: ADELINO JOSÉ FRANCO

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/12/2018

RATIFICA*: **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***

VALOR PREVISTO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2081 – Gestão das atividades do Três Lagoas Previdência – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FR 103000.

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2.018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E8E08F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6807/SEMAD/DRH/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **NEIDE MARIA DOIRADO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe AL1-V e matrícula 5377 anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de Novembro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos **14 de Novembro de 2018**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 6190/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5377	Neide Maria Dourado	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível fundamental	120 (cento e Vinte) dias	05/11/2018 a 05/02/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CBBB8193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.706, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CLEVERSON GARGANTINI MARQUES, divisão - 000002, matrícula - 23335-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas **05/11/2018**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F01CE5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.795/PMTL/SEMAD/DRH/2018 09/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **GEOVANA DE MELO SILVA**, matrícula - 23501-1, inscrito no CPF 88981622191, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CB805DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.796/PMTL/SEMAD/DRH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO CARLOS AMAD**, matrícula - 23502-1, inscrito no CPF 06162916120, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5E189B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.703, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) LORIVALDO FABRICIO, divisão - 000002, matrícula - 22381-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, símbolo DCA2 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas **01/11/2018**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4FA073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.702, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ROBSON CARLOS DE SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 22426-1, da função COMISSIONADO de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo DCA6 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:65F8E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.518, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ADRIANA GARCIA DA COSTA, divisão - 000002, matrícula - 11787-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo DCA7 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/12/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17134261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.362, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) MIKELANGELO GARCIA VIEIRA, divisão - 000002, matrícula - 20921-2, da função COMISSIONADO de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, símbolo DCA9 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/12/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD4B851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/PMTL/SEMAD/DRH/2018 03/12/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MIKELANGELO GARCIA VIEIRA**, matrícula - 23519-1, inscrito no CPF 89846052120, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo *** DCA7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/12/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/12/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3E49857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.489, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) THAIS SALES DE FREITAS, divisão - 000002, matrícula - 23015-1, da função COMISSIONADO de CHEFE DE NUCLEO OPERAC E ASSIS, símbolo DCA15 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 06/12/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32C97981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.567, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) SIDNEY CUDEIRO DE ABREU, divisão - 000002, matrícula - 20598-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA7 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 13/12/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E699CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.518, DE 01/12/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "**Aposentadoria Por Idade**." o(a) Sr.(a) MARIA SOARES MALTA ANTUNES, divisão - 000001, matrícula - 5898-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25327F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.567, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ROBSON CARLOS DE SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 22426-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, símbolo DCA2 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7989E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em e em obediência à determinação judicial emanada pelo MM Juiz, Rodrigo Pedrini Marcos, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, em sede de liminar, nos autos do processo nº 0805679-45.2018.8.12.0021, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura 001/2018 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a suprir carências da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Lagoas, visando à convocação de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, para atender necessidades temporárias excepcionais de professor na Rede Municipal de Ensino, Atividades Complementares e Projetos socioeducacionais, no ano letivo de 2019, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE CONSTA:
9.1. O candidato deverá providenciar para entrega na data das Provas Escritas (Objetivas), (13/01/2019), **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO** de certificados que são pontuados conforme quadro do item 9.11.1.

PASSE A CONSTAR:
9.1. Os candidatos deverão providenciar para entrega na data das Provas Escritas (Objetivas), (13/01/2019), **cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhadas dos respectivos originais para verificação,** conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2018, de 11/12/2018).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Três Lagoas/MS, 18 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D56CA820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 007 /SEMEC/2018.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO A ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES E A CONVOCAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017,

Resolve:
CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de **Professor Efetivo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, da escola onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, tenha exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.

Art. 3º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de **Professor Efetivo**, será realizada antes do início do calendário letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - a Direção Escolar realizará a atribuição de aulas aos Professores lotados na unidade escolar, em decorrência de lotação originária ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), convocando-os para manifestar sua opção observados os critérios de escolha do art. 5º desta Resolução;
II - estando o Professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, segundo as disposições do referido no inciso I deste artigo, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim;
III - o Professor que não comparecer na data indicada, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação de Professor Efetivo na unidade escolar e/ou abertura/fechamento de turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/TL deverá ser informada por meio de planilha de lotação, constando a exclusão e/ou inclusão, a fim de atualização de dados na lotação.

Parágrafo único. No caso do Professor Efetivo, em razão do fechamento de turmas, perder sua lotação, a unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/TL para proceder à respectiva **relotação** em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os Professores efetivos, a disciplina objeto do concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:
I - maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
II - maior tempo de serviço no magistério da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas;
III - maior idade.
§ 1º O Professor Efetivo tem prioridade em relação ao Professor do Quadro de convocados na escolha de aulas.
§ 2º Caso não haja vaga pura na disciplina de objeto do concurso no município, o Professor deverá ser lotado de acordo com a habilitação que possuir e, não havendo vaga para tanto, sua lotação deverá ser em áreas afins.

Art. 6º O Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções para:
I - exercer a função de Diretor ou Diretor Adjunto;
II - desempenhar funções em comissão;
III - desempenhar mandato classista;
IV - gozar de licenças e afastamentos previstos em lei;
V - integrar o quadro da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas;
VI – exercer a função na área pedagógica.

Art. 7º A lotação do Professor deverá corresponder ao mesmo turno do ano anterior, salvo em caso de necessidade de alteração no interesse da Administração ou no interesse do Professor se coincidente com a necessidade da Administração.

Art. 8º A lotação do Professor deverá observar o que está previsto no art. 106, § 1º, §2º e §3º, da lei nº 1609 de 28 de março de 2000.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES E DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

§ 1º Serão atribuídas aulas complementares nas unidades Escolares para suprimento da falta de professor, em caráter temporário, ao professor efetivo que:
I – possua habilitação específica para a disciplina ou componente curricular;
II – tenha participado de curso de formação pedagógica nos últimos 2 (dois) anos;
III – possua 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de mais de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10. A convocação de professor, em caráter temporário, será feita após a lotação do Professor titular e a atribuição de aulas complementares, nas vagas ainda existentes, exigindo – se do professor o cumprimento dos seguintes requisitos, impreterivelmente:
I – estar inscrito e atender às exigências do processo seletivo da Rede Municipal de Ensino para exercício, em caráter temporário, da função de docente;
II - possua habilitação específica para a disciplina ou componente curricular;
III - tenha participado de curso de formação pedagógica nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 12. O Professor com habilitação específica para a disciplina ou componente curricular terá preferência em relação ao não habilitado, não devendo, em complementação de carga horária, ser lotado em outra disciplina, quando houver candidato habilitado inscrito.

Art. 13. Somente será autorizada a atribuição de aulas complementares e a convocação a professores não habilitados para ministrar aulas nas disciplinas disponíveis, quando não houver profissionais com formação específica.

Parágrafo único – na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar a disciplina disponível, pode – se atribuir as aulas a profissional com formação em áreas afins.

Art. 14. A Direção da Unidade Escolar não poderá autorizar o início das atividades do Professor convocado, caso não tenha sido entregue a documentação exigida para a contratação.
Art. 15. É vedada a suplência de professor, por convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem empossados, previstos na Lei 2.425 de 23 de fevereiro de 2010.
Art. 16. A revogação das aulas complementares e da convocação deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.
Art. 17. O Professor convocado terá revogado o seu ato de convocação nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;
II – nomeação para cargo em comissão;
III – conveniência administrativa;
IV – retorno de professor detentor de cargo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
VI – remoção de professor Efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
VII – fechamento de turmas;
VIII – abandono de cargo;
IX – ineficiência de desempenho em regência de classe;
X – aula temporária atribuídas sem observância da legislação.

Art. 18. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, readaptação, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 19. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 20. A SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Prefeitura Municipal de Três Lagoas poderá revogar a convocação do professor, independentemente de solicitação, caso esteja em desacordo com esta resolução e/ou com os impedimentos do Edital do processo seletivo para Exercício , em caráter temporário, da função de docente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação em vigor.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Três Lagoas, 14 de dezembro de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FC1D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 145/SMS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, da Ata de Registro de Preços Nº 033/2018, Pregão Presencial Nº 189/2018, Processo Nº 227/2018".

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Ata de Registro de Preços Nº 033/2018, Pregão Presencial Nº 189/2018, Processo Nº 227/2018 - Programa: Aquisição de material médico-hospitalar e enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam atendimento diretamente à população do Município de Três Lagoas-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portador da cédula de identidade RG nº 197.506.66 SSP/MT, e portador do CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Pública e como fiscal suplente Fabiana Cardoso da Silva, portadora da célula de identidade RG nº 1253877 SSP/MS e portadora do CPF: 980.716.371-49 , ocupante do cargo de Assessora de Saúde Coletiva para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiana Cardoso da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8AFE866B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 086/2018 – AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073600/2018

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 070/2018,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 073600/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF n° 06.218.782/0002-05, com endereço a Rua Industrial, n° 1385, Parque Industrial I, CEP 87.507-020, Umuarama – PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Gaspar,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 984.272-1 SSP/PR, CPF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado a Rua Antônio Storto, n° 1208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, Marialva – PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Aquisição de Emulsão Asfaltica RL-1C,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preço para eventual Aquisição de Emulsão Asfaltica RL-1C, conforme necessidade, por um período estimado de 12 (doze) meses**, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP Nº 070/2018, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.
Fica fixado o valor total estimado da presente Ata de Regisro de Preço o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - Ocorrendo a hipótese de atraso nos pagamentos pautados nos termos do subitem anterior, ou seja, extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega formal das notas fiscais atinentes aos produtos lançados na autorização de fornecimento, será devido à contratada a atualização financeira com base no índice IPCA acumulado no período devido, calculado com base no valor global da nota fiscal em mora.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.
4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante

juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 04 de Dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESAS DETENTORAS

Representante:
SR. ANTÔNIO CARLOS GASPAR
Administrador
CPF.: 163.230.339-68
RG.: 984.272-1 SSP/PR
Empresa:
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de AsfaltoLTDA

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Emulsão Asfáltica RL-1C	Ton	C.A	100	R$3.330,00	R$330.000,00
VALOR TOTAL R$						**R$330.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1B421CCE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
DECISÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO N.º 077/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018.

Empresa: SIDNEY MARIA DA SILVA CONTREIRA, nome fantasia GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES, CNPJ n.º 24.313.128/0001-73**.**

Objeto – seleção de empresas, pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Vistos, etc...

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, Exmo. Senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de decisão a questões pertinentes sobre o presente certame, apresenta a decisão nos seguintes termos:

RELATÓRIO

A empresa SIDNEY MARIA DA SILVA CONTREIRA, nome fantasia GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES, CNPJ n.º 24.313.128/0001-73, restou vencedora do certame licitatório que tem por objeto o registro de preços para para aquisições futuras de materiais gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS.

A referida empresa sagrou-se vencedora dos lotes que seguem:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atestado – 1/16 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	608	R$ 2,53	R$ 1.538,24
2	Boletim Diário de tráfego BDT – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	38	R$ 5,08	R$ 193,04
3	Boletim de Casas Pendentes - Sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	375	R$ 4,68	R$ 1.755,00
4	Carimbo automático colop tam. 20	unidades	60	R$ 28,08	R$ 1.684,80
5	Carimbo automático colop tam. 30	unidades	60	R$ 33,53	R$ 2.011,80
6	Carimbo madeira tam. grande	unidades	30	R$ 17,95	R$ 538,50
7	Carimbo madeira tam. médio	unidades	30	R$ 15,60	R$ 468,00
8	Carimbo madeira tam. pequeno	unidades	30	R$ 11,70	R$ 351,00
9	Cartão Vacina adulto - cartão 180g	unidades	1.800	R$ 0,06	R$ 108,00
10	Envelope Pardo Modelo 178- (para guardar filme 18x24 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 26x19 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R$ 48,74	R$ 731,10
11	Envelope pardo modelo 178(para guardar filme 28x20cm de mamografia) Kraft 90g	Cx c/ 250 envelopes	38	R$ 54,59	R$ 2.074,42
12	Envelope Pardo Modelo KN 34 – (para guardar filme 24x30 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 35x25 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R$ 68,24	R$ 1.023,60
13	Envelope Pardo Modelo KN 35x43 cm (para guardar filme 35x43 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 48x38 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R$ 136,48	R$ 2.047,20
14	Envelope Pardo Modelo KN 41 - (para guardar filme 30x40 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 42x32 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R$ 113,08	R$ 1.696,20
15	Envelope Pardo Modelo KN 47 - (para guardar filme 35x35 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 36x36 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R$ 68,24	R$ 1.023,60
16	Envelope Pardo para Prontuário 36x26 cm- Obs. O tamanho do envelope (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	23	R$ 66,30	R$ 1.524,90
17	Etiqueta Captura – Chagas - sulfite 75 g	unidades	375	R$ 0,27	R$ 101,25
18	Etiqueta de Laboratório F.A.Dengue – Sulfite 75g	unidades	7.500	R$ 0,19	R$ 1.425,00
19	Ficha Anamnese Odontológica - 1/9 - 1x1 - sulfite 56g.	unidades	3.750	R$ 0,12	R$ 450,00
20	Ficha APAC – Laudo p/ Solic. Procedimento Ambulatorial- 1/9 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	1.575	R$ 4,45	R$ 7.008,75
21	Ficha Assistência Farmacêutica – (Programa Hiperdia)-1/8 – 1x1 – cartão 180g	unidades	1.050	R$ 0,06	R$ 63,00
22	Ficha Boletim de campo e laboratório F.a. Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	2.250	R$ 0,06	R$ 135,00
23	Ficha Boletim de reconhecimento F.A.Dengue – sulfite 75g	unidades	11.250	R$ 0,06	R$ 675,00
24	Ficha cadastro Sis-Pre- natal – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	600	R$ 4,64	R$ 2.784,00
25	Ficha Caps de controle de frequência – sulfite 75g	Bloco c/ 100 unidades	38	R$ 5,30	R$ 201,40
26	Ficha CAPS Evolução – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	150	R$ 4,67	R$ 700,50
27	Ficha Cartão da Gestante 1/8 - 4x2 duplex 300grs	unidades	1.050	R$ 0,30	R$ 315,00
28	Ficha Cartão de Matrícula Familiar -1/8 - 1x1 - cartão 180g	unidades	5.100	R$ 0,27	R$ 1.377,00
29	Ficha Cem - Centro de Especialidades Médicas - 1/8-1x1- cartão 180g	unidades	1.500	R$ 0,06	R$ 90,00
30	Ficha de atendimento individual (E-sus Atenção Básica)- sulfite 75g	Blocos c/ 100 uniddes	263	R$ 4,67	R$ 1.228,21
31	Ficha de atendimento odontológico individual (E-sus Atenção Básica) sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	488	R$ 4,64	R$ 2.264,32
32	Ficha de Atividade Coletiva (E-sus) - sulfite 75g	unidades	900	R$ 0,06	R$ 54,00
33	Ficha de cadastro domiciliar (E-sus atenção básica) sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	1.200	R$ 4,60	R$ 5.520,00
34	Ficha de Cadastro individual (E-sus atenção básica) – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	1.050	R$ 4,64	R$ 4.872,00
35	Ficha de Captura de Triatomíneos - sulfite 75g	unidades	750	R$ 0,07	R$ 52,50
36	Ficha de Consolidado Parcial dos Extratos F.a.Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	750	R$ 0,08	R$ 60,00
37	Ficha de Controle de Veículos CDV – Reciclato 75 g	Blocos c/100 unidades	150	R$ 4,67	R$ 700,50
38	Ficha de guia de referência e contra referência – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	518	R$ 4,66	R$ 2.413,88
39	Ficha de identificação de RX – sulfite 56grs	Blocos c/ 50 unidades	150	R$ 2,73	R$ 409,50
40	Ficha de Procedimentos atenção básica – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	308	R$ 4,67	R$ 1.438,36
41	Ficha de Registro Diário do Serviço Antivetorial FA/D - sulfite 75g	unidades	7.500	R$ 0,08	R$ 600,00
42	Ficha de Visita Domiciliar (E-sus Atenção Básica) – sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	938	R$ 4,60	R$ 4.314,80
43	Ficha de visita F.A. Dengue - Sulfite 75g	unidades	22.500	R$ 0,07	R$ 1.575,00
44	Ficha Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária em 3 vias – sulfite 75g	Blocos c/ 150 unidades	375	R$ 6,71	R$ 2.516,25
45	Ficha de eletrocardiograma-1x16-1x1- cartão 180g	unidades	600	R$ 0,23	R$ 138,00
46	Ficha espelho de vacina – cartão 180gr	unidades	2.400	R$ 0,07	R$ 168,00
47	Ficha Fisioterapia - 1/12– 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	75	R$ 4,84	R$ 363,00
48	Ficha Fonoaudiologia – 1/12 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	75	R$ 4,84	R$ 363,00
49	Ficha Geral de Atendimento - 1/9 – 1x1 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.575	R$ 4,33	R$ 6.819,75
50	Ficha Geral de Continuação - 1/9 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.575	R$ 4,33	R$ 6.819,75
51	Ficha Levantamento rápido de índices do Aedes – LIRA - sulfite 75 g	unidades	375	R$ 0,12	R$ 45,00
52	Ficha Registro Diário de Aplicações a ultra baixo volume F.A. Dengue – sulfite 75 g	unidades	1.500	R$ 0,08	R$ 120,00
53	Ficha Registro Diário de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	750	R$ 0,08	R$ 60,00
54	Ficha Registro Diário do Guarda de Borrifação – sulfite 75 g	unidades	750	R$ 0,08	R$ 60,00
55	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	3.000	R$ 4,49	R$ 13.470,00
56	Ficha Requisição de Mamografia (folha de impresso verde) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	2.100	R$ 4,48	R$ 9.408,00
57	Ficha Resultado de Mamografia (folha de impresso azul) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	2.100	R$ 4,48	R$ 9.408,00
58	Ficha Resumo do Boletim de campo F.A.Dengue LIRA – Sulfite 75 g	Unidades	375	R$ 0,08	R$ 30,00
59	Ficha resumo Reconhecimento de F.A.Dengue – sulfite 75 g	Unidades	2.250	R$ 0,06	R$ 135,00
60	Ficha Resumo Semanal de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	750	R$ 0,07	R$ 52,50
61	Ficha Resumo semanal do serviço antivetorial FA/D – sulfite 75g	Unidades	375	R$ 0,06	R$ 22,50
62	Ficha Solicitação de Assistência Especializada - 1/9 – 1x0 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	525	R$ 4,52	R$ 2.373,00
63	Receituário - 1/16 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.838	R$ 2,18	R$ 4.006,84
64	Receituário Azul - 1/24 – 1x1 – superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	150	R$ 2,26	R$ 339,00
65	Receituário Controle Especial (branco e amarelo) –1/12 – 1x1 – sulfite 56g 1ª via branca e 2ª via amarela superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	1.838	R$ 2,18	R$ 4.006,84
TOTAL				R$ 120.322,80	

LOTE 02 – EXCLUSIVO COTA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Atestado – 1/16 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	202	R$ 2,53	R$ 511,06
67	Boletim Diário de tráfego BDT – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	12	R$ 5,08	R$ 60,96
68	Boletim de Casas Pendentes - Sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	125	R$ 4,68	R$ 585,00
69	Carimbo automático colop tam. 20	unidades	20	R$ 28,08	R$ 561,60
70	Carimbo automático colop tam. 30	unidades	20	R$ 33,53	R$ 670,60
71	Carimbo madeira tam. grande	unidades	10	R$ 17,95	R$ 179,50

72	Carimbo madeira tam. médio	unidades	10	R$ 15,60	R$ 156,00
73	Carimbo madeira tam. pequeno	unidades	10	R$ 11,70	R$ 117,00
74	Cartão Vacina adulto - cartão 180g	unidades	600	R$ 0,06	R$ 36,00
75	Envelope Pardo Modelo 178- (para guardar filme 18x24 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 26x19 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	5	R$ 48,74	R$ 243,70
76	Envelope pardo modelo 178(para guardar filme 28x20cm de mamografia) Kraft 90g	Cx c/ 250 envelopes	12	R$ 54,59	R$ 655,08
77	Envelope Pardo Modelo KN 34 – (para guardar filme 24x30 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 35x25 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	5	R$ 68,24	R$ 341,20
78	Envelope Pardo Modelo KN 35x43 cm (para guardar filme 35x43 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 48x38 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	5	R$ 136,48	R$ 682,40
79	Envelope Pardo Modelo KN 41 - (para guardar filme 30x40 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 42x32 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	5	R$ 113,08	R$ 565,40
80	Envelope Pardo Modelo KN 47 - (para guardar filme 35x35 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 36x36 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	5	R$ 68,24	R$ 341,20
81	Envelope Pardo para Prontuário 36x26 cm- Obs. O tamanho do envelope (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	7	R$ 66,30	R$ 464,10
82	Etiqueta Captura – Chagas - sulfite 75 g	unidades	125	R$ 0,27	R$ 33,75
83	Etiqueta de Laboratório F.A.Dengue – Sulfite 75g	unidades	2.500	R$ 0,19	R$ 475,00
84	Ficha Anamnese Odontológica - 1/9 - 1x1 - sulfite 56g.	unidades	1.250	R$ 0,12	R$ 150,00
85	Ficha APAC – Laudo p/ Solic. Procedimento Ambulatorial- 1/9 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	525	R$ 4,45	R$ 2.336,25
86	Ficha Assistência Farmacêutica – (Programa Hiperdia)-1/8 – 1x1 – cartão 180g	unidades	350	R$ 0,06	R$ 21,00
87	Ficha Boletim de campo e laboratório F.a. Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	750	R$ 0,06	R$ 45,00
88	Ficha Boletim de reconhecimento F.A.Dengue – sulfite 75g	unidades	3.750	R$ 0,06	R$ 225,00
89	Ficha cadastro Sis-Pre- natal – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	200	R$ 4,64	R$ 928,00
90	Ficha Caps de controle de frequência – sulfite 75g	Bloco c/ 100 unidades	12	R$ 5,30	R$ 63,60
91	Ficha CAPS Evolução – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	50	R$ 4,67	R$ 233,50
92	Ficha Cartão da Gestante 1/8 - 4x2 duplex 300grs	unidades	350	R$ 0,30	R$ 105,00
93	Ficha Cartão de Matrícula Familiar -1/8 - 1x1 - cartão 180g	unidades	1.700	R$ 0,27	R$ 459,00
94	Ficha Cem - Centro de Especialidades Médicas - 1/8-1x1- cartão 180g	unidades	500	R$ 0,06	R$ 30,00
95	Ficha de atendimento individual (E-sus Atenção Básica)- sulfite 75g	Blocos c/ 100 uniddes	87	R$ 4,67	R$ 406,29
96	Ficha de atendimento odontológico individual (E-sus Atenção Básica) sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	162	R$ 4,64	R$ 751,68
97	Ficha de Atividade Coletiva (E-sus) - sulfite 75g	unidades	300	R$ 0,06	R$ 18,00
98	Ficha de cadastro domiciliar (E-sus atenção básica) sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
99	Ficha de Cadastro individual (E-sus atenção básica) – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	350	R$ 4,64	R$ 1.624,00
100	Ficha de Captura de Triatomíneos - sulfite 75g	unidades	250	R$ 0,07	R$ 17,50
101	Ficha de Consolidado Parcial dos Extratos F.a.Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	250	R$ 0,08	R$ 20,00
102	Ficha de Controle de Veículos CDV – Reciclato 75 g	Blocos c/100 unidades	50	R$ 4,67	R$ 233,50
103	Ficha de guia de referência e contra referência – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	172	R$ 4,66	R$ 801,52
104	Ficha de identificação de RX – sulfite 56grs	Blocos c/ 50 unidades	50	R$ 2,73	R$ 136,50
105	Ficha de Procedimentos atenção básica – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	102	R$ 4,67	R$ 476,34
106	Ficha de Registro Diário do Serviço Antivetorial FA/D - sulfite 75g	unidades	2.500	R$ 0,08	R$ 200,00
107	Ficha de Visita Domiciliar (E-sus Atenção Básica) – sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	312	R$ 4,60	R$ 1.435,20
108	Ficha de visita F.A. Dengue - Sulfite 75g	unidades	7.500	R$ 0,07	R$ 525,00
109	Ficha Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária em 3 vias – sulfite 75g	Blocos c/ 150 unidades	125	R$ 6,71	R$ 838,75
110	Ficha de eletrocardiograma-1x16-1x1- cartão 180g	unidades	200	R$ 0,23	R$ 46,00
111	Ficha espelho de vacina – cartão 180gr	unidades	800	R$ 0,07	R$ 56,00
112	Ficha Fisioterapia - 1/12– 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	25	R$ 4,84	R$ 121,00
113	Ficha Fonoaudiologia – 1/12 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	25	R$ 4,84	R$ 121,00
114	Ficha Geral de Atendimento - 1/9 – 1x1 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	525	R$ 4,33	R$ 2.273,25
115	Ficha Geral de Continuação - 1/9 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	525	R$ 4,33	R$ 2.273,25
116	Ficha Levantamento rápido de índices do Aedes – LIRA - sulfite 75 g	unidades	125	R$ 0,12	R$ 15,00
117	Ficha Registro Diário de Aplicações a ultra baixo volume F.A. Dengue – sulfite 75 g	unidades	500	R$ 0,08	R$ 40,00
118	Ficha Registro Diário de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	250	R$ 0,08	R$ 20,00
119	Ficha Registro Diário do Guarda de Borrifação – sulfite 75 g	unidades	250	R$ 0,08	R$ 20,00
120	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
121	Ficha Requisição de Mamografia (folha de impresso verde) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	700	R$ 4,48	R$ 3.136,00
122	Ficha Resultado de Mamografia (folha de impresso azul) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	700	R$ 4,48	R$ 3.136,00
123	Ficha Resumo do Boletim de campo F.A.Dengue LIRA – Sulfite 75 g	Unidades	125	R$ 0,08	R$ 10,00
124	Ficha resumo Reconhecimento de F.A.Dengue – sulfite 75 g	Unidades	750	R$ 0,06	R$ 45,00
125	Ficha Resumo Semanal de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	250	R$ 0,07	R$ 17,50
126	Ficha Resumo semanal do serviço antivetorial FA/D – sulfite 75g	Unidades	125	R$ 0,06	R$ 7,50
127	Ficha Solicitação de Assistência Especializada - 1/9 – 1x0 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	175	R$ 4,52	R$ 791,00
128	Receituário - 1/16 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	612	R$ 2,18	R$ 1.334,16
129	Receituário Azul - 1/24 – 1x1 – superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	50	R$ 2,26	R$ 113,00
130	Receituário Controle Especial (branco e amarelo) –1/12 – 1x1 – sulfite 56g 1º via branca e 2º via amarela superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	612	R$ 2,18	R$ 1.334,16
TOTAL				**R$ 40.000,00**	

A empresa foi devidamente intimada pelo senhor Pregoeiro para assinar a Ata oriunda do certame licitatório já mencionado, conforme declaração em anexo. Entretanto, o representante da empresa não compareceu, configurando assim que a empresa se negou a assinar o instrumento, sem justa motivação.

É o breve relatório.
Passo a decidir.

DO MÉRITO

É preciso destacar o que dispõe no item 14, no subitem 14.1, do Edital de convocação n.º 108/2018, Pregão Presencial n.º 077/2018:

14.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Ainda, merece destaque o que dispõe a alínea 'a', da cláusula décima terceira, da Ata de Registro de Preço n. 040/2018:

***13.1** Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:*

a) *não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;*

No âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS é o Decreto Municipal nº 045/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, onde em seus artigos 12 e 13, trata da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados, vejamos:

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório*, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela adrninistracao.*

Paragrafo único: É facultado a administracão, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condicões propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13*. A ata de registro de precos implicará compromisso de fomecimento nas condicões estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.*

Parágrafo único. ***A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas****.*

Subsidiariamente utilizam-se a Lei 10.520/02, no seu artigo 7º, tratam da seguinte forma o tema em questão:

"Art. 7º ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato****, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,* ***ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,*** *falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal****, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios*** *e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei,* ***pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais****."*

É de se mencionar que em que pese os contatos da administração com o fornecedor, através do e-mail ao qual foi fornecido à administração, este se negou injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preço, não se manifestando e não mantendo sua proposta e consequentemente retardando a execução.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

CONCLUSÃO

Posto isto, após verificar a conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, DECIDO:

Pelo impedimento de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS pelo prazo de **02 (dois) anos consecutivos**, a contar da data de publicação desta decisão.

Pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa SIDNEY MARIA DA SILVA CONTREIRA, nome fantasia GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES, CNPJ n.º 24.313.128/0001-73.

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severas.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DA26FCBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO juntamente com os: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 e as empresas: SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, CNPJ nº 24.397.411/0001-20 e B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.310.799/0001-90.
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição gêneros alimentícios para atender setores das secretarias Municipais, escolas da rede municipal de ensino e programas e serviços vinculados a assistência social, conforme solicitação das Secretarias municipais através das CI/SMEC n° 097/2018,

CI/PMB/SMOIESU n° 084/2018, CI/SMS n° 517/2018, CI/ADM n°099/2018 e CI/SMAS n° 423/2018, processo unificado pelo Memorando/Compras n° 009/2018, processo administrativo n° 088/2018.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 068/2018, a saber:

1663-B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG E 1,5KG POR UNIDADE.	CEASA	UN	541,00	4,89	2.645,49
3	ABÓBORA MADURA; VERDURA IN NATURA ESPÉCIE CABOTIÃ	CEASA	KG	50,00	3,87	193,50
4	ABOBRINHA PAULISTINHA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	400,00	3,78	1.512,00
5	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	CEASA	KG	65,00	3,78	245,70
6	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ , DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	PETISCO	UN	85,00	2,19	186,15
7	AÇUCAR, TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5KG DO PRODUTO.	SILOÉ	UN	1.544,00	13,41	20.705,04
10	ALHO; BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	226,00	23,74	5.365,24
14	AMEIXA,; FRUTA IN NATURA, TIPO ESPÉCIE NACIONAL	CEASA	KG.	30,00	17,99	539,70
18	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5KG.	BOA SAFRA	UN	1.131,00	13,70	15.494,70
21	BANANA MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG.	380,00	6,32	2.401,60
23	BATATA DOCE FIRME E INTACTA, GRAUDA, SEM LESÃO DE ORIGEM FISICA, RACHADURAS OU CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO.	CEASA	KG.	350,00	3,49	1.221,50
24	BATATA INGLESA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA.	CEASA	KG	950,00	4,13	3.923,50
27	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	550,00	3,64	2.002,00
31	BISCOITO COM SAL; DE AGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EM EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400G.	DALLAS	UN	1.339,00	3,49	4.673,11
38	CEBOLA GRAUDA, EXTRA, CATEGORIA I, CARACTERISTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	CEASA	KG.	801,00	4,70	3.764,70
39	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	784,00	3,87	3.034,08
41	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO; CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	RICO	UN	1.761,00	7,48	13.172,28
44	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	340,00	3,64	1.237,60
49	COUVE FLOR: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTE PUTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E	CEASA	UN	30,00	6,64	199,20

	MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRFESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM,.					
50	COUVE-MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO NO MINIMO 500G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	DA HORTA	MÇ	200,00	4,19	838,00
61	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	KADU	UN	236,00	5,98	1.411,28
64	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	PANTANAL	UN	955,00	3,18	3.036,90
67	FEIJAO; CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	BOA SAFRA	UN	1.055,00	4,78	5.042,90
72	FOLHA DE LOURO; DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM DE 10 G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PETISCO	UN	30,00	2,84	85,20
73	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G.	SINHÁ	UN	330,00	2,64	871,20
76	GOIABA VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	CEASA	KG	250,00	5,54	1.385,00
80	LARANJA; PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA	KG	3.560,00	2,28	8.116,80
83	LEITE EM PO INTEGRAL; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 400G.	ITALAC	UN	270,00	11,48	3.099,60
84	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO.	BONOLAT	UN	120,00	3,74	448,80
85	LEITE UHT DESNATADO, LIQUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO.	PIRACANJUBA	UN	120,00	3,79	454,80
87	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	200,00	7,98	1.596,00
88	MAÇÃ NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	2.901,00	7,25	21.032,25
90	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, APRESENTADO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVEBDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	1.025,00	5,28	5.412,00
93	MARACUJA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	420,00	9,24	3.880,80
94	MARGARINA COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	CLAYBOM	UN	1.665,00	6,19	10.306,35
95	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE	DALLAS	UN	70,00	3,88	271,60

	MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.					
96	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	PCTE	106,00	2,89	306,34
98	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PADRE NOSSO; COR AMARELA; OBTIDA DO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXINA DE 13%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	UN	10,00	2,89	28,90
100	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	DALLAS	PCTE	256,00	3,88	993,28
102	MELANCIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	KG	4.215,00	2,79	11.759,85
103	MELÃO; AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	710,00	7,39	5.246,90
109	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHA; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML.	CONCORDIA	UN	1.421,00	3,84	5.456,64
111	OVO; DE GALINHA; BRANCO; PESANDO NO MINIMO 45 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	GRANJINHA	DZ	1.446,00	5,79	8.372,34
112	PERA ARGENTINA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	236,00	12,49	2.947,64
116	PO PARA BEBIDA TIPO REFRESCO, ADOÇADO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM POLPA DE FRUTA, ANTI-UMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE COM NO MINIMO 15G, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE FILME BOPP FAZ 2L EM SABORES VARIADOS SENDO ELES: MORANGO, LARANJA, UVA, ABACAXI, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO E GUARANÁ.	CAMP	UN	2.520,00	0,94	2.368,80
121	QUEIJO PARMESÃO RALADO. COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 200,00 75%, QUEIJO MONTANHÊS, QUEIJO TROPICAL, QUEIJO MUSSARELA (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCRISTALINA OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO). SEM GLÚTEN. PACOTE DE 100G.	SELETTI	PCTE	150,00	3,24	486,00
122	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ: BEBIDA NÃO ALCOOLICA, COMPOSTA DE EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR., ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOSEM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	FUNADA	UN	300,00	4,69	1.407,00
124	REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	952,00	3,39	3.227,28
126	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	UNIÃO	UN	388,00	1,87	725,56
129	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS PARA CADA 500ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML; SIMILAR A MARCA MAGUARY OU DE IGUAL QUALIDADE.	DAFRUTA	UN	140,00	7,28	1.019,20
131	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL COMPOSTO DE SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO, AGUA, CONSERVANTES, ACIDULANTES, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 500 ML.	DAFRUTA	FRASC	660,00	8,48	5.596,80
135	TOMATE; MADURO; FIRME; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	CEASA	KG	997,00	7,69	7.666,93
136	UVA IN NATURA, ESPÉCIE ITÁLIA.	CEASA	KG	30,00	12,39	371,70
137	VINAGRE; DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA	VITALIA	UN	277,00	4,69	1.299,13

	DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM 750ML.					
Total do Fornecedor:						**209.086,86**

1553-SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABACAXI EM CALDA: ABACAXI EM CALDA OBTIDO DA COCÇÃO EM ÁGUA E AÇUCAR DO ABACAXI EM FATIAS E SUBMETIDA A TRATAMENTO TERMICO ADEQUADO. EMBALADO EM LATAS DE NO MINIMO 500G. DEVIDAMENTE ROTULADAS CONSTANDO CLARAMENTE PESO LIQUIDO DO FRUTO DRENADO E PRAZO DE VALIDADE.	DIVINA MESA	UN	24,00	7,00	168,00
8	AÇUCAR REFINADO , COM GRÃO FINOS E NÃO DEFINIDOS, ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO; NÃO EMPEDRA; EMBALAGEM 1 KG	UNIÃO	KG.	95,00	3,70	351,50
9	ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO NO MINIMO 650G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	MÇ	530,00	4,45	2.358,50
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL; CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA COM 400 GRAMAS. SEM GLÚTEN.	NESCAU	UN	20,00	7,70	154,00
12	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL; CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	NESCAU	UN	1.250,00	7,45	9.312,50
13	AMEIXA EM CALDA: AMEIXA INTEIRA EM CALDA DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADOS EM LATAS INTEGRAS SEM SUJIDADES E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU ESTUFADAS. CONTENDO NO MINIMO 500G. DEVIDAMENTE ROTULADAS CONTANDO CLARAMENTE PESO LIQUIDO DO FRUTO DRENADO E PRAZO DE VALIDADE.	DIVINA MESA	UN	24,00	8,95	214,80
15	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 500G. TRANSPARENTE, ATOXICO. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO.	KODILAR	PCTE	320,00	8,40	2.688,00
16	AMIDO DE MILHO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 60 DIAS ANETRIORES AO ATO DA ENTREGA.	KODILAR	UN	195,00	4,25	828,75
17	APRESUNTADO COZIDO FATIADO; OBTIDO DE PARTES DO SUINO SADIO; COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTITÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; REEMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO QUANDO A MATÉRIA PRIMA FOR FATIADA	SEARA	KG	563,00	20,50	11.541,50
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; AROMA NATURAL; FRASCO 500 ML	PORTO BELO	UN	47,00	21,50	1.010,50
20	AZEITONA VERDE ; OBTIDO DE FRUTOS DE VARIEDADES AZEITEIRA, ISENTOS DE DEFEITOS, NÃO DESPELADOS, COM EPIDERME FINA E BRILHO UNIFORME; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 GRAMAS .	CAMPO BELO	UN	105,00	8,45	887,25
22	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	3.303,00	3,10	10.239,30
25	BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. COM EMBALAGENS DE 400g, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	GOL	UN	185,00	4,95	915,75
26	BEBIDA A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, 0% LACTOSE E COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN, CONSTITUIDO DE EXTRATO DE SOJA, AGUA, AÇUCAR, SAL, VITAMINAS A,C,D,E,B2,B6,B12, ACIDO FOLICO E MINERAIS CALCIO E ZINCO EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE,	BATAVO NATURIS	UN	130,00	7,20	936,00
28	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400G.	DALLAS	UN	1.005,00	3,85	3.869,25
29	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA SABOR AO LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; EMBALAGEM DE 400G.	DALLAS	PCTE	810,00	4,10	3.321,00
30	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA LEITE; BISCOITO DOCE /RECHEIO; ROSQUINHA DE LEITE; DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL; ACUCAR E	DALLAS	UN	420,00	8,70	3.654,00

	OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO 800G, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES;					
32	"BOMBOM - PACOTE DE 1 KG CADA BOMBOM COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCA R, GORDURA VEGETAL; PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRA L, A MENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRA L, LEITE EM PÓ DESNA TA DO, GORDURA DE MA NTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CA CA U EM PÓ, EXTRA TO DE MA LTE, EMULSIFICA NTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL; POLIRRICINOLEA TO, FERMENTO QUÍMICO; BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PRODUTO COM GLÚTEN "	LACTA	PCTE	73,00	40,00	2.920,00
33	CAFE; TORRADO E MOIDO DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	BRASILEIRO	PCTE	1.956,00	10,35	20.244,60
34	CAMOMILA COMPOSTA DE FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 10G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KODILAR	UN	305,00	2,45	747,25
35	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 10G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DAS RAMAS INTEGRAS.	KODILAR	PCTE	150,00	2,15	322,50
36	CANELA MOÍDA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE 50G -	KODILAR	UN	241,00	2,15	518,15
37	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ZAELI	UN	15,00	4,90	73,50
40	CEREAL INFANTIL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA.CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	MUCILON	UN	10,00	10,40	104,00
42	CHEIRO VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM: MAÇOS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. PESANDO NO MINIMO 150G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	MÇ	506,00	4,20	2.125,20
43	CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/ OU ALGODÃO E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICATE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	DORI	UN	130,00	20,80	2.704,00
45	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PRODUTO ALIMENTICIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTENCIA FIRME. SABOR CARACTERISTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SOCOCO	UN	535,00	3,25	1.738,75
46	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUIDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	ZAELI	UN	125,00	5,99	748,75
47	COMINHO MOIDO: EXTRAIDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 90G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KODILAR	UN	60,00	2,20	132,00
48	CORANTE LIQUIDO: CORANTE ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTICIOS, COMPOSTO POR AGUA, ALCOOL ETILICO, CORANTES ARTIFICIAIS . NÃO CONTENDO GLUTEN, COM EMBALAGEM MINIMA DE 10 ML. CORES: VERMELHA, AMARELO, VERDE E AZUL.	REGINA	UN	309,00	5,20	1.606,80
51	CRAVO DA ÍNDIA GRANULADO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE 8G -	KODILAR	PCTE	186,00	3,75	697,50
52	CREME DE LEITE, LATA PESANDO 300 GRAMAS; CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS,COM	NESTLÉ	UN	700,00	4,95	3.465,00

	VALIDADE MINIMA DE 10MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;					
53	DOCE DE GOIABA COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, TIPO GOIABADA, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 230 GR, COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA	PREDILECTA	UN	68,00	3,75	255,00
54	EMULSIFICANTE: EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTE FORMA DE GEL PARA PREPAROS DE BOLOS E SORVETES. POTE DE 200GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SELECTA	UN	30,00	11,45	343,50
55	ERVA DE TERERÉ: ERVA DE TERERÉ DE MOAGEM FINA, QUE APRESENTE AROMA E SABOR NATURAL DA PLANTA. EMBALADA EM SACO PLASTICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 500G. COMPOSIÇÃO DIVIDIDA ENTRE 70% FOLHA E 30% GALHOS E PÓ.	CAMPANARIO	PCTE	20,00	6,40	128,00
56	ERVA DOCE, GRÃOS INTEIROS; ERVA DOCE; EM GRÃOS INTEIROS, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE 10 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	KININO	PCTE	395,00	2,85	1.125,75
57	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, LATA 200 GRAMAS ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; CONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA NTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO;	FUGINI	UN	155,00	2,19	339,45
58	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA, PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA; EM FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 ML.	REGINA	UN	98,00	5,99	587,02
59	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACHÊ OU EMBALAGEM TETRA PAK, EMBALAGEM COM 340G; SEM GLÚTEN.	SO FRUTA	UN	1.182,00	3,25	3.841,50
60	FARINHA DE ARROZ: PRODUTO OBTIDO DO ARROZ MOÍDO E LIMPO SEM GLUTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, SEM DANOS E COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERISTICO ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR.	KODILAR	UN	35,00	9,80	343,00
62	FARINHA PARA QUIBE: FARINHA PARA QUIBE COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS TIPO CRU. EMBALAGEM PACOTE COM 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KODILAR	PCTE	29,00	3,80	110,20
63	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOVIÇAS.	KODILAR	KG	79,00	3,95	312,05
65	FARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400GRAMAS.	NESTLÉ	UN	90,00	15,60	1.404,00
66	FAROFA PRONTA TEMPERADA, EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KODILAR	PCTE	36,00	4,85	174,60
68	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ULTIMA SAFRA	GUACIRA	PCTE	32,00	6,35	203,20
69	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - EMBALAGEM 60G; PASTA DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE COR BEGE CLARO, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU PONTOS ESCUROS. CÉLULAS DE LEVEDURA SACHAROMYCES CEREVISEAE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COMPACTA CONTENDO 4 TABLETES DE 15G, TOTALIZANDO 60G. COM ALTO PODER FERMENTATIVO, UNIFORME E DE FORTE AÇÃO. MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FLEISCHMANN	UN	180,00	3,35	603,00
70	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE E EMULSIFICANTES MONOESTEARATO DE SORBITANA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERISTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIAVEIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO, CHEIRO PROPRIO, SABOR PROPRIO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMRAGO. EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO. NÃO PODE CONTER GLUTEN.	DONA BENTA	UN	190,00	1,45	275,50
71	FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE	FLEISCHMANN	UN	420,00	6,90	2.898,00

	PIROFOSFATO ÁCIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM 250G.SEM GLÚTEN					
74	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PO PARA PREPARO DE GELATINA; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA.	KININO	UN	1.230,00	1,10	1.353,00
75	GLUCOSE DE MILHO COMPOSTA POR GLUCOSE DE MILHO E AÇUCAR. NÃO PODE CONTER GLUTEN. COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES ANTES DO VENCIMENTO.	YOKI	FRASC	80,00	14,00	1.120,00
77	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - POLPA DE FRUTAS COM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	FRUTAP	FRASC	60,00	6,65	399,00
78	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - POTE 200G; IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	BATAVO	UN	38,00	3,30	125,40
79	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE MORANGO; LEITE DESNATADO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, FOSFATO TRICÁLCICO, AMIDO MODIFICADO, ZINCO, VITAMINA E, MALTODEXTRINA, FERRO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILHA, AROMATIZANTE, ESPESSANTES GOMA CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), CREME, FRUTOSE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, QUIMOSINA E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA GUAR. CONTÉM GLÚTEN.PODE CONTER AVEIA E TRIGO. EMBALAGEM 320 GR.	FRUTAPINHO	UN	60,00	5,95	357,00
81	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL , AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSESTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA CARTONADA.	PIRACANJUBA	UN	740,00	4,65	3.441,00
82	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200 ML; LEITE DE COCO NATURAL; CONCENTRADO; AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTOS DE SUJIDADES; PARASITAS ; LARVAS; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADA EM GARRAFA DE VIDROAPROPRIADA CONTENDO 200 ML	SERIGY	UN	240,00	3,30	792,00
86	LEITE UHT SEM LACTOSE, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO.	ELEGE	UN	180,00	5,85	1.053,00
89	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO;	ARISCO	UN	205,00	4,99	1.022,95
91	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DO BETINHO	KG	835,00	5,15	4.300,25
92	MANDIOQUINHA SALSA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	CEASA	KG	60,00	14,90	894,00
97	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PADRE NOSSO; COR AMARELA; OBTIDA DO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXINA DE 13%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	UN	400,00	2,80	1.120,00
99	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ALFABETO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	SELMI	UN	130,00	6,40	832,00
101	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	DALLAS	UN	1.200,00	2,68	3.216,00

104	MILHO CANJICADO - BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KODILAR	PCTE	275,00	3,55	976,25
105	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOSAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRAMAS..	KODILAR	UN	445,00	2,55	1.134,75
106	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 3 KG E PESO LIQUIDO DRENADO DE EXATAMENTE 2 KG, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FUGINI	UN	153,00	13,90	2.126,70
107	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	FUGINI	UN	296,00	1,65	488,40
108	MISTURA PARA BOLO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE; FARINHA DE SOJA, SAL, UMECTANTE SORBITOL E GLICEROL, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO, PEROFOSFATO; ACIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCIO, PROPINATO DE CALCIO E AC. SORBICO, GOMA XANTANA, ACIDULANTE; COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA	UN	197,00	4,10	807,70
110	ORÉGANO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200 G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ZAELI	UN	184,00	13,30	2.447,20
113	PESCADO EM CONSERVA ENLATADO; FILE DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTACAO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; 125 GRAMAS.	COQUEIRO	UN	273,00	4,55	1.242,15
114	"PÊSSEGO EM CALDA; FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO COZIDO, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 3 ANOS - 400 G."	DIVINA MESA	LATA	15,00	8,30	124,50
115	PIRULITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NAKINHOS	PCTE	350,00	9,40	3.290,00
117	PÓ PARA SORVETE: PÓ PARA PREPARO DE SORVETES EM DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE NO MINIMO 150G.	YOKI	UN	50,00	6,70	335,00
118	POLVILHO AZEDO: FEITO DE AMIDO DE MANDIOCA, NÃO FERMENTADO. PACOTE 1KG. VALIDADE: PELO MENOS 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEIJU BOM	PCTE	50,00	5,50	275,00
119	POLVILHO DOCE; FEITO DO AMIDO DE MANDIOCA; NÃO FERMENTADO; PCTE 500 GR	BEIJU BOM	PCTE	150,00	3,75	562,50
120	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADA; EMBALADO EM PLASTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REEMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO QUANDO A MATÉRIA PRIMA FOR FATIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	COOPAVIL	KG	443,00	31,80	14.087,40
123	REFRIGERANTE, FARDO COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 2 LITROS SABOR TUBAINA, ENGARRAFADO EM PET CONTENDO NO MINIMO AÇUCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ,AROMA NATURAL DE GUARANÁ E AGUA.	FUNADA	FARDO	418,00	28,50	11.913,00
125	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 250G, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LACTEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES PLASTICOS COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS ABERTURA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BATAVO	UN	106,00	5,70	604,20
127	SORVETE POTE COM 2 LITROS, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NOVA DELLI	UN	12,00	16,00	192,00
128	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR CAJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA.	MAGUARY	FRASC	875,00	5,45	4.768,75
130	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR GOIABA: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR GOIABA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS PARA CADA 500ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML; SIMILAR A MARCA MAGUARY OU DE IGUAL QUALIDADE.	MAGUARY	UN	825,00	7,30	6.022,50
132	TEMPERO BAIANO: PIMENTA PRETA, COMINHO, COENTRO, CURCUMA, PIMENTA CALABRESA, SAL E OREGANO, TEMPERO TIPICO DA CULINARIA NORDESTINA, REALÇA SABOR. EMBALAGEM DE 90G.	KININO	UN	150,00	1,90	285,00
133	TEMPERO CULINÁRIO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G.	KNNOR	UN	140,00	1,85	259,00
134	TEMPERO EM PÓ, CONTENDO 12 SACHES TOTALIZANDO 60G.	KININO	PCTE	40,00	2,90	116,00
Total do Fornecedor:						**175.625,97**

O valor total registrado é de R$ 384.712,83(trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

DATA 13 de dezembro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:3635FD3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 11ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os valores do Credenciamento de Serviços Médicos, procedimentos e consultas na rede municipal de Saúde, conforme quadro de valores e quantidades em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 13 de Dezembro de 2018.

CRISLAINE MATIAS TAVARES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia

ATENDIMENTOS E EXAMES

QUADRO 1
ATENDIMENTOS EM AMBULATORIO E ESPECIALIZADOS

Item	Especialidade	CBO	Procedimento	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1.	**Psiquiatra**	225133	Consulta Ambulatorial Infantil, Adolescentes e Adultos.	100,00	250	25.000,00
2.	**Pediatra**	225124	Consultas Ambulatoriais para crianças de 0 à 12 anos.	100,00	600	60.000,00
3.	**Cardiologista**	225120	Consultas e Procedimentos Pertinentes.	100,00	200	20.000,00
4.	**Oftalmologista**	225265	Consultas e Procedimentos Pertinentes.	100,00	350	35.000,00
5.	**Neurologista Pediatra**	225112	Consultas e Procedimentos Pertinentes.	150,00	200	30.000,00
6.	**Médico Veterinário**	223305	Consultas para verificação de Raiva e Leishmaniose.	80,00	050	4.000,00
7.	**Médico do Trabalho**	225140	Consultas e Procedimentos Pertinentes	100,00	350	35.000,00
8.	**Psicóloga**	251510	Consulta e Procedimentos Pertinentes.	80,00	250	20.000,00
10.	**Fonoaudiólogo**	223810	Consulta e Procedimentos Pertinentes	80,00	500	40.000,00
9.	**Médico Clínico Geral**	225125	Consultas Clínica Ambulatorial pra Unidade Básica de Saúde.	25,00	7.200	180.000,00

QUADRO 2
EXAMES COMPLEMENTARES AO DIAGNÓSTICO/PROCEDIMENTOS

Item	Especialidade	Procedimento	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
•	Radiologia	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 70.00	1.260	88.200,00
	Radiologia	Ultrassonografia Geral	R$ 70.00	600	42.000,00
	Cardiologia	Mapa 24 horas	R$200.00	050	10.000,00
	Cardiologia	Holter 24 horas	R$200.00	050	10.000,00
	Cardiologia	Teste ergométrico	R$150.00	080	12.000,00
	Cardiologia	Ecocardiograma	R$250.00	100	25.000,00
	Clínico	Endoscopia digestiva alta com biopsia	R$350.00	080	28.000,00
•	Exame de imagem	Ressonância Magnética c/ ou s/ contraste	R$800.00	100	90.000,00
•	Neurologia	Eletroencefalografia	R$100.00	030	3.000,00
•	Ultrassonografia	Ecodoppler Venoso de MMII ou MMSS	R$350.00	040	14.000,00
•	Ultrassonografia	Ecodoppler Arterial de MMII ou MMSS	R$350.00	040	14.000,00
12.	Anestesista	Sedação/Anestesia (para exames de Ressonância Magnética/quando necessário)	R$350.00	025	8.750,00
13.	Veterinário	Eutanásia	R$80.00	025	2.000,00
14.	Veterinário	Sorologia para Leishmaniose	R$50.00	025	1.250,00
15.	Veterinário	Coleta de Material para Identificação de Raiva Animal.	R$50.00	025	1.250,00

QUADRO 3
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especialidade	Procedimento	Valor Un.	Unidade	Valor Total
1.	Clínica Geral	Plantão para Atendimento em Urgência/Emergência de segunda-feira à sexta-feira, período diurno e/ou noturno.	100,00/Horas	6.780.00 Horas	678.000,00

2.	Clinica geral	Plantão Urgência /Emergência finais de semana (das7 h de sábado ate 7 h de segunda-feira), Recesso e Feriados.	100,00/Horas	2.892,00 Horas	289.200,00
3.	Clínica geral	Médico Acompanhante para Vaga Zero/Dourados	720,00	060	43.200,00
4.	Clínica geral	Médico Acompanhante Vaga Zero/Campo Grande	1.000,00	020	20.000,00
5.	Clínica Geral	Médico Acompanhante Vaga Zero/Ponta Porã	720,00	120	86.400,00
6.	Clínica Geral	Médico Sobreaviso - Vaga Zero	500,00 (24 horas)	370	185.000,00

Republicado por incorreção em 18/12/2018

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:000ED694

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.821.785/0001-30, representado pela **Srª Marcia Cristina da Silva**, brasileira, casada, secretaria Municipal de A. Social, residente e domiciliada a Rua Pedro Marinho de Azevedo s/n, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 763.978 SSP/MS, CPF n. 639.760.991-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE TECIDOS**, AVIAMENTOS e ARMARINHOS, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 082/2018,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 135/2018**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.589.733/0001-03, com sede na Rua Alvaro Brandao ,n° 1555, Vila São Francisco, CEP 79.833-260, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Benjamim Barbosa,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 6007592031 SSP/RS e do CPF/MF n° 209.382.330-68, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira, n° 1715, Jardim América, CEP 79824-030, na cidade de Dourados/MS

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.074.839/0001-98, com sede na Rua Dos Missionários, n° 410, Jardim Caramuru, CEP 79.806-060, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pela **Srª. Shirley De Oliveira Martins Correia,** profissão empresária, brasileira, estado civil casada, portadora do RG n° 000182266 SSP/MS e do CPF/MF n° 391.105.161-15, residente e domiciliada na Rua Candido de Carvalho, n° 1470, Jardim Maracanã, CEP 79833-270, na cidade de Dourados/MS.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.979.413/0001-71, com sede na Rua Joinville ,n° 900, CEP 79.837-200, Vival dos Ipes, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Dorval Luiz Martins Pagnoncelli,** profissão administrador, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 180.346 SSP/MS e do CPF/MF n° 312.613.701-63, residente e domiciliado na Rua Isaac Duarte de Barros, n° 2130, Conj. Hab. Izidro Pedroso, CEP 79840-350, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos para confecção de artesanatos para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018,** a saber.

Empresa: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	**Especificação do Item**	**Unid.**	**Marca/Fabric.**	**Quant.**	**V. Unit. Máximo**	**V. Total Máximo**
16	FRALDAS DE PANO CAIXA COM 5 FRALDAS NA COR BRANCO, COM BAINHA , 52 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, FORURA MÁXIMA, TECIDO DUPLO, ALTA ABSORÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	CX	ETIKETA	80	**32,10**	**2.568,00**
24	TINTA RELEVO, ACRÍLICA, ATÓXICA - CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UN	ACRILEX	200	**10,85**	**2.170,00**
25	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	400	**5,80**	**2.320,00**
28	SIANINHA DE ALGODÃO, GROSSA, CORES VARIADAS, COM A LARGURA DE 2 CM, 10M APROXIMADAMENTE.	PEÇA	SÃO JOSE	20	**12,20**	**244,00**
29	RENDA NYLON DE 2 CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO COR:BRANCA	PEÇA	SÃO JOSE	20	**14,30**	**286,00**
30	RENDA ESTREITA DE 4 CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO COR: BRANCA	PEÇA	SÃO JOSE	20	**20,00**	**400,00**
31	ELÁSTICO BRANCO - 70% POLIÉSTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 05 MM MEDIDA: PEÇA COM 10 M.	PEÇA	SAO JOSE	20	**5,70**	**114,00**
32	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS VARIADAS.	UN	SOUZA	100	**18,80**	**1.880,00**
36	COLA PARA PEDRARIA COM GLITTER - ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR. BISNAGA METÁLICA DE 50G.	UN	PEGAMIL	20	**8,60**	**172,00**
37	COLA UNIVERSAL - ADESIVO DE CONTATO. USO UNIVERSAL.	UN	TEKBOND	20	**15,60**	**312,00**

	FRASCO 75 GRS.					
38	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINÍLA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 35 G.	UN	ACRILEX	50	**5,40**	**270,00**
39	COLA BRANCA PARA E.V.A - COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA EVA, FELTROS, PAPÉIS, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES. FRASCO COM APROX. 15G.	UN	ACRILEX	50	**4,80**	**240,00**
42	TECIDO DE OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50 MTS, ROLO COM 25 METROS, SENDO NAS CORES: (01 ROLO BRANCO, 01 ROSA, 01 VERDE, 01 VERMELHO E 01 AZUL).	ROLO	ETIKETA	6	**463,20**	**2.779,20**
VALOR TOTAL R$						13.755,20

Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME						
Item	**Especificação do Item**	**Unid.**	**Marca/Fabric.**	**Quant.**	**V. Unit. Máximo**	**V. Total Máximo**
14	PINÇA PARA TROCA DE LINHAS-AGULHAS DE MAQUINAS DE COSTURA.	UN	STAILEZ	10	**9,76**	**97,60**
15	VIÉS XADREZ – 100% ALGODÃO, LARGURA INICIAL 24MM, LARGURA DA PARTE EXTERNA 12MM, ROLO CONTENDO APROX. 50 MT, CORES VARIADAS.	ROLO	GITEX	30	**40,19**	**1.205,70**
18	TECIDOS ESTAMPADOS – DIVERSOS MODELOS; (RENALTEX 14,00 – TRICOLINE)	METRO	CATAGUASES	100	**29,50**	**2.950,00**
19	TECIDO PIQUET GRÃO DE ARROZ/FAVINHO/COLMEIA COR: BRANCO LARG 1,40MT 100% ALGODÃO	METRO	DUART	100	**54,39**	**5.439,00**
22	VISCOLYCRA – TECIDO, MATERIAL DE 1° QUALIDADE, SEM DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM SEU USO, EM DIVERSAS CORES;	METRO	DUART	50	**40,19**	**2.009,50**
VALOR TOTAL R$						11.701,80

Empresa: L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - ME						
Item	**Especificação do Item**	**Unid.**	**Marca/Fabric.**	**Quant.**	**V. Unit. Máximo**	**V. Total Máximo**
1	AGULHA DE COSTURA Nº 9 À MÃO	UN	COATS	100	**0,40**	**40,00**
2	AGULHA PARA BORDADO EM AÇO NIQUELADO DIVERSOS TAMANHOS	UN	COATS	150	**0,92**	**138,00**
3	AGULHA PARA BORDAR VAGONITE	UN	COATS	150	**1,49**	**223,50**
4	AGULHA PARA CROCHE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHOS VARIADOS	UN	COATS	200	**3,90**	**780,00**
5	PAR DE AGULHA P/ TRICO CONFECCONADO EM MATERIAL PLASTICO Nº 05	UN	CIRCULO	100	**9,49**	**949,00**
6	ARAME METALIZADO PARA ARTESANATO EM MEIA DE SEDA. ROLO COM 5 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	NACIONAL	20	**9,77**	**195,40**
7	CONES DE FIO DE ORVELOCK- CORES VARIADAS- 100% POLIESTER C/ 5.000 METROS	ROLO	LIMASSA	60	**6,09**	**365,40**
8	ENTRETELA, COLANTE EM ALGODÃO, SIMPLES NA COR BRANCA	MT	SJ	50	**6,09**	**304,50**
9	FIBRA DE POLIESTER,100% FIBRA VIRGEM, PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, BONECOS, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	KG	SJ	50	**41,79**	**2.089,50**
10	LINHA PARA BORDAR, TIPO MEADA COM 6 FIOS, INDICADA PARA PONTO CRUZ E OUTRAS TÉCNICAS QUE EXIGEM UMA LINHA MAIS DELICADA, PRODUZIDA A PARTIR DE ALGODÃO EGÍPCIO, COR VERMELHO.	UN	ARCHOR	350	**3,43**	**1.200,50**
11	LINHA PARA CROCHÊ FINA, NOVELO COM 1000 MT, PESO DO PRODUTO APROX. 0,17 HG, CORES VARIADAS.	UN	COATS	300	**16,30**	**4.890,00**
12	MEIA DE SEDA - CORES VARIADAS- PARA ARTESANATO TIPO LISA, 100% POLIAMIDA	PACOTE	NACIONAL	100	**8,49**	**849,00**
13	NOVELO DE LÃ COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, PESO 100G, CORES VARIADAS	UN	CISNE	300	**16,30**	**4.890,00**
17	CHITÃO COM ESTAMPA PEQUENA EM FLORES (PEÇAS COM 30 METROS CADA).	PEÇA	FABRIL	10	**375,10**	**3.751,00**
20	TECIDO DE ÉTAMINE, COR BRANCA 100% ALGODÃO COM 1,40CM DE LARGURA.	METRO	LC	50	**35,90**	**1.795,00**
21	TULI – VÉU, TIPO TULI; LARGURA 1,20CM. DIVERSAS CORES;	METRO	LC	10	**7,49**	**74,90**
23	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO PARA FAZER PANOS DE PRATOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 60X45CM	UN	LC	200	**7,94**	**1.588,00**
26	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO MACIÇAS, DIÂMETROS VARIADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	KR	20	**37,45**	**749,00**
27	CORTADOR DE ISOPOR - BIVOLT 110V/220V.	UN	PALANTE	5	**187,80**	**939,00**
33	OLHO PARA BISCUIT, REDONDO COM PUPILA MÓVEL PRETA, PACOTES COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHOS VARIADOS.	PACOTE	SABRANO	5	**11,00**	**55,00**
34	OLHO MEIO FECHADO PARA BISCUIT, COM PUPILA MÓVEL PRETA, PACOTES COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHOS VARIADOS	PACOTE	SABRANO	5	**11,00**	**55,00**
35	ARGILA - PACOTE DE 1 KG - EMBALAGEM: SAQUINHO PLÁSTICO. PARA USO EM ESCULTURA, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PROFISSIONAIS. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	UN	NATURAL	20	**9,55**	**191,00**
40	FITA DE CETIM COM DUAS FACES: 02 CM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS.	PEÇA	LC	20	**7,10**	**142,00**
41	ARGOLA PLÁSTICA (ACRÍLICA TRANSPARENTE), TAMANHOS VARIADOS.	UN	KR	300	**1,38**	**414,00**
43	BOTÕES COLORIDOS, NÚMEROS VARIADOS – MATERIAL PLÁSTICO	UN	KR	100	**1,22**	**122,00**
VALOR TOTAL R$						26.790,70
VALOR TOTAL R$						**52.247,70**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 082/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 082/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 082/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de A. Social que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir : Pedro Ramires Marinho e Arlene Cristina da Silva, nomeadas pela Portaria n°022/2018 de 23 de janeiro de 2018

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender a **Secretaria Municipal Assistência Social**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria de A. Social a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 14 de dezembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal - Contratante

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:
BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68
RG: 6007592031 SSP/RS
Empresa:
Mallone Comercio E Serviços LTDA - ME

Nome:
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA
CPF: 391.105.161-15
RG: 000182266 SSP/MS
Empresa:
KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Nome:
DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELLI
CPF: 312.613.701-63
RG: 180.346 SSP/MS
Empresa:
L.C.P. Artigos De Armarinhos EIRELI - ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:AF4CFEB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
REP ERRATA 87 18

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2018

DECRETO Nº 87 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$31.852,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**31.852,22**
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI		
	3		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	16.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	6		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	3.066,22
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
	233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.786,00

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI					
	2		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	- 8.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI					
	10		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-8.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	11		01.031.0100.2063.0000	Conservação do Patrimônio Público	-1.126,22			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	12		01.031.0100.2063.0000	Conservação do Patrimônio Público	-1.175,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	13		01.031.0100.2063.0000	Conservação do Patrimônio Público	-765,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	81		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complementares	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	269		10.301.0600.2043.0000	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básic-	-10.786,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
Anulação (-)					**-31.852,22**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ
Secretária De Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:301D381D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 28/2018/CMDCA

Ladário- MS, 30 de outubro de 2018.

Resolução nº 28/2018/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974 de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2018.

Resolve:
Art.01- Aprovar o Plano Municipal de Enfretamento a Exploração e a Violência Sexual de Criança e Adolescente do Município de Ladário.
Art. 02 - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO E A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ladário/MS
2018
SUMÁRIO

Apresentação do Plano Municipal:

Apresentação.....04
Objetivo Geral.....06
Objetivos Específicos.....06

Eixos Estratégicos:

Eixo 1 - Análise da Situação.....07
Eixo 2 - Mobilização; Articulação e Prevenção.....07
Eixo 3 - Proteção e Responsabilização.....09
Eixo 4 – Atendimento.....10
Eixo 6 - Monitoramento e Avaliação.....11
Anexos.....12

COMISSÃO MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO
E A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Tutelar de Ladário

Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário

Secretaria Municipal de Educação de Ladário

Secretaria Municipal de Saúde de Ladário

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Polícia Militar

Diretores das Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Ladário

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO E A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

APRESENTAÇÃO

A violência sexual contra a criança e o adolescente tem sido um problema de difícil enfrentamento por situar-se num contexto histórico-cultural marcado por uma violência endêmica de raízes muito profundas.

O patriarcalismo e o sexismo como sistemas de poder aprofundaram e legitimaram, ao longo da história da humanidade, as violências entre gerações, impondo às crianças e adolescentes uma condição, ainda que temporária, de submissão hierárquica.

Sobre a cultura do silêncio foram elaborados mitos que, de um lado naturalizam tais violências e, de outro, criam empecilhos a uma ação pública para o seu enfrentamento. Conhecer a realidade sobre a violência sexual contra a criança e o adolescente e suas famílias é elemento indispensável para elaboração de toda e qualquer estratégia de intervenção.

Nas marcas da sociedade contemporânea, na qual as regras do mercado influenciam o processo das relações sociais, as violações dos direitos humanos da criança e do adolescente apresentam-se das mais variadas formas, exigindo esforços de toda a sociedade na sua prevenção e combate.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Órgãos que fazem parte da Rede de Proteção e Garantia de Direitos, consoantes com a necessidade de oferecer o **Plano Municipal de Enfrentamento à Exploração e a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Ladário**, convocaram os diversos setores da sociedade, entendendo esse chamado como um processo de elaboração de políticas públicas de caráter participativo e democrático.
Pelos fatores acima mencionados, depreende-se que há evidente subnotificação dos casos, bem como eufemismo de sua gravidade e características, o que aponta para necessidade de estudos, pesquisas e novas formas de políticas públicas.

Atualmente, em função da ausência de tais instrumentos e insuficiência de mecanismos, os dados de exploração e violência sexual são obtidos principalmente em serviços de atendimento especializados, quando tais violações já ocorreram, o que impede uma ação de ampla garantia de direitos, e faz com que haja uma concentração de atividades apenas as populações já vitimadas.

Assim como a elaboração, a implementação desse Plano é um desafio a que a todos impõe a busca pelo fortalecimento e articulação da rede de proteção e atendimento na defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. O mesmo constitui-se em um instrumento de vigência plurianual (2018 a 2021) e está em conformidade com o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Formado por seis eixos estratégicos, este material especifica a todas as instituições envolvidas bem como a população em geral os objetivos a serem alcançados, as ações a serem executadas e as parcerias a serem estabelecidas, mantendo como pressuposto que estas ações sejam desencadeadas de forma articulada nos diferentes eixos, sendo eles:

1 - Análise da Situação - realizar e atualizar anualmente um levantamento de dados acerca da exploração e violência sexual as quais as crianças e adolescentes do município estão sendo submetidos, para fins de diagnóstico e conhecimento do fenômeno.

2 - Mobilização; Articulação e Prevenção - fortalecer articulações municipais e locais e comprometer a sociedade civil e as organizações não governamentais no enfrentamento da problemática e na divulgação das ações de enfrentamento a exploração e violência sexual; promover a população local esclarecimentos e educação sobre sexualidade saudável e utilizar os meios de comunicação a favor das campanhas de prevenção.

3 - Proteção e Responsabilização - divulgar os serviços de notificação existentes e os órgãos responsáveis pelo atendimento municipal; disponibilizar as legislações vigentes sobre exploração e crimes sexuais e capacitar os profissionais das áreas da assistência, saúde, educação e demais envolvidos na Rede para realização de um atendimento especializado e em conjunto à criança, adolescente e famílias vítimas de exploração e violência sexual.

4 - Atendimento - estabelecer um fluxograma de atendimento das vítimas e das ações dos órgãos envolvidos com o seu acompanhamento e; adotar instrumento unificado para o recebimento de denúncias.

5 - Protagonismo Juvenil - promover a participação ativa da criança e do adolescente pela defesa de seus direitos dentro dos seus espaços de convivência e comprometê-los com o monitoramento e a execução do Plano Municipal de Enfrentamento a Exploração e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

6 - Monitoramento e Avaliação divulgar os resultados das avaliações do Plano encaminhando-os aos respectivos conselhos para posteriores deliberações e medidas consideradas necessárias.

OBJETIVO GERAL:
Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção e o enfrentamento da exploração e da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes do município de Ladário/MS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Garantir atendimento e assistência integral especializada às crianças, adolescentes e suas famílias que estejam em situação de exploração e violência sexual;
Promover ações de prevenção, articulação e mobilização que visem o combate à violência;
Fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização;
Fortalecer o protagonismo Infanto-Juvenil; e
Cumprir as metas propostas no presente plano

EIXO 1: ANÁLISE DA SITUAÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	META
Integrar os dados obtidos por todos os órgãos que atuam nas questões de enfrentamento à exploração e a violência sexual contra crianças e adolescentes no município	Solicitar relatórios trimestrais do CREAS; Conselho Tutelar; Núcleo de Educação; Secretaria de Saúde e Polícia Civill	Manter atualizado os dados de exploração e violência sexual cometidos contra crianças e adolescentes;Conhecer melhor o fenômeno e quais os bairros de maior incidência

EIXO 2: MOBILIZAÇÃO; ARTICULAÇÃO E PREVENÇÃO

OBJETIVO	**AÇÃO**	META
Comprometer a sociedade civil e as Organizações Não Governamentais, cadastradas ou não junto ao CMDCA no enfrentamento da exploração e da violência sexual através de ações de divulgação	Formar multiplicadores (agentes comunitários de saúde, educadores sociais, inspetores de alunos, etc) e constituir espaços permanentes de discussão e formação em parceria com entidades de classe, associações comunitárias, etc.	Atingir, sensibilizar e conscientizar toda a população local sobre o risco e a amplitude do problema.
Promover ações educativas sobre o direito a uma sexualidade plena e saudável, sem opressão ou qualquer tipo de exploração.	Realização de oficinas em variados espaços para debater sobre esse tema.	Priorizar as escolas e os espaços comunitários para realizar as oficinas.

OBJETIVO	AÇÃO	META
Mobilização das redes sociais e da imprensa local para divulgação da Campanha do 18 de Maio	Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre a exploração e a violência sexual sofrida por crianças e adolescentes.	Transmitir a população local informações sistematizadas a partir de diagnóstico prévio sobre o índice e os números de violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no município.
Assegurar que os conteúdos de gênero perpassem os espaços de discussão propostos neste Plano Municipal.	Inclusão em todas as capacitações previstas, a discussão de gênero.	Atingir, especialmente, profissionais das áreas de Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social.Promover a discussão de gênero nas oficinas de multiplicadores para adolescentes.
Estimular que a comunidade escolar seja veículo de prevenção, identificação e encaminhamento de casos de exploração e violência sexual contra criança e adolescente.	Incluir, no âmbito escolar, a discussão e estudo do tema sexualidade, exploração e violência sexual através de seminários, oficinas, etc.	Garantir a discussão dos temas: exploração e violência sexual e Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas.

EIXO 3: PROTEÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO	AÇÕES	METAS
Promover debate público sobre a penalização e apuração de crimes sexuais contra criança e adolescente.	Realização de 3 seminários inter setoriais anuais voltados aos servidores públicos municipais, nos quais seja abordado o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes e a configuração atual da legislação penal sobre crimes sexuais.Tais seminários deverão ser realizados e financiados pela Secretaria de Educação em fevereiro; Secretaria de Saúde em junho e Secretaria de Assistência Social em outubro	Conscientizar a opinião pública sobre a necessidade de uma mudança cultural para a qualificação do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.
Mobilizar a população através da discussão e da socialização de materiais informativos.	Realizar campanhas de divulgação do disque 100 e dos órgãos municipais existentes responsáveis pelo recebimento da denúncia e atendimento das vítimas (CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, e outros).	Instruir a população a fim de que a mesma saiba como agir frente a suspeita ou identificação de casos de exploração e violência sexual cometida contra crianças e adolescentes
Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos no atendimento à Criança e ao Adolescente para efetivar a proteção integral.	Capacitação dos educadores de educação infantil, escolas, para a identificação e encaminhamento de casos.Promoção de cursos de capacitação dos técnicos especialmente nas áreas: da saúde, da assistência e demais envolvidos na garantia de direitos	Ampliar e qualificar a rede de atendimento.

EIXO 4: ATENDIMENTO

OBJETIVO	AÇÕES	METAS
Definir a rede e os papéis dentro da rede de proteção, de órgãos recebedores de denúncia e atendimento.	Estabelecer um fluxograma de atendimento das vítimas e das ações dos órgãos envolvidos com o seu acompanhamento.	Instituir um trabalho de atendimento e acompanhamento organizado e articulado em rede e; evitar a revitimização através da humanização e agilização do atendimento de casos independente do local de acolhida da denúncia ou da vítima.Divulgar o fluxograma para o atendimento dos casos de violência sexual, envolvendo toda a rede de atendimento.
Adotar instrumento unificado para recebimento de denúncia nos órgãos existentes, incluindo o Conselho Tutelar, as unidades de saúde, assistência e educação e suas unidades constituintes.	Capacitação dos profissionais para o preenchimento da ficha instrumental	Facilitar a coleta de dados para diagnóstico situacional e acompanhamento do atendimento.

EIXO 5: PROTAGONISMO JUVENIL

OBJETIVO	AÇÕES	METAS
Comprometer os adolescentes na participação e monitoramento da execução do Plano Municipal	Apoiar o desenvolvimento de ações e de estímulo à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes dentro de grupos de Programas e Projetos existentes no município	Formação de crianças e adolescentes a respeito do papel que possuem como sujeito de direitos na construção de políticas públicas.

EIXO 6: MONITORMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVO	AÇÕES	METAS
Acompanhar a execução do plano municipal	Divulgar os resultados das avaliações do Plano anualmente, encaminhando-os aos respectivos conselhos para posteriores deliberações e medidas consideradas necessárias.Reavaliação anual das atividades	Cumprimento dos objetivos e metas pactuadas no Plano Municipal

APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 28/2018/CMDCA

Ladário, 30 de setembro de 2018.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES	***EIZA NÁDILA BASSOLI***
Presidente do CMDCA	Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS

ANEXO 1

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9187/Anexo_1_Fluxograma_Geral_Atendimento.jpg

ANEXO 2

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9188/Anexo_2_Fluxograma_Atendimento_Assistencia.jpg

ANEXO 3

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9189/Anexo_3_Fluxograma_Atendimento_Saude.jpg

ANEXO 4

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9190/Anexo_4_Fluxograma_Atendimento_Educa_ao.jpg

ANEXO 5

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9191/Anexo_5_Fluxograma_Atendimento_Conselho_Tutelar.jpg

ANEXO 6

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9192/Anexo_6_Fluxograma_Atendimento_Delegacia.jpg

ANEXO 7

Prontuário unificado de atendimento de situações de risco a crianças e adolescentes

Data: ____/_____/_____ Hora: ____:_____

Notificante: ( ) Assistência Social ( ) Educação ( ) Saúde ( ) Conselho Tutelar ( ) CMDCA
Nome do funcionário:_____ _____
Denunciante: ( ) identificado ( ) não identificado
Nome:_____
Nome da vítima:_____
Filiação:_____
Endereço:_____ _____
Data de nascimento:_____ ___ Sexo: _____ Tel. para contato:_____
Rede de ensino ( ) municipal ( ) estadual ( ) particular ( ) fora da rede de ensino
Violência suposta: ( ) violência sexual ( ) física ( ) psicológica/moral
( ) negligência /abandono ( ) trabalho infantil
( ) exploração sexual ( ) pornografia infantil ( ) outros _____

Há quanto tempo tal situação estaria ocorrendo? _____

O possível autor da violência possui algum grau de parentesco com a criança/adolescente?

( ) pai ( ) mãe ( ) padrasto ( ) madrasta ( ) namorado(a) ( ) ex-namorado(a) ( ) irmão(a) ( ) amigo/conhecido
( ) desconhecido ( ) outros _____

Encaminhamentos realizados :
( ) Rede de Saúde (Unidade básica de Saúde; NASF; Pronto atendimento; outros)
( ) Rede da Assistência (CRAS; CREAS; outros)
( ) Rede de Educação (creche; escola; PAE; Semear; outros)
( )Conselho Tutelar
( ) Delegacia de Policial (Civil, Militar; DAIJI)
( ) Ministério Público
( ) Vara da Infância e da Juventude

Observações adicionais: _____
Assinatura do Funcionário: _____

Assinatura do Denunciante, caso identificado: _____

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:05E2BCDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
LEI Nº 1412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Miranda – MS, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Miranda para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 68.400.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R$ 51.737.500,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.662.500,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.
Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.
Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:
RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**72.883.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.877.000,00
Receita de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	81.500,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferência Correntes	66.189.500,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
2. Receita de Capital	**2.686.000,00**
Operações de Crédito	500.000,00
Transferência de Capital	2.186.000,00

3. Deduções da Receita	**-7.169.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-7.169.000,00
5. TOTAL	**68.400.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	62.907.000,00
Despesas de Capital	5.193.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**68.400.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
010101 - Câmara Municipal de Miranda	2.800.000,00
020101 – Junta de Serviço Militar	52.000,00
020202 – Assessoria Jurídica	59.000,00
020103 – Assessoria de Comunicação	351.000,00
020104 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	33.000,00
020105 – Junta de Serviço Militar	5.000,00
020201 – Secretaria Municipal de Finanças	13.216.500,00
020301 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	379.000,00
020401 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	393.000,00
020501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.677.000,00
020601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.206.000,00
020602 – FUNDEB	19.005.000,00
020603 – Fundo Municipal de Educação e Cultura	4.312.000,00
020604 – Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
020701 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	7.665.500,00
020702 – Fundo Municipal de Saúde	6.426.000,00
020801 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	28.500,00
020802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
020803 – Fundo Municipal de Investimento Social	193.000,00
020804 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	4.000,00
020806 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.334.500,00
020807 – Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
020901 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	130.000,00
020902 – Fundo Municipal de Turismo	540.000,00
020903 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	26.000,00
021001 – Secretaria Municipal de Planejamento	120.000,00
021101 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	107.000,00
021201 – Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social	8.000,00
021202 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	9.000,00
029999 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total	**64.400.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Miranda	21.851.500,00
Câmara Municipal de Miranda	2.800.000,00
Fundo Municipal de Educação e Cultura	7.518.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.091.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.342.000,00
FUNDEB	19.005.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	193.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	26.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundo Municipal de Turismo	540.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
TOTAL	**68.400.000,000**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, conforme estabelecido na Lei 1407 de 04 de julho de 2018, art. 11, inciso I (Lei de Diretrizes Orçamentárias), tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
III – Incluir novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:
a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b. provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
c. resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
d. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito;

Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.
Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Miranda/MS, 13 de dezembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:BB41D2A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
RESUMO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2019 - NAVIRAIPREV

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NAVIRAI - MS, NAVIRAIPREV, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2018, tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a **PAI - Política Anual de Investimentos.**
Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pela Resolução CMN 4.392/2014, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.
A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de ***segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez*** dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.
A PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 3.922/2010.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MPS 403/2008, as reservas previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito mínimo de que, essas reservas capitalizadas, que retornarão ao Servidor em forma de Benefício no futuro, não percam seu poder de compra. O valor nominal de cada "Real (R$)" contribuído neste ano seja o mesmo para os anos posteriores. Esse mínimo, para mantermos o poder de compra dos recursos financeiros, chamamos de **META ATUARIAL.**
As Reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a Meta Atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial.
A Portaria MPS 403/2008, no art. 9, estabelece que as aplicações financeiras devam observar as hipóteses de uma **Taxa real de Juros máxima de 6,00% ao ano,** ou seja, uma rentabilidade máxima de 6% a.a., acrescido de um índice Inflacionário, (IPCA, INPC, IGP -M....).
Os recursos financeiros administrados pela NAVIRAIPREV deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6,00% a.a., observando sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.
A escolha do IPCA deve -se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

2.2 – META GERENCIAL

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando -se como instrumento de auxílio, benchmark como CDI e os índices ANBIMA *(IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..)* para fundos de renda fixa e índices como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, para fundos de renda variável. Após uma constante redução na Taxa Selic no ano de 2012, que favoreceu os Fundos atrelados a índices pré-fixados, como o subíndice IMA - B, o ano de 2013 ficou marcado por uma forte elevação da Taxa SELIC, o que ocasionou uma oscilação negativa dos Fundos atrelados à inflação, com alguns rentabilizando o ano de 2013, com desvalorização de **-11%**.
Por conta disso, e pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do mercado financeiro, os Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar suas Políticas de Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos.
Por isso, a projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2018. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 8,25% a.a., com previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00% a.a., e o ano de 2018 em 7,00% a.a., conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 13/10/2017.
3 - RESUMO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA 2019:

Tipo de Ativo	Dispositivo Resolução CMN	Limite da Resolução CMN	Posição da Carteira (R$) em 31/08/2017	Posição atual da Carteira (%)	Limite Inferior Aplicação (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior Aplicação (%)
1.1 Título Públicos	7, I, a	100%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
Fundos 100% em títulos públicos	7, I, b	100%	59.601.208,68	43,91%	30,0%	40,0%	100,0%

Operações compromissadas com Títulos públicos	7, II	15%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos referenciados em renda fixa	7, III, a	80%	25.393.477,53	18,71%	9,0%	19,0%	50,0%
Fundos referenciado em subíndices R.F.	7, III, b	80%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo de renda fixa	7, IV, a	30%	26.522.658,56	19,54%	10,0%	20,0%	30,0%
Fundos de índices de renda fixa	7, IV, b	30%	-	0,00%	0,0%	0,0%	30,0%
Poupança	7, V, a	20%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
1.9 – LIG – Letras Imobiliária garantidas	7, V, b	20%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
1.10 – Fundos em Direito Creditório – Aberto	7, VI	15%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos em Direito Creditório – Fechado	7, VII, a	5%	334.116,10	0,25%	0,0%	0,0%	5,0%
1.12 – Fundos de Renda Fixa de Crédito Privado	7, VII, b	5%	680.264,50	0,50%	0,0%	1,0%	5,0%
1 – SUB-TOTAL RENDA FIXA			**112.531.725,37**	**82,91%**	**49,0%**	**80,0%**	**270,0%**
Fundos referenciados em ações	8, I	30%	4.880.664,92	3,60%	0,0%	4,0%	20,0%
Fundos de índices referenciados em ações	8, II	20%	-	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos de Ações	8, III	15%	11.027.995,05	8,12%	0,0%	9,0%	15,0%
Fundos Multimercado – aberto	8, IV	5%	5.641.509,63	4,16%	0,0%	0,0%	5,0%
Fundos em participações	8, V	5%	-	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%
Fundos Mobiliários	8, VI	5%	1.647.320,53	1,21%	0,0%	2,0%	5,0%
2 – SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL	**8, parágrafo único**		**23.197.490,13**	**17,09%**	**0,0%**	**20,0%**	**50,0%**
3 – TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2)			**135.729.215,50**	**100,00%**	**49,0%**	**100,0%**	**320,0%**

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo da NAVIRAIPREV para avaliação e autorização. As aplicações realizadas pela NAVIRAIPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on -line,
pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.
O responsável pela gestão dos recursos da NAVIRAIPREV deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
A presente Política está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Administrativo.

NAVIRAI - MS, 17 de outubro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 20
Presidente e Gestor de Investimentos da NAVIRAIPREV

Política Anual de Investimentos Elaborada Pelo Comitê de Investimentos:

Ana Maria Coelho Fontes
Ezio Amâncio de Brito
Elis Regina Martins da Silva
Elaine Perin Ribeiro
Francisco Norberto do Nascimento Puertas
Josmar de Assis Selva
Moisés Bento da Silva Junior

Aprovada Pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da NAVIRAIPREV:
Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa
Annelise Oliveira dos Reis
Elço Brasil Pavão de Arruda
Guilherme Nunes Borges
José Carlos Francisco de Lima
Luiz Carlos Garcia
Maria Enedino da Silva
Regivan Moraes da Silva
Rodrigo Gazette de Souza
Sidnei Vieira do Carmo

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:27B770C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2018/SEMED/PBA/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento e indeferimento dos pedidos de remoção.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2.012.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir ou indeferir os pedidos de remoção dos professores efetivos constantes no anexo único desta resolução, de conformidade com as vagas existentes em cada Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 18 de dezembro de 2018

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DE PROTOCOLO	OBJETO DE CONCURSO	UNIDADE ESCOLAR SOLICITAD	SITUAÇÃO
Vania Cristina Pereira	26/11/2018 às 06h e 55 min	Educação Infantil	EM "Profª Maria Luiza Corrêa Machado"	Deferido
Alessandra Amaral de Freitas	26/11/2018 às 07h e 30 min	Ensino Fundamental II – Ciências da Natureza	EM "Major Francisco Faustino Dias"	Deferido
Jéssica Sandieli Queiroz Martins	26/11/2018 às 11h e 15 min	Educação Infantil	Ceinf. "Profª Gertrudes Alves Bardelin"/Ceinf. "Caio Silva Beviláqua"/EM "Profª Maria Luíza Corrêa Machado"	Desistente
Sandra Coelho Ferreira	27/11/2018 às 10h e 55 min	Educação Infantil	EM "Profª Liduvina Motta Camargo"/ "Major Francisco Faustino Dias" / "Profª Ignácio José da Silva"	Deferido para a EM "Profª Liduvina Motta Camargo"
Pâmela Joane de Freitas Neves	27/11/2018 às 11h e 16 min	Educação Infantil	EM "Profª Liduvina Motta Camargo"	Indeferido por falta de vaga
Dorvalina Dionizia de Oliveira	28/11/2018 às 11h e 45 min	Educação Infantil	Ceinf. "Caio Silva Beviláqua"	Deferido
Mlene Ferreira Bezerra	04/12/2018 às 07h e 28 min	Educação Infantil	EM "Maria Paula de Oliveira"	Deferido
Adriana Lucon Pegado	04/12/2018 às 07h e 46 min	Ensino Fundamental I (1ª ao 5º)	EM "Major Francisco Faustino Dias" / "Profª Liduvina Motta Camargo" / "Profª Maria Luíza Corrêa Machado"	Deferido para a EM "Profª Maria Luíza Corrêa Machado"
Maria Tiago Cambuí	04/12/2018 às 10h e 40 min	Ensino Fundamental I (1ª ao 5º)	EM "Major Francisco Faustino Dias"	Desistente
Elza Aparecida Silva Komatsu	06/12/2018 às 10h e 15 min	Ensino Fundamental II – Arte	EM "Liduvina Motta Camargo"	Deferido

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:373FEAF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE ENDEMIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE ENDEMIAS** de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018, os quais irão compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deste Edital para Contratação Temporária em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **Portaria n.º 86/2018 de 28 de novembro de 2018,** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária, as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.
Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, conforme Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.
O candidato investido no emprego público DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e os AGENTES DE ENDEMIAS e que for contratado ficará submetido ao **REGIME JURÍDICO CELETISTA.**
O candidato que se escrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas nos mapas constante no site www.fapec.org/concursos

O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Processo Seletivo, caso não demonstre o atendimento desse requisito.
Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.
A Contratação ocorrerá durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.
O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo deste Processo Seletivo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este edital.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Ribas do Rio Pardo /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 19 DE DEZEMBRO 2018 A 27 DE JANEIRO DE 2019** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;
Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;
Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
a) acessar o site www.fapec.org/concurso; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Processo Seletivo; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo Seletivo; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).
Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
2.2.1.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
A inscrição ficará disponível no período entre 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizar uma nova inscrição, ficando impossibilitado o pagamento da taxa de inscrição.
É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de: **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**
A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, na área do candidato, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros Processos Seletivos ou para Concurso Público.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.
O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
O candidato que efetuar o pagamento em Agendamento da Taxa de Inscrição sem a necessária provisão de fundos, no dia da quitação do boleto, terá sua inscrição cancelada.
O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 até 23h59min do dia 23 de dezembro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei nº 1.106 de 20 de julho de 2018.
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:
carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou
que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou
que comprove a doação de sangue ou Medula Óssea.
Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).
Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.
A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de

desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.
Na condição de doador de sangue ou Medula Óssea que será comprovada mediante a entrega: **a)** certidão expedida em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; ficam condicionada à comprovação para doador de sangue de pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de um ano.
Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.
O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:
efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e assinalar a solicitação de isenção para "*sim*";
ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.
Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.
O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção do Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.
O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3. deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.
O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.
O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 DE JANEIRO DE 2019.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO III.**
O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.
Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

DAS PROVAS

Este Processo Seletivo constará de:
PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e
PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para **TODOS OS CANDIDATOS** aprovados na Prova Escrita (Objetiva)**,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	12	05	60

A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cento e cinquenta pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "*a", "b", "c", "d"* e "*e"*, com apenas uma alternativa correta.
NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório

As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **10 DE FEVEREIRO DE 2019** e serão realizadas em Ribas do Rio Pardo/MS, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.
A aplicação das Provas Escritas Objetivas será no **PERÍODO VESPERTINO** para todos os cargos
Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.
Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.
A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas).
É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.
Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.3**, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 7.3.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.
A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.
O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas uma hora e trinta minutos do seu início.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir **qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas**.
Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas, ou ainda se:
for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

for surpreendido portando algum dos itens já especificados ou qualquer outro item nos bolsos, durante o período de realização das provas. Caso surpreendido portando algum item nos bolsos não especificados anteriormente, esses serão encaminhados para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada e entregue ao candidato que retornará para sala de provas. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 4.1** deste Edital.
O candidato que não atender o **item 7.19.1**, será eliminado do concurso.
. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante **no item 4.4.**
. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizada nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).
Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
Somente será aceita uma procuração por candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de **Curso de Graduação** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**11,0**

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer-nos **02 (dois) dias** subsequentes à data de publicação:
Resultado da solicitação de isenção;
Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
Contra o resultado da Prova de Títulos.
O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DAS NOTAS FINAIS

Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) **(NPE)** igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
A **Nota Final do Processo Seletivo** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
As convocações serão apenas através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, ficando o município isento de qualquer outro tipo de comunicação.
Para ser contratado, o candidato ficará sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
não se apresentar no prazo fixado;
não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
não for considerado apto no exame médico com as exigências para execução das tarefas do cargo;
não apresentar a documentação comprobatória necessária para contratação no cargo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e aprovados pelo Prefeito.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I – DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**QUADRO DE VAGAS**	Ensino Médio Completo **e manter residência na área em que exercer suas funções*.**	40h	R$1.356,01
	AGENTE DE ENDEMIAS	**05**	Ensino Médio Completo	40h	R$1.356,01

QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ESF	**VAGAS**
ESF MIGUEL PEREIRA - 01	01 VAGA
ESF PARQUE ESTORIL - 02	02 VAGAS
ESF SÃO SEBASTIÃO - 03	03 VAGAS
ESF SÃO JOÃO - 02	02VAGA
ESF HABIB FAED - 02	02VAGA
TOTAL	**10 VAGAS**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:			Edital nº:
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo para Seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
* Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; * Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); * Ledor de prova com tempo adicional; * Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) * Intérprete de Libras, com tempo adicional; * Intérprete de Libras; * Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ /_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), _____/ de _____ de 20___. Assinatura do (a) candidato (o)			

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:07B75995

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público, designada através do **Decreto nº 86, de 28 de novembro de 2018** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.
Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Dos Critérios de Avaliação da Prova Prática e **ANEXO IV** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.
Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
estar em gozo dos direitos políticos e civis;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.
O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público regido por este edital.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Ribas do Rio Pardo /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 19 DE DEZEMBRO 2018 A 27 DE JANEIRO DE 2019** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.
Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.
Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público de Ribas do Rio Pardo/MS; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público). **h)** Em até **um dia útil** após a inscrição, o boleto estará disponível na área do candidato.
Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
As inscrições ficaram disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) **(horário oficial de Mato Grosso do Sul)**; após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.
É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

R$ 160,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;
R$ 125,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO; E
R$100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no **item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.**

Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.

O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período **08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 até 23h59min do dia 23 de dezembro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei nº 1.106 de 20 de julho de 2018.

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou que comprove a doação de sangue ou Medula Óssea

Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.

A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

Na condição de doador de sangue ou Medula Óssea que será comprovada mediante a entrega: **a)** certidão expedida em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; ficam condicionada à comprovação para doador de sangue de pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de um ano.

Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:

efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e assinalar a solicitação de isenção para "*sim*";

ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3. deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 DE JANEIRO DE 2019.**

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.
O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.
Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.
Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.
O segundo classificado PCD de cada cargo somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência.
Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Todo candidato com deficiência aprovada na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.
O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
Durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **anexar** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:
Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico **especialista** e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.
Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO IV)**
se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.
O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.11,** conforme o caso:
subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.
As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.15**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.
O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO IV.**
O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.
Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

DAS PROVAS

Este Concurso Público constará de:
PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
PROVA DISCURSIVA: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE**
PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA,** respeitados os empates na última posição.
PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os **NÍVEIS DE ESCOLARIDADE,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.

O concurso constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social, Biólogo, Controlador Interno, Educador Físico, Educador Social II, Fiscal de Meio Ambiente, Geógrafo, Médico Anestesista 20h, Médico Cirurgião Geral 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral ESF, Médico Obstetra 40h, Médico Ortopedista, Médico Pediatra 40h, Médico Plantonista e Terapeuta Ocupacional.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	26	05	130

Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Professor de Educação Básica – Artes e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º - Sala Multiseriada - Escola Polo, Professor de Educação Básica – Professor Monitor e Professor de Educação Básica – Professor Interprete.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Conhecimentos Pedagógicos	08	05	40

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente de Administração, Agente de Fiscalização Ambiental, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Música, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	05	60
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	20	05	100

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Agente de Proteção Social, Inspetor de Alunos, Fiscal de Atividades Urbanas, Mecânico, Monitor de Oficina de Artes, Motorista de Ambulância, Oficial de Manutenção, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Recepcionista.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL ALFABETIZADO	Auxiliar de Agente de Proteção Social, Cozinheira, Coveiro, Gari, Motorista e Tratorista.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.
A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "*a", "b", "c", "d"* e "*e"*, com apenas uma alternativa correta.
NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.
DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva valerá 50,00 (cinquenta) pontos e consistirá na elaboração de texto de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. O candidato que redigir texto que não se enquadre na quantidade mínima e máxima estabelecida anteriormente não terá sua prova discursiva corrigida e será ELIMINADO do Concurso Público.
A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo e o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
Para efeito de correção da prova escrita discursiva, serão levados em consideração:
A exatidão da redação em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo.
A estrutura textual – clareza, coesão, concisão e coerência – e a utilização adequada do vocabulário e das normas gramaticais e ortográficas vigentes, sendo o ideal 1 (um) parágrafo de introdução; 2 (dois) ou 3 (três) de desenvolvimento; e 1 (um) de conclusão.
Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva.
A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se aos candidatos dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE a soma da nota da Prova Objetiva com a da Prova Discursiva.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E PROVA DISCURSIVA – eliminatória e classificatória

As Provas Escritas (Objetivas) e Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **10 DE FEVEREIRO DE 2019** e serão realizadas em Ribas do Rio Pardo/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.
A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:
PERÍODO DA MANHÃ: Níveis Superior e Fundamental Completo;
PERÍODO DA TARDE: Nível Médio e Fundamental Incompleto.
Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.
Os locais e horários de realização das Provas constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.
A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.
É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.
Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.3.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.
A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.
O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.
Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas, ou ainda se:
for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
for surpreendido portando algum dos itens já especificados ou qualquer outro item nos bolsos, durante o período de realização das provas. Caso surpreendido portando algum item nos bolsos não especificados anteriormente, esses serão encaminhados para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada e entregue ao candidato que retornará para sala de provas. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.
O candidato que não atender o **item 8.19.1**, será eliminado do concurso.
Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante **no item 5.4.**
A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizada nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.

O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA,** respeitados os empates na última posição.
As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO III**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota £ 49 pontos).
Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.
Os candidatos ao cargo **MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR PÁ CARREGADEIRA** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 9.6 e 9.7**, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
Não caberão recursos contra as Provas Práticas.
O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
O candidato aprovado, ao ser convocado para posse, deverá apresentar exame toxicológico.

PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO**, respeitados os empates na última posição.
Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

Somente será aceita uma procuração por candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**18,0**

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de **Curso de Graduação** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**11,0**

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de **Nível Médio ou Curso Técnico** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**8,0**

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer-nos **02 (dois) dias subsequentes** à data de publicação:
Resultado da solicitação de isenção;
Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
Contra o resultado da Prova de Títulos.
O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DAS NOTAS FINAIS

Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) **(NPE)** igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.
Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.
A posse devera ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito.

Ribas do Rio Pardo /MS, 18 de dezembro de 2018

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	ASSISTENTE SOCIAL	**01**	Ensino Superior e Registro no "CRESS"	30hs	R$3.696,43	Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecer planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes e infratores; Agilizar exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social; Promover atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, maternal, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	BIÓLOGO	**CR***	Nível Superior – Biologia	40hs	R$2.432,02	Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas. Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento

						das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoria e emitir pareceres para o licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.
	CONTROLADOR INTERNO	**02**	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40hs	R$4.863,73	Compete ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional e, apoio ao Controle Externo, assegurando que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administra o publica determinar a ado o de medidas corretivas quando verificar irregularidades nos editais de licita o art. o Lei.; fiscalizar a legalidade dos atos de execução orçamentária será previa concomitante e subsequente. (art. 113, §2o, art. 116, § 1o e §3o, I, Lei 8.666/93, art. 77, Lei 4.320/64); receber representação/denúncia contra irregularidades nas licitações, contratos e convênios (art. 113, § 1 o , Lei 8.666/93); fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de responsabilidade fiscal art. da L ; assinar conjuntamente o elat rio de est o fiscal art. da L ;o controle interno no exercício de suas funções terá livre acesso a todas as dependências da unidade examinada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente responderá solidariamente o responsável pelo controle interno quando ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deixar de dar ciência do fato ao órgão de controle Externo. (Art. 74, §1o, CF). Quando tomar conhecimento em autos ou documentos da existência dos crimes definidos na Lei de Licita es e contratos administrativos o responsável pelo controle interno deverá remeter ao Ministério Publico as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia. (Art. 102, Lei 8.666/93).
	EDUCADOR FÍSICO	**01**	Ensino Superior e Registro no "CREF"	40hs	R$2.432,02	Desenvolver atividades físicas, recreativas e de lazer com crianças, jovens, gestantes e idosos. Desenvolver atividades no âmbito da saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); Orientar atividades de promoção a saúde como a prática de atividades físicas e práticas artísticas, a serem definidas por grupo de apoio; Trabalhar em conjunto, em equipe; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	EDUCADOR SOCIAL II	**01**	Ensino Superior em Educação	40hs	R$3.696,43	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução e construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	**CR***	Ensino Superior e Registro no Órgão de Classe	40hs	R$ 3.696,43	Orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local. Exemplos de Atribuições: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, visando coibir as ações predatórias do homem sobre a natureza; Cumprir e fazer cumprir as normas legais destinadas à proteção, conservação e preservação dos bens ambientais, podendo exercer de

						forma imediata o poder de polícia e a função fiscalizadora das normas ambientais; Aplicar as técnicas, procedimentos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória; Preencher os formulários de fiscalização, com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos averiguados com informações objetivas e enquadramento legal específico, evitando a perda do impresso ou provocando a nulidade da infração; Apresentar relatório das atividades de fiscalização ao seu chefe imediato; Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações; Elaborar laudos técnicos de inspeção; Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; Realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; Participar de cursos, reciclagens, treinamentos e encontros que visem ao aperfeiçoamento das suas funções, sempre que solicitado pela Administração; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; dirigir veículos. Acompanhar e fiscalizar o processo de licenciamento ambiental; - Fiscalizar, apurar e autuar crimes ambientais;
	GEÓGRAFO	**CR***	Nível Superior- Geografia	40hs	R$2.432,02	Desenvolver estudos ou atividades, aplicando os princípios e teorias da Geografia, nas áreas física, humana, econômica e de planejamento regional e urbano; efetuar reconhecimento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico; delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial; estudar, analisar e propor soluções para problemas atinentes ao aproveitamento, desenvolvimento e preservação de recursos naturais; realizar estudos de bacias fluviais, interpretando suas condições hidrológicas; realizar zoneamento geo humano, para elaboração de planejamento geral e regional; elaborar cartografia básica; levantar dados e efetuar mapeamento diverso; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Ribas do Rio Pardo e exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e outros programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
	MÉDICO ANESTESISTA 20H	**01**	Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM	20hs	R$6.031,02	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do inicio da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter- hospitalares e inter-municipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 20H	**01**	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20hs	R$6.031,02	Atuar conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos de pequenas cirurgias; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área cirurgia geral; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cirurgião geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	**01**	Formação Superior Reg. No CRM	40hs	R$12.969,94	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever e ministrar tratamentos e aplicar os métodos da medicina preventiva e terapêutica aceita e reconhecidos cientificamente em todas as fases da vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis do SUS; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica médica com diagnóstico e tratamento; Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas de DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, vacinação, entre outros; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Implementar ações para a promoção da saúde; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MÉDICO ESF 40HRS	**01**	Formação Superior Reg. No CRM	40hs	R$12.969,94	Realizar consultas médicas, geral no tratamento, prevenção de doenças e procedimentos aos usuários de sua área descrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica com diagnóstico e tratamento; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Implementar ações para a promoção da saúde; Executar outras atribuições correlatas à função; Orientar a dar treinamentos aos Agentes comunitários de saúde; Participar de todos os programas que contempla o ESF. Executar outras

						tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MÉDICO OBSTETRA 40H	**01**	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	40hs	R$12.969,94	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área obstétrica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria de Saúde.
	MÉDICO ORTOPEDISTA	**01**	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20hs	R$6.031,02	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MÉDICO PEDIATRA 40H	**01**	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	40hs	R$12.969,94	Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MÉDICO PLANTONISTA	**01**	Formação Superior Reg. No CRM	24hs	R$6.031,02	Fazer atendimento em pronto socorro; Realizar consultas médicas ambulatoriais; Realizar internações e alta; Atender os pacientes internos; Realizar parto normal; Acompanhamento aos pacientes internados; Auxiliar em cesarianas de urgência; Acompanhar pacientes em vaga zero para a referência estadual (Campo Grande) quando necessário; Preencher os AIHS e demais formulários pertinentes à função; Expedir atestado de óbitos inclusive, por morte natural de causa conhecida após nomeação ad-hoc por autoridade judicial ou policial do município; Declaração de nascidos-vivos; Realizar exames de corpo delito; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**CR***	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30hs	R$3.696,43	Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
DOCÊNCIA						
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO	**10**	Licenciatura em Curso de Nível Superior de Graduação Plena (Habilitação em Pedagogia)	24hs	R$2.419,65	Planejar e ministrar aulas na área do 1º ao 5º ano, em regime de salas multisseriadas, na zona rural. Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica do município; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivos dos alunos; Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno; Monitorar a frequência dos alunos; Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos; Participar de

						capacitação e/ ou formações continuadas oferecidas pelo órgão competente. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE	**12**	Licenciatura em Curso de Nível Superior de Graduação Plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	24hs	R$2.419,65	Desenvolver atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da unidade escolar, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como dos projetos da escola; Realizar outras atividades correlatas com a função; participar de Formações Continuadas oferecidas pelo órgão competente.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE	**01**	Pedagogia ou Letras com certificação do PRÓ-LIBRAS e ou Letras Libras	24hs	R$ 2.419,65	Interpretar o professor regente e próprio estudante surdo. Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os estudantes, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Esclarecer aos estudantes somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre estudantes surdos e professor, ou entre estudantes surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos estudantes; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR	**15**	Pedagogia com licenciatura plena em educação especial ou pedagogia e especialização em educação especial	24hs	R$ 2.419,65	Atuar na sala de aula para viabilizar o acesso dos estudantes aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assim como a disponibilização de recursos de acessibilidade, quando necessários; II - Planejar, juntamente com o professor regente, as situações de intervenção com responsabilidade compartilhada em sala de aula; III - Promover a interação e a integração do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços escolares; IV- Organizar as estratégias e os recursos a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante; V - registrar o processo de aprendizagem do estudante por meio de anotações das intervenções realizadas e os resultados alcançados pelo aluno, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo; VI - Participar das reuniões pedagógicas, conselho de classe e, sempre que possível, do planejamento com o professor regente, a fim de que haja a troca de informações necessárias para o desempenho do estudante; VII - Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dentro do contexto escolar; VIII - participar dos encontros de formação continuada oferecidos pela SEMED.

CR*: CADASTRO RESERVA

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**03**	Ensino Médio completo	40hs	R$1.893,60	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, Redigir pareceres e Informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atender ao público informando sobre certidões negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção de guias de cobrança, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Efetuar ou orientar o recebimento, a armazenamento e distribuição de material; Manter atualizados os registros de estoque de almoxarifado; Efetuar ou orientar a conservação de materiais e outros suprimentos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Operar máquinas de calcular, multifuncionais, microcomputador, telefone e fax; Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atuar na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	**01**	Ensino Médio completo	40hs	R$1.647,19	Fiscalizar atividades que gerem dano ambiental; Lavrar auto de infração de atividade que gere impacto ambiental; instaurar processo administrativo ambiental, exercer poder de polícia referente a atividades ambientais de competência do Município; Realizar inspeção, fiscalização, classificação e o controle de atividade e impacto ambiental; identificar fraudes e aplicar infrações realizando lavratura dos documentos de fiscalização.

	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	**01**	Ensino Médio completo	40hs	R$1.893,60	Estudar e estabelecer o roteiro das tarefas do trabalho a ser realizado; Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	**CR***	Ensino Médio completo	40hs	R$1.893,60	Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; omunica fugas d'água o stru o de esgotos defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	INSTRUTOR DE MÚSICA	**CR***	Ensino Médio com capacidade técnica comprovada	40hs	R$1.428,14	Promover, orientar e ensinar educação musical para crianças, jovens e adultos inscritos nos projetos apoiados ou executados pela Coordenadoria de Cultura; acompanhar, coordenar e supervisionar artistas, equipes e/ou grupos que se dedique à música em apresentações, eventos e festivais que contem com o apoio, colaboração ou execução direta da Coordenadoria de Cultura; Participar da criação de ambientes e atmosferas que valorizem a cultura duas diferentes formas de manifestação e expressão, pesquisando obras artísticas, especialmente na área de musical, e seu contexto histórico; participar da elaboração de projetos culturais que envolvam a musica; zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais na Coordenadoria de Cultura, bem como orientar os processos de compras desses equipamentos e instrumentos; participar de cursos e capacitações relacionadas ao exercício do cargo; executar todas as demais atividades relacionadas a instrução musical, em grau de complexidade mediana, visando o cumprimento das atividades institucionais da Coordenadoria de Cultura.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**15**	Ensino Médio – Curso de Capacitação Reg. COREN	40hs	R$1.893,60	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Hospital e Unidades de Saúde, domicílio e outros locais em que for necessário; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições para a realização dos mesmos; Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes; segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unida de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	**CR***	Curso Técnico especifico na área	40hs	R$1.893,60	Executar tarefas de caráter técnico, relativas à imobilização ortopédica para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial de ortopedia, verificando prioridades; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; Realizar curativos em pacientes ortopédicos quando o segmento encontra-se envolvido por aparelhos ou calhas gessadas devido a sua complexidade por ocasionar em retirada acidental de material como fios intra-ósseos ambulatoria e domiciliar, causar mobilidade do foco da fratura ou remoção de enxertos ósseos (Papineau). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilização para os dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde; Participar de reuniões técnicas; Atuar em equipe multidisciplinar; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os. Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente. As imobilizações especiais ou de risco, tais como realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou

						manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações Ortopédicas, capacitado para atuar sob indicação e supervisão do médico ortopedista assistente. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**CR***	Curso Técnico na área	40hs	R$1.893,60	Verificar problemas e erros de hardware e software; Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; Formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc); Realizar backup e recuperação de arquivos e dados; Realizar limpeza e manutenção de componentes; Instalar e configurar redes; Verificar e solucionar vulnerabilidades de segurança.
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**01**	Ensino Médio-Curso Técnico específico na área	40hs	R$1.893,60	Desempenhar suas funções em instituições de saúde públicas municipal; atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica; orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**01**	Curso Técnico- registro CONTER	24hs	R$1.893,60	Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**CR***	Curso Técnico de Seg. no Trabalho	40hs	R$1.893,60	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CR*: CADASTRO RESERVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	**04**	Ensino Fundamental Completo	Regime de escala 12X36	R$1.246,41	Participar de atividades sociais em conjunto com as crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver serviços de convivência e fortalecimento de vínculos entre os assistidos em situações de risco social instalados na casa de acolhimento; desenvolver atividades de recreação e entretenimento e aplicar em favor das crianças e adolescentes assistidos; alimentar, higienizar e proteger os acolhidos; ministrar medicamentos quando por recomendação e orientação médica; acompanhar as crianças e adolescentes em diligências aos setores de ensino, saúde e assistência social; participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de coordenação de assistência social; participar das atividades de capacitação; auxiliar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos acolhidos; registrar em arquivos digital e fotográfico o desenvolvimento dos menores e proceder os encaminhamentos ao Conselho Tutelar e outros órgãos quando necessários.
	INSPETOR DE ALUNOS	**15**	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.246,41	Cuidar da segurança dos alunos nas dependências da Unidade Escolar; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente da escola; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Encaminhar materiais perdidos pelos alunos dentro das salas de aula ou no pátio escolar para local específico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	**CR***	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.428,14	Realizar vistorias e fiscalizações na urbe, lavrar autos, termos e multas, fiscalizar a ordem de uso dos próprios públicos municipais, realizar diligências, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas, exercer poder de polícia administrativa para recolher animais soltos nas vias urbanas e depositar em local próprio.
	MECÂNICO	**01**	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada em linha pesada e leve	40hs	R$1.084,28	Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza gera; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de

						escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobrealimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MONITOR DE OFICINA DE ARTES	**02**	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.428,14	Dar efetividade às oficinas e oferecer aos participantes a teoria e a prática de artesanato, teatro, dança, capoeira e música com destaque para as atividades voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades ligadas ou não a trabalho e geração de renda; oferecer aos participantes a teoria e a prática de oficina de desenho, modelagem em argila, cerâmica, objetos decorativos, sabonetes artesanais, velas decorativas, tecelagem manual, tricô, bordado, velas decorativas artesanais, pintura, gravura, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais; estimular a criatividade por meio de atividades artesanais com ênfase na utilização de materiais recicláveis; apresentação de materiais e orientação de como manusear e conservar; orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas de materiais; desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em artesanato como decoupage, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tecido, vidros, MDF, latas, texturização, craquelado, mosaico, etc; sugerir e organizar exposições com produção dos participantes das oficinas; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; montar e apresentar peças teatrais com os participantes; organizar apresentações; elaborar cenários; participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e cultura; observar etapas distintas ou processos de trabalho que se articulam e se completam; seguir etapas como: formação do grupo, escolha do texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate; montar coreografias; montar e apresentar espetáculos de dança com os participantes; desenvolver atividades gerais de estímulo à dança e artes; participar de projetos e programas da Coordenadoria de Cultura; participar na elaboração do calendário referente às atividades de dança; supervisionar e orientar os participantes quanto ao horário e vestuário nas apresentações; apoiar e desenvolver atividades ligadas a oficinas musicais nas modalidades sopro, cordas e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos teóricos e práticos nos instrumentos de corda, sopro e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos em sons, partituras e notas musicais; planejar atividades que visem a interação e o aprofundamento do conhecimento da arte musical; participar de atividades promovidas pela Coordenadoria de Cultura, Centro Social Brasil Criança Cidadã e Escolas Municipais; zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados à disposição da oficina e uso dos participantes; desenvolver oficina de capoeira, ministrando aulas teóricas e práticas para os participantes com as técnicas específicas e conhecimentos teóricos práticos na área; zelar pela conservação dos regulamentos aplicando conceitos de regras e competição, ligados a observância da disciplina e do respeito humano; desenvolver atividades físicas, aplicando técnicas da cultura da dança da capoeira; preparar os participantes para apresentação de rodas; apresentar espetáculos de capoeira com os participantes; executar dinâmica para trabalho em grupo, aquecimento, alongamento e sequência de movimentos; desempenhar outras atividades correlatas.
	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**01**	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.647,19	Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxilio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	**08**	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.246,41	Realizar atividades específicas e de apoio operacional e técnico na Instituição; Auxiliar nos serviços básicos de mecânica; Prestar serviço de abastecimento de combustível em veículos; Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, efetuar balanceamentos e alinhamentos no conjunto de rodas e pneus; Realizar serviços de estofamentos em geral; Executar serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários; Cortar, lapidar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos; Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água, bem como, realizar o controle de qualidade da água em piscina; Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios relacionados a piscinas; Executar serviços de paisagismo e de preparo, conservação e limpeza de jardins; Confeccionar e montar armações de ferro para estruturas e corpos de prova de concreto; Executar trabalhos de carpintaria em geral; Realizar serviços auxiliares de gráfica, tais como: blocagem, picote, plastificações, encadernações, gravações em capas, grampeamento, vincar, perfurar, intercalar impressos, alcear e outros trabalhos similares; Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; Afinar, regular e zelar pela manutenção de instrumentos musicais; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e

						equipamentos diversos; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	**02**	Ensino Fundamental, Carteira de habilitação "D" experiência comprovada	40hs	R$1.893,60	Operar trator, moto niveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural como terraplenagem, nivelamento, abaulamento; Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	**02**	Ensino Fundamental, Carteira de habilitação "D" experiência comprovada	40hs	R$1.893,60	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço Público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	RECEPCIONISTA	**08**	Ensino Fundamental Completo	40hs	R$1.084,28	Atender ao público em geral que procure os órgãos Municipais catalogando e controlando o cadastro de visitantes; administrar e gerir o tempo das atividades, Realizar digitação de prontuários e lançamento da produção dos serviços; Realizar a digitação de documentos e proceder o arquivamento de documentos relativos à sua função; Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais; Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de diretores e demais funcionários para atendimento de visitantes das secretarias; Receber e interagir com o público, de forma agradável, solicita e colabora ativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes; Efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; Prestar apoio as diversas áreas da autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; manter-se atualizada sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CR*: CADASTRO RESERVA

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	**04**	Alfabetizado	Regime de Escala 12X36	R$1.084,28	Organizar e conservar o espaço físico de uso das crianças e adolescentes; zelando pela regularidade da limpeza, também das roupas pessoais e das que servem ao dormitório; efetuar o preparo da alimentação destes em auxílio ao responsável, quando solicitado; reportar aos superiores o histórico de atividades diárias, sempre auxiliando o Agente de Proteção Social em suas atividades.
	COZINHEIRA	**CR***	Alfabetizado	40hs	R$ 1.084,28	Confeccionar, junto ao nutricionista, cardápios e receitas, Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios para a merenda escolar, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	COVEIRO	**CR***	Alfabetizado	40hs	R$985,71	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.
	GARI	**CR***	Alfabetizado	40hs	R$985,71	Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	MOTORISTA	**15**	Alfabetizado, acrescido de CNH	40hs	R$1.647,19	Dirigir veículos como: peruas, kombis, ônibus, van, transportando pessoas,

			categoria "D"			pacientes, correspondências, equipamentos, pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros sempre que se fizer necessário; Controlar, carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
	TRATORISTA	**01**	Alfabetizado, acrescido de CNH categoria "C"	40hs	R$1.246,41	Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc.; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorrer as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Operar trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetuar operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CR*: CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS ALFABETIZADO
Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO ALFABETIZADO
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Ética e Serviço Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Relação Estado/Sociedade: A questão social no Brasil. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Seguridade Social Brasileira. Direitos e as políticas sociais no Brasil. Gestão social das políticas públicas. Financiamento das políticas sociais; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; trabalho social no território. História da política social. Instrumentalidade do Serviço Social. Métodos, técnicas e instrumentais de trabalho: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Planejamento e Avaliação de planos,

programas e projetos sociais; Pesquisa social. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 8. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação na equipe interdisciplinar; O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. **Legislação Social:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Sistema único de Saúde e Controle social no SUS. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: BIÓLOGO

Origem da vida e das células: biogênese, abiogênese, panspermia cósmica, hipótese autotrófica e heterotrófica. Estudo da célula: comparação entre células de bactérias, de animais e de vegetais quanto à composição, estruturas, funções; respiração celular, fermentação, fotossíntese, divisão celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, herança ligada ao sexo. Engenharia genética: clonagem, alimentos transgênicos, leitura do código genético, paternidade. A diversidade dos seres vivos: vírus; dos reinos: monera, protistas, fungi, plantae, animália; características gerais das briófitas, pteridófitas, gimnospermas, angiospermas e dos animais invertebrados e vertebrados. Organização dos ambientes: ecossistemas, fatores ecológicos, habitat, população, comunidade, bioma, biosfera, biodiversidade, paisagens naturais brasileiras. Funcionamento do ambiente: pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, interações entre os seres vivos, sucessão ecológica. Desequilíbrio ambiental: poluição, resíduos orgânicos e inorgânicos, inversão térmica, camada de ozônio, chuva ácida. Funções orgânicas do homem: nutrição, sistema nervoso, sistema locomotor, sistema cárdio-respiratório, sistema excretor, sistema endócrino, órgãos dos sentidos. Prevenção às doenças: dengue, febre amarela, gripe, DST. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Públicos - Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Código Tributário do Município.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Ética profissional. Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à educação física; práticas corporais: benefícios e riscos; epidemiologia da atividade física; a cultura corporal de movimento; conceito contemporâneo de saúde; impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo. Atividade Física e Qualidade de Vida: caminhada, ginástica, ginástica para a terceira idade, alongamento, hidroginástica, musculação; avaliação física e prescrição de exercício. Fisiologia do exercício. Esporte: tendências e princípios do esporte; Regras das modalidades esportivas; Pedagogia do esporte; Didática do esporte; Organização de eventos esportivos; Planejamento e organização do esporte; Treinamento e iniciação esportiva. Gestão, Legislação e Sociologia do Esporte e Lazer: políticas públicas de esporte e lazer; Lei Federal n. 9615/98; Gestão do esporte: processo, planejamento, legislação, marketing e projetos. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993 e suas alterações posteriores; PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social atualizada; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores); Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei Maria da Penha (Lei nº 11.240/2006 e suas alterações posteriores); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações posteriores); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores); Lei das Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Orientações técnicas MDS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ 2009. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos/2010. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2016. Orientações Técnicas sobre o PAIF, v. 2, Trabalho social com famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos

Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA). **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: GEÓGRAFO

Conceitos de território e produção do espaço; Escala cartográfica e escala geográfica; Desenvolvimento Sustentável; Dados ambientais e socioeconômicos (organização do espaço e meio ambiente). Cartografia temática, classificação de mapas temáticos, transformações cartográficas; IDE - Infraestrutura de Dados Espaciais; Noções Básicas de Cartografia - escala, sistemas de coordenadas e projeção cartográfica; Sistemas de informação geográfica: conceituação, requisitos e funcionalidades; os principais sistemas em geoprocessamento: SIG, CAD, conceitos fundamentais de topologia; relacionamentos topológicos em ambiente SIG; Geoprocessamento - dados e informações geográficas; formato de dados geoespaciais: raster, vetor, requisitos de topologia; conhecimento de ferramentas de analises espaciais básicas e avançadas (álgebra de mapas, interpolação de dados, e analises: multivariadas, de distancia, etc.); conversão, consulta e armazenamento de geodados; capacitado no uso de softwares de geoprocessamento de dados vetoriais e rasters; Conhecimento básico em Banco de dados e banco de dados geográfico/espacial; armazenamento de informações geoespaciais em ambiente de banco de dados relacional e orientado a objeto (conceitos fundamentais: classes, sub-classes, instâncias, Teoria de Grafos); comparação banco de dados relacionais e orientado a objetos; Conhecimentos sobre Interoperabilidade entre sistemas de Informações Geográficas; metadados geográficos; serviços web de mapas; Análise espacial de dados ambientais e socioeconômicos em ambientes: vetorial e raster (Kernel, índices de Moran, geoestatística, lógica booleana, krigagem, análises: de padrões, clusters, renderização, etc.); Análises Ambientais: criação de modelos digitais de elevação; cálculo de declividade; aspecto e perfis; delimitação de bacias hidrográficas e áreas de preservação ambiental, geração de índices e indicadores ambientais, estudos ambientais envolvendo geografia física (movimento de massa, enchente, área de risco, vulnerabilidade e suscetibilidade); Sensoriamento Remoto: características e aplicação dos sensores e imagens; processamento digital de imagens; classificação de dados e cartografia temática em imagens (sensores óticos e passivos); Classificação orientada a objetos em imagens digitais; capacitado no uso de softwares de processamento digital de imagens; Fotogrametria: conhecimento básico sobre aquisição de dados; Leitura e Interpretação de Mapas Ambientais; Mapas de inventário e de previsão. Cartografia e Gestão do Meio Ambiente; Noções de Computação Gráfica: AutoCAD. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA 20HS

Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista; Organização da SBA, Risco Profissional do Anestesiologista; Preparo Pré - Anestésico; Sistema Cardiocirculatório; Sistema Respiratório; Sistema Nervoso; Farmacologia Geral; Farmacologia dos anestésicos Venosos; Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios; Farmacologia do Sistema Respiratório; Farmacologia do Sistema Cardiovascular; Farmacologia do Sistema Nervoso; Transmissão e Bloqueio Neuromuscular; Anestesia Venosa; Física e Anestesia; Anestesia Inalatória; Bloqueio Periférico; Recuperação Pós-Anestésica; Monitorização; Parada Cardíaca e Reanimação; Sistema Urinário; Sistema Digestivo; Sistema Endócrino; Autacoides Derivados dos Lipídios; Metabolismo; Reposição Volêmica e Transfusão; Anestesia em Urologia; Metodologia Científica; Anestesia para Cirurgia Abdominal; Anestesia em Ortopedia. . **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 20HS

Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso. Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica**. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS, MÉDICO ESF 40HS E MÉDICO PLANTONISTA.

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola,

poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

MÉDICO OBSTETRA 40HS

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios no desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas das mamas, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer de mama. Anatomia e fisiologia da gestação. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e pioartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de seqüelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilianas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilianas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 40HS

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarréia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarréia; diarréia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vésico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento: Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na

gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental. Pilares da educação para o século XXI. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE

Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos; Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos; Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos; A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda; Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa; Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa; A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional; Código de ética na tradução e interpretação; A prática da interpretação e tradução de Libras. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Alfabetização e letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; conhecimento de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei Federal nº Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais; Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais; Projeto Político Pedagógico. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Uso de correio eletrônico. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows 7 ou superior. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Importância da Ecologia e o Papel do Homem no Meio Ambiente; Economia ecológica; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Gestão ambiental (ISO 14001); Legislação Ambiental de Impacto Ambiental; Auditoria Ambiental; Controle de poluição da água. Sistemas de tratamento esgotos sanitários; Sistemas de coleta de esgotos sanitários; Tecnologias de tratamento coletivo e individual de esgotos domésticos. Potencial e limitações do reuso da água. Conceitos básicos de drenagem urbana e pluvial. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; Resíduos de Serviço de Saúde: armazenamento, coleta, destino final. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Impactos Ambientais dos resíduos sólidos. Implantação e operação de Aterros Sanitários. Programas de reciclagem e minimização da geração de resíduos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). A Política Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.455/04). Estudo de impactos ambientais (EIA). Relatórios de Impactos sobre o Meio Ambiente (RIMA). As Metodologias do EIA/RIMA. O gerenciamento ambiental; zoneamento econômico-ecológico, licenciamento e monitoramento. Recuperação de áreas degradadas; Proteção de nascentes, cachoeiras, grutas e acidentes geográficos; Proteção de sítios arqueológicos; Contenção de encostas nas vias de transporte; Impactos das vias de transporte no ambiente: túneis, viadutos, pontes, pedreiras, terraplanagem, eclusas, canais, etc.; Código Florestal Federal e Resoluções CONAMA. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de seguranças ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. **Legislação Especifica:** Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano), lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto das Cidades.

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Teoria musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4ª linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quiáltera. Alturas e claves: Intervalos: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatônica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; síncopa; contratempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; graduações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acordes: Tríades

maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Acordes arpejados e de sons simultâneos. Leis de Incentivo à Cultura (definição e deduções). **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebranquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvipodálico, pelvipodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebranquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvipodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências. Ética profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide. - Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. - Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Executar atividades de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal do ambiente; examinar o uso de equipamentos e materiais de segurança, observando e orientando quanto a sua correta utilização, visando a proteção dos empregados contra acidentes de trabalho; participa de campanhas de prevenção de acidentes, segurança e higiene; instruir os servidores formando grupos de emergência para combate a incêndio, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, ministrando aulas práticas, bem como divulgar a programação de prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais; inspeciona as instalações físicas dos prédios verificando o estado de conservação da construção e condições de segurança e detectando possíveis riscos de acidentes do trabalho e/ou incêndio; prepara o cadastramento de acidentes, utilizando dados contidos em formulários pertinentes, objetivando a emissão de relatórios. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA.
A Avaliação será realizada em Ribas do Rio Pardo/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital especifico que será publicado e disponibilizados nos endereços eletrônicos: http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA
2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.
2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.
O CRITÉRIO DE FALTAS É O SEGUINTE:
FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "INAPTO" no respectivo Concurso;
FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;
FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;
FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;
POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA E OPERADOR PÁ CARREGADEIRA.
– Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
– A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES
– Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente à: reconhecimento da mecânica e acessória para funcionamento e manutenção de veículos; Resolução de Defeitos.
– A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa – reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos (Sistema de Alimentação; Sistema de Freio; Sistema de Arrefecimento; Sistema Elétrico e Equipamentos utilizados para desenvolver os trabalhos)
b) 2ª etapa – Resolução de Defeitos.

– A primeira etapa vale 50 pontos e a segunda vale 50 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO
– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito "Apto" ou "Não-apto".
- A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.
b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)
- Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente a concretagem, execução de pisos e revestimentos, quais ferramentas são necessárias para utilização em certos procedimentos e materiais de segurança utilizados no decorrer dos trabalhos.
- A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% dos pontos**.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso:O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
* Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;* Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);* Ledor de prova com tempo adicional;* Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)* Intérprete de Libras, com tempo adicional;* Intérprete de Libras;* Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:_____, nº do RG _____ /____, emitido por _____.Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), _____/ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do (a) candidato (o)

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0D5F1C76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 049/2017

Edital n. 049/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 21/12/2018:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - III

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO
270	MARIA EDIVANEIDE DE LIMA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5,0	3,25	8,25	7

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:DB096B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 79 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulgar a relação de professores efetivos da rede municipal de ensino, classificados no processo de suplência para o ano de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto nos artigos 39, 40 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 158/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar a relação de professores efetivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que integrarão o banco de substitutos com possibilidade de ampliação de carga horária, conforme Resolução nº 77/2018, de 29 de novembro de 2018, para atuar nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino no ano no ano de 2019.

Nome do Professor	Classificação
Professor Regente de Educação Infantil	
Ivanda Berto Iaguzeski	1.
Evanilde Grison Fortti	2.
Maria de Souza Pereira	3.
Sirlei Fátima de Souza	4.
Anny Alves Oviedo	5.
Ingrid da Silva Lourenço	6.
Jucimara Marques da Silva	7.
Margareth Divensi dos Santos	8.
Elaine Carmem Webler	9.
Juliana Ramos Bruschi	10.
Juliana Viana dos Santos	11.
Mirian Angélica de Oliveira da Silva	12.
Alexsandra Carla Aschi	13.
Natiellen Aparecida da Silva	14.
Gilvana Cardoso	15.
Raiany da Silva Alves	16.
Professor Regente de Anos Iniciais	
Denise Dalla Rosa	1.
Carla Maria Dessoy	2.
Elenir Pacheco	3.
Eva Maria Beserra de Oliveira	4.
Márcia Cazais da Silva	5.
Sirlete do Nascimento	6.
Liliana Mara Pasqualotto	7.
Elisangela de Oliveira Ferreira	8.
Simara Conceição Gonçalves	9.
Maria de Lourdes Fernandes Furtado	10.
Vanésia Filadelfo da Silva Loschi	11.

Tatiana Moitinho Macedo	12.
Leiliane Barros Souza Teixeira	13.
Graziele Cristina Rech	14.
Valdemir Pinheiro da Silva	15.
Rosicléia Magna Ferreira Castro	16.
Ivone Ferreira Dionizio Borges	17.
Andreia Strapason Chico	18.
Professor Regente de Educação Física	
Edson Eduardo de Souza	1
Silvio Pereira do Nascimento	2
Eunice Aquino Siqueira	3
Yanca Dozzo Soares	4
Victor de Souza França	5
Professor Regente de Matemática	
Cezar França da Silva Cruz	1

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de dezembro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:16BF72D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3935/2018	**Credor:** 4002514 - CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA			
Data: 12/12/2018	**Valor:** 10.308,55	**Programática:02.008.04.122.0026.2.251.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 24 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA COSTRUÇÃO E MAUTEÇÃO DE PRÉDIOS MINICIPAIS E OUTROS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018, EDITAL Nº 98/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
REPARO DESCARGA ACLOPADA	un	60,00	10,00	600,00
AÇO CA60 4,2MM	br	8,60	20,00	172,00
AREIA GROSSA LAVADA	m3	57,50	25,00	1.437,50
MANGUEIRA 1"	m	1,60	100,00	160,00
MASSA CORRIDA ACRÍLICA (18L)	L, l	50,40	10,00	504,00
PARAFUSO TELHA ONDULADA	un	0,40	100,00	40,00
CAL PARA PINTURA - ENTREGAR EM SC DE 8 KG.	Pacote	8,00	250,00	2.000,00
CIMENTO PORTLAND CP III - SC 50 KG	Pacote	25,00	100,00	2.500,00
REATOR 40 AP P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	un	20,40	10,00	204,00
COTOVELO 40 MM	UND	0,60	25,00	15,00
ENXADA LARGA C/ CABO	UND	27,90	10,00	279,00
FITA DUPLA FACE 12MMX20	Rolo	20,50	8,00	164,00
TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10)	UND	42,00	10,00	420,00
THINNER GALAO DE 5 LITROS	Galão	39,15	5,00	195,75
TRELIÇA H12 12 MT	UND	49,90	10,00	499,00
TRELIÇA H8 12 MT	UND	46,00	10,00	460,00
TUBO PVC ESGOTO (75MM)	br	33,90	13,00	440,70
VASO SANITARIO BRANCO	UND	108,80	2,00	217,60

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:2EB69EFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675			CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO				
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.				
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
Credor				
Razão Social / Fornecedor	*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2 - ADELSO AUTO PECAS LTDA- ME	37.182.912/0001-31			
Endereço		*Cidade*	*Telefone*	
RUA MONTEIRO LOBATO, 446		SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526	

Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		002457	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
17/12/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00102	12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
124000 - Convênios Estado - Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			8.247,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		8.247,00	8.247,00
Total						8.247,00
Por Extenso						
*****(oito mil e duzentos e quarenta e sete reais) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:13569348

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor				*CNPJ / CPF Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				18.681.332/0001-44		
Endereço				*Cidade*		*Telefone*
RUA GALILEIA , 245				CAMPO GRANDE/MS		67 3387 2146
Empenho						
Tipo				Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO				0004 - DESPESAS DIVERSAS	**002456**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
17/12/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :				Aplicação	Documento	
				-	Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00102**	12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
124000 - Convênios Estado - Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
				1.848,00		
Histórico						
Item	*Quantidade*		*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1		UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.	1.848,00	1.848,00
Total						**1.848,00**
Por Extenso						
*****(um mil e oitocentos e quarenta e oito reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI				***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Prefeito Municipal				Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:7D8588E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 023/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, às 14horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social, ano 2019, conforme demonstrativo abaixo:

Bloco de Financiamento	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Valor Recebido Anual FEAS.
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	35	R$26.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	20	R$12.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Criança e Adolescente	30	R$12.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	30	R$26.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	Equipe Volante	Família	20	R$20.000,0
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	PSB-a)Serv. Proteção /Atenção Integral a Fam-PAIF	Família	30	R$30.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	25	R$12.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÃO BENTO	CRAS	Benefícios Eventuais(CRAS)	Família	30	R$26.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-a)Serv. Proteção /Atenção Integral a Fam-PAIF	Família	30	R$30.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idoso	20	R$12.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Unidade Pública	PSEAC-a) Serv. Acolhim Instit-abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	20	R$20.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	PSEMC-a) Serv.Prot. Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	20	R$15.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos Especial	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp PEss Defic/Idossa/Fam	Pessoa com Deficiência	20	R$16.0000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	PSEMC-c) Serv. Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	Adolescentes	10	R$13.869,26

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de dezembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:62A23A65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 022/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quinquagésima primeira reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, às 13h: 30h na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a avalição do Plano de Providência do Monitoramento 2016, conforme demonstrativo a abaixo:

AVALIAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS – MONITORAMENTO 2016		
MUNICÍPIO: SIDROLÂNDIA		
MONITORAMENTO **PLANO DE PROVIDÊNCIAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2018**		
UNIDADE MONITORADA: CRAS CASCATINHA		
Situação Insatisfatória SUPERADA	**Ação Realizada**	**Documentação Comprobatória (Anexar cópia)**
O ambiente físico do CRAS não garante as provisões necessárias de acordo com a Tipificação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para idosos, não tendo ventilação e privacidade adequadas	Devido ao imóvel onde funciona o CRAS ser locado, as adequações do ambiente físico não foram possíveis, contudo foram consertados os ares condicionados que estavam com defeitos.	
O CRAS não possui Equipe mínima de município de pequeno porte 2.	A equipe técnica fora estruturada, através de contratação para adequar-se as orientações, sendo que a equipe está composta por 01 coordenação, 01 Assistente Social, 01 psicólogas, 02 orientadoras sociais, 01 técnicos do Cadastro Único, 01 auxiliar administrativo, 01 recepcionista administrativo e 02 serviços gerais. Superado parcialmente de acordo com NOB /SUAS – contudo fora realizado Concurso Público com cargos para psicólogo e assistente social em outubro/2018 que estarão sendo convocados em 2019.	
A equipe volante não possui equipe técnica mínima.	Readequado em fevereiro/2017 através de contração de técnicos para compor a equipe volante para o ano de 2018, contudo fora contratada somente 01 orientadora para compor a equipe desta unidade.	
Não utiliza o Prontuário SUAS.	As equipes se adequaram para utilização do Prontuário SUAS, tem sido	

	aberto prontuários dos casos em acompanhamento, porém apresentam dificuldade para mantém o registro atualizado e o lançamento no sistema do Prontuário Simplificado Eletrônico;	
Não realizam visita domiciliar para confirmar dados declarados durante o preenchimento do Formulário do Cadastro Único.	A equipe técnica incluiu na agenda dos CRAS visitas domiciliares semanais para confirmação dos dados declarados durante o preenchimento do Formulário do Cadastro do Cadastro Único adequações a partir de fevereiro/2017.	
Em relação ao Cadastro Único não atende ao percentual de 20% das famílias cadastradas com visita domiciliar para avaliar a fidedignidade das informações coletas.	A equipe técnica incluiu na agenda de visitas domiciliares para cadastramento de famílias, conforme recomendação da Portaria 177, de 16 de junho de 2011. Adequações iniciaram em fevereiro/2017.	
As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades não estão com acompanhamento registrado Sistema de Condicionalidades - SICON.	A equipe técnica efetuou as devidas adequações a partir de Abril/2017, através da solicitação de acesso ao sistema para registro dos acompanhamentos das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF aos técnicos que não possuíam senha para que façam os lançamentos.	
Não estão sendo realizadas ações intersetoriais com as políticas de Saúde e Educação.	A equipe técnica inseriu em seu planejamento, ações intersetoriais com as demais Políticas Públicas, de saúde e educação e acordo com o Manual de Gestão do Programa Bolsa Família o gestor municipal do PBF sendo prevista a adequação a partir de março/2017	
As ações previstas no plano de ação não estão sendo executadas.	A equipe técnica realiza nas unidades em parceria com a Educação e Saúde as atividades previstas no plano de ação.	
O plano de ação não foi elaborado de forma intersetorial.	O gestor municipal do PBF construiu as atividades a serem executadas de maneira articulada e integrada, contudo apresenta dificuldade na execução conjunta.	
DESAFIOS/ENTRAVES PARA SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS NÃO SUPERADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS CASCATINHA		
Os armários para arquivamento dos formulários do Cadastro Único não são apropriados.	O cadastro único utiliza armários de porta, ainda não foi possível adequação devido a morosidade no processo licitatório do pedido dos armários arquivos para adequação do arquivamento dos formulários.	
UNIDADE MONITORADA: CRAS JANDAIA		
A equipe de referência não está utilizando o Prontuário.	As equipes se adequaram para utilização do Prontuário SUAS, tenho sido aberto prontuários dos casos em acompanhamento, porém a equipe apresenta dificuldade para manter atualizado.	Lançamento Prontuário SUAS Eletronico
As ações previstas no plano de ação não estão sendo executadas.	A equipe técnica realiza nas unidades em parceria com a Educação e Saúde as atividades previstas no plano de ação.	
O plano de ação não foi elaborado de forma intersetorial.	O gestor municipal do PBF construiu as atividades a serem executadas de maneira articulada e integrada contudo apresenta dificuldade na execução conjunta.	
Não realizam o registro no Prontuário SUAS dos benefícios eventuais concedidos às famílias acompanhadas pelo PAIF.	As equipes se adequaram para utilização do Prontuário SUAS, tenho sido aberto prontuários dos casos em acompanhamento, porém apresentam dificuldade para mantém o registro atualizado e o lançamento no sistema do Prontuário Simplificado Eletrônico;	
Não realizam visita domiciliar para confirmar dados declarados durante o preenchimento do Formulário do Cadastro do Único.	A equipe técnica incluiu na agenda de visitas domiciliares semanais as famílias cadastradas para avaliar a fidedignidade das informações coletas a partir de fevereiro/2017, conforme recomendação da Portaria 177, de 16 de junho de 2011. Adequações iniciaram em fevereiro/2017.	
Em relação ao Cadastro Único não atende ao percentual de 20% das famílias cadastradas com visita domiciliar para avaliar a fidedignidade das informações coletas.	A equipe técnica incluiu na agenda de visitas domiciliares, conforme as recomendações da Portaria 177, para verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas.	
As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades não estão com acompanhamento registrado Sistema de Condicionalidades - SICON.	A equipe técnica efetuou as devidas adequações a partir de Abril/2017, através da solicitação de acesso ao sistema para registro dos acompanhamentos das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF aos técnicos que não possuíam senha para que façam os lançamentos.	
Não estão sendo realizadas ações intersetoriais com as políticas de Saúde e Educação.	A equipe técnica inseriu em seu planejamento, ações intersetoriais com as demais Políticas Públicas, de saúde e educação, adequação a partir de março/2017, contudo apresenta dificuldade quanto a execução.	
DESAFIOS/ENTRAVES PARA SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS NÃO SUPERADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS JANDAIA		
Considerando o porte do município (porte II), falta um Técnico de nível superior (Assistente Social), para compor a equipe do Centro de Referência de Assistência social - CRAS.	Situação não superada - a equipe possui somente um Técnico de nível superior (Assistente Social), para compor a equipe do Centro de Referência de Assistência social - CRAS Jandaia.	
Não possui acessibilidade em seu espaço físico (Distrito de Quebra Coco).	Não foram realizadas no Distrito de Quebra Coco as adequações conforme Nota Técnica serão realizadas as adequações até dezembro de 2017.	
O espaço físico não é adequado para a realização das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.	As adequações conforme Nota Técnica não foram realizadas até a presente data, devido ao fato do prédio ser cedido para execução do SCFV.	
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) está com número reduzido: RMA Setembro/2016 - 05 famílias.	A equipe técnica está se adequando-se a Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS, porém não alcançou a quantidade média de famílias em acompanhamento no mês pela equipe técnica, respeitando o limite mínimo exigido	
Os armários para arquivamento dos formulários do Cadastro Único não são apropriados. .	O cadastro único utiliza armários de porta, ainda não foi possível adequação porque está no setor de licitação o pedido dos armários arquivos para adequação do arquivamento dos formulários.	
A equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, não desenvolve estratégias específicas para inclusão de pessoas com deficiência nos serviços desta Unidade e não realiza busca ativa.	A equipe técnica não superou a demanda de busca ativa em seu território de abrangência para a inserção de pessoas com deficiência nos serviços.	
A equipe volante está executando o serviço com a equipe incompleta, faltam dois técnicos de nível médio.	O município contratou 01 orientador social para compor a equipe volante, tendo sido superado parcialmente em fevereiro/2017.	
UNIDADE MONITORADA: CRAS SÃO BENTO		
- Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) está com número reduzido: RMA Setembro/2016 - 07 famílias.	A equipe técnica se adequou conforme Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS, porém não alcançou a quantidade média de famílias em acompanhamento no mês pela equipe técnica, respeitando o limite mínimo exigido- que não deve ser inferior a 20 nem superior a 100.	
Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC (Benefício de Prestação Continuada) está desatualizado.	Atualização do Grupo Gestor regularizado abril de 2017.	**ANEXO 1 – Relatório Grupo Gestor BPC**
- Insuficiência de Materiais Socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 6 a 15 anos.	O órgão gestor adquiriu através de licitação os materiais socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos para a realização das atividades dos SCFV, tendo sido superado no junho 2017.	
Insuficiência de Materiais Socioeducativos para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.	O órgão gestor adquiriu através de licitação os materiais socioeducativos: pedagógicos, cultural e material de artesanato para a realização das atividades dos SCFV, tendo sido superado no junho 2017.	
Não realizam visita domiciliar para confirmar dados declarados durante o preenchimento do Formulário do Cadastro do Cadastro Único.	A equipe técnica incluiu na agenda de visitas domiciliares semanais as famílias cadastradas para avaliar a fidedignidade das informações coletas a partir de fevereiro/2017, conforme recomendação da Portaria 177, de 16 de junho de 2011. Adequações iniciaram em fevereiro/2017	
Em relação ao Cadastro Único não atende ao percentual de 20% das famílias cadastradas com visita domiciliar para avaliar a fidedignidade das informações coletas.	A equipe técnica incluiu na agenda de visitas domiciliares, conforme as recomendações da Portaria 177, para verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas	
As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades não estão com acompanhamento registrado Sistema de Condicionalidades - SICON.	A equipe técnica efetuou as devidas adequações a partir de Abril/2017, através da solicitação de acesso ao sistema para registro dos acompanhamentos das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF aos técnicos que não possuíam senha para que façam os lançamentos.	
Não estão sendo realizadas ações intersetoriais com as politicas de Saúde e Educação.	A equipe técnica inseriu em seu planejamento, ações intersetoriais com as demais Políticas Públicas, de saúde e educação, conforme o Plano a partir de	

	março/2017.	
As ações previstas no plano de ação não estão sendo executadas.	A equipe técnica realiza nas unidades em parceria com a Educação e Saúde as atividades previstas no plano de ação.	
O plano de ação não foi elaborado de forma Intersetorial.	O gestor municipal do PBF construiu as atividades a serem executadas de maneira articulada e integrada.	
DESAFIOS/ENTRAVES PARA SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS NÃO SUPERADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS SÃO BENTO		
O Espaço Físico não dispõe de: - Acessibilidade, sala de atendimento individual.	- Acessibilidade – Não foi superada a adequação do espaço físico . devido ser espaço locado. - Existe 01 sala de atendimento individualizado para equipe técnica, conforme orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	
O Acompanhamento às Famílias não está sendo realizado conforme as Orientações Técnicas.	A equipe iniciou a adequação quanto ao acompanhamento conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a partir de março de 2017 e demais orientações técnicas e resoluções, contudo não alcançou a meta mínima exigida.	
Os armários para arquivamento dos formulários do Cadastro Único não são apropriados.	O cadastro único utiliza armários de porta e alguns já foram adequados em armário arquivo nesta unidade. ainda não foi possível adequação total porque está no setor de licitação o pedido dos armários arquivos para adequação do arquivamento dos formulários.	
A coordenação municipal do BF nas áreas da Saúde e Educação não recebe apoio financeiro por parte da assistência social no que se refere ao IGDM.	Não superado- aguardando processo de licitação para aquisição de novos computadores para a Gestão do Programa e do Cadastro Único, no que se refere às áreas de Assistência Social, de Saúde e de Educação. Contudo fora disponibilizado tablete para os técnicos do Cadastro Único para se adequarem ao novo sistema.	
MONITORAMENTO **PLANO DE PROVIDÊNCIAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2018**		
UNIDADE MONITORADA: CREAS		
Não havia informações sobre os recursos recebidos pela Unidade.	Equipe tem conhecimento dos recursos recebidos e sua forma de aplicação através de reuniões técnicas com a coordenação e equipe, audiência pública sobre a execução da política de Assistência Social.	
Não apresentou o Diagnóstico Socioterritorial.	Realizado Diagnóstico Socioterritorial do município no ano de 2017 para construção do Plano de Assistência social 2018/2021	
Não realiza acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias em descumprimento as condicionalidades do PETI e Programa Bolsa Família.	A equipe técnica fora cadastrada no SICON para acompanha os casos e suspensão do Programa Bolsa Família	
Não acompanham famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional.	O CREAS não acompanha famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional porque desde abril de 2014 fora constituída equipe da Alta complexidade composta por 01 assistente social e 01 psicólogos.	
Não realiza Orientação jurídico-social	Situação superada com a contratação de Advogado desde 2017.	
Não realizam ações e atividades de enfrentamento às situações de violação de direitos voltados às discriminações em decorrência da orientação sexual/raça/etnia, tráfico de pessoas, Mulheres, Idosas Pessoas com deficiência, situação de rua, trabalho infantil, campanhas de prevenção do uso de drogas.	Realizou campanhas socioeducativa, de prevenção as situações de violação de direitos voltadas às discriminações em decorrência da orientação sexual/raça/etnia, tráfico de pessoas, Mulheres, Idosos Pessoas com deficiência, situação de rua, trabalho infantil em articulação com as políticas de educação, saúde, esporte, cultura, coordenadoria da mulher, CMDCA, entre outros.	
Não apresentou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	O município elaborou Plano Decenal das Medidas Socioeducativas VIGÊNCIA 2014/2024.	
A equipe de recursos está incompleta, composta por 1 (uma) Coordenadora, 2 (duas) Assistentes Sociais, 1 (uma) Psicóloga, 1 (um) Auxiliar Administração e 1 (um) Profissional de Limpeza.	Situação superada parcialmente (não temos a quantidade de orientadores conforme NOB RH/2006) – atualmente a equipe está composta por: 01 (uma) Coordenadora, 02 (duas) Assistentes Sociais, 02 (duas) Psicóloga, 01 (um) Auxiliar Administração, 02 orientadores sociais e 02 (um) Profissional de Limpeza.	
No âmbito da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) não realiza acompanhamento da frequência escolar do adolescente.	A equipe técnica realiza o acompanhamento da frequência escolar para posterior comunicação em Relatório ao juizado.	
Não realizam o Plano de Atendimento Individual do PAEFI.	O CREAS desde 2015 utiliza-se do Prontuário SUAS e realiza o Plano de Acompanhamento Familiar contido neste instrumental, contudo no entendimento da técnica que realizou o monitoramento em 2016 este não era considerado adequado e que a unidade deveria ter outro instrumental especifico para o PAI.	
DESAFIOS/ENTRAVES PARA SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS NÃO SUPERADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS		
Não acompanham as famílias das pessoas afastadas do convívio familiar.	Não houve compreensão sobre este tópico, contudo ressaltamos que os casos que há crianças e/ou adolescentes, pessoa em situação de rua e idosos em acolhimento institucional/Casa de Passagem, estas famílias são acompanhadas pela equipe da Alta complexidade.	
UNIDADE MONITORADA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Não apresentou o Alvará de localização e funcionamento e Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros.	Situação Superada	
Não possui o Projeto Politico Pedagógico - PPP.	Situação não superada	
O Plano Individual/de Atendimento com informações insuficientes.	Situação superada fora criada novo Plano Individual/de Atendimento com adequações das informações necessárias para o desenvolvimento do PIA.	
Não atualizam e reavaliam o Plano Individual/Familiar de Atendimento- PIA	Situação superada parcialmente, devido as dificuldade da equipe em manter atualizados os PIAs	
Imóvel com infiltrações.	Situação superada em março/2017, mudança para outro imóvel, este apresenta ótimas condições de habitabilidade, sem infiltrações.	
Não possui acessibilidade.	Situação superada parcialmente em março/2017, mudança para outro imóvel, este apresenta ótimas condições de habitabilidade, contudo por ser um imóvel alugado não está adequado de acordo com as normas.	
DESAFIOS/ENTRAVES PARA SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS NÃO SUPERADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
A equipe não tem promovido articulação com a rede na implementação do PIA.	Situação não superada, os PIAs ainda exclusivamente realizados pela equipe técnica da Alta complexidade, contudo tem parceria da rede para o atendimento das demandas levantadas	
Não realizam reuniões com grupo de famílias para o fortalecimento de vínculos.	Situação não superada	
UNIDADE MONITORADA: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Prestação de contas em desacordo com a Lei de criação do FMAS.	Situação não superada – tem que ser alterada a Lei de Criação do Fundo	
O Conselho Municipal de Assistência Social não está regulamentado como Instância de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.	Situação regular conforme Decreto Municipal 428/2013. (01 de outubro de 2013).	
O CMAS não acompanha as ações da gestão municipal do PBF.	Situação superada – O CMAS acompanha as ações do Plano.	
O CMAS não acompanha a lista de famílias beneficiárias bem como a de família em descumprimento de condicionalidades	Situação superada – O CMAS acompanha as listagens de famílias em descumprimento das condicionalidades.	
Conselho acompanha eventualmente as pactuações da CIB, não acompanham as pactuações da CIT e nem as deliberações CEAS e CNAS.	Situação superada	
Inscrições emitidas estão parcialmente de acordo com a Resolução CNAS nº 14/2014.	Situação Não superada	
Verificamos que a APAE esta inscrita no CMAS, por tempo indeterminado, mas não localizamos nenhum documento da instituição no referido conselho. Fato já apontado nos últimos monitoramentos.	Situação superada – Apresentou toda documentação da entidade.	
Sistema de Informação desatualizado.	Situação superada – fora realizada permissionamento para Secretária Executiva dos Conselhos que tem mantido atualizados o sistema de	

	informações.	
Secretaria Executiva também é secretaria executiva dos conselhos (CMDCA, CMI e Comitê do FIS)	Situação não superada	
UNIDADE MONITORADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Falta acessibilidade de acordo com as regras da ABNT.	Situação não superada	
Prestação de contas em desacordo com a Lei de criação do FMAS.	Situação não superada – tem que ser alterada a Lei de Criação do Fundo	
Constatamos que nos anos de 2015 e 2016 não foram repassados pelo setor responsável os recursos do FEAS destinados para a APAE. Mesmo a instituição não apresentando nenhum impedimento legal para receber o recurso.	Situação superada 2° semestre de 2017, com a regulamentação do MROSC-Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, tendo retornado o repasse em novembro 2017.	
A organização da oferta de serviços socioassistenciais não é planejada parcialmente com base em diagnóstico territorial das necessidades e demandas da população.	Situação superada – Realizado Diagnostico Socioterritorial para elaboração do Plano de Assistência Social	
Não realizam monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas de Assistência Social.	Situação superada – Realizada monitoramento dos serviços em 2018 em todos as unidades e serviços executados	
Ausência de mesa de negociação permanente do SUAS.	Situação não superada – não houve nenhuma articulação para criação da mesa de negociação permanente do SUAS	
Inexistência de Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS).	Situação não superada – houve alteração da Lei da estrutura organizacional administrativa e do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS em 12 de abril de 2018 com recomposição dos cargos da Secretaria de Assistência Social, o que possibilitara Articulação junto ao Fórum dos Trabalhadores do SUAS para encaminhar proposta ao executivo e legislativo.	
PARECER CMAS		
O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Relatório elaborado pelo órgão Gestor de Avaliação do Plano de Providências – Monitoramento 2016.		
Ata da reunião: 151ª data da reunião: 12/12/2018 Resolução CMAS nº: 022/2018		
Paulo Atílio Pereira	**Fátima Aparecida Domingues Cano**	
Gestor Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	

ANEXO 1 – Relatório Grupo Gestor BPC

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de dezembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:AAB462FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BG 2017 - PREVILANDIA

XML nr.: 11
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2017
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	15.372.500,00	15.372.500,00	18.875.639,49	3.503.139,49
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.551.000,00	8.551.000,00	11.000.407,96	2.449.407,96
7	Contribuições Sociais	8.551.000,00	8.551.000,00	11.000.407,96	2.449.407,96
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	6.816.000,00	6.816.000,00	7.862.236,48	1.046.236,48
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	6.816.000,00	6.816.000,00	7.862.236,48	1.046.236,48
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	12.995,05	7.495,05

36	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Indenizações e Restituições	5.500,00	5.500,00	6.531,58	1.031,58
38	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	6.463,47	6.463,47
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.372.500,00	15.372.500,00	18.875.639,49	3.503.139,49
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	15.372.500,00	15.372.500,00	18.875.639,49	3.503.139,49
72	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	15.372.500,00	15.372.500,00	18.875.639,49	3.503.139,49
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	5.395.000,00	7.515.000,00	6.593.872,63	6.593.872,63	6.593.872,63	921.127,37
78	Pessoal e Encargos Socias	4.526.500,00	6.646.500,00	6.142.260,65	6.142.260,65	6.142.260,65	504.239,35
79	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Despesas Correntes	868.500,00	868.500,00	451.611,98	451.611,98	451.611,98	416.888,02
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	7.727.500,00	7.807.500,00	65.310,34	65.310,34	65.310,34	7.742.189,66
82	Investimentos	327.500,00	407.500,00	65.310,34	65.310,34	65.310,34	342.189,66
83	Inversões Financeiras	7.400.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00
84	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	13.122.500,00	15.322.500,00	6.659.182,97	6.659.182,97	6.659.182,97	8.663.317,03
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	13.122.500,00	15.322.500,00	6.659.182,97	6.659.182,97	6.659.182,97	8.663.317,03
96	SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	12.216.456,52	0,00	0,00	0,00
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	13.122.500,00	15.322.500,00	18.875.639,49	6.659.182,97	6.659.182,97	8.663.317,03

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	11.000,00	3.854,00	0,00	0,00	14.854,00	0,00
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	11.000,00	3.854,00	0,00	0,00	14.854,00	0,00
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL	11.000,00	3.854,00	0,00	0,00	14.854,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)			
107	DESPESAS CORRENTES	0,00	178,35	0,00	0,00	178,35
108	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

110	Outras Despesas Correntes	0,00	178,35	0,00	0,00	178,35
111	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	TOTAL	0,00	178,35	0,00	0,00	178,35
Nota Explicativa						

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:FFB5BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BG 2017 PREVILANDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.									
INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	Receita Orçamentária (I)	0,00	18.875.639,49	17.974.417,80	69	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	6.659.182,97	5.215.986,88
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	70	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00	72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS(patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	18.875.639,49	17.974.417,80	73	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS(patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	6.659.182,97	5.215.986,88
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	74	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	76	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00	79	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	80	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00	83	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	84	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	94	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	95	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00	96	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	100	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	101	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00

34	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00	102	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	103	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	104	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	105	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº72/2012)	0,00	0,00	0,00	106	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº72/2012)	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	107	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	108	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
41	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	110	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
43	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000(Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	111	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000(Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
44	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00	112	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
45	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	113	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
46	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	114	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
47	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	115	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	116	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	117	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	118	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	119	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	120	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	121	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	122	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
55	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	123	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
56	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	124	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	125	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	126	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
59	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	1.104.310,60	752.797,57	127	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	128	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	978.618,58	725.206,06
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	4.032,35	129	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
62	Consignações	0,00	1.104.310,60	748.765,22	130	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
63	Adiantamentos	0,00	0,00	0,00	131	Consignações	0,00	978.618,58	725.206,06
64	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	132	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
65	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	72.129.206,76	59.343.184,33	133	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	72.129.206,76	59.343.184,33	134	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	84.471.355,30	72.129.206,76
67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	135	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	84.471.355,30	72.129.206,76
68	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	92.109.156,85	78.070.399,70	136	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
					137	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	92.109.156,85	78.070.399,70

ESPECIFICAÇÃO

QUADRO ANEXO

Nr.	Fonte de Recursos	2017			2016		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
138		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas "2017" e "2016" do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas refente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.

4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:0D07B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BG 2017 PREVILANDIA

XML nr.: 13

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016. 17/12/2018

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016
1	Ativo Circulante	0,00	93.182.694,10	81.068.158,98	43	Passivo Circulante	0,00	228.524,45	102.832,43
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	84.471.355,30	72.129.206,76	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00

3	Créditos a Curto Prazo	0,00	8.711.338,80	8.938.952,22	45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	178,35	178,35
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributaria	0,00	8.711.338,80	8.938.952,22	48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	228.346,10	102.654,08
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	228.524,45	102.832,43
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	52	Passivo Não Circulante	0,00	81.082.056,95	47.420.018,10
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	0,00	0,00	54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
14	Total do Ativo Circulante	0,00	93.182.694,10	81.068.158,98	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	Ativo Não Circulante	0,00	339.141,51	337.441,51	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	81.082.056,95	47.420.018,10
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	81.082.056,95	47.420.018,10
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	Patrimônio Líquido	0,00	12.211.254,21	33.882.749,96
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00	68	Resultados Acumulados	0,00	12.211.254,21	33.882.749,96
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Resultado do exercício	0,00	- 21.671.495,75	12.767.284,92
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	33.882.749,96	21.115.465,04
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	12.211.254,21	33.882.749,96
32	Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	93.521.835,61	81.405.600,49
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	339.141,51	337.441,51					
35	Bens Móveis	0,00	68.345,66	66.645,66					
36	Bens Imóveis	0,00	270.795,85	270.795,85					
37	Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
38	Softwares	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	339.141,51	337.441,51					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	93.521.835,61	81.405.600,49					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016
75	ATIVO (I)	0,00	93.521.835,61	81.405.600,49	84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
76	Ativo Financeiro	0,00	84.471.355,30	72.129.206,76	85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
77	Ativo Permanente	0,00	9.050.480,31	9.276.393,73	86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
78	Total do Ativo	0,00	93.521.835,61	81.405.600,49	87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
79	PASSIVO (II)	0,00	81.325.435,40	47.537.704,53	88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	243.378,45	117.686,43	89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	81.082.056,95	47.420.018,10	90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
82	Total do Passivo	0,00	81.325.435,40	47.537.704,53	91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	12.196.400,21	33.867.895,96	92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
					93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
					94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
					95	Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2017	2016
96		0,00	19.770.783,14	0,00
97		0,00	64.457.193,71	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriomente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.

2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.

3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.

4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:F6E42FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 15 - BG 2017 - PREVILANDIA

XML nr.: 14	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Balanço Geral	
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
Ano de 2017	
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº54, de 14/12/2016.	

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	Nr.	G2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.648.026,07	17.974.417,80	99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS AUMENTATIVAS	65.310,34	5.000,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	100	Incorporação de ativo	65.310,34	5.000,00
3	Impostos	0,00	0,00	101	Desincorporação de passivo	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	102	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DIMINUTIVAS	0,00	0,00

5	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	103	Incorporação de passivo	0,00	0,00
6	Contribuições	10.399.904,60	9.937.251,98	104	Desincorporação de ativo	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	10.399.904,60	9.937.251,98				
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00				
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00				
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00				
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00				
12	Venda de Mercadorias	0,00	0,00				
13	Venda de Produtos	0,00	0,00				
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00				
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.235.126,42	8.037.165,82				
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00				
17	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00				
18	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00				
19	Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00				
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.862.236,48	8.037.165,82				
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	372.889,94	0,00				
22	Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00				
23	Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00				
24	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00				
25	Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00				
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00				
27	Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00				
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00				
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00				
30	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00				
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00				
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00				
33	Reavaliação de Ativos	0,00	0,00				
34	Ganhos com Alienação	0,00	0,00				
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00				
36	Desincorporação de Passivos	0,00	0,00				
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00				
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.995,05	0,00				
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00				
40	Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00				
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00				
42	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.995,05	0,00				
43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	18.648.026,07	17.974.417,80				
44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.319.521,82	5.207.132,88				
45	Pessoal e Encargos	80.248,86	75.685,58				
46	Remuneração a Pessoal	73.117,53	68.250,00				
47	Encargos Patronais	0,00	0,00				
48	Beneficios a Pessoal	0,00	0,00				
49	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.131,33	7.435,58				
50	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.062.011,79	4.760.273,08				
51	Aposentadorias e Reformas	5.070.719,86	4.001.521,51				
52	Pensões	991.291,93	758.751,57				
53	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00				
54	Benefícios Eventuais	0,00	0,00				
55	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00				
56	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00				
57	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	451.611,98	371.174,22				
58	Uso de Material de Consumo	2.234,72	766,94				
59	Serviços	449.377,26	370.407,28				
60	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00				
61	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00				
62	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00				
63	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00				
64	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00				
65	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00				
66	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00				
67	Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00				
68	Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00				
69	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00				
70	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00				
71	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00				
72	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00				
73	Transferências ao Exterior	0,00	0,00				
74	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00				
75	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00				
76	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00				
77	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00				
78	Perdas com Alienação	0,00	0,00				
79	Perdas Involuntárias	0,00	0,00				
80	Incorporação de Passivos	0,00	0,00				
81	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00				
82	Tributárias	0,00	0,00				
83	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00				
84	Contribuições	0,00	0,00				
85	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00				
86	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00				

87	Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00				
88	Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00				
89	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	33.725.649,19	0,00				
90	Premiações	0,00	0,00				
91	Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00				
92	Incentivos	0,00	0,00				
93	Subvenções Econômicas	0,00	0,00				
94	Participações e Contribuições	0,00	0,00				
95	Constituição de Provisões	33.662.038,85	0,00				
96	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	63.610,34	0,00				
97	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	40.319.521,82	5.207.132,88				
98	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	- 21.671.495,75	12.767.284,92				
Nota Explicativa							

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:59D73971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BG 2017 PREVILANDIA

XML nr.: 16
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2017
Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	178,35	0,00	0,00	0,00	178,35
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2016	178,35	0,00	0,00	0,00	178,35
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	14.854,00	0,00	0,00	14.854,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2016	3.854,00	0,00	0,00	3.854,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	15.032,35	0,00	0,00	14.854,00	178,35
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGAÇÕES	102.654,08	1.104.310,60	978.618,58	0,00	228.346,10
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	117.686,43	1.104.310,60	978.618,58	14.854,00	228.524,45
Nota Explicativa						

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:B97477B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 18 - BG 2017 PREVILANDIA

XML nr.: 17
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2017
Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.407.458,88	12.791.022,43
2	Ingressos	19.979.950,09	18.723.183,02
3	Receitas derivadas e originárias	18.875.639,49	17.974.417,80
4	Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
5	Outros ingressos operacionais	1.104.310,60	748.765,22
6	Desembolsos	7.572.491,21	5.932.160,59
7	Pessoal e demais despesas	6.593.872,63	5.206.954,53
8	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0,00	0,00

10	Outros Desembolsos Operacionais	978.618,58	725.206,06
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	12.407.458,88	12.791.022,43
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	- 65.310,34	- 5.000,00
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de emprestimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
17	Desembolsos	65.310,34	5.000,00
18	Aquisição de ativos não circulante	65.310,34	5.000,00
19	Concessão de emprestimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	- 65.310,34	- 5.000,00
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
23	Ingressos	0,00	0,00
24	Operacões de crédito	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferencias de capital recebidas	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	12.342.148,54	12.786.022,43
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	72.129.206,76	59.343.184,33
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	84.471.355,30	72.129.206,76
Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2017	2016
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	11.000.407,96	9.937.251,98
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	7.862.236,48	8.037.165,82
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.995,05	0,00
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	18.875.639,49	17.974.417,80
Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2017	2016
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
46	Intergovernamentais	0,00	0,00
47	da União	0,00	0,00
48	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	0,00	0,00
59	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
60	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdencia social	6.593.872,63	5.206.954,53
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.593.872,63	5.206.954,53
Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:2EE30E7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 580

DECRETO N.º 580/18 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 369.878,94 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para suplementar as seguintes dot

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000032		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	50.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088		
339014 - Diárias - Civil	R$	3.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000096		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	15.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000147		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	12.237,02
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000257		
339030 - Material de Consumo	R$	30.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000264		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	5.938,38
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000280		
339030 - Material de Consumo	R$	30.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000314		
335043 - Subvenções Sociais	R$	13.000,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000374		
339030 - Material de Consumo	R$	3.500,00
60102 - 10.301.1008.2028 - Ficha: 000430		
339030 - Material de Consumo	R$	5.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000443		
339014 - Diárias - Civil	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000446		
339030 - Material de Consumo	R$	100.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000472		
339030 - Material de Consumo	R$	7.766,38
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000484		
339014 - Diárias - Civil	R$	4.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000486		
339030 - Material de Consumo	R$	7.055,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000498		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.000,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000532		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	7.820,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000547		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	10.253,73
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000565		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	20.000,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000682		
339030 - Material de Consumo	R$	1.908,43
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000685		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.500,00
80102 - 08.241.8010.2106 - Ficha: 000734		
339030 - Material de Consumo	R$	2.000,00
80102 - 08.241.8010.2106 - Ficha: 000735		
339030 - Material de Consumo	R$	2.500,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000750		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	6.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000793		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**369.878,94**

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.1036 - Ficha: 000021		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000023		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000051		
339030 - Material de Consumo	R$	3.500,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000111		
339030 - Material de Consumo	R$	1.500,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000113		

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	500,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000115		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.500,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000118		
449051 - Obras e Instalações	R$	45.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000121		
449051 - Obras e Instalações	R$	990,46
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000143		
339030 - Material de Consumo	R$	2.916,30
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000149		
449051 - Obras e Instalações	R$	6.320,72
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000151		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000170		
339030 - Material de Consumo	R$	500,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000233		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00
70101 - 12.361.1201.1039 - Ficha: 000245		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	463,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	30.000,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000375		
339030 - Material de Consumo	R$	484,92
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000406		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000456		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000457		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	100.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000464		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000470		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.900,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000471		
339030 - Material de Consumo	R$	5.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000472		
339030 - Material de Consumo	R$	16.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000474		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.400,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000482		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	966,38
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000484		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000486		
339030 - Material de Consumo	R$	4.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000490		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	1.230,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000492		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.755,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000493		
449051 - Obras e Instalações	R$	500,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000494		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.570,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000525		
339014 - Diárias - Civil	R$	5.421,04
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000530		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	771,93
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000535		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	300,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000536		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	4.820,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000543		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.460,76
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000546		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.300,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000549		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000563		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000565		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	400,00
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000681		
339014 - Diárias - Civil	R$	2.475,18
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000683		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	602,96
80102 - 08.244.8010.2073 - Ficha: 000685		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	330,29
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000729		
339030 - Material de Consumo	R$	6.000,00
80102 - 08.241.8010.2106 - Ficha: 000736		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
80102 - 08.241.8010.2106 - Ficha: 000755		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**339.878,94**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de novembro de 2018

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de novembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:5681D717

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 593

DECRETO N.º 593/18 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 1.511.594,96 (um milhão quinhentos e onze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para suplementar as seguintes d

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000026	
337041 - Contribuições	R$ 500,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000032	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 28.112,29
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000036	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 9.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000085	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088	
339014 - Diárias - Civil	R$ 7.587,92
30102 - 28.846.1004.2013 - Ficha: 000106	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000123	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000158	
339014 - Diárias - Civil	R$ 3.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000252	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000253	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 46.000,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000283	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000297	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000314	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
70101 - 27.812.1030.2050 - Ficha: 000336	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.000,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000364	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 51.500,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000365	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2028 - Ficha: 000426	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000458	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 12.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000463	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 34.500,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.094,75
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000539	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.400,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000542	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 2.500,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000571	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000573	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 3.300,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000598	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
70103 - 12.361.1201.2051 - Ficha: 000598	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 680.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000647	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 48.700,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000652	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000654	

319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 14.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000854	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 64.400,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000855	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.500,00
70101 - 12.365.1201.2111 - Ficha: 000856	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 67.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 1.511.594,96

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000028	
339030 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000031	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 2.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000032	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 3.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000042	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 500,00
20103 - 23.695.1006.2020 - Ficha: 000060	
339030 - Material de Consumo	R$ 7.587,92
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000119	
449051 - Obras e Instalações	R$ 200.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000130	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000132	
449051 - Obras e Instalações	R$ 1.562,29
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000134	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.550,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000153	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000164	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 35.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000279	
339030 - Material de Consumo	R$ 51.500,00
70101 - 12.361.1201.2042 - Ficha: 000281	
339030 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000299	
339030 - Material de Consumo	R$ 262.400,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000318	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000331	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000395	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.800,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000456	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 12.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000471	
339030 - Material de Consumo	R$ 73.500,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000511	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.094,75
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000527	
339030 - Material de Consumo	R$ 9.400,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000544	
339030 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000607	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 680.000,00
70103 - 12.361.1201.2110 - Ficha: 000634	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000646	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000729	
339030 - Material de Consumo	R$ 48.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 1.511.594,96

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 3 de dezembro de 2018

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 3 de dezembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:928CB788